



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11694 | 135 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 04 de Julho de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	26
Procuradoria Geral do Estado	30

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	32
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	33
Secretaria das Cidades	34
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	35
Secretaria da Comunicação	44
Secretaria da Cultura	64
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	65
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	66
Secretaria da Educação	69
Secretaria do Esporte	78

Secretaria da Fazenda	88
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	91
Secretaria de Infraestrutura e Logística	93
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	95
Secretaria da Justiça e Cidadania	98
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	99
Secretaria do Planejamento	99
Secretaria da Saúde	99
Secretaria da Segurança Pública	106
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	133

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	133
Em tempo	135



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Isabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros	Secretário
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Gionra Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 22.046

4 de julho de 2024.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor João Casillo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor João Casillo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de julho de 2024.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Ney Leprevost
Deputado Estadual

Prot. 22.371.465-0

76224/2024

Lei nº 22.047

4 de julho de 2024.

Denomina Dalvo Covino o viaduto localizado no KM 40,2 da BR-487, no Município de Icaraima.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Dalvo Covino o viaduto localizado no KM 40,2 da BR-487, no Município de Icaraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de julho de 2024.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 22.371.292-4

76226/2024

Lei nº 22.048

4 de julho de 2024.

Denomina Pedro Manzoni Filho o viaduto localizado no KM 32,6 da BR-487, no Município de Icaraima.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Pedro Manzoni Filho o viaduto localizado no KM 32,6 da BR-487, no Município de Icaraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de julho de 2024.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 22.371.327-0

76228/2024

Lei nº 22.049

4 de julho de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pesca Esportiva Tucuna Solidário, com sede no Município de Londrina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pesca Esportiva Tucuna Solidário, com sede no Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de julho de 2024.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Reichembach
Deputado Estadual

Prot. 22.371.496-0

76230/2024

Lei nº 22.050

4 de julho de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Elvira Balani dos Santos Ensino Fundamental, com sede no Município de Maringá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Elvira Balani dos Santos Ensino Fundamental, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de julho de 2024.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Delegado Jacovós
Deputado Estadual

Prot. 22.371.536-2

76233/2024

Lei nº 22.051

4 de julho de 2024.

Denomina Geraldino Soares de Magalhães o viaduto localizado no KM 30,0 da BR-487, no Município de Icaraima.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Geraldino Soares de Magalhães o viaduto localizado no KM 30,0 da BR-487, no Município de Icaraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de julho de 2024.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 22.371.356-4

76235/2024

Lei nº 22.052

4 de julho de 2024.

Denomina Hissao Horie o viaduto localizado no KM 23,0 da BR-487, no Município de Icaraíma.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Hissao Horie o viaduto localizado no KM 23,0 da BR-487, no Município de Icaraíma.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de julho de 2024.

Darci Piana
Governador do Estado em exercícioJoão Carlos Ortega
Chefe da Casa CivilAlexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 22.371.388-2

76239/2024**Lei nº 22.053**

4 de julho de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Coral Melodia, com sede no Município de São José dos Pinhais.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Coral Melodia, com sede no Município de São José dos Pinhais.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de julho de 2024.

Darci Piana
Governador do Estado em exercícioJoão Carlos Ortega
Chefe da Casa CivilThiago Bühner
Deputado Estadual

Prot. 22.371.562-1

76241/2024**Lei nº 22.054**

4 de julho de 2024.

Denomina Ari de Lima Nogueira o viaduto localizado no KM 20,8 da BR-487, no Município de Icaraíma.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Ari de Lima Nogueira o viaduto localizado no KM 20,8 da BR-487, no Município de Icaraíma.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de julho de 2024.

Darci Piana
Governador do Estado em exercícioJoão Carlos Ortega
Chefe da Casa CivilAlexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 22.371.410-2

76243/2024**Lei nº 22.055**

4 de julho de 2024.

Denomina Heitor Guilherme Genowei Júnior o viaduto localizado no KM 9,4 da BR-487, no Município de Icaraíma.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Heitor Guilherme Genowei Júnior o viaduto localizado no KM 9,4 da BR-487, no Município de Icaraíma.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 4 de julho de 2024.

Darci Piana
Governador do Estado em exercícioJoão Carlos Ortega
Chefe da Casa CivilAlexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 22.371.444-7

76267/2024**Lei nº 22.056**

4 de julho de 2024.

Institui o Fundo Estadual em Infraestrutura Inteligente, e dá outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Fundo Estadual em Infraestrutura Inteligente - FEIIN, dotado de autonomia de gestão, vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, com finalidade de custear programas e ações voltados à melhoria da infraestrutura rural, logística e sustentável no Estado do Paraná.**Art. 2º** Constituem receitas do Fundo Estadual em Infraestrutura Inteligente - FEIIN:

I - a compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica oriundos da Usina Hidrelétrica de Itaipu;

II - a compensação financeira pela exploração de petróleo ou gás natural no Estado do Paraná;

III - a compensação financeira pela exploração de recursos minerais no Estado do Paraná;

IV - royalties provenientes da exploração de xisto na Unidade de Industrialização do Xisto no Município de São Mateus do Sul.

Parágrafo único. As receitas de que tratam os incisos I a IV do *caput* deste artigo serão destinadas ao Fundo Estadual em Infraestrutura Inteligente - FEIIN ainda que decorrentes de decisões judiciais ou acordos judiciais ou extrajudiciais, salvo quando a decisão ou o acordo estipularem destinação diversa.

Art. 3º As receitas próprias do Fundo Estadual em Infraestrutura Inteligente - FEIIN serão destinadas e aplicadas na execução de programas, ações e projetos voltados à melhoria da infraestrutura, geridos pelos seguintes órgãos e entidades:

I - a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB;

II - a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL;

III - a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST;

IV - o Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 4º Compete ao Conselho Deliberativo do Fundo Estadual em Infraestrutura Inteligente - FEIIN o gerenciamento da aplicação de seus recursos.**§ 1º** Os membros integrantes do Conselho Deliberativo serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.**§ 2º** Os membros do Conselho Deliberativo não serão remunerados pelos trabalhos desenvolvidos em favor do Fundo Estadual em Infraestrutura Inteligente - FEIIN.**§ 3º** O Conselho Deliberativo deve encaminhar à Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa do Paraná relatório semestral de atividades, bem como a prestação de contas do Fundo.**Art. 5º** O Conselho Deliberativo do Fundo Estadual em Infraestrutura Inteligente - FEIIN será composto pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades, que indicarão seus suplentes:

I - Casa Civil;

II - Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

III - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

IV - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB;

V - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL;

VI - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST;

VII - Instituto Água e Terra - IAT.

Parágrafo único. A presidência do Conselho Deliberativo será exercida pelo representante da Casa Civil.**Art. 6º** O saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido para o pagamento de restos a pagar será transferido em benefício do próprio Fundo Estadual em Infraestrutura Inteligente - FEIIN para o exercício seguinte.**Art. 7º** Autoriza o Poder Executivo a fazer os ajustes orçamentários e financeiros

necessários à implementação do Fundo Estadual em Infraestrutura Inteligente -FEIIN.

Art. 8º O inciso IX do art. 22 da Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

IX - compensação financeira e royalties pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica que o Estado do Paraná faz jus, excetuadas as receitas oriundas da Usina Hidrelétrica de Itaipu.

Art. 9º Acrescenta o art. 22C à Lei nº 12.726, de 1999, com a seguinte redação:

Art. 22C. A compensação financeira e royalties pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica oriundos da Usina Hidrelétrica de Itaipu deixam de integrar os recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRHI/PR.

Art. 10. O inciso XIII do art. 9º da Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

XIII - cota relativa à compensação financeira de áreas alagadas por hidrelétricas, excetuando os royalties advindos da Usina Hidrelétrica de Itaipu.

Art. 11. Ato do Chefe do Poder Executivo disporá sobre o regulamento do Fundo Estadual em Infraestrutura Inteligente - FEIIN.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga:

I - o inciso X do art. 22 da Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999;
II - os incisos IX e X do art. 9º da Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio do Governo, em 4 de julho de 2024.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 22.170.352-9

76269/2024

DECRETO Nº 6.511

Torna sem efeito a nomeação de ROBERTO MACHADO CORREA, efetivada pelo Decreto nº 6.392, de 28 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.411.495-8,
DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de ROBERTO MACHADO CORREA, RG nº 378620976/SP, no cargo em comissão de Diretor - Símbolo CCE-DD, do Instituto Água e Terra, efetivada pelo Decreto nº 6.392, de 28 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76180/2024

DECRETO Nº 6.512

Retifica o Decreto nº 6.481, de 2 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 6.481, de 2 de julho de 2024, nos seguintes termos:
I - onde se lê: “Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MATHEUS ANJOS SILVA, RG nº 9.996.779-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Casa Civil”;
II - leia-se: “Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MATHEUS ANJOS SILVA, RG nº 15.334.659-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76182/2024

DECRETO Nº 6.513

Retifica o Decreto nº 6.485, de 2 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.377.991-3,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 6.485, de 2 de julho de 2024, onde se lê: “Diretor de Centro de Socioeducação – Símbolo FCE-11”; leia-se: “Assessor – Símbolo FCE-11”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

76183/2024

DECRETO Nº 6.514

Torna sem efeito o Decreto nº 6.405, de 28 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 6.405, de 28 de junho de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76186/2024

DECRETO Nº 6.515

Nomeia RAFAEL CHINASSO FERNANDEZ SEGURA, de cargo em comissão da E-Paraná Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera MARGOT TEIXEIRA FARIAS BATTISTELLA MARQUES, RG nº 12.348.581-5, do cargo em comissão de Diretora-Presidente da E-Paraná Comunicação.
Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RAFAEL CHINASSO FERNANDEZ SEGURA, RG nº 5.979.167-2, para exercer em comissão o cargo de Diretor-Presidente da E-Paraná Comunicação, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76187/2024

DECRETO Nº 6.516

Nomeações para exercerem cargos em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Casa Civil:
PRISCILA IZABEL JULIÃO, RG nº 6.281.085-8, Assessor – Símbolo CCE-2;
JULIANA DA ROSA, RG nº 8.646.412-8, Assessor – Símbolo CCE-7, ficando exonerado, a pedido, a partir de 30 de junho de 2024, JEFERSON LAZARO ALVES, RG nº 6.869.398-5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76189/2024

DECRETO Nº 6.517

Nomeação de membro para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 inciso V da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolo nº 22.408.725-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM/PR, representante da Associação de Travestis e Transsexuais de Foz do Iguaçu - Casa de Malhu:

I - BRUNA MARCELLY COUTINHO, RG nº 10.727.797-8, como conselheira Suplente, em substituição a RENATA BORGES BRANCO, RG nº 8.954.432-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

76190/2024

DECRETO Nº 6.518

Nomeia representante para compor o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.264.228-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia MANOEL TADEU BARCELOS, RG nº 1.769.753-6, para integrar o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, como representante suplente do Poder Público, pela Secretaria de Estado do Planejamento, em substituição à LUANA CARLA FALCÃO REBOUÇAS, RG nº 2001010459099/CE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

GUTO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

76194/2024

DECRETO Nº 6.519

Nomeação de JUSSARA APARECIDA RIBEIRO para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.391.884-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM/PR, a seguinte representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná - APP/Sindicato:

I - JUSSARA APARECIDA RIBEIRO, RG nº 5.236.583-0, como Conselheira Suplente, em substituição a CELINA DO CARMO DA SILVA WOTCOSKI, RG nº 4.411.947-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

76195/2024

DECRETO Nº 6.520

Transfere cargo em comissão da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Comunicação, um cargo em comissão de Assessor - Símbolo CCE-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76196/2024

DECRETO Nº 6.521

Exonera membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento de Trânsito - DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Regimento Interno das JARI, aprovado pelo Decreto nº 11.418, de 20 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 666, de 02 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Exonera das Juntas Administrativas de Recursos de Infração - JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, os seguintes representantes de Conhecimento de Trânsito:

I - TIAGO AUGUSTO GEVERT, RG nº 9.512.410-0, membro suplente;

II - ROGÉRIO CAMPOS, RG nº 7.376.089-5, membro suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76199/2024

DECRETO Nº 6.522

Nomeação de MARIA ROSANE GROGÓRIO DOS SANTOS, para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIA ROSANE GROGÓRIO DOS SANTOS, RG nº 7.526.882-3, para exercer em comissão o cargo de Assessor - Símbolo CCE-5, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76201/2024

DECRETO Nº 6.523

Exoneração de ALESSANDRA LOURENÇO LEITE, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.415.937-4,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, ALESSANDRA LOURENÇO LEITE, RG nº 7.394.392-2, do cargo em comissão de Assessor - Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76203/2024

DECRETO Nº 6.524

Nomeação de THALITA GARCIA MANTOVANI, para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THALITA GARCIA MANTOVANI, RG nº 7.241.636-8, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-8, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76206/2024

DECRETO Nº 6.525

Exoneração de LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 5 de julho de 2024, LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA, RG nº 4.478.391-6, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76209/2024

DECRETO Nº 6.526

Exoneração de FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 4 de julho de 2024, FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, RG nº 4.695.645-1, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-3, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76210/2024

DECRETO Nº 6.527

Exoneração de ANTONIO CARLOS DA SILVA, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.362.981-4,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 25 de junho de 2024, ANTONIO CARLOS DA SILVA, RG nº 1.995.989-9, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-6, da Secretaria de Estado da Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76211/2024

DECRETO Nº 6.528

Exoneração de DIRCEU MOREIRA CARRIEL, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 3 de julho de 2024, DIRCEU MOREIRA CARRIEL, RG nº 5.113.722-1, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo

CCE-5, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76213/2024

DECRETO Nº 6.529

Exoneração de ADELIO DE CARLI, de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.399.468-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 6 de julho de 2024, ADELIO DE CARLI, RG nº 1.483.462-1, do cargo em comissão de Chefe de Ciretran Categoria C – Símbolo CCE-11, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76215/2024

DECRETO Nº 6.530

Nomeação de RONICLEVER FRANCO SOARES, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.403.183-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a partir de 1º de julho de 2024, RONICLEVER FRANCO SOARES, RG nº 8.562.456-3, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RICARDO BARROS
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
76218/2024

DECRETO Nº 6.531

Nomeação para exercer cargo em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.966.741-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUANA CAROLINE SILVA DE LIMA, RG nº 9.017.271-9, para exercer em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES, RG nº 10.237.282-4.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES, RG nº 10.237.282-4, para exercer a função comissionada executiva de Chefe de Divisão – Símbolo FCE-11, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada, a pedido, a partir de 1º de abril de 2024, DANIELE FABRIS, RG nº 7.294.062-8.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde
76221/2024

DECRETO Nº 6.532

Nomeação de JORGE DOMINGOS DE SIQUEIRA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.403.367-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JORGE DOMINGOS DE SIQUEIRA, RG nº 3.587.456-9, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MAURO MORAES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

76223/2024

DECRETO Nº 6.533

Transfere cargo em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda e da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.404.603-0,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSIEL DE GUSMAO FERREIRA, RG nº 9.603.412-1, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ficando exonerado da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-10.

Art. 3º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, um função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-10.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76225/2024

DECRETO Nº 6.534

Designação de ANA PAULA BASSO, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.402.843-1,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, ANA PAULA BASSO, RG nº 6.526.945-7, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-11, da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Ivaiporã.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

76227/2024

DECRETO Nº 6.535

Designações e nomeação para exercerem funções comissionadas executiva e cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.410.734-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem funções comissionadas executivas e cargo em comissão, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável:

NATASHA CECILIA HESSEL DE GOES, RG nº 8.996.149-1, Assessor – Símbolo FCE-7;

VICTOR HUGO CAPARICA CAMARA, RG nº 9.713.635-1, Assessor – Símbolo CCE-11, ficando exonerada RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA, RG nº 7.061.794-3;

AMANDA SCHEFFER BELTRAMIN, RG nº 8.197.199-4, Assessor – Símbolo FCE-10, ficando exonerada ROBERTA SCHEIDT GIBERTONI, RG nº 9.064.189-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

76229/2024

DECRETO Nº 6.536

Exoneração de ALAN BARBOSA DA SILVA, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.400.456-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, ALAN BARBOSA DA SILVA, RG nº 46.907.299-4/SP, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-11, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76231/2024

DECRETO Nº 6.537

Exoneração de GILBERTO ANTONIO DE SOUZA FILHO, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.402.171-2,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 6 de julho de 2024, GILBERTO ANTONIO DE SOUZA FILHO, RG nº 8.247.989-9, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76234/2024

DECRETO Nº 6.538

Nomeação de VINICIUS STANCZYK MAYER, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.401.325-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VINICIUS STANCZYK MAYER, RG nº 13.327.761-7, para exercer em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76236/2024

DECRETO Nº 6.539

Nomeação de FERNANDA ARCOVERDE DE MACEDO MARODIM, para exercer cargo em comissão, da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FERNANDA ARCOVERDE DE MACEDO MARODIM, RG nº 6.678.972-1, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, ficando exonerada MARIA JULIA DRESCH BEAL, RG nº 16.502.234-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76238/2024

DECRETO Nº 6.540

Exoneração de NERI MACHADO, de função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 3 de julho de 2024, NERI MACHADO, RG nº 7.001.269-3, da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76242/2024

DECRETO Nº 6.541

Exonerações de Funções de Gestão Tributária, da Receita Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.380.115-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera de Funções de Gestão Tributária, da Receita Estadual do Paraná: MAURO JOSÉ ORTH, RG nº 4.718.885-7, Assistente - Símbolo FGT-H, a partir de 24 de maio de 2024;

RACHEL SOBRAL CHRISTOFOLETTI, RG nº 7.275.554-5, Assistente - Símbolo FGT-I, a partir de 10 de junho de 2024;

VALDECIR APARECIDO BARIQUELO, RG nº 3.991.604-5, Assistente - Símbolo FGT-I, a partir de 1º de julho de 2024;

WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA, RG nº 3.528.509-1, Chefe de Divisão - Símbolo FGT-F, a partir de 17 de julho de 2024;

NEIVALDO POLONIO, RG nº 3.089.927-0, Assistente - Símbolo FGT-J, a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda
76245/2024

DECRETO Nº 6.542

Nomeações para exercerem cargos em comissão do Departamento de Estradas de Rodagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.375.543-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos do Departamento de

Estradas de Rodagem – DER, a partir de 1º de julho de 2024:

LAURA ALVES DE MIRANDA, RG nº 55.925.630-9/SP, Assessor – Símbolo CCE-11, ficando exonerado, a pedido, a partir de 30 de junho de 2024, SERGIO HENRIQUE KNAPIK, RG nº 13.232.101-9;

GABRIELA CRISTO E SANTOS, RG nº 10.241.182-0, Assessor – Símbolo CCE-13, ficando exonerado MAURO CESAR LEAL JUNIOR, RG nº 10.424.621-4;

ANDRE LUIZ BONATO, RG nº 9.027.842-8, Assessor – Símbolo CCE-10, ficando exonerada GABRIELA CRISTO E SANTOS, RG nº 10.241.182-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

76247/2024

DECRETO Nº 6.543

Revoga o inciso I do art. 3º do Decreto nº 3.837, de 30 de junho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o inciso I do art. 3º do Decreto nº 3.837, de 30 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76249/2024

DECRETO Nº 6.544

Nomeação de FABRICIO PIRES BIANCHI, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.366.192-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 30 de junho de 2024, PAULO HENRIQUE DALLE CARBONARE, RG nº 5.320.101-6, de cargo em comissão de Diretor – Símbolo CCE-DDG, da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a partir de 10 de julho de 2024, FABRICIO PIRES BIANCHI, RG nº 256.749.668/SP, para exercer em comissão o cargo de Diretor – Símbolo CCE-DDG, da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALEX CANZIANI SILVEIRA
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

76250/2024

DECRETO Nº 6.545

Exoneração de DAIANE LAHIS RODRIGUES DE ANDRADE, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.399.284-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 30 de junho de 2024, DAIANE LAHIS RODRIGUES DE ANDRADE, RG nº 10.080.350-0, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RICARDO BARROS
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

76251/2024

DECRETO Nº 6.546

Exoneração de JEFFERSON FRANCISCO GIBELLATO, de cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.401.179-2,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 5 de julho de 2024, JEFFERSON FRANCISCO GIBELLATO, RG nº 8.089.299-3, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
76255/2024

DECRETO Nº 6.547

Exoneração de MARCOS EUSEBIO DIAS SOBREIRA, de cargo em comissão da Paraná Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.393.712-8,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, MARCOS EUSEBIO DIAS SOBREIRA, RG nº 4.469.817-0, do cargo, em comissão, de Chefe de Escritório de Regional - Símbolo CCE-10, da Paraná Esporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HÉLIO RENATO WIRBISKI
Secretário de Estado do Esporte

76257/2024**DECRETO Nº 6.548**

Nomeação de GRACIELLE DE FATIMA MOREIRA, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GRACIELLE DE FATIMA MOREIRA, RG nº 11.046.993-4, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde, no Município de Guarapuava.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76259/2024**DECRETO Nº 6.549**

Nomeações para exercer cargos em comissão do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.394.372-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, para exercer em comissão cargos do Instituto Água e Terra:

DANIELA NICOLE FERREIRA CASTELAR DE ARAUJO, RG nº 8.852.220-6, Assessor – Símbolo CCE-10, ficando exonerado FLÁVIO LUÍS MOCHINSKI, RG nº 9.614.253-6;

RAFAEL GALVÃO DA SILVA, RG nº 12.460.242-4, Assessor – Símbolo CCE-10, ficando exonerada EVELYN JACQUES DE ALMEIDA, RG nº 441.276-6/SC;

Art. 2º Exonera JORGE BALBINO, RG nº 4.072.636-5, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-11, Instituto Água e Terra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

76262/2024**DECRETO Nº 6.550**

Nomeação para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.392.653-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RONNIE PETTERSON ONOFRE DA SILVA, RG nº 8.951.436-3, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, ficando exonerada ANNA KARINA MOREIRA BRAGUINIA, RG nº 6.497.748-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

76263/2024**DECRETO Nº 6.551**

Nomeação de SONIA MARA SOARES, para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SONIA MARA SOARES, RG nº 4.217.282-0, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76268/2024**DECRETO Nº 6.552**

Exoneração de VALTER PERES, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 4 de julho de 2024, VALTER PERES, RG nº 2.003.293-6, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-3, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76272/2024**DECRETO Nº 6.553**

Nomeação de LETICIA FURINI, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LETICIA FURINI, RG nº 13.284.113-6, para exercer em

comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76273/2024

DECRETO Nº 6.554

Nomeação de DANIELI DOS SANTOS PEREIRA, para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DANIELI DOS SANTOS PEREIRA, RG nº 10.748.718-2, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil, ficando exonerado DIRCEU URBANO PEREIRA, RG nº 3.273.495-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76274/2024

DECRETO Nº 6.555

Designação de CÉLIO RICARDO MAINARDES, para Função de Gestão Tributária, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.385.501-6,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, CÉLIO RICARDO MAINARDES, RG nº 4.221.021-8, para exercer a Função de Gestão Tributária de Delegado da Receita – Símbolo FGT-D, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo FGT-F, a partir de 24 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

76275/2024

DECRETO Nº 6.556

Nomeações para exercerem cargos em comissão do Instituto Água e Terra e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.392.571-5,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de REGINALDO JOAQUIM DE SOUZA, RG nº 5.207.245-0, no cargo em comissão de Chefe de Núcleo Local – Símbolo CCE-7, do Instituto Água e Terra, efetivada pelo Decreto nº 6.392, de 28 de junho de 2024.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, PAULO DE TARSO LARA PIRES, RG nº 4.367.221-5, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Núcleo Local – Símbolo CCE-7, do Instituto Água e Terra.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, REGINALDO JOAQUIM DE SOUZA, RG nº 5.207.245-0, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Coordenação – Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, ficando exonerado FILIPE MENDES DALBONI, RG nº 27.155.527-8/RJ.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

76277/2024

DECRETO Nº 6.557

Nomeação de MARINAMENDES MICHALSKI, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.380.329-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a partir de 1º de julho de 2024, MARINA MENDES MICHALSKI, RG nº 13.336.147-2, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, ficando exonerado, a partir de 30 de junho de 2024, GABRIEL BRENNY VIEIRA, RG nº 9.640.419-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALEX CANZIANI SILVEIRA
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
76287/2024

DECRETO Nº 6.558

Exoneração de JOSE LUIZ TAKAKI, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 3 de julho de 2024, JOSE LUIZ TAKAKI, RG nº 9.366.689-6, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-4, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76289/2024

DECRETO Nº 6.559

Nomeação de RODOLFO NOVAIS DE SOUZA JUNIOR, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RODOLFO NOVAIS DE SOUZA JUNIOR, RG nº 4.307.602-7, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Ciretran Categoria C – Símbolo CCE-11, do Departamento de Trânsito do Paraná, no Município de Jaguariaíva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76291/2024

DECRETO Nº 6.560

Nomeação de MARIA EDUARDA FERREIRA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIA EDUARDA FERREIRA, RG nº 14.468.698-5, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-12, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, ficando exonerado WILLIAN MICHEL DISSENHA, RG nº 13.123.440-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76293/2024

DECRETO Nº 6.561

Exoneração de RODRIGO SKALICZ SOLDA, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.400.456-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 5 de julho de 2024, RODRIGO SKALICZ SOLDA, RG nº 8.300.710-9, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76295/2024

DECRETO Nº 6.562

Nomeação de JEFFERSON JOSE PIRES, para exercer cargo em comissão do Departamento Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JEFFERSON JOSE PIRES, RG nº 3.073.056-9, para exercer em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, do Departamento Trânsito do Paraná, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76297/2024

DECRETO Nº 6.563

Nomeação de ARIANE CRISTINA SOUZA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ARIANE CRISTINA SOUZA, RG nº 7.039.697-1, para exercer em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76301/2024

DECRETO Nº 6.564

Nomeação de ADMILSON CARLOS DA SILVA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADMILSON CARLOS DA SILVA, RG nº 10.789.329-6, para exercer em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76302/2024

DECRETO Nº 6.565

Nomeação de FABIO NOROBU TOMITA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FABIO NOROBU TOMITA, RG nº 6.825.723-9, para exercer em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-3, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76304/2024

DECRETO Nº 6.566

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-4 da Casa Civil; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-14 do Departamento de Trânsito do Paraná.	em	- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-3 para Casa Civil.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76307/2024

DECRETO Nº 6.567

Nomeação de YASMIM SIQUEIRA SOUZA VAZ, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, YASMIM SIQUEIRA SOUZA VAZ, RG nº 13.009.802-9, para exercer em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76310/2024

DECRETO Nº 6.568

Torna sem efeito os Decretos nº 6.384 e 6.385, de 28 de junho de 2024 e nomeia EVELIN PRISCILA DANDOLINI para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 6.384, de 28 de junho de 2024.

Art. 2º Torna sem efeito o Decreto nº 6.385, de 28 de junho de 2024.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EVELIN PRISCILA DANDOLINI, RG nº 10.111.784-7, para exercer em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, ficando exonerado ADEMAR AUGUSTINHO JUNIOR, RG nº 9.700.528-1.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76311/2024

DECRETO Nº 6.569

Exoneração de SHARLENE SENA SANTOS SCHWARZ, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera SHARLENE SENA SANTOS SCHWARZ, RG nº 7.226.738-9, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-2, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76315/2024

DECRETO Nº 6.570

Exoneração de REGINALDO FRANCISCO DIAS, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera REGINALDO FRANCISCO DIAS, RG nº 15.510.584-4, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-3, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76316/2024

DECRETO Nº 6.571

Exoneração de DOUGLAS HENRIQUE NOVELLI, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera DOUGLAS HENRIQUE NOVELLI, RG nº 7.945.880-5, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76318/2024

DECRETO Nº 6.572

Nomeação de SHARLENE SENA SANTOS SCHWARZ, para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SHARLENE SENA SANTOS SCHWARZ, RG nº 7.226.738-9, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76320/2024

DECRETO Nº 6.573

Transfere cargo em comissão e nomeia REGINALDO FRANCISCO DIAS, para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para a Casa Civil, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-2.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, REGINALDO FRANCISCO DIAS, RG nº 15.510.584-4, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-2, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76321/2024

DECRETO Nº 6.574

Nomeação de DOUGLAS HENRIQUE NOVELLI, para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DOUGLAS HENRIQUE NOVELLI, RG nº 7.945.880-5, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-3, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76323/2024

DECRETO Nº 6.575

Nomeação de VICTOR HUGO FUCCI, para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VICTOR HUGO FUCCI, RG nº 9.406.560-7, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76324/2024

DECRETO Nº 6.576

Nomeação de RAFAEL KEMPINSKI, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RAFAEL KEMPINSKI, RG nº 12.351.394-0, para exercer em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-5, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76325/2024

DECRETO Nº 6.577

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-4 da Casa Civil.	em	- 2 (dois) Cargos de Assessor - CCE-10 para Casa Civil.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76326/2024

DECRETO Nº 6.578

Exoneração e nomeações para cargos em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera CYNTHIA MARIA BETTONI, RG nº 9.901.908-5, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo CCE-4, da Casa Civil.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Casa Civil:

CYNTHIA MARIA BETTONI, RG nº 9.901.908-5, Assessor – Símbolo CCE-10;
DIRCE NOTTER, RG nº 4.426.435-8, Assessor – Símbolo CCE-10.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76327/2024

DECRETO Nº 6.579

Exonerações e nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado do Esporte e Paraná Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.407.033-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado do Esporte:

a pedido, a partir de 4 de julho de 2024, NEY HONORIO DOS SANTOS, RG nº 3.978.122-0, Chefe de Gabinete - Símbolo CCE-3;

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS, RG nº 6.744.165-6, Assessor - Símbolo CCE-6.

Art. 2º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Paraná Esporte:

IGOR DA COSTA DURAND, RG nº 4.358.141-4, Assessor - Símbolo CCE-4;

JACKSON DOUGLAS DE ALMEIDA, RG nº 6.322.891-5, Chefe de Departamento - Símbolo CCE-7;

MARCO ANTONIO WEYAND ABDANUR, RG nº 9.466.688-0, Chefe de Departamento - Símbolo CCE-7;

a pedido, a partir de 4 de julho de 2024, CICERO LOURENÇO DE PAULA, RG nº 6.333.175-9, Assessor - Símbolo CCE-10;

a pedido, a partir de 4 de julho de 2024, OSMAR JEFERSON SALLES DA SILVA, RG nº 10.586.402-7, Assessor - Símbolo CCE-12.

Art. 3º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Esporte para a Paraná Esporte, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-6.

Art. 4º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado do Esporte:

IGOR DA COSTA DURAND, RG nº 4.358.141-4, Chefe de Gabinete – Símbolo CCE-3;

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS, RG nº 6.744.165-6, Assessor – Símbolo CCE-5.

Art. 5º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Paraná Esporte:

JACKSON DOUGLAS ALMEIDA, RG nº 6.322.891-5, Assessor – Símbolo CCE-4;

MARCO ANTONIO WEYAND ABDANUR, RG nº 9.466.688-0, Assessor – Símbolo CCE-6;

OTAVIO HONORIO DOS SANTOS NETO, RG nº 8.407.084-0, Assessor –

Símbolo CCE-6;

ANA CLÁUDIA RAMOS MAYNARDES, RG nº 13.110.387-5, Assessor – Símbolo CCE-14;

PALOMA MARIA LUIZ, RG nº 9.351.606-0, Assessor – Símbolo CCE-14.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HÉLIO RENATO WIRBISKI
Secretário de Estado do Esporte

76332/2024

DECRETO Nº 6.580

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 22.407.033-0,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 2 (dois) Cargos de Chefe de Departamento - CCE-7 da Paraná Esporte; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-10 da Paraná Esporte; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-12 da Paraná Esporte.	em	- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-5 para Secretaria de Estado do Esporte; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-6 para a Paraná Esporte; - 2 (dois) Cargos de Assessor - CCE-14 para a Paraná Esporte.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76340/2024

DECRETO Nº 6.581

Exonerações e nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.407.369-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 1º julho de 2024:

DENILSON COUTO, RG nº 6.120.334-6, Assessor - Símbolo CCE-11;

EMERSON PELEGRI DOS SANTOS, RG nº 15.123.687-1, Assessor - Símbolo CCE-14.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 1º julho de 2024:

ANDERSON STRESSER, RG nº 9.978.102-5, Assessor – Símbolo CCE-12;

EMERSON PELEGRI DOS SANTOS, RG nº 15.123.687-1, Assessor – Símbolo CCE-13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

76342/2024

DECRETO Nº 6.582

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 22.407.369-0,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-11 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-14 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.	em	- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-12 para Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-13 para Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º julho de 2024.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76343/2024

DECRETO Nº 6.583

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-2 da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-5 da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-12 da Casa Civil.	em	- 2 (dois) Cargos de Assessor - CCE-3 para Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-14 para Casa Civil.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76344/2024

DECRETO Nº 6.584

Exonerações e nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital:

IRAN TAQUES SOBRINHO, RG nº 8.342.269-6, Diretor – Símbolo CCE-DDG;
MARCUS FRIEDRICH VON BORSTEL, RG nº 3.565.165-9, Assessor – Símbolo CCE-2;
ALEXANDRE SERAFIM SOUZA, RG nº 9.131.462-2, Assessor – Símbolo CCE-5;

NEEMIAS MARTINKOSKI, RG nº 10.485.838-4, Assessor – Símbolo CCE-3.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital:

IRAN TAQUES SOBRINHO, RG nº 8.342.269-6, Assessor – Símbolo CCE-3;
HUMBERTO LOZZA PEREIRA DE MORAES, RG nº 4.075.307-9, Assessor – Símbolo CCE-3;
IVAN MARTINKOSKI, RG nº 2.016.354-2, Assessor – Símbolo CCE-3.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76346/2024

DECRETO Nº 6.585

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) Função de Assessor - FCE-4 da Casa Civil; - 1 (uma) Função de Assessor - FCE-9 da Casa Civil.	em	- 1 (uma) Função de Assessor - FCE-3 para Casa Civil; - 1 (uma) Função de Assessor - FCE-12 para Secretaria de Estado da Segurança Pública.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
76348/2024

DECRETO Nº 6.586

Exonerações e designações para funções comissionadas executivas da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de funções comissionadas executivas da Casa Civil:

JULIANO DE OLIVEIRA HASSELMANN, RG nº 5.890.594-1, Assessor – Símbolo FCE-5;
FERCEA MYRIAM DUARTE MATHEUS MACIEL, RG nº 8.149.452-5, Assessor – Símbolo FCE-8;
JOCELIA SOARES FERNANDES, RG nº 8.037.010-5, Assessor – Símbolo FCE-9.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem funções comissionadas executivas da Casa Civil:

JULIANO DE OLIVEIRA HASSELMANN, RG nº 5.890.594-1, Assessor – Símbolo FCE-3;
FERCEA MYRIAM DUARTE MATHEUS MACIEL, RG nº 8.149.452-5, Assessor – Símbolo FCE-5;
JOCELIA SOARES FERNANDES, RG nº 8.037.010-5, Assessor – Símbolo FCE-8.

Art. 3º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

ALESSANDRO DIAS DOS SANTOS, RG nº 6.451.606-0, Assessor FCE-12;
VALMIR MARQUES DA SILVA JUNIOR, RG nº 9.115.983-0, Assessor – Símbolo FCE-14, ficando exonerado ALESSANDRO DIAS DOS SANTOS, RG nº 6.451.606-0.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76349/2024

DECRETO Nº 6.587

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Ouvidor - CCE-7 do Departamento de Trânsito do Paraná;	em	- 1 (um) Cargo de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - CCE-8 para a Controladoria Geral do Estado.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76350/2024

DECRETO Nº 6.588

Transfere cargo em comissão da Controladoria Geral do Estado para o Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado para o Departamento de Trânsito do Paraná, um cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - Símbolo CCE-8, com a respectiva titular VANESSA GASPAR DO VALE DA CUNHA GREIN, RG nº 7.959.193-9, alterando a denominação do cargo para Ouvidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76353/2024

DECRETO Nº 6.589

Homologa situação de emergência no Município de Goioerê em face da ocorrência de Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Goioerê, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 22.410.046-9,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 8.912, de 3 de julho de 2024, exarado pelo Prefeito de Goioerê, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

76355/2024

DECRETO Nº 6.590

Altera o Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 e seu parágrafo único da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o contido no protocolo nº 22.360.536-2,

DECRETA:

Art. 1º Altera o §2º do art. 159 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Considera-se ramo de atividade a classe vinculada a bens e serviços registrada pelo fornecedor durante seu cadastramento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, vinculada ao Sistema de Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná - e-CAT.

Art. 2º A somatória de despesas das contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, realizadas antes da publicação deste Decreto, observará o critério então vigente, que considera o ramo de atividade como sendo a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

76358/2024

DECRETO Nº 6.591

Revoga o Decreto nº 3.076, de 9 de agosto de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.120.389-7,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 3.076, de 9 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76361/2024

DECRETO Nº 6.592

Cumprimento de decisão judicial para suspender os efeitos legais oficializados por meio do Decreto nº 4.323, de 6 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0000360-28.2024.8.16.0177, da Vara da Fazenda Pública de Xambrê, consubstanciada no protocolo nº 22.318.166-0,

DECRETA

Art. 1º Suspende os efeitos legais oficializados por meio do Decreto nº 4.323, de 6 de dezembro de 2023, que decretou a demissão do servidor EUSEBIO PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 4.993.222-7, LF 01 e 02, do cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2º Reintegra, em caráter provisório, EUSEBIO PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 4.993.222-7, no cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério – QPM,

LF 01 e 02, no Núcleo Regional de Educação de Umuarama.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

76363/2024

DECRETO Nº 6.593

Cumprimento de decisão judicial para retificação de Progressão por Avaliação de Desempenho de Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004 e na Lei Complementar nº 130, de 14 de julho de 2010, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0006123-63.2022.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, aliado ao contido no protocolo nº 22.166.332-2,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do nº 8.425, de 25 de agosto de 2021, na parte que concedeu a Progressão por Avaliação de Desempenho ao servidor ANDRE LUIZ FURQUIM DE SIQUEIRA KARAM, RG nº 7.715.443-4, para que passe a constar a partir de 1º de outubro de 2020, conforme segue:

ÓRGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A PARTIR DE
SEED	77154434	56	ANDRE LUIZ FURQUIM DE SIQUEIRA KARAM	NI-04	NI-07	01/10/2020

Art. 2º Determina à Unidade de Recursos Humanos do servidor a inserção dos registros nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

76369/2024

DECRETO Nº 6.594

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de SANDRO DIAS PINTO VITENTI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 0026544-43.2019.8.16.0000, da 4ª Câmara Cível em Composição Integral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e o contido no protocolado nº 22.305.341-6,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 3.768, de 19 de dezembro de 2019, de SANDRO DIAS PINTO VITENTI, RG nº 62.402.389-8/SP, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, na área/subárea de Física/Física de Partículas Elementares e Campos, ou Métodos Matemáticos da Física ou Relatividade e Gravitação ou Cosmologia, em regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Londrina - UEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

76372/2024

DECRETO Nº 6.595

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de JACQUELINE PEREIRA VISTUBA, no cargo de Agente Universitário Profissional, da Universidade Estadual d e Maringá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 0008314-81.2022.8.16.0182, da 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 22.213.019-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, JACQUELINE PEREIRA VISTUBA, RG nº 8.147.284-0 PR, para exercer o cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Químico, em regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

76373/2024

DECRETO Nº 6.596

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de FABIANA IRALA DE MEDEIROS para o cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0007066-51.2022.8.16.0030, da 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 18.797.720-7,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 10.785, de 18 de abril de 2022, de FABIANA IRALA DE MEDEIROS, RG nº 8.405.284-1, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente, regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

76374/2024

DECRETO Nº 6.597

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de ANNA MARIA LORENZONI para o cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0003841-52.2022.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 18.700.242-7,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 10.786, de 18 de abril de 2022, de ANNA MARIA LORENZONI, RG nº 9.987.391-4, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

76375/2024

DECRETO Nº 6.598

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva anomeação de PAULA BARACAT DE GRANDE IKEDA, para o cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual de Londrina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0075844-37.2020.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 22.222.684-8,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº

2.368, de 5 de junho de 2023, de PAULA BARACAT DE GRANDE IKEDA, RG nº 14.891.717-5, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

76377/2024

Decreto nº 6599

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.830.875-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 3.674.892,00 (três milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Darci Piana
Governador do Estado, em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6599

Formalização 2024FC000532/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								3.674.892,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								3.674.892,00
7702 - Diretoria Geral								3.674.892,00
F.77.02.15.782.17.8070 - Obras e Serviços com aporte da Itaipu								3.674.892,00
	50	501	4.4.90.51	1964	Implantação de sinalização viária de rodovias estaduais	4103	4104808	3.674.892,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								3.674.892,00
Total Geral								3.674.892,00

76379/2024

Decreto nº 6600

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.222.918-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Darci Piana
Governador do Estado, em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6600

Formalização 2024FC000531/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								2.000.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								2.000.000,00
6502 - Diretoria Geral								2.000.000,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar								2.000.000,00
	50	500	4.4.40.42	0	Não definida	4105	4106407	2.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								2.000.000,00
Total Geral								2.000.000,00

76380/2024

Decreto nº 6601

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.227.459-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 925.267,00 (novecentos e vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Darci Piana
Governador do Estado, em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6601

Formalização 2024FC000535/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil								925.267,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná								925.267,00
1301 - Gabinete do Secretário								925.267,00
F.13.01.04.122.05.8022 - Apoio às Ações da Casa Civil								925.267,00
	50	501	3.3.90.92	0	Não definida	4101	4106902	925.267,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								925.267,00
Total Geral								925.267,00

Anexo ao Decreto nº 6601

Formalização 2024FC000535/Bloco I

ANEXO II - ACRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Valor
99 - Tesouro Estadual				925.267,00
990000 - Tesouro Estadual				925.267,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual				925.267,00
	50	501	1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	925.267,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social				925.267,00
Total Geral				925.267,00

76381/2024

Decreto nº 6602

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.374.238-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transferência no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Darci Piana
Governador do Estado, em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6602

Formalização 2024FC000537/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								5.700.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								5.700.000,00
6502 - Diretoria Geral								5.700.000,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar								5.700.000,00
	70	700	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	5.700.000,00
						Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		5.700.000,00
							Total Geral	5.700.000,00

Anexo ao Decreto nº 6602

Formalização 2024FC000537/Bloco 1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								5.700.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								5.700.000,00
6502 - Diretoria Geral								5.700.000,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar								5.700.000,00
	70	700	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	5.700.000,00
						Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		5.700.000,00
							Total Geral	5.700.000,00

76385/2024

Decreto n° 6603

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.375.545-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transferência no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 397.800,00 (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Darci Piana
Governador do Estado, em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6603

Formalização 2024FC000536/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação								397.800,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								397.800,00
4101 - Gabinete do Secretário								397.800,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares								397.800,00
	70	706	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	397.800,00
						Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		397.800,00
							Total Geral	397.800,00

Anexo ao Decreto nº 6603

Formalização 2024FC000536/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

[illegible]

4101 - Gabinete do Secretário								397.800,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares								397.800,00
	70	706	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	397.800,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								397.800,00
Total Geral								397.800,00

76390/2024

Decreto nº 6604

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 22.320.162-8, 22.354.967-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transferência no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 466.872,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Darci Piana
Governador do Estado, em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6604

Formalização 2024FC000540/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								366.872,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								15.879,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								15.879,00
F.45.34.12.364.34.8078 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Oeste do Paraná UNIOESTE								15.879,00
	75	899	3.3.90.08	0	Não definida	4103	9999999	15.879,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								350.993,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								350.993,00
F.45.70.19.572.33.8044 - Produção, Soluções Tecnológicas, Pesquisa e Inovação TECPAR								350.993,00
	70	703	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	350.993,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								100.000,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								100.000,00
6902 - Diretoria Geral								100.000,00
F.69.02.18.541.23.8024 - Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável								100.000,00
	50	500	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								466.872,00
Total Geral								466.872,00

Anexo ao Decreto nº 6604

Formalização 2024FC000540/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								366.872,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								15.879,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								15.879,00
F.45.34.12.364.34.8078 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Oeste do Paraná UNIOESTE								15.879,00
	75	899	4.4.90.52	0	Não definida	4103	9999999	15.879,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								350.993,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								350.993,00
F.45.70.19.572.33.8044 - Produção, Soluções Tecnológicas, Pesquisa e Inovação TECPAR								350.993,00
	70	703	3.3.90.18	1206	Entrega de vacinas para o controle de casos de raiva, abrangendo humanos e animais.	4100	9999999	350.993,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								100.000,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								100.000,00
6902 - Diretoria Geral								100.000,00
F.69.02.18.541.23.8024 - Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável								100.000,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								466.872,00
Total Geral								466.872,00

76391/2024

Decreto nº 6605

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.320.162-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Darci Piana
Governador do Estado, em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6605Formalização 2024FC000542/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								100.000,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								100.000,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								100.000,00
F.45.33.12.364.34.8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO								100.000,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	76.000,00
	50	500	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	3.000,00
	50	500	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	21.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								100.000,00
Total Geral								100.000,00

Anexo ao Decreto nº 6605Formalização 2024FC000542/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								100.000,00
450000 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								100.000,00
4501 - Gabinete do Secretário								100.000,00
F.45.01.12.364.34.8080 - Gestão das Atividades Universitárias								100.000,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								100.000,00
Total Geral								100.000,00

76397/2024

Decreto nº 6606

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 22.242.469-0, 21.189.307-9, 21.578.453-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 3.590.864,00 (três milhões e quinhentos e noventa mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Darci Piana
Governador do Estado, em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6606Formalização 2024FC000539/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								2.676.100,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								2.676.100,00
3901 - Gabinete do Secretário								2.676.100,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública								2.676.100,00
	50	500	4.4.90.52	0	Não definida	4105	4117008	350.000,00
	50	500	4.4.90.52	0	Não definida	4103	4123501	56.100,00
	50	500	4.4.90.52	0	Não definida	4103	4102000	300.000,00
	50	500	4.4.90.52	0	Não definida	4103	4104808	270.000,00

	50	500	4.4.90.52	0	Não definida	4101	4119954	350.000,00
	50	500	4.4.90.52	0	Não definida	4103	4108304	1.000.000,00
	50	500	4.4.90.52	0	Não definida	4102	4119301	350.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura								615.000,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura								615.000,00
5102 - Diretoria Geral								615.000,00
F.51.02.13.392.27.8392 - Fortalecimento das Políticas Públicas Culturais								615.000,00
	50	500	4.4.90.52	0	Não definida	4105	4109203	75.000,00
	50	500	4.4.90.52	0	Não definida	4106	4120101	75.000,00
	50	500	4.4.90.52	0	Não definida	4101	4105805	265.000,00
	50	500	4.4.90.52	0	Não definida	4102	4121752	75.000,00
	50	500	4.4.90.52	0	Não definida	4103	4120903	50.000,00
	50	500	4.4.90.52	0	Não definida	4104	4115002	75.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								299.764,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								299.764,00
6502 - Diretoria Geral								299.764,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar								299.764,00
	50	500	3.3.40.41	0	Não definida	4104	4107306	99.764,00
	50	500	3.3.40.41	0	Não definida	4106	4117305	100.000,00
	50	500	3.3.40.41	0	Não definida	4106	4104659	100.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								3.590.864,00
							Total Geral	3.590.864,00

76399/2024

Decreto nº 6607

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.362.532-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 16.743.513,00 (dezois milhões e setecentos e quarenta e três mil e quinhentos e treze reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Darci Piana
Governador do Estado, em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6607

Formalização 2024FC000544/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde								16.743.513,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								16.743.513,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								16.743.513,00
F.47.60.10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde								16.743.513,00
	50	500	4.4.45.42	0	Não definida	4100	9999999	16.743.513,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								16.743.513,00
							Total Geral	16.743.513,00

76400/2024

Decreto nº 6608

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.381.130-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transferência no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 3.117.207,00 (três milhões e cento e dezessete mil e duzentos e sete reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Darci Piana
Governador do Estado, em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6608

Formalização 2024FC000546/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								3.117.207,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								3.117.207,00
6166 - Fundo Estadual Para A Infância e Adolescência								3.117.207,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente								3.117.207,00
	65	669	4.4.50.42	0	Não definida	4101	9999999	3.117.207,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								3.117.207,00
Total Geral								3.117.207,00

Anexo ao Decreto nº 6608

Formalização 2024FC000546/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								3.117.207,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								3.117.207,00
6166 - Fundo Estadual Para A Infância e Adolescência								3.117.207,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente								3.117.207,00
	65	669	3.3.50.41	881	Apoio financeiro concedido por meio da formalização de parcerias, na modalidade transferência voluntária, com as organizações da sociedade civil (OSCs) que atuam na defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes com projetos que contemplem os editais de Chamamento Público...	4101	9999999	3.117.207,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								3.117.207,00
Total Geral								3.117.207,00

76402/2024

Decreto nº 6609

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.395.666-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 3.650.000,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Darci Piana
Governador do Estado, em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6609

Formalização 2024FC000551/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								3.650.000,00
693100 - Instituto Água e Terra								3.650.000,00
6931 - Instituto Água e Terra								3.650.000,00
F.69.31.18.541.23.8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental								3.650.000,00
	50	500	4.4.40.42	0	Não definida	4103	4114401	300.000,00
	50	500	4.4.40.42	0	Não definida	4102	4117800	230.000,00
	50	500	4.4.40.42	0	Não definida	4105	4111902	570.000,00
	50	500	4.4.40.42	0	Não definida	4102	4121752	40.000,00
	50	500	4.4.40.42	0	Não definida	4105	4128500	1.200.000,00
	50	500	4.4.40.42	0	Não definida	4106	4119905	800.000,00
	50	500	4.4.40.42	0	Não definida	4101	4106803	510.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								3.650.000,00
Total Geral								3.650.000,00

76403/2024

Decreto nº 6610

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.319.913-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Darci Piana
Governador do Estado, em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6610

Formalização 2024FC000550/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades								200.000.000,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades								200.000.000,00
6702 - Diretoria Geral								200.000.000,00
F.67.02.15.451.14.8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades								200.000.000,00
	50	500	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	200.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								200.000.000,00
Total Geral								200.000.000,00

76404/2024

Decreto nº 6611

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 22.382.542-7, 22.382.647-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 18.289.250,00 (dezoito milhões e duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de Julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Darci Piana
Governador do Estado, em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6611

Formalização 2024FC000552/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
37 - Secretaria de Estado do Turismo								18.289.250,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo								18.289.250,00
3702 - Diretoria Geral								18.289.250,00
F.37.02.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turístico								18.289.250,00
	50	500	3.3.90.39	1772	Realização de eventos, pesquisas e ações turísticas: disponibilização de materiais promocionais institucionais, realização de comerciais de divulgação, realização de evento e apoio. Ampliando o portfólio de produtos e rotas turísticas, o relacionamento com operadores do mercado e marketing digital	4100	9999999	18.289.250,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								18.289.250,00
Total Geral								18.289.250,00

76408/2024

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

21.937.982-0/24 - OBJETO Ampliação de vagas de Concurso Público. **JUSTIFICATIVA** Atender as demandas da ADAPAR. **AMPARO LEGAL** Decreto nº 10.313, de 18/02/2022, que dispõe sobre Taxas de Reposição que servirão de autorização para abertura de concursos públicos, ampliação de vagas em concursos vigentes e decorrentes nomeações de servidores públicos efetivos estaduais da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Estadual. **1.** De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 21.937.982-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, §2º, do Decreto nº 10.313/2022, a ampliação de 3 (três) vagas do concurso público regulamentado pelo Edital nº 21/2020-SEAP/ADAPAR, visando a contratação de médicos veterinários. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3.** Encaminhe-se à Comissão de Concurso para publicação de edital e demais providências legais e regulamentares. **4. PUBLIQUE-SE.** Em 04.07.2024. (Enc. Proc. à SEAP).

22.202.189-8/24 - OBJETO Ampliação de vagas de Concurso Público. **JUSTIFICATIVA** Atender as demandas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência. **AMPARO LEGAL** Decreto nº 10.313, de 18/02/2022, que dispõe sobre Taxas de Reposição que servirão de autorização para abertura de concursos públicos, ampliação de vagas em concursos vigentes e decorrentes nomeações de servidores públicos efetivos estaduais da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Estadual. **1.** De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.202.189-8, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, §2º, do Decreto nº 10.313/2022, a ampliação de 12 (doze) vagas do concurso público regulamentado pelo Edital nº 029/2020-DRH/SEAP, visando a contratação de Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3.** Encaminhe-se à Comissão de Concurso para publicação de edital e demais providências legais e regulamentares. **4. PUBLIQUE-SE.** Em 04.07.2024. (Enc. Proc. à SEAP).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

22.038.035-1/24 - 1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 22.038.035-1, AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. **2. PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. Em 04.07.2024. (Enc. Proc. à SEPL).

22.069.247-7/24 - 1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 22.069.247-7, AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. **2. PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. Em 04.07.2024. (Enc. Proc. à SEPL).

76460/2024

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

22.254.854-3/24 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.254.854-3**, e cumpridas as recomendações constantes na Informação nº 248/2024-PCP/PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. III, do Decreto nº 3.513/2016, a formalização de **ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**, celebrado entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a Ação Social do Paraná (Asilo São Vicente de Paula), cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do Plano de Trabalho, com previsão de repasse de recursos

financeiros estadual de R\$ 948.092,64 (novecentos e quarenta e oito mil, noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 02.07.2024. (Enc. Proc. à SEDEF).

(Reproduzido por ter sido publicado com incorreção – Valor por extenso).

76458/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 765 - REPUBLICADA -

Designa servidores para desempenharem suas atividades junto aos Órgãos que especificam.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 22.383.330-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados para desempenharem suas atividades junto aos Órgãos que especificam:

I- Instituto Água e Terra – IAT:

- a)** SORAYA PACHECO DOS SANTOS LIMA, RG nº 5.537.620-4, nomeada pelo Decreto nº 2.588, de 22 de junho de 2023, na Casa Civil;
- b)** RAFAEL AUGUSTO SALVI, RG nº 8.632.008-8, nomeado pelo Decreto nº 210, de 18 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST;
- c)** DAIANE CAROLINE LASS, RG nº 6.602.225-0, nomeada pelo Decreto nº 5.208, de 14 de março de 2024, na Casa Civil;
- d)** JULIANA CAROLINA SILVEIRA PATZSCH, RG nº 9.735.660-2, designada na função Comissionada Executiva – Símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST;
- e)** LARISSA RODRIGUES CAMARGO, RG nº 4.755.822-0, nomeada pelo Decreto nº 6.391, de 28 de junho de 2024, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST.

II- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável – SEDEST:

- a)** VANIA MUNHOZ, RG nº 4.426.583-6, nomeada pelo Decreto 4.555, de 9 de janeiro de 2024, na Casa Civil;
- b)** HELENA OLIVEIRA ZEMKE, RG nº 12.612.464-3, nomeada pelo Decreto nº 4.972, de 26 de fevereiro de 2024, no Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga:

I - a Resolução nº 700, de 24 de maio de 2024, que designou a servidora SORAYA PACHECO DOS SANTOS LIMA, RG nº 5.537.620-4, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST;

II - a Resolução nº 633, de 22 de março de 2024, que designou a servidora DAIANE CAROLINE LASS, RG nº 6.602.225-0, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST;

III - Resolução nº 533, de 10 de janeiro de 2024, que designou a servidora VANIA MUNHOZ, RG nº 4.428.583-6, para exercer suas atividades junto ao Instituto Água e Terra – IAT

Curitiba, 03 de julho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

(Reproduzida por ter sido publicada com incorreções)

76462/2024

RESOLUÇÃO nº 768

Designa JOSE ANTONIO RODACOSKI JUNIOR para responder pela chefia da Coordenadoria de Assuntos Políticos e Institucionais – COP da Casa Civil e revoga o inciso IV do art. 1º da Resolução nº 401, de 31 de agosto de 2023.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando as disposições do novo Regulamento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto nº 2.165, de 23 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designa JOSÉ ANTONIO RODACOSKI JUNIOR, RG nº 4.010.612-0, nomeado pelo Decreto 29, de 2 de janeiro de 2023, na Casa Civil e reconduzido pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para responder pela chefia da Coordenadoria de Assuntos Políticos e Institucionais – COP da Casa Civil.

Art. 2º Revoga o inciso IV do art. 1º da Resolução nº 401, de 31 de agosto de 2023 que designou o servidor FABIANO LAZARINO ANTUNES, RG nº 7.207.240-5, para responder pela chefia da Coordenadoria de Assuntos Políticos e Institucionais – COP da Casa Civil.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 04 de julho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76465/2024

RESOLUÇÃO nº 769

Designa SABRINA GABRIELLE DE LARA PFLANZER CARVALHO para desempenhar suas atividades junto à Casa Civil.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora SABRINA GABRIELLE DE LARA PFLANZER CARVALHO, RG nº 10.828.916-3, nomeada pelo Decreto nº 1.306, de 11 de abril de 2023, na Secretaria de Estado das Cidades – SECID e reconduzida pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para exercer suas atividades junto à Casa Civil.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 04 de julho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76517/2024

RESOLUÇÃO nº 770

Designa JEFERSON MEDEIROS WALKIU para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor JEFERSON MEDEIROS WALKIU, RG nº 6.530.781-2, designado na função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-14, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, pelo Decreto nº 4.584, de 10 de janeiro de 2024, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 04 de julho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76468/2024

RESOLUÇÃO nº 771

Designa CREUSA SANTOS BORGES ABDALA para desempenhar suas atividades junto ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora CREUSA SANTOS BORGES ABDALA, RG nº 1.576.367-1, nomeada pelo Decreto nº 4.594, de 15 de janeiro de 2024, na Secretaria de Estado das Cidades – SECID, para exercer suas atividades junto ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 04 de julho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76469/2024

RESOLUÇÃO nº 772

Retifica as alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 1º da Resolução nº 759, de 28 de junho de 2024.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a alínea “a” do inciso I do art. 1º da Resolução nº 759, de 28 de junho de 2024, onde se lê: “TIAGO DE ANGELIS, RG nº 7.692.596-8 – Titular”, leia-se: “THIAGO DE ANGELIS, RG nº 7.692.596-8 – Titular”.

Art. 2º Retifica a alínea “b” do inciso I do art. 1º da Resolução nº 759, de 28 de junho de 2024, onde se lê: “EMERSON HOCHSTEINER DE VASCONCELOS, RG nº 7.130.927-4 – Suplente”, leia-se: “EMERSON HOCHSTEINER DE VASCONCELOS SEGUNDO, RG nº 7.130.927-4 – Suplente”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 04 de julho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76470/2024



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



DETRAN

Extrato das portarias emitidas pelo Departamento de Trânsito do Paraná

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para em cumprimento ao CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ministrar as aulas dos CURSOS DE RECICLAGEM PARA INFRATORES DE TRÂNSITO:

SERVIDOR	RG	PORTARIA	A PARTIR DE
ALEXANDRE HENRIQUE FELIPPE	6.340.493-4	1567/24	1º/07/2024
DEIVID FRANCISCO CARDOSO DA COSTA	7.963.911-7	1569/24	1º/07/2024
LUIZ GUSTAVO ANTUNES SCHRAMM	8.156.023-4	1570/24	1º/07/2024
MARISETE DAIANA BOETCHER BRUNETTO	7.943.939-8	1571/24	1º/07/2024
MARCIA APARECIDA NABARRO	7.328.068-0,	1572/24	1º/07/2024

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

74763/2024

PORTARIA n.º 1580/2024 - DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MANOELA CORTIANI TAVARES** – RG nº 6.308.048-9, para responder pela COORDENADORIA FINANCEIRA, no período de 27/06/2024 a 13/07/2024, durante férias do Chefe titular LUCAS SCHUBERT DA CUNHA PEREIRA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

datado e assinado de forma digital

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

74740/2024

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2024

PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ/DETRAN/PR, A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/PMMPR E O FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNESP COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SESP

OBJETO: O esforço conjunto entre a PMMPR e o DETRAN/PR para a execução das atividades de atendimento de acidentes de trânsito urbano, elaboração de boletim de acidente de trânsito, registro de acidentes de trânsito, estipulando os encargos e obrigações recíprocas para a estruturação, ativação e manutenção das Unidades Policiais Militares, nas cidades paranaenses, consoante diretrizes operacionais da PMMPR.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Adriano Furtado – Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 02/07/2024.

VALOR: R\$ 40.338.555,60 (quarenta milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo o valor máximo de R\$ 8.067.711,12 (oito milhões, sessenta e sete mil, setecentos e onze reais e doze centavos) por ano.

PROTOCOLO: 20.638.102-7

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná/DIOE

74544/2024

PORTARIA N.º 1498/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, utilizando de suas competências conforme estabelecido em lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 21.946.956-0 e Informação n.º 034/2024-AT;

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR A PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RENATA, CNPJ nº 10.379.128/0001-61, por violação às disposições contidas no artigo 44, incisos I, II, V, artigo 48, incisos I, II; artigo 69, incisos I, II, III e IV, da Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, nos termos do artigo 74, inciso IV, §6º da referida regulamentação;

Art. 2º. APLICAR A PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO à Diretora-Geral RENATA DANIELLE DE OLIVEIRA MOTA, CPF/MF sob n.º 005.845.529-98, por violação às disposições contidas no artigo 63, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”; artigo 69, incisos I, II, III e IV; artigo 70, incisos I, II e III da Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, nos termos do artigo 74, inciso IV, §6º da referida regulamentação;

Art. 3º. APLICAR A PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO à Diretora de Ensino e Instrutora de Trânsito BERENICE DE OLIVEIRA MOTA, CPF/MF sob n.º 832.829.559-87, por violação às disposições contidas no artigo 63, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”; artigo 70, incisos I, II e III, da Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, nos termos do artigo 74, inciso IV, §6º da referida regulamentação;

Art. 4º. APLICAR A PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ao Instrutor de Trânsito MICHEL JEAN ELIAS, CPF/MF sob n.º 059.594.959-29, por violação às disposições contidas no artigo 63, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, “f”, “g”; artigo 72, incisos I, II, III e V, da Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, nos termos do artigo 74, inciso IV, §6º da referida regulamentação;

Art. 5º. Nos termos do artigo 78, parágrafo único da Resolução n.º 789/2020, fica garantido o direito de recurso em relação à decisão do Diretor-Presidente do DETRAN/PR, sendo esse recurso passível de apresentação no período de 30 (trinta) dias após a notificação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 01 de julho de 2024.

(datado e assinado de forma digital)

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

74143/2024

PORTARIA N.º 1530/2024-DP – ERRATA

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. Retificar a Portaria n.º 1463/2024-DP, publicada no Diário Oficial Executivo, Edição n.º 11691 de 01/07/2024.

Onde se lê: “CENTRO DE MEDICINA E PSICOLOGIA TRANSMED LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.010.920/0001-40, com sede na Avenida Paraná, n.º 2043, Bairro Santa Terezinha, no Município de Cornélio Procopio/PR, credenciada para o exercício de suas atividades no Município de Fazenda Rio Grande/PR”.

Leia-se: “CENTRO DE MEDICINA E PSICOLOGIA TRANSMED LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.010.920/0001-40, com sede na Avenida Paraná, n.º 2043, Bairro Santa Terezinha, no Município de Fazenda Rio Grande/PR, credenciada para o exercício de suas atividades no Município de Fazenda Rio Grande/PR”.

Onde se lê: “LEANDRO ANGELO PALU - Técnico de Atividades de Trânsito, portador da cédula de identidade RG sob n.º 6.229.372-1, JEFESON FERREIRA DOS SANTOS, Técnico de Atividades de Trânsito, portador da cédula de identidade RG sob n.º 6.755.695-0, e CLAUDIO PEDRO DUARTE, Técnico de Atividades de Trânsito, portador da cédula de identidade RG sob n.º 4.069.275-4”.

Leia-se: “LEANDRO ANGELO PALU - Técnico de Atividades de Trânsito, portador da cédula de identidade RG sob n.º 6.229.372-1, JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS, Técnico de Atividades de Trânsito, portador da cédula de identidade RG sob n.º 6.755.695-0, e CLAUDIO PEDRO DUARTE, Técnico de Atividades de Trânsito, portador da cédula de identidade RG sob n.º 4.069.275-4”

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 01 de julho de 2024.

(datado e assinado de forma digital)

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

74228/2024

PORTARIA N.º 1534/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, utilizando de suas competências conforme estabelecido em lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 21.764.412-7 e Informação n.º 032/2024-AT;

RESOLVE:

Art. 1.º. APLICAR A PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CENTRAL DE CASCAVEL EIRELI, CNPJ sob n.º 58.686.000/001-90, por violação às disposições contidas no artigo 69, inciso I, II e IV, da Resolução n.º 789/2020 do CONTRAN, nos termos do artigo 74, inciso IV, §6º da referida regulamentação;

Art. 2.º. APLICAR A PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ao Diretor-Geral DANIEL GUSTAVO ROCA, CPF n.º 040.923.979-84, por violação às disposições contidas no artigo 69, inciso I, II e IV, da Resolução n.º 789/2020 do CONTRAN, nos termos do artigo 74, inciso IV, §6º da referida regulamentação;

Art. 3.º. APLICAR A PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO à Diretora de Ensino WANDA BERTELLI FREIRE LARA, CPF n.º 802.817.379-91, por violação às disposições contidas no artigo 70, incisos I, II, e III, da Resolução n.º 789/2020 do CONTRAN, nos termos do artigo 74, inciso IV, §6º da referida regulamentação;

Art. 4.º. APLICAR A PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ao Instrutor de Trânsito DANIEL GUSTAVO ROCA, CPF n.º 040.923.979-84, por violação às disposições contidas no artigo 72, incisos I, III e IV, da Resolução n.º 789/2020 do CONTRAN, nos termos do artigo 74, inciso IV, §6º da referida regulamentação.

Art. 5.º. Nos termos do artigo 78, parágrafo único da Resolução n.º 789/2020, fica garantido o direito de recurso em relação à decisão do Diretor-Presidente do DETRAN/PR, sendo esse recurso passível de apresentação no período de 30 (trinta) dias após a notificação.

Art. 6.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 01 de julho de 2024.

(datado e assinado de forma digital)

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

74044/2024

PORTARIA N.º 1425/2024 – DP/DETRAN

Designar servidores para atuar como membros da Comissão Multidisciplinar para estudos específicos acerca da viabilidade técnica, operacional e financeira do Projeto CNH Social no âmbito do DETRAN/PR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 7811 de 29 de dezembro de 1983 e considerando o contido no Eprotocolo n.º 21.689.288-7,

RESOLVE:

Art. 1.º. Instituir no âmbito do DETRAN/PR, a Comissão de Estudo de Viabilidade Técnica, Operacional e Financeira do Projeto CNH Social.

Art. 2.º. Designar os seguintes membros para compor a Comissão, sem prejuízo de suas atribuições:

- I. Noah Naday Guimarães – DP
- II. Andresa Souto Favaretto – Coordenadoria de Habilitação – COOHA
- III. Lucas Schubert Cunha Pereira - Coordenadoria Financeira – COFIN
- IV. Samir Rogério Dias – Coordenadoria Financeira - COFIN
- V. Alanna Carolina de Lima Hubert – Assessoria Técnica – AT
- VI. Michele Silvério dos Santos – Coordenadoria de Gestão e Serviços Agentes Externos – COOGS
- VII. Fabiana Paim Andrade Curi – Escola Pública de Trânsito – EPT
- VIII. Francisco Miranda Zaro – Coordenadoria Administrativa – COOAD
- IX. Caroline Andreatta – Assessoria de Planejamento – APL
- X. Daisy Brudeck Artigas – DP
- XI. Paola Carolina Polo – DP

Art. 3.º Fica designada para presidir os trabalhos a servidora Noah Naday Guimarães e, em suas ausências ou impedimentos, a servidora Andresa Souto Favaretto.

Art. 4.º Compete a Comissão:

- I. Analisar a viabilidade técnica, operacional e financeira do projeto proposto;
- II. Estabelecer a modelagem do programa a ser desenvolvido;
- III. Desenvolver os documentos necessários à formalização do programa, por intermédio dos servidores representantes das áreas técnicas, designados no Artigo 2º;
- IV. Apresentar recomendações e pareceres conclusivos ao Diretor-Presidente.

Art. 5.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 095/2024.

Datado e assinado eletronicamente.

Ismael de Oliveira

Diretor-Presidente do DETRAN/PR em exercício

PORTARIA n.º 082/2024 – DP

74557/2024

PORTARIA N.º 1436/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 22.063.867-7, resolve:

HABILITAR

Art. 1.º. A empresa LEVI PANIZIO DESPACHANTE, CNPJ nº 48.874.529/0001-60, representada pelo seu Despachante Documentalista LEVI PANIZIO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 557.497.049-04, sob a matrícula nº 611034-7, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1439/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 22.067.118-6, resolve:

HABILITAR

Art. 1.º. A empresa DESPACHANTE L. C. VILELA E VILELA LTDA, CNPJ nº 29.302.028/0001-65, representada pelos seus Despachantes Documentalistas LUIZ CARLOS VILELA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 278.773.889-34, sob a matrícula nº 622008-8; e CARLOS EDUARDO MENDES VILELA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 028.629.699-31, sob a matrícula nº 622011-8, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1440/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para

atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 22.068.970-0, resolve:

HABILITAR

Art. 1.º. A empresa DESPACHANTE CASCAVEL LTDA, CNPJ n.º 38.260.018/0001-03, representada pelo seu Despachante Documentalista THAISE GURKEVICZ PSCHIEDT, portador do Cadastro de Pessoa Física n.º 068.040.919-06, sob a matrícula n.º 1307101-2, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1443/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 22.094.730-0, resolve:

HABILITAR

Art. 1.º. ROSANGELA BUENO DO PRADO, portador do Cadastro de Pessoa Física n.º 648.684.199-00, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula n.º 1208032-8.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1447/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 22.111.223-7, resolve:

HABILITAR

Art. 1.º. ADENILSON MARTINS, portador do Cadastro de Pessoa Física n.º 700.528.599-91, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula n.º 1504027-0.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1451/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 22.053.649-1, resolve:

HABILITAR

Art. 1.º. A empresa GIOVANI JONAS VELOSO, CNPJ n.º 42.185.072/0001-09, representada pelo seu Despachante Documentalista GIOVANI JONAS VELOSO, portador do Cadastro de Pessoa Física n.º 524.716.169-68, sob a matrícula n.º 1631010-7, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

74572/2024

Procuradoria Geral do Estado

Resolução n.º 139/2024-PGE

Designa Procuradora do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado **MARIANA CRISTINA BARTNACK RODERJAN**, RG 6.439.453-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Ponta Grossa, durante 18 (dezoito) dias, no período de 06/08/2024 a 23/08/2024, referente as férias do exercício de 2024, do titular, Procurador do Estado Bruno Rabelo dos Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

74726/2024

Resolução N.º 140/2024-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias da titular, Procuradora-Chefe da Coordenadoria do Passivo.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **CLÁUDIO MOREIRA PHILOMENO GOMES NETO**, RG 13.818.777-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Coordenadoria do Passivo, durante 18 (dezoito) dias, no período de 02/09/2024 a 19/09/2024, referente ao saldo de férias do exercício de 2023, da titular, Procuradora do Estado Paula Schmitz de Schmitz.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

74727/2024

Resolução N.º 141/2024-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria de Ações Coletivas.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **JULIANO RIBAS DÉA**, RG 5.872.417-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria de Ações Coletivas - PAC, durante 18 (dezoito) dias, no período de 28/10/2024 a 14/11/2024, referente ao saldo de férias do exercício de 2022, do titular, Procurador do Estado Roberto Fischer Estivalet.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

74729/2024

Resolução nº 142/2024-PGE

Institui Comissão Especial de acompanhamento e apoio jurídico nas contratações estratégicas da Administração.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, no parágrafo único do art. 8º, do Anexo do Decreto nº 2709, de 2019, e com a finalidade de incremento da Gestão Estratégica da Procuradoria-Geral,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Especial, de caráter permanente, para o acompanhamento e apoio jurídico nas contratações estratégicas da Administração.

Parágrafo único. São consideradas contratações estratégicas da Administração àquelas com alto impacto e relevância econômica, política ou social destacadas pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 2º Ficam designados os Procuradores abaixo relacionados para, sob a coordenação da Chefia de Gabinete do Procurador-Geral do Estado, compor a Comissão Especial instituída na forma do art. 1º:

I – Bruno Gontijo Rocha, RG nº 14.747.885-2/PR;

II – Carolina Kummer Trevisan, RG nº 6.325.636-6/PR;

III – Vinicius Klein, RG nº 5.732.132-6/PR.

Art. 3º Compete aos Procuradores do Estado integrantes da comissão:

I – Revisar e avaliar os documentos legais relacionados às contratações estratégicas da Administração;

II – Recomendar que todos os procedimentos estejam em conformidade com a legislação vigente e normas regulamentares;

III – Representar o Procurador-Geral do Estado em questões jurídicas relacionadas às contratações estratégicas;

IV – Prestar suporte jurídico aos órgãos responsáveis pelas contratações estratégicas;

V – Facilitar a comunicação e a articulação entre o Procurador-Geral e outras entidades, órgãos governamentais, e partes interessadas no âmbito de contratações estratégicas;

VI – Representar o Procurador-Geral, Diretor-Geral ou Chefe de Gabinete, em eventos oficiais, conferências e seminários técnicos, relativamente ao objeto da Comissão Especial;

VII – Avaliar e sugerir melhorias nos procedimentos de estudo e contratação para aumentar a eficiência e a conformidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

75061/2024

Resolução nº 143/2024-PGE

Institui Comissão Especial de apoio à gestão de crises e atuação do Estado no âmbito do contexto jurídico internacional.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, no parágrafo único do art. 8º, do Anexo do Decreto nº 2709, de 2019, e com a finalidade de incremento da Gestão Estratégica da Procuradoria-Geral,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Especial de apoio à gestão de crises e atuação do Estado no âmbito do contexto jurídico internacional.

Art. 2º Ficam designados os Procuradores abaixo relacionados para, sob a coordenação da Chefia de Gabinete do Procurador-Geral do Estado, compor a Comissão Especial instituída na forma do art. 1º:

I – Felipe Barreto Frias, RG nº 12.606.357-1/PR;

II – Mariana Carvalho Waihrich, RG nº 6.439.453-3/PR;

III – Rafael Soares Leite, RG nº 12.633.256-4/PR;

IV – Ramon Grenteski Ouais Santos, RG nº 13.542.349-1/PR.

Art. 3º Compete aos Procuradores do Estado integrantes da comissão:

I – Atuar na gestão de crises, oferecendo suporte além do âmbito jurídico, como na comunicação de crise e na implementação de planos de contingência;

II – Coordenar esforços e ações entre os diferentes interlocutores e áreas da Administração para uma resposta integrada;

III – Coordenar as ações para que as informações sejam compartilhadas de forma eficaz e que haja uma abordagem unificada para lidar com a crise;

IV – Avaliar continuamente o impacto da crise e ajustar as estratégias conforme necessário para mitigar danos adicionais;

V – Estabelecer planos de contingência e protocolos de resposta a crises antes que ocorram eventos inesperados;

VI – Fornecer orientação jurídica sobre questões internacionais, como imunidade diplomática, direitos humanos internacionais e resolução de disputas entre Estados;

VII – Defender os interesses do Estado em litígios internacionais e procedimentos arbitrais;

VIII – Colaborar juridicamente na formulação de leis e políticas públicas relacionadas aos direitos humanos, garantindo que estejam em conformidade com a Constituição e tratados internacionais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

75070/2024

Resolução nº 144/2024-PGE

Institui Comissão Especial de apoio ao Gabinete do Procurador Geral na consecução de diretrizes do Planejamento Estratégico Institucional e implementação de políticas internas da Procuradoria.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, no parágrafo único do art. 8º, do Anexo do Decreto nº 2709, de 2019, e com a finalidade de incremento da Gestão Estratégica da Procuradoria-Geral,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Especial, de caráter permanente, para apoio ao Gabinete do Procurador Geral na consecução de diretrizes do Planejamento Estratégico Institucional e implementação de políticas internas da Procuradoria.

Art. 2º Ficam designados os Procuradores abaixo relacionados para, sob a coordenação da Chefia de Gabinete do Procurador-Geral do Estado, compor a Comissão Especial instituída na forma do art. 1º:

I – Alex Yoshio Sugayama, RG nº 9.398.079-4/PR;

II – Eduardo Moreira Lima Rodrigues De Castro, RG 13.545.230-0/PR;

III – Kunibert Kolb Neto, RG nº 4.931.413-2/PR;

IV – Madjer Tarbine, RG nº 7.132.538-5/PR.

Art. 3º Compete aos Procuradores do Estado integrantes da comissão:

I – Participar do planejamento e da gestão de projetos estratégicos vinculados à Procuradoria-Geral;

II – Facilitar a comunicação e a articulação entre o Procurador-Geral e outras entidades, órgãos governamentais, e partes interessadas;

III – Representar o Procurador-Geral, Diretor-Geral ou Chefe de Gabinete, em eventos oficiais, conferências e seminários técnicos, apresentando trabalhos ou palestras, quando requisitado;

IV – Colaborar na elaboração, revisão e implementação de políticas e diretrizes internas da Procuradoria visando otimizar a atuação do órgão e garantir a conformidade com a legislação vigente;

V – Participar ativamente no planejamento estratégico da organização, contribuindo com propostas e análises que não se limitam ao campo jurídico;

VI – Avaliar e sugerir melhorias nos procedimentos internos para aumentar a eficiência e a conformidade;

VII – Sugerir e atualizar o Manual de Procedimentos da Procuradoria-Geral do Estado;

VIII – Propor procedimentos e regulamentos internos que visem à conformidade legal da instituição ou à melhoria e eficiência da gestão interna.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

75077/2024



Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 404/2024

Resolução retificadora de concessão de progressão por avaliação de desempenho do quadro próprio do IDR - QPIDR.

O Secretário de Estado da Administração e Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná- IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar n.º 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 27 de março de 2024 (Protocolo n.º 21.796.803-8), o contido na Lei 21.108 de 30 de junho de 2022, que instituiu o Quadro Próprio do IDR — QPIDR, contido no protocolo n.º 21.117.115-4,

RESOLVEM:

Art. 1º Incluir no Anexo Único da Resolução n.º 212 de 09 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 11.522, de 16 de outubro de 2023, que concedeu Progressão por Avaliação de Desempenho, o servidor Assioli Jacsel dos Santos, pertencente ao Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – QPIDR, regido pela Lei Estadual n.º 21.108 de 30 de junho de 2022, conforme especificamos:

ÓRGÃO	RG	LF	NOME	CARGO	DE	PARA
QPIDR	86552736	1	ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	PE2 04	PE2 05

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2024.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Richard Golba

Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

74907/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 405/2024

Resolução retificadora de concessão de promoção por merecimento do quadro próprio do IDR – QPIDR.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR- EMATER, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar n.º 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 27 de março de 2024 (Protocolo n.º 21.796.803-8), o contido na Lei n.º 21.108 de 30 de junho de 2022, que instituiu o Quadro Próprio do IDR - QPIDR, e o contido no protocolo n.º 21.230.169-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Anexo 2 da Resolução Conjunta n.º 265 de 22 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 11549 de 27 de novembro 2023, retificada por meio da Resolução Conjunta n.º 289 de 12 de dezembro de 2023, publicada em Diário Oficial n.º 11564 de 18 de dezembro de 2023, na parte que concedeu Promoção por Merecimento, ao servidor IRAJÁ MASSONI DE FARIA, do Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural – QPIDR, regido pela Lei Estadual n.º 21.108 de 30 de junho de 2022, onde lê-se, De - PS2 15 Para - PS1 08, leia-se, De - PS2 15 Para - PS1 09, conforme segue:

ÓRGÃO	RG	LF	NOME	CARGO	DE	PARA
QPIDR	39267640	1	IRAJA MASSONI DE FARIA	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	PS2 15	PS1 09

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2024.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Richard Golba

Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

74846/2024

PORTARIA SEAP n.º 021/2024

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, fazendo uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e, ainda tendo em vista o contido no artigo 648, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022,

RESOLVE

Art. 1º Designar os integrantes da Equipe de Planejamento que participará do processo para aquisição de periféricos (webcam individual, webcam profissional e microfone de expansão), em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

	SERVIDOR (A)	RG Nº	ÓRGÃO/SETOR
Membro	Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	8.518.901-8	SEAP/DEAP
Membro	Fabício André Baggio	6.308.550	SEAP/DEAP
Membro	Mário César Nicoladelli	6.156.934-0	
Membro	Micheli Kovalski	8.617.292-5	SEAP/DOS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

Luiza Cabel Corteletti
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

74642/2024

Resolução SEAP nº 5936/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 29 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Vitória de Souza Coelho Yared, RG nº 13.154.556-8, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Soterial da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/NRHS, no período de 16/07/2024 a 26/07/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Rosângela de Souza Mem Antoniacomi, RG nº 4.638.568-3.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de Julho de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
75050/2024

Resolução SEAP nº 5956/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 29 de Maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Cleverson Neri Machado da Silva, RG nº 7.024.540-0, para responder como Chefe do Departamento de Logística para Contratações Públicas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DECON, no período de 12/07/2024 a 17/07/2024, em virtude das férias do titular da função, o servidor Wellington Dias de Paula, RG nº 10.296.943-0.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
75055/2024

Resolução SEAP nº 5955/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 29 de Maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Pedro Ernesto Souto de Giacometti, RG Nº 6.310.726-3, para responder como Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DGDP, no período de 08/07/2024 a 14/07/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Ruth Duarte Menezes Correia, RG nº 4.221.878-2.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de Julho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
75044/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 61, de 2 de julho de 2024.

Divulgação do preço médio ponderado para o milho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605/2007 e no art. 3º c/c o art. 8º, inciso IX, do Regulamento anexo ao Decreto nº 1.444/2007, e

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2024**, restou 64,22% (sessenta e quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal do milho de **R\$ 17,67** (dezesete reais e sessenta e sete centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para o mês de **junho dos anos de 2015 e 2016**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2024**, restou 61,10% (sessenta e um inteiros e dez centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,21** (dezenove reais e vinte e um centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2017**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2024**, restou 60,57% (sessenta inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,47** (dezenove reais e quarenta e sete centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2018**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2024**, restou 56,22% (cinquenta e seis inteiros e vinte e dois centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 21,62** (vinte e um reais e sessenta e dois centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2019**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2024**, restou 50,36% (cinquenta inteiros e trinta e seis centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 24,51** (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2020**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2024**, restou 46,17% (quarenta e seis inteiros e dezessete centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 26,58** (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2021**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2024**, restou 36,53% (trinta e seis inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 31,34** (trinta e um reais e trinta e quatro centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2022**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2024**, restou 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) **inferior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2023**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2024**, restou 3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 47,79** (quarenta e sete reais e setenta e nove

centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio nominal ponderado para **junho de 2024**, da saca de 60 kg (sessenta quilogramas) de milho, no importe de **R\$ 49,38** (quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo Primeiro. Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto aos preços mínimos nominais dos anos de **2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022**, com parcelas **vincendas no mês de julho de 2024**, é igual a **zero**.

Parágrafo Segundo. Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto, ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e vincendas no mês de **julho de 2024**, é de **10,54%** (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo Terceiro. Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto, ao preço mínimo nominal de **R\$ 47,79** (quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) e vincendas no mês de **julho de 2024**, é igual a **zero**.

Parágrafo Quarto. Farão jus ao índice de subvenção econômica estabelecida no Parágrafo Segundo, os mutuários que pagarem as parcelas até o vencimento do contrato pactuado com o agente financeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Natalino Avance de Souza
74651/2024

RESOLUÇÃO Nº 62, de 2 de julho de 2024.

*Conceder Licença para servidor
concorrer cargo eletivo nas Eleições
Municipais de 2024*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no protocolo nº 22.377.306-0,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, na forma do art. 208, inc. X, da Lei Estadual nº 6174/1970, a partir de 6 de julho de 2024, para efeitos de desincompatibilização eleitoral, ao servidor **Antônio Carlos Favaro**, portador do RG nº 1.958.969-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Profissional.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação dos documentos comprobatórios de filiação partidária:

I – Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo;

II – O respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, nos moldes da legislação eleitoral vigente.

Art. 2º O servidor deverá reassumir o exercício de seu cargo no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I – ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III – ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

IV – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade de seu afastamento;

V – à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º A não reassunção do exercício de seu cargo nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Resolução implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, com a consequente restituição dos valores indevidamente recebidos, mediante apuração em procedimento administrativo próprio.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Natalino Avance de Souza
74753/2024

ADAPAR**PORTARIA Nº 204, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Designa servidor para substituição da Chefe de Escritório Regional do Escritório Regional de Francisco Beltrão, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de Maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar o servidor **FABIO MONTEIRO GONÇALVES RG nº 11.095.383-6 SSP/PR**, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de Francisco Beltrão no período de 15/07/2024 a 25/07/2024, em substituição a servidora **ELLIS CRISTINA PICININI, RG nº 4.456.958-2 SSP/PR**, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ADALBERTO LUIZ VALIATI
Diretor Presidente em exercício
Portaria nº 185/2024

75170/2024

Secretaria das Cidades**PORTARIA Nº 035/2024-SECID**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 15.606.926-4,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 1428/2024, celebrado com **NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor de **R\$ 293.248,26** (duzentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), cujo objeto é a reforma na sede da Subseção de Operações de Inteligência SOI da Polícia Militar, localizada na Rua Sete de Abril, nº 664, Alto da XV, Curitiba, Paraná.

Art. 2º Fiscal Titular: Eng. Amauri Romão da Silva, CREA PR- 92037/D, RG 6.375.149-9;

Art. 3º Fiscal Suplente: Eng. Zenon Silva Neto, CREA PR-10583/D, RG 1.446.812-9;

Art. 4º Gestor Técnico: Eng. Cinthia A. de Lima, CREA PR-109340/D, RG 9.381.337-5;

Art. 5º Gestor Administrativo: Elisangela Machado Vargas, RG 5.850.585-3;

Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

74654/2024

RESOLUÇÃO Nº 036/2024/SECID

Súmula: Lotação de servidores junto à Secretaria de Estado das Cidades.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID, considerando a documentação e informações em anexo ao Protocolo sob nº 22.099.004-4,

Considerando o disposto no Decreto nº 4497, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o Regulamento da Secretaria das Cidades,

Considerando as Resoluções nº 021/2024-SECID e 030/2024/SECID que lota

servidores para desempenharem suas funções junto à Secretaria de Estado das Cidades.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a lotação do servidor relacionado para desempenhar suas funções junto à seguinte unidade:

PESSOAL COM LOTAÇÃO DIVERSAS	RG
DAVSON DOLATA SUGI	6.247.400-9

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 24 de junho de 2024.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

74612/2024

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior**

RESOLUÇÃO N.º 155/2024 – SETI, DE 1º DE JULHO DE 2024

Designa servidor para a função de Agente de Controle Interno Adjunto da Seti

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto Estadual nº 20, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora FERNNANDA DOS SANTOS BORATO, CPF n.º XXX.478.599 - XX, para desempenhar a função de Agente de Controle Interno Adjunto desta Secretaria de Estado para, sem prejuízos de suas atribuições, substituir a Titular da função nas suas ausências e impedimentos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de julho de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

74903/2024

RESOLUÇÃO n.º 156/2024-SETI, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Designa substituto nas férias do Titular da SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto Estadual n.º 00020, de 1º de janeiro de 2023, e

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Jamil Abdanur Junior, CPF XXX.805.519-XX, Diretor Geral desta Secretaria de Estado para, sem prejuízo de suas atribuições, durante 07 (sete) dias, substituir o Titular da Pasta no período de 18/07/2024 a 24/07/2024, referente à fruição do saldo de férias.

Art. 2.º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2024.
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

74906/2024

UEL

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tomar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1726 - 26/06/2024 - GERSON FERREIRA DE ANDRADE - (HV) - RG 45280411/PR - Designar, para o Cargo de Administrador Predial do Hospital Veterinário, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 03/06/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

1762 - 28/06/2024 - DENISE SOUTO SEVERINO DE OLIVEIRA - (HU) - RG 89064481/PR - Declarar Confirmação no Cargo Efetivo e a Aquisição de Estabilidade em caráter Pleno, a partir de 29 de abril de 2024, nos termos do Artigo 9º da Lei Estadual No. 21.583/2023, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas Avaliações de Estágio Probatório N. 12/2021 - 1 e N. 12/2021 - 2.

1763 - 28/06/2024 - LEANDRO BATISTA DE SOUZA - (COU) - RG 18791700/MG - Declarar Confirmação no Cargo Efetivo e a Aquisição de Estabilidade em caráter Condicional, a partir de 16 de maio de 2024, nos termos do Artigo 9º da Lei Estadual No. 21.583/2023, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas Avaliações de Estágio Probatório N. 13/2021 - 1 e N.13/2021 - 2.

1764 - 28/06/2024 - SUELLEN KARINA DE OLIVEIRA GIROTI - (HU) - RG 75154356/PR - Dispensar, do cargo de Encarregado da Sala de Hidratação da Divisão de Pronto-Socorro da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/06/2024.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1637 - 21/06/2024 - SAYONARA RANGEL OLIVEIRA - (CCS) - RG 419904967/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1 , com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/07/2024 até 01/07/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1638 - 21/06/2024 - THAIS BENTO FARIA - (CECA) - RG 71074706/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1 , com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/07/2024 até 01/07/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1639 - 21/06/2024 - THANISE PITELLI DE NIGRO - (CCS) - RG 81984603/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1 , com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/07/2024 até 01/07/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1640 - 21/06/2024 - BRUNO SQUIZATO FAIÇAL - (CCE) - RG 79626660/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1 , com carga horária de 40 h/sem., a partir de 25/06/2024 até 24/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1641 - 21/06/2024 - RONALDO APARECIDO DE MATOS - (CECA) - RG 421594056/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1 , com carga horária de 40 h/sem., a partir de 26/06/2024 até 25/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1642 - 21/06/2024 - EDUARDO HENRIQUE FERREIRA - (CCH) - RG 108017678/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1 , com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/07/2024 até o retorno da professora Laura Taddei Brandini ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1643 - 21/06/2024 - FRANCIELLE SILVA GARDIN - (CCE) - RG 107207449/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1 , com carga horária de /sem., a partir de 03/07/2024 até o retorno do professor Cesar Bessa ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1644 - 21/06/2024 - IVANA NOBRE BERTOLAZO - (CESA) - RG 65387530/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições

estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 28/06/2024 até 27/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1646 - 21/06/2024 - ALEXANDRE GUIMARÃES MELATTI - (CESA) - RG 82142967/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/07/2024 até 01/07/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1649 - 21/06/2024 - SILVANA SILVA - (HU) - RG 0039267691/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 5 anos 1 mês 3 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991, no período de 23/05/1994 a 12/11/2019.

1650 - 21/06/2024 - ANALICE BARBOSA DOS SANTOS - (CCE) - RG 0001825407/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 06/07/2024 a 03/10/2024

1651 - 21/06/2024 - IDESSANIA NAZARETH DA COSTA - (CCB) - RG 7711160/MG - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/07/2024 a 15/07/2024

1652 - 21/06/2024 - LETICIA OLIVEIRA - (HU) - RG 84896985/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/07/2024 a 29/09/2024

1653 - 21/06/2024 - LETICIA OLIVEIRA - (HU) - RG 84896985/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 30/09/2024 a 28/11/2024

1654 - 21/06/2024 - SILVANO MIRABILE - (HU) - RG 36664193/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 06/07/2024 a 04/08/2024

1655 - 21/06/2024 - SILVANO MIRABILE - (HU) - RG 36664193/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 05/08/2024 a 03/10/2024

1656 - 21/06/2024 - ALACIR PAULINA DE OLIVEIRA - (CESA) - RG 21176583/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024

1657 - 21/06/2024 - ELSIO LENARDAO - (CH) - RG 0043715453/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 14/07/2024 a 11/10/2024

1658 - 21/06/2024 - IVONE APARECIDA SALVADOR BERALDO - (CEFE) - RG 0064296400/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024

1659 - 21/06/2024 - ERIKA CRISTIANE MAYUMI MIMURA - (HU) - RG 124410029/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 22/07/2024 a 20/08/2024

1660 - 21/06/2024 - JOSCY AYAKO HAYASAKA - (HU) - RG 126462026/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 22/07/2024 a 20/08/2024

1661 - 21/06/2024 - EFRAIM RODRIGUES - (CCA) - RG 15905646/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024

1662 - 21/06/2024 - MARCIO JOSE MULARI - (HU) - RG 0043072030/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 30/07/2024 a 28/08/2024

1663 - 21/06/2024 - JANIS REGINA MESSIAS GONZALEZ - (CCA) - RG 0001216845/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 22/07/2024 a 20/08/2024

1664 - 21/06/2024 - DIENE EIRE DE MELLO - (CECA) - RG 45782590/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/07/2024 a 29/08/2024

1665 - 21/06/2024 - JAQUELINE DARIO CAPOBIANGO - (CCS) - RG 43589350/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 22/07/2024 a 20/08/2024

1666 - 21/06/2024 - JULIANA DELPRA AMARO CARDOSO - (BC) - RG 65444534/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 08/07/2024 a 06/08/2024

1667 - 21/06/2024 - RENATA GROSSI - (CLINPSI) - RG 40064494/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 29/07/2024 a 26/10/2024

1668 - 21/06/2024 - HELIO ROMAN MOLINA - (PCU) - RG 0032134890/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 08/07/2024 a 05/10/2024

1669 - 21/06/2024 - DENISE REGINA DISARO - (HU) - RG 52235278/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024

1670 - 21/06/2024 - CASSIO CHIA JANG TSAY - (CESA) - RG 0085125672/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 26/06/2024 a 23/09/2024

1671 - 21/06/2024 - CASSIO CHIA JANG TSAY - (CESA) - RG 0085125672/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 24/09/2024 a 22/12/2024

1672 - 21/06/2024 - NELCI MACHADO SILVA - (HU) - RG 54605412/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 08/07/2024 a 06/08/2024

1673 - 21/06/2024 - EDCLEIA FRANCINE PERES CEOLIN - (HU) - RG 43825968/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 29/07/2024 a 26/10/2024

1674 - 21/06/2024 - SUELI YUMIE CHIBANA KIDO - (HU) - RG 0062714239/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/06/2024 a 30/06/2024

1675 - 21/06/2024 - AKIRA MOTOMATSU JUNIOR - (HU) - RG 110063881/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 05/08/2024 a 03/09/2024

1676 - 21/06/2024 - ELIZABETH MARIA DOS SANTOS - (PROAF) - RG 0001393478/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024

1677 - 21/06/2024 - JOSE DE ARIMATEIA CORDEIRO CUSTODIO (COM) - RG 0033942168/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 15/07/2024 a 13/08/2024

1678 - 21/06/2024 - ANTONIO AUGUSTIN MANGANOTTI - (CESA) - RG 0001785865/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 17/06/2024 a 14/09/2024

1692 - 25/06/2024 - JULIANA BARACAT - (CCB) - RG 290870598/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 02/07/2024 até 01/07/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1693 - 25/06/2024 - LEANDRO HERKERT FAZZANO - (CCB) - RG 79509728/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 03/07/2024 até 02/07/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1694 - 25/06/2024 - SAMARA DA SILVA HEADLEY - (CESA) - RG 42050881/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 03/07/2024 até 02/07/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1695 - 25/06/2024 - MARIANA FELIPE SILVA - (CCS) - RG 35188303841/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 28/06/2024 até 27/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1696 - 25/06/2024 - RAFAELA DE LEMOS LEPRE - (CCS) - RG 94435544/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/07/2024 até 01/07/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1716 - 26/06/2024 - WAGNER JOSÉ SILVA URSI - (CCS) - RG 32000517/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 10/06/1983 a 09/06/1986

1717 - 26/06/2024 - DANIEL DE AGUIAR - (PCU) - RG 127078106/PR - Determinar que continue a prestar serviços junto ao Gabinete da Reitoria, no período de 21/07/2024 a 20/07/2025.

1718 - 26/06/2024 - ELIANE APARECIDA VIEIRA - (BC) - RG 36848057/PR - Determinar a relocação, lotada na Divisão de Circulação da Biblioteca Central para a Divisão de Apoio Administrativo da Diretoria Administrativa da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, em regime de 40 horas semanais, com a respectiva vaga, a partir de 21/06/2024, permanecendo inalteradas as demais condições.

1719 - 26/06/2024 - TAIANE VANESSA DA SILVA - (CCH) - RG 270880252/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 28/06/2024 até 27/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1720 - 26/06/2024 - PATRICIA SOARES ALVES DA SILVA - (CESA) - RG 130788840/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 04/07/2024 até 03/07/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1721 - 26/06/2024 - GILBERTO FERNANDES JUNIOR - (CCE) - RG 467019691/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 02/07/2024 até 01/07/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1722 - 26/06/2024 - MARCO AURELIO FORNAZIERI - (CCS) - RG 77839224/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/07/2024 até 01/07/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1723 - 26/06/2024 - WALQUIRIA BATISTA DE ANDRADE - (CEFE) - RG 71560376/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/07/2024 até 01/07/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1725 - 26/06/2024 - MARIA CRISTINA JUD BELFORT - (HU) - RG 0039209152/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/08/1989 a 30/01/1994.

1731 - 26/06/2024 - PATRICIA HELENA VIVAN RIBEIRO - (COU) - RG 95184316/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0071844-49.2020.8.16.0014, que converte o período especial de 05/01/1998 a 13/11/2019 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,2 para conversão, totalizando 4 anos 4 meses e 15 dias nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

1732 - 26/06/2024 - MARIA FERNANDA ALVES TOMIOTTO - (CESA) RG 89742064/PR - Registrar a vacância em 01/06/2024, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 04/08/2022 a 31/05/2024, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Administração do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

1733 - 26/06/2024 - CAROLINA MATHIOLI COUTINHO - (CCS) - RG 404141420/SP - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 02/05/2024

1734 - 26/06/2024 - DENISE BATISTA PINTO - (CECA) - RG 94146020/PR Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador / Adjunto, a partir de

1735 - 26/06/2024 - ERICK LOPES DE ALMEIDA - (CECA) - RG 106388431/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Comunicação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 29/05/2024.

1736 - 26/06/2024 - FABIANE YURI YAMACITA BORIN - (CCS) - RG 70293412/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde Coletiva do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 29/05/2024.

1737 - 26/06/2024 - MARIANA COSTA DO NASCIMENTO - (CECA) - RG 88934229/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 17/05/2024

1738 - 26/06/2024 - PEDRO HENRIQUE LEMOS MARTINS - (CCS) - RG 84849685/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, PA E1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, otado no Departamento de Clínica Médica do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 02/05/2024.

1739 - 26/06/2024 - ANDREA LUNARDELLI VALENTE - (CECA) - RG 73368316/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 31/05/2024.

1740 - 26/06/2024 - RICARDO DA SILVA SOUZA - (CESA) - RG 104153860/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Economia do Centro de Estudos Sociais Aplicados, a partir de 22/05/2024.

1741 - 26/06/2024 - RODRIGO JOSE PAIVA CRUZ - (CTU) - RG 48755212 X/SP - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Construção Civil do Centro de Tecnologia e Urbanismo, a partir de 24/05/2024.

1742 - 26/06/2024 - THALITA DA ROCHA MARANDOLA - (CCS) - RG 103676819/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde Coletiva do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 16/05/2024.

1743 - 26/06/2024 - THALITA DA ROCHA MARANDOLA - (CCS) - RG 103676819/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde Coletiva do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 16/05/2024.

1744 - 26/06/2024 - CAROLINA AMARAL DE AGUIAR - (CCH) - RG 325697838/SP - Determinar o registro na pasta funcional, a sua exoneração a pedido, do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, Nível AD A, em regime de trabalho de tempo integral e dedicação exclusiva, em 27/05/2024. Os registros determinados por esta Portaria serão confirmados, por solicitação da Universidade Estadual de Londrina, mediante publicação de Resolução do Secretário de Estado da Administração do Estado do Paraná.

1747 - 27/06/2024 - AUBERTH HENRIK VENSON - (CESA) - RG 83234857/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 02/07/2024 até o retorno do professor Carlos Eduardo Caldarelli ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1748 - 27/06/2024 - LETICIA VEITAS NOVELLI - (CCH) - RG 103381495/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 01/07/2024 até 30/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1749 - 27/06/2024 - GUILHERME HENRIQUE DANTAS PALMA - (CCS) - RG 484632978/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 02/07/2024 até 01/07/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1750 - 27/06/2024 - ALINE REGINA DAS NEVES - (CESA) - RG 81594767/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 04/07/2024 até o retorno da professora Tânia Lobo Muniz ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1751 - 27/06/2024 - AMANDA CAROLINA DAMASCENO ZANUTO (CCS) RG 350989862/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 04/07/2024 até 03/07/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1753 - 27/06/2024 - VALTER PEDRO RODRIGUES NASCIMENTO - (CC) RG 1356575633/BA - Determinar a lotação, classificado em 1º lugar para o cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de MÚSICO/FAGOTE, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 078/2015 de 21/07/2015, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 5972 de 29/05/2024, na Divisão de Música da Casa de Cultura, em regime de 40 horas semanais, a partir de 03/07/2024.

1766 - 28/06/2024 - FELIPE VESSONI BARBOSA KASUYA - (CCS) - RG 85484656/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar, nível PA E1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 04/07/2024 até 03/07/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1767 - 28/06/2024 - ADRIANO TORRES ANTONUCCI - (CCS) - RG 540606/RO - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/07/2024 até 01/07/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1768 - 28/06/2024 - AMANDA DOS SANTOS VEIGA MARÇAL - (CESA) RG 124062284/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 04/07/2024 até 03/07/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1769 - 28/06/2024 - ANA PAULA MICHELIN - (CCS) - RG 104998526/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 04/07/2024 até o retorno da professora Daniela Frizon Alfieri ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1770 - 28/06/2024 - GABRIELLE FREITAS SAGANSKI - (CCS) - RG 126464851/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 04/07/2024 até 03/07/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1820 - 01/07/2024 - FERNANDO HIROKI KOZU - (CECA) - RG 54250916/PR - Promover o seguinte docente, conforme o disposto no Artigo 8º, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, de AS D para AD A; Conceder o adicional de titulação de 105%, tendo em vista o artigo 16, inciso

III da lei 11.713/1997, alterado pela lei 21.852/2023, em virtude de ter obtido o título de Doutor.
1821 - 01/07/2024 - ERIKA CRISTIANE MAYUMI MIMURA - (CCS) - RG 124410029/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD C para AD D.
1822 - 01/07/2024 - MARIO CESAR BALDIOTTI - (CCE) - RG 132228663/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C.
1823 - 01/07/2024 - ANDREA MORGATO DE MELLO MIYASAKI - (CCS) RG 131568380/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AS B para AS C.
1824 - 01/07/2024 - LIGIA SILVANA LOPES FERRARI - (CCS) - RG 2093105/PR - Conceder o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com data de aquisição em 11/06/2024 e efeitos financeiros a partir de 01/06/2024, amparado nos artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazer o total de 50% a título de adicional de tempo de serviço.
1825 - 01/07/2024 - MARCO AURELIO DE FREITAS RODRIGUES - (CCS) RG 12696396/PR - Conceder o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com data de aquisição em 01/06/2024 e efeitos financeiros a partir de 01/06/2024, amparado nos artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazer o total de 50% a título de adicional de tempo de serviço.
1845 - 02/07/2024 - EDILAINE REGINA DOS SANTOS - (CCE) - RG 302575455/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B a partir de 06/07/2024.
1846 - 02/07/2024 - LOURDES SELVINA DA SILVA - (HU) - RG 32386598/PR - Tornar sem efeito a portaria nº1020 de 11/03/2021, a qual declarou a contagem de tempo de Contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

75158/2024

PORTARIA Nº 1755 – 27/06/2024

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 19.459.656-1, em especial o Relatório Final da Comissão Sindicante (fls. 74-77a) e o Parecer Jurídico nº 064/2024 (fls. 82-97a), bem como a Análise e Conclusão contante às (fls. 98-100),

RESOLVE:

I – **Arquivar** o Processo de Sindicância Administrativa nº 19.459.656-1, com a finalidade de pôr fim a este, nos moldes do Relatório Final da Comissão Sindicante (fls. 74-77a) e o Parecer Jurídico nº 064/2024 (fls. 82-97a), bem como a Análise e Conclusão contante às (fls. 98-100).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Prof.ª. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

75167/2024

PORTARIA Nº 1758 – 28/06/2024

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 21.184.161-3, em especial o Parecer Jurídico nº 044/2024 (fls. 113-127a), bem como a Análise e Conclusão contante às (fls. 128-130),

RESOLVE:

I – **Arquivar** o Processo nº 21.184.161-3, com a finalidade de pôr fim a este, nos moldes do Parecer Jurídico nº 044/2024 (fls. 113-127a) e Análise e Conclusão contante às (fls. 128-130).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Prof.ª. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

75176/2024

PORTARIA Nº 1759 – 28/06/2024

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 21.776.624-9, em especial o Parecer Jurídico nº 105/2024 (fls. 15-26a), bem como a Análise e Conclusão contante às (fls. 27-29),

RESOLVE:

I – **Arquivar** o Processo nº 21.776.624-9, com a finalidade de pôr fim a este, nos moldes do Parecer Jurídico nº 105/2024 (fls. 15-26a) e Análise e Conclusão contante às (fls. 27-29).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Prof.ª. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

75162/2024

PORTARIA Nº 1756 – 27/06/2024

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 20.232.464-9, em especial o Parecer Jurídico nº 058/2024 (fls. 13-18a), bem como a Análise e Conclusão contante às (fls. 19-20),

RESOLVE:

I – **Arquivar** o Processo nº 20.232.464-9, com a finalidade de pôr fim a este, nos moldes do Parecer Jurídico nº 058/2024 (fls. 13-18a) e Análise e Conclusão contante às (fls. 19-20).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Prof.ª. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

75172/2024



UEM

PORTARIA Nº 657/2024-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto nos artigos 9º, 10, 12 e 13 da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.852 de 15 de dezembro de 2023;

Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar Estadual nº 231 de 17 de dezembro de 2020;

Considerando o Despacho Governamental publicado no Diário Oficial do Paraná nº 11.081 em 20 de dezembro de 2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IIES.

RESOLVE

Art. 1º - **PROMOVER** os docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.852 de 15 de dezembro de 2023, a saber: interstício de dois anos na classe e nível, mais avaliação:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
DANILO DEGAN LUDERS	94467276	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A

DIOCLECIO MOREIRA CAMELO	11170700	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A
MARIA EUNICE FRANCA VOLSI	56151079	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A

Art. 2º - CONCEDER ASCENSÃO DE NÍVEL aos docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.852 de 15 de dezembro de 2023, a saber: interstício de dois anos na classe e nível, mais avaliação:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ADRIANA STRIEDER PHILIPPSSEN	76165432	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSISTENTE	B	ASSISTENTE	C
ANA CRISTINA LIMA COUTO	158985861	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
CESAR ADOLFO HERNANDEZ MELO	491387	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
CINTHIA GANDOLFI BOER	61484663	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
DANIELE ALMEIDA DUARTE	339762639	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
ELIANE PINHEIRO	80747675	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	B	ADJUNTO	C
FERNANDA LOSI ALVES DE ALMEIDA	340445233	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
HELOISE MANICA PARIS TEIXEIRA	63630195	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
LILIAN CRISTINA BUZATO RITTER	42498319	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
LUCIANO CARVALHAIS GOMES	7461208	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
MARCIA GOMES DA SILVA	80862555	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	C	ADJUNTO	D
MARIA ANGELICA RAFFAINI COVAS PEREIRA DA SILVA	149887504	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
OSNIL ALVES CAMARGO JUNIOR	10328970	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	C	ADJUNTO	D
ROBSON LUIS MORI	59151029	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
ROGERIO MARCHIOSI	82629998	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
TANIA CRISTINA ALEXANDRINO BECKER	41360461	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
WAGNER IGARASHI	65464500	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 03 de julho de 2024.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

75133/2024

PORTARIA Nº 658/2024-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.583 de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre os requisitos de progressão na Carreira Técnica Universitária;
Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar Estadual nº 231 de 17 de dezembro de 2020;
Considerando o Despacho Governamental publicado no Diário Oficial do Paraná nº 11.081 em 20 de dezembro de 2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IEES.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO - AT de 15% (quinze por cento), aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, conforme a Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.583 de 14 de julho de 2023, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	Função	Classe
GISELA MYRIAN DE LIMA LEITE DALLA ROSA	65055171	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE UNIVERSITARIO PROFISIONAL	FARMACEUTICO	P16

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 03 de julho de 2024.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

75142/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 02/07/2024, conforme abaixo:

PORTARIA Nº 644/2024-GRE

Considerando a Protocolo Integrado nº 22.403.800-3 de 02/07/2024;
Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 79151312000156.1.20023/06-0 datada de 20/06/2024, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) SERGIO CANDIDO DE MELLO, portador(a) da RG nº 10432076/SP, CPF 023474708 - 09, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS	23/05/1984 a 31/08/1984	-	03	08
INSS	02/05/1998 a 30/06/2000	02	01	29
INSS	01/07/2000 a 25/06/2001	-	11	25
TOTAL		03	05	02

74609/2024

UENP

DELIBERAÇÃO Nº 026/2024 - CAD/UENP

Súmula: Autoriza o afastamento, em regime integral, do Prof. Bruno Ambrozio Galindo, para dar continuidade ao Pós-Doutorado na área de Tecnologias genômicas aplicadas ao melhoramento animal, na Universidade de Guelph, Canadá.
Considerando e-protocolo 21.673.457-2;
Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 28 de maio de 2024;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Autorizar o afastamento, em regime integral, do Prof. Bruno Ambrozio Galindo, RG nº 8.019.363-7-SSP-PR, lotado no Centro de Ciências Humanas e da Educação do Campus de Cornélio Procopio, para dar continuidade ao Pós-Doutorado na área de Tecnologias genômicas aplicadas ao melhoramento animal, na Universidade de Guelph, Canadá, no período de 31 de julho de 2024 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 28 de maio de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 027/2024 - CAD/UENP

Súmula: Referenda o Ato Executivo 005/2024 - GR/UENP, que aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná e o Ministério Público do Estado do Paraná.

Considerando e-protocolo 22.100.950-9;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 28 de maio de 2024;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Fica referendado, sem alterações, o Ato Executivo 005/2024 - GR/UENP, que aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná e o Ministério Público do Estado do Paraná, que tem por finalidade a adesão da Universidade Estadual do Norte do Paraná ao "Projeto Junho Verde" que tem como finalidade fomentar a educação ambiental nas escolas, por meio da divulgação da Campanha Junho Verde, instituída pela Lei nº 14.393/2022.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 28 de maio de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 028/2024 - CAD/UENP

Súmula: Referenda o Ato Executivo 006/2024 - GR/UENP, que aprova o Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 01/2024, celebrado entre a UENP e a Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Considerando e-protocolo 22.082.286-9;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 28 de maio de 2024;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Fica referendado, sem alterações, o Ato Executivo 006/2024 - GR/UENP, que aprova o Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 01/2024, celebrado entre a UENP e a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para comodato de salas, situada na Rua Frei Rafael Proner, 1410, Centro, Bandeirantes-PR, para instalação do Núcleo Maria da Penha - NUMAPE.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 28 de maio de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 029/2024 - CAD/UENP

Súmula: Inclusão de docente no Plano Anual de Capacitação Docente - PACD/2024.

Considerando e-protocolo 21.673.457-2;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 28 de maio de 2024;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Fica aprovada a inclusão do Professor Bruno Ambrozio Galindo, RG nº 8.019.363-7-SSP/PR, lotado no Centro de Centro de Ciências Humanas e da Educação do Campus de Cornélio Procopio, no Plano Anual de Capacitação Docente - PACD/2024 da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Art. 2º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 28 de maio de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 030/2024 - CAD/UENP

Súmula: Autoriza o afastamento integral do Professor Fernando Antonio Sorgi para cursar doutorado na Universidade Autónoma de Asunción, Paraguay.

Considerando e-protocolo 22.147.952-1;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 24 de junho de 2024;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Autoriza o afastamento integral do Professor Fernando Antonio Sorgi, RG nº 4.264.448-0, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - Campus de Cornélio Procopio, para cursar doutorado na Universidade Autónoma de Asunción, Paraguay, no período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 24 de junho de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 031/2024 - CAD/UENP

Súmula: Autoriza o afastamento integral do Professor Antonio Stabelini Neto para cursar pós-doutorado na área de Educação Física na Universidade de McGill - Canadá.

Considerando e-protocolo 22.113.145-2;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 24 de junho de 2024;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Autoriza o afastamento integral do Professor Antonio Stabelini Neto, RG nº 6.548.256-8, lotado no Centro de Ciências da Saúde - Campus de Jacarezinho, para cursar pós-doutorado, na área de Educação Física, na Universidade de McGill - Canadá, no período de 01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 24 de junho de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 032/2024 - CAD/UENP

Súmula: Aprova a vinculação do Professor Oriel Tiago Kolln ao Programa de Pós-Graduação em Agronomia da Universidade Estadual de Maringá - UEM.

Considerando e-protocolo 21.879.141-7;

Considerando aprovação do Centro de Ciências Agrárias do Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes;

Considerando declaração do Programa de Pós-Graduação em Agronomia da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 24 de junho de 2024;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Fica aprovada a vinculação do Professor Oriel Tiago Kolln ao Programa de Pós-Graduação em Agronomia da Universidade Estadual de Maringá - UEM, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 24 de junho de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CAD/UENP

Súmula: Aprova a vinculação da Professora Jully Gabriela Retzlaf de Oliveira ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual de Londrina - UEL.

Considerando e-protocolo 21.687.234-7;

Considerando aprovação pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação do Campus de Cornélio Procopio;

Considerando declaração do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 24 de junho de 2024;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Fica aprovada a vinculação da Professora Jully Gabriela Retzlaf de Oliveira ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual de Londrina - UEL, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 24 de junho de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CAD/UENP

Súmula: Aprova o Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 01/2024, celebrado entre a UENP e a Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Considerando e-protocolo 22.225.242-3;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 24 de junho de 2024;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Aprova o Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 01/2024, celebrado entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná e a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para fins de melhoria da pavimentação asfáltica do trecho da rotatória principal até o setor de Equideocultura e substituição das lâmpadas amarelas por lâmpadas de LED, no Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes, nos termos do e-protocolo 22.225.242-3.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 24 de junho de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 035/2024 - CAD/UENP

Súmula: Estabelece o preço público para inscrição do Vestibular da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP no ano de 2025.

Considerando e-protocolo 22.308.628-4 e aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 24 de junho de 2024;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Estabelecer o preço público para inscrição no Vestibular da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP no ano de 2025, conforme abaixo:

A - 05/08/2024 a 01/10/2024: licenciaturas e tecnólogo - R\$50,00 e bacharelados - R\$130,00;

B - 02/10/2024 a 16/10/2024: licenciaturas e tecnólogo - R\$75,00 e bacharelados - R\$150,00.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 24 de junho de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

75148/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CAD/UENP

Súmula: Acrescenta serviços de natureza continuada no rol de atividades essenciais no âmbito da UENP.

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2023 - CAD/UENP;

CONSIDERANDO os e-protocolos: 22.212.822-6 e 22.357.644-3;

CONSIDERANDO aprovação do Conselho de Administração, em reuniões realizadas nos dias 28 de maio de 2024 e 24 de junho de 2024;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º. Acrescentar os seguintes serviços, no rol de atividades essenciais de natureza continuada no âmbito da UENP, conforme a Resolução nº 003/2023 - CAD/UENP:

LI. Venda de Leite (Fazenda Escola)

LII. Venda de óleo (Fazenda Escola)

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em

Jacarezinho, 24 de junho de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

75177/2024

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas nos meses de ABRIL a JUNHO de 2024:

10-GRE, de 8-4-2024: Concede Licença Sabática ao docente REINALDO FRANCISCO, RG nº 3.407.206-0, pelo período de 2-5-2024 a 1º-11-2024, para desenvolver projeto de pesquisa, na Universidade Federal da Fronteira Sul, UFFS

11-GRE, de 8-4-2024: Concede Licença Sabática à docente LAURETE MARIA RUARO, RG nº 7.323.882-0, pelo período de 9-7-2024 a 8-1-2025, para desenvolver projeto de pesquisa, na Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR, Câmpus de União da Vitória.

12-GRE, de 8-4-2024: Concede Licença Sabática ao docente JORGE LUIZ FAVARO, RG nº 1.075.823-8, pelo período de 15-5-2024 a 14-11-2024, para desenvolver projeto de pesquisa, na Universidade Federal do Paraná, UFPR.

13-GRE, de 9-4-2024: Concede, excepcionalmente, Licença Sabática à docente DESIRÉE PASCHOAL DE MELO, RG nº 001.597.798 MS, pelo período de 2-5-2024 a 1º-11-2024, para desenvolver projeto de pesquisa, na Universidade de Navarra, Espanha e na Universidade de Rhode Island, Estados Unidos, devendo a docente, no retorno da Licença Sabática, cumprir o tempo de permanência devido, ou reembolsar à UNICENTRO os valores recebidos, de forma proporcional ao tempo faltante e ao regime de afastamento concedido, sem prejuízo das demais implicações de ordem legal, correspondente ao período de afastamento para Doutorado, de 4-4-2016 a 3-4-2020.

14-GRE, de 9-4-2024: Altera o regime de trabalho do docente LUIZ VERGÍLIO DALLA ROSA, RG nº 6.160.805-2, de RT-40, com dedicação exclusiva, para RT-40, sem dedicação exclusiva, retroativamente a 1º-3-2024, e revoga a Portaria nº 120-GRE/UNICENTRO, de 13-7-2020, retroativamente a 1º-3-2024.

15-GRE, de 26-4-2024: Cancela, em decorrência de conclusão do Curso, o afastamento integral das atividades administrativas concedido a ELMARILENE WALK, RG nº 6.313.830-4, retroativamente a 5-3-2024, e revoga a Portaria nº 95-GRE/UNICENTRO, de 13-11-2023, retroativamente a 5-3-2024.

16-GRE, de 26-4-2024: Torna sem efeito a Portaria nº 2-GRE/UNICENTRO, de 15-2-2023, que retificou o art. 3º, da Portaria nº 36-GRE/UNICENTRO, de 5-9-2022, referente à suspensão do adicional de insalubridade concedido a CARLOS MAGNO DE SOUSA VIDAL, RG nº 12.585.598-9.

17-GRE, de 26-4-2024: Retifica a Portaria nº 37-GRE/UNICENTRO, de 5-9-2022, que concedeu licença sabática à docente JEANETTE BEBER DE SOUZA, RG nº 11.074.872-8, que passou a vigorar conforme segue: I – incluir um art. 4º, com a seguinte redação: “Art. 4º Fica cancelado o adicional de insalubridade concedido à docente de que trata o art. 1º, pela Portaria nº 218-GRE/UNICENTRO, de 20-11-2020, a partir da data de início da licença sabática, nos termos do art. 9º, da Lei nº 10.692, de 27 de dezembro de 1993.”; e II – renumerar o art. 4º para art. 5º.

18-GRE, de 26-4-2024: Retifica o § 2º, do art. 1º, da Portaria nº 13-GRE/UNICENTRO, de 9-4-2024, que concedeu Licença Sabática à docente DESIRÉE PASCHOAL DE MELO, RG nº 001.597.798 MS, que passa a vigorar conforme segue: “Art. 1º (...) § 2º Essa licença é para desenvolver projeto de pesquisa, na Universidade de Navarra, Espanha e na Universidade de Rhode Island, Estados Unidos.”.

19-GRE, de 7-5-2024: Concede Licença Sabática à docente MARILÉIA GÄRTNER, RG nº 4.506.536-7, pelo período de 23-5-2024 a 22-11-2024, para desenvolver projeto de pesquisa, na Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, UEMS.

20-GRE, de 7-5-2024: Concede Licença Sabática à docente TATIANE BONAMETTI VEIGA, RG nº 5.897.170-7, pelo período de 27-6-2024 a 26-12-2024, para desenvolver projeto de pesquisa, na Universidade Federal do Triângulo Mineiro, UFTM.

21-GRE, de 7-5-2024: Concede Licença Sabática ao docente SILVANO DA SILVA COUTINHO, RG nº 4.626.689-7, pelo período de 27-6-2024 a 26-12-2024, para desenvolver projeto de pesquisa, na Universidade Estadual de Londrina, UEL.

22-GRE, de 7-5-2024: Aprova a destinação de quatro horas semanais a LUCAS GOMES THIMÓTEO, RG nº 8.203.479-0, pelo período de 16-3-2024 a 16-3-2026, para o desenvolvimento de Projeto de Extensão.

23-GRE, de 7-5-2024: Concede afastamento parcial de atividades administrativas a LUCAS GOMES THIMÓTEO, RG nº 8.203.479-0, de oito horas semanais, pelo período 3-6-2024 a 2-6-2026, para cursar Doutorado em

Letras, na UNICENTRO.

24-GRE, de 7-5-2024: Aprova a destinação de oito horas semanais a GIOMAR VIANA, RG nº 7.313.959-7, pelo período de 1º-8-2024 a 31-7-2026, para o desenvolvimento de Projeto de Pesquisa Isolado, PqI.

25-GRE, de 7-5-2024: Concede afastamento parcial de atividades administrativas a ALESSANDRA SERATTO, RG nº 6.220.400-1, de oito horas semanais, pelo período de 6-5-2024 a 28-2-2025, para cursar Mestrado em Desenvolvimento Comunitário, na UNICENTRO.

26-GRE, de 21-5-2024: Revoga a Portaria nº 260-GR/UNICENTRO, de 19-3-2024, que concedeu Licença Sabática ao docente ROMEU SCHVARZ SOBRINHO, RG nº 3.374.100-6, retroativamente a 29-4-2024.

27-GRE, de 21-5-2024: Altera a redação do § 2º, do art. 1º, da Portaria nº 168-GR/UNICENTRO, de 17-2-2023, que designou o Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Direito, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, que passa a ter a seguinte redação: “§ 2º Excepcionalmente, a jornada de trabalho do docente ocupante do cargo de Chefe de Departamento é em Regime de Trabalho de 40 horas, sem dedicação exclusiva.”, referente à designação do Chefe do Departamento LUIZ VERGÍLIO DALLA ROSA, RG nº 6.160.805-2, incluindo um § 3º, no art. 1º, da Portaria nº 168-GR/UNICENTRO, de 17-2-2023, com a seguinte redação: “§ 3º A jornada de trabalho do ocupante do cargo de Vice-Chefe de Departamento é Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.”. A alteração a que se refere o art. 1º é retroativa a 1º-3-2024.

29-GRE, de 21-6-2024: Designa FELIPE DUNIN DOS SANTOS, RG nº 8.415.152-1, e CELSO NILO DIDONÉ FILHO, RG nº 5836300 SC, como Coordenador e Gestor e Fiscal, do Termo de Cooperação nº 039/2024, celebrado entre a UNICENTRO e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, FAU, objetivando regular a gestão financeira dos recursos oriundos do processo de seleção do Programa de Residência Médica em Clínica Médica da UNICENTRO, pelo período de 3-6-2024 até o término do Termo de Cooperação.

30-GRE, de 21-6-2024: Designa ABRÃO JOSÉ MELHEM JUNIOR, RG nº 3.902.031-9, e ELAINE PITTNER, RG nº 6.262.818-9, como Coordenador e Gestor e Fiscal, do Termo de Cooperação nº 038/2024, celebrado entre a UNICENTRO, e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, FAU, objetivando a implementação de cursos de treinamento na área de saúde, a serem ofertados pelo Departamento de Medicina, DEMED, da UNICENTRO, por meio do projeto de extensão aprovado no âmbito da Universidade, pelo período de 3-6-2024 até o término do Termo de Cooperação.

31-GRE, de 21-6-2024: Designa ABRÃO JOSÉ MELHEM JUNIOR, RG nº 3.902.031-9, e CELSO NILO DIDONÉ FILHO, RG nº 5836300 SC, como Coordenador e Gestor e Fiscal do Convênio nº 037/2024, celebrado entre a UNICENTRO, e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, FAU, objetivando operacionalizar o pagamento de profissionais médicos(as) vinculados à Rede de Saúde do Município de Guarapuava para atuarem como preceptores(as) de estudantes do Curso de Medicina da UNICENTRO, pelo período de 4-6-2024 até o término do Convênio.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

74569/2024

UNIOESTE

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA, pela Portaria nº 2604/2023, publicada no Diário Oficial em 14 de agosto de 2023, para apurar denúncias efetuadas por docente do campus de Toledo, **FAZ SABER**: o resultado da Sindicância, DECIDIDO pelo **ARQUIVAMENTO**, nos termos exarados no Relatório Final da Comissão processante e no Parecer Jurídico nº 108/2024-PROJU.

Cascavel, 02 de julho de 2024 - NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI - Agente de Corregedoria da Unioeste.

74613/2024

EXTRATO 014/2024 - UNIOESTE DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Natureza: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados Nº 005/2024 **Partes:** Unioeste X PROZYN IND E COM LTDA. X FUNDEP

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de caracterização da matéria prima vísceras de frango, ensaios de hidrólise enzimática e determinações analíticas de caracterização do hidrolisado. **Data da Assinatura:** 28/05/2024 **Vigência:** 03 (três) meses

75023/2024

EXTRATO 005/2024 - UNIOESTE DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL

Natureza: Acordo de Cooperação 007/2024 **Partes:** Unioeste/Campus de Cascavel X Fundep **Objeto:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa e financeira e operacional do Curso de Especialização MBA em Gestão Financeira – Turma II Unioeste/Campus de Cascavel. **Data da Assinatura:** 02/07/2024 **Vigência:** 01/01/2027

Natureza: Acordo de Cooperação 008/2024 **Partes:** Unioeste/Campus de Cascavel X Fundep **Objeto:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa e financeira do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PPGCOMP) da

Unioeste/Campus de Cascavel. **Data da Assinatura:** 27/06/2024 **Vigência:** 26/06/2029

75025/2024

PORTARIA Nº 2522/2024-GRE, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Conceder progressão de nível ao Professor FABIO DE OLIVEIRA NEVES, RG nº 12.303.641-7, RT-40, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2532/2024-GRE, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Conceder progressão de nível a Professora CHRISTIANE GARCIA VILELA, RG nº 10.268.980-1, RT-40, lotada no Centro de Ciências Agrárias do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

75022/2024

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 069/2024 - DGC

DATA: 01 de julho de 2024.

SÚMULA: Retifica a Portaria nº 012/2024 – DGC, de 16 de janeiro de 2024.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; Considerando a Portaria nº 0154/2024, de 11 de janeiro de 2024; Considerando o Decreto nº 10086/2022, de 17 de janeiro de 2022; Considerando Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a Portaria nº 012/2024 – DGC, de 16 de janeiro de 2024 tendo como objeto a prestação de serviço de Suporte ao Sistema de Gerenciamento das Clínicas do Curso de Fisioterapia da Unioeste - Campus de Cascavel para atender a demanda do curso através de controles, prontuários, emissão de laudos, formulário de avaliação, controle de entrega de órteses e próteses, controle de presença, controle de encaminhamentos, controle de medidas, gestão de arquivos, cadastro de dados pessoais, relatório diversos para acompanhamento e gestão, agendas de pacientes para o credenciamento SUS, registro de procedimentos e relatórios.

Onde se lê:

Fiscal do Contrato: Jaqueline Ferreira de Moraes, RG nº 6.951.237-2.

Leia-se:

Fiscal do Contrato: Kelly Milene Maciel, RG nº 7.322.501-9.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI

Diretor Geral do Campus de Cascavel

74508/2024

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 070/2024 - DGC

DATA: 01 de julho de 2024.

SÚMULA: Retifica a Portaria nº 014/2024 – DGC, de 16 de janeiro de 2024.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; Considerando a Portaria nº 0154/2024, de 11 de janeiro de 2024; Considerando o Decreto nº 10086/2022, de 17 de janeiro de 2022; Considerando Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a Portaria nº 014/2024 – DGC, de 16 de janeiro de 2024 tendo como objeto a prestação de serviços na área de Psicologia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e Nutricionista para atendimento de pacientes do SUS, a serem atendidos no Centro de Reabilitação – Unioeste Campus de Cascavel.

Onde se lê:

Fiscal do Contrato: Jaqueline Ferreira de Moraes, RG nº 6.951.237-2.

Leia-se:

Fiscal do Contrato: Kelly Milene Maciel, RG nº 7.322.501-9.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI

Diretor Geral do Campus de Cascavel

74511/2024

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 071/2024 - DGC

DATA: 03 de julho de 2024.

SÚMULA: Designar servidores para gerenciamento e fiscalização referente ao contrato nº 07/2024.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; Considerando a Portaria nº 0154/2024, de 11 de janeiro de 2024; Considerando o Decreto nº 10086/2022, de 17 de janeiro de 2022; Considerando Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalização e gerenciamento referente ao contrato nº 07/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de calibração, manutenção técnica preventiva e corretiva com substituição de peças, para o equipamento Raio-X nº de série IE1604876, com Tomógrafo Orthopantomograph® OP300 3D Pan & Cone Beam para Clínicas de Odontologia do curso de Odontologia da Universidade Estadual do Oeste do Paraná — Unioeste Campus de Cascavel.

Gestor do Contrato: Mari Ângela Sbaraini Agostini, RG nº 3.096.065-3.

Fiscal do Contrato: Elton Johnny Silva de Mattos, RG nº 9.504.564-2.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI

Diretor Geral do Campus de Cascavel

74934/2024



Secretaria da Comunicação

DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL – MAIO 2024

INVESTIMENTOS EM MÍDIA

MÍDIA	
ÓRGÃO	VALOR
SECOM	R\$ 3.592.624,33
FOMENTO PARANÁ	R\$ 63.429,40
DETRAN	R\$ 3.120.631,34
TOTAL	R\$ 6.776.685,07

ÓRGÃO	SERVIÇO	VALOR
SECOM	Internet	R\$ 220.968,96
SECOM	Jornal	R\$ 1.042.810,30
SECOM	Mídia Exterior	R\$ 106.875,00
SECOM	Rádio	R\$ 617.910,74
SECOM	TV	R\$ 1.562.496,83
SECOM	Revista	R\$ 41.562,50
FOMENTO PARANÁ	Internet	R\$ 63.429,40
DETRAN	Internet	R\$ 276.452,68
DETRAN	Rádio	R\$ 1.123.187,47
DETRAN	TV	R\$ 1.720.991,19
TOTAL		R\$ 6.776.685,07

ÓRGÃO	SERVIÇO	FORNECEDOR	CNPJ
SECOM	Internet	CLAUDINO PEREIRA NUNES	27.850.951/0001-06
SECOM	Internet	PRISMA PRODUÇÕES LTDA	13.931.578/0001-03
SECOM	Internet	REDE PARANA NOTICIAS LTDA	18.826.244/0001-93
SECOM	Internet	VALQUIRIA LOURENCO FERNANDES	35.027.575/0001-82
SECOM	Internet	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0001-45
SECOM	Internet	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625/0001-46
SECOM	Internet	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488/0001-22
SECOM	Internet	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151/0001-01
SECOM	Internet	EDITORIA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
SECOM	Internet	EDITORIA O ESTADO DO PARANÁ S/A	76.568.708/0001-05
SECOM	Internet	EDITORIA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096/0001-65
SECOM	Internet	GRAFICA EDITORA CAMPO LARGO LTDA	76.743.442/0001-90
SECOM	Internet	EDITORIA O PRESENTE EIRELI	84.812.049/0001-39
SECOM	Internet	AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA	24.509.475/0001-76
SECOM	Internet	B1G DIGITAL LTDA	42.524.731/0001-86
SECOM	Internet	BELTRAO MIDIA DIGITAL - EIRELI	34.630.548/0001-37
SECOM	Internet	CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA.	77.866.259/0001-44
SECOM	Internet	D'PONTA MÍDIAS E CONSULTORIA LTDA	07.136.697/0001-71
SECOM	Internet	E J FARIAS COMUNICACOES ME	12.916.388/0001-54
SECOM	Internet	EDITORIA GAZETA DO POVO S/A	76.530.047/0001-29
SECOM	Internet	EDITORIA GRAMPO LTDA - ME	03.481.088/0001-07
SECOM	Internet	HOJE EDITORA LTDA	45.154.915/0001-90
SECOM	Internet	IZABEL CRISTINA ESTECHE ME	13.660.357/0001-48
SECOM	Internet	J W SOARES - AGENCIA DE NOTICIAS	11.389.296/0001-09

SECOM	Internet	L. R. N. PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	15.431.568/0001-34
SECOM	Internet	L.C. DE SOUZA EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ME	03.106.856/0001-34
SECOM	Internet	M.K.M.- PORTAL BANDA B LTDA.	82.189.689/0001-09
SECOM	Internet	MEIRYANE PAOLA ANDRADE DE BASTOS - ME	28.858.807/0001-89
SECOM	Internet	MM JORNALE PORTAL DE NOTÍCIAS E COMUNICAÇÃO LTDA	39.761.692/0001-26
SECOM	Internet	POMODORO COMUNICAÇÃO SOCIAL - LEONEL GROUP LTDA	27.518.807/0001-77
SECOM	Internet	PORTAL CIDADE FOZ LTDA	37.000.018/0001-01
SECOM	Internet	PORTAL NOSSO DIA LTDA	43.062.301/0001-52
SECOM	Internet	PORTAL PARANÁ NEWS LTDA	23.473.535/0001-85
SECOM	Internet	R M ARMSTRONG E CIA LTDA	09.644.192/0001-43
SECOM	Internet	RIC MAIS PARANA LTDA	16.800.966/0001-43
SECOM	Internet	RONALDO ALVES SENES - ME	27.188.083/0001-40
SECOM	Internet	PUBLYA LTDA	18.175.431/0001-54
SECOM	Internet	GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.	06.990.590/0001-23
SECOM	Internet	CONTRAPONTO COMUNICAÇÃO DIGITAL - LTDA	19.363.352/0001-30
SECOM	Internet	FIVE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	49.599.695/0001-69
SECOM	Internet	MARINGA POST NOTICIAS LTDA	28.608.564/0001-20
SECOM	Internet	SPOT COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.	37.794.547/0001-16
SECOM	Internet	RMC PUBLICIDADE LTDA	16.549.502/0001-06
SECOM	Internet	44.583.480 DILTON LEANDRO CAMELO VAZ	44.583.480/0001-36
SECOM	Internet	P. DALCOL FILHO LTDA	32.157.508/0001-94
SECOM	Internet	RT COMUNICAÇÕES LTDA	30.084.426/0001-31
SECOM	Internet	PORTAL BNT ONLINE LTDA	18.156.891/0001-35
SECOM	Internet	FOLHA DE CURITIBA LTDA	22.475.938/0001-09
SECOM	Internet	PORTAL 100 FRONTEIRAS.COM LTDA	42.379.147/0001-84
SECOM	Internet	PARANÁ PORTAL LTDA.	24.629.720/0001-89
SECOM	Internet	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.	16.619.945/0001-26
SECOM	Internet	BORIN B COMUNICAÇÃO LTDA	53.857.366/0001-48
SECOM	Internet	ÁGUAS CLARAS COMUNICAÇÃO LTDA - ME	08.642.849/0001-70
SECOM	Internet	ZEUS EDITORA E COMUNICAÇÃO LTDA	42.286.649/0001-60
SECOM	Internet	KAUHE DO LAGO PRIETO CORREIA COMUNICACAO	32.760.700/0001-70
SECOM	Jornal	EDITORIA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
SECOM	Jornal	EDITORIA KARINA LTDA	81.912.818/0001-82
SECOM	Jornal	JOSE ROBERTO AFFOLTER	01.979.767/0001-77
SECOM	Jornal	MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	20.676.778/0001-22
SECOM	Jornal	PONTAL DO PARANA PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA	01.393.752/0001-22
SECOM	Jornal	VALQUIRIA LOURENCO FERNANDES	35.027.575/0001-82
SECOM	Jornal	A FOLHA DO SUDOESTE LTDA	08.815.942/0001-30
SECOM	Jornal	ANTONIO FRANCISCO BOBROWEC ME	14.139.336/0001-44
SECOM	Jornal	BRUCI JORDÃO EDITORA	11.331.547/0001-96
SECOM	Jornal	C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA ME	26.450.654/0001-00
SECOM	Jornal	CLAYTON ARISTOCRATES MOLINARI BURGATH ME	05.763.176/0001-19

SECOM	Jornal	CLIPPING NEWS AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - ME	73.205.239/0001-71
SECOM	Jornal	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
SECOM	Jornal	EDITORA AZL LTDA	07.185.029/0001-34
SECOM	Jornal	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
SECOM	Jornal	EDITORA CAMARGO LTDA - ME	02.046.286/0001-71
SECOM	Jornal	EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA	01.276.217/0001-91
SECOM	Jornal	EDITORA FOLHA DE CAMPO LARGO LTDA	81.109.399/0001-45
SECOM	Jornal	EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME	09.399.259/0001-21
SECOM	Jornal	EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME	06.163.583/0001-58
SECOM	Jornal	EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA	05.672.010/0001-97
SECOM	Jornal	EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.	77.624.922/0001-02
SECOM	Jornal	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188/0001-33
SECOM	Jornal	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258/0001-55
SECOM	Jornal	EDITORA MML LTDA	13.656.146/0001-31
SECOM	Jornal	EDITORA NOROESTE LTDA	82.458.688/0001-12
SECOM	Jornal	EDITORA NOVO RUMO LTDA	24.363.820/0001-06
SECOM	Jornal	EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A	76.568.708/0001-05
SECOM	Jornal	EDITORA OKAVANGO LTDA	39.583.156/0001-88
SECOM	Jornal	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096/0001-65
SECOM	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE PALOTINA LTDA	81.680.688/0001-08
SECOM	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA PRIMEIRA LINHA LTDA	81.185.530/0001-53
SECOM	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04.233.582/0001-07
SECOM	Jornal	FOLHA DA TERRA LTDA	04.488.194/0001-77
SECOM	Jornal	FOLHA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA	23.808.617/0001-33
SECOM	Jornal	GENESIS MACHADO & CIA LTDA	26.272.797/0001-70
SECOM	Jornal	GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA	08.203.585/0001-59
SECOM	Jornal	GRAFICA EDITORA CAMPO LARGO LTDA	76.743.442/0001-90
SECOM	Jornal	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166/0001-74
SECOM	Jornal	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
SECOM	Jornal	IRATI HOJE LTDA	04.183.250/0001-65
SECOM	Jornal	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115/0001-40
SECOM	Jornal	JORNAL EXTRA GUARAPUAVA LTDA	23.803.480/0001-24
SECOM	Jornal	JORNAL NOROESTE AGORA LTDA - ME	02.196.872/0001-00
SECOM	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0003-06
SECOM	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0002-17
SECOM	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
SECOM	Jornal	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76.748.979/0001-42
SECOM	Jornal	L A BARBOSA JORNAL	05.075.496/0001-86
SECOM	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES LTDA	10.846.416/0001-89
SECOM	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES LTDA	10.846.416/0003-40
SECOM	Jornal	O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA	77.958.882/0002-08
SECOM	Jornal	PARANA CENTRO DIVULGAÇÕES LTDA	95.687.000/0001-18
SECOM	Jornal	PB COMUNICAÇÕES LTDA	23.343.115/0001-84
SECOM	Jornal	PUBLIQUE EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/C LTDA	04.269.755/0001-47
SECOM	Jornal	RCO COMUNICAÇÕES LTDA	68.821.735/0001-10

SECOM	Jornal	SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI - ME	28.740.492/0001-70
SECOM	Jornal	TV EDITORA E GRAFICA EIRELI	28.454.259/0001-21
SECOM	Jornal	Z. K. PRODUÇÕES LTDA ME	09.474.683/0001-93
SECOM	Jornal	AGENCIA MAGAIVER DE PROPAGANDA E CRIAÇÃO LTDA ME	08.876.066/0001-51
SECOM	Jornal	AGÊNCIA VOZ PROPAGANDA LTDA	09.001.243/0001-19
SECOM	Jornal	ANDREA APARECIDA NOGAROLLI DE CAMARGO 81979169934	32.140.443/0001-74
SECOM	Jornal	EDITORA ECO CENTRAL LTDA - ME	11.776.180/0001-14
SECOM	Jornal	EDITORA FEMOCLAM & FECAMPAR LTDA	07.598.908/0001-98
SECOM	Jornal	EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA.	04.321.967/0001-26
SECOM	Jornal	EDITORA O PRESENTE EIRELI	84.812.049/0001-39
SECOM	Jornal	EDITORA SOL NASCENTE LTDA	86.965.332/0001-26
SECOM	Jornal	JORNAL O PIONEIRO LTDA ME	09.377.800/0001-09
SECOM	Jornal	JORNAL O REPORTER LTDA	36.445.706/0001-04
SECOM	Jornal	MARGARETE C. S. AUGUSTO SA - ME	24.499.830/0001-73
SECOM	Jornal	REDE MIX DE COMUNICACAO LTDA	12.012.145/0001-91
SECOM	Jornal	EDITORA CORREIO PARANAENSE LTDA	00.064.742/0001-80
SECOM	Jornal	SILVA & RODRIGUES EDITORA LTDA	05.929.678/0001-77
SECOM	Jornal	PARANA OESTE COMUNICAÇÃO LTDA	13.180.506/0001-71
SECOM	Jornal	AGRO REGIONAL LTDA	28.157.341/0001-94
SECOM	Jornal	DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA LTDA	31.722.654/0001-52
SECOM	Jornal	GARBIM - JORNAIS E FOTOGRAFIAS LTDA - ME	08.826.222/0001-70
SECOM	Jornal	EDITORA SPAGNOLLO LTDA	10.715.141/0001-44
SECOM	Jornal	AGÊNCIA JORNAL DO BAIRRO ALTO LTDA	02.053.946/0001-41
SECOM	Jornal	BANDEIRA UM AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA ME	07.314.682/0001-56
SECOM	Jornal	GAZETA DO ABRANCHES - EIRELI - ME	13.424.790/0001-84
SECOM	Jornal	GRB RADIO BRAZIL LTDA	40.837.272/0001-65
SECOM	Jornal	INTUIÇÃO COMUNICAÇÃO LTDA	05.677.739/0001-56
SECOM	Jornal	JORNAL O MORADOR PUBLICIDADES E EVENTOS S/S	77.794.550/0001-54
SECOM	Jornal	JORNAL TRIBUNA DO BOQUEIRAO LTDA	08.754.106/0001-92
SECOM	Jornal	PROSPERA - COMUNICACAO, MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA	11.066.106/0001-04
SECOM	Jornal	SIRLEI TEREZINHA KRASINSKI 86355457968	38.082.136/0001-60
SECOM	Jornal	CARLOS CESAR MICHALISZEN – JORNAL INTERBAIRROS	12.464.943/0001-54
SECOM	Jornal	DSDCX INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	50.682.006/0001-64
SECOM	Jornal	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
SECOM	Jornal	ADILSON DA COSTA MOREIRA	12.698.306/0001-42
SECOM	Jornal	FELIPE FAGANELLO BAHIA 07109268985	31.667.763/0001-14
SECOM	Jornal	GCC DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EIRELI ME	17.837.348/0001-30
SECOM	Jornal	JORNAL NOVO TEMPO LTDA	03.525.366/0001-72
SECOM	Jornal	M. ALENCAR DOS SANTOS TV WEB LTDA	32.225.327/0001-58
SECOM	Jornal	RMC PUBLICIDADE LTDA	16.549.502/0001-06
SECOM	Jornal	46.113.101 MARCOS ELIESER ALVES DE SOUZA	46.113.101/0001-70
SECOM	Jornal	CELINA SUSY PIRES RIBELLO	07.478.063/0001-05
SECOM	Jornal	NEIDE FERREIRA SECO SCHVABE	00.564.217/0001-24

SECOM	Jornal	COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA	05.430.495/0002-93
SECOM	Jornal	NELMO EDITORA LTDA - ME	01.334.884/0001-83
SECOM	Jornal	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.	16.619.945/0001-26
SECOM	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI ME	04.400.501/0001-16
SECOM	Jornal	FRIZZ PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	53.258.825/0001-77
SECOM	Jornal	A D P SANTI JORNAL DO REBOUÇAS	20.860.658/0001-80
SECOM	Jornal	37.189.127 ENRIQUE ALLIANA	37.189.127/0001-00
SECOM	Jornal	28.749.614 IVETE DE SOUZA PARNOFF	28.749.614/0001-90
SECOM	Jornal	13511041 DAYSE TOLENTINO DE SOUZA	13.511.041/0001-94
SECOM	Jornal	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987/0001-59
SECOM	Jornal	EDITORIA O POPULAR DO PARANÁ LTDA	07.846.774/0001-87
SECOM	Mídia Exterior	GIGANTO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS LTDA	14.163.873/0001-20
SECOM	Rádio	COLUMBIA FM LTDA	01.858.762/0001-96
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO REDENTORISTA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS	77.082.014/0001-26
SECOM	Rádio	RÁDIO BRASILEIRA DE BELA VISTA DO PARAÍSO LTDA	77.714.061/0001-45
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUBE PONTAGROSSENSE LTDA	80.230.113/0001-12
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA	77.070.332/0002-58
SECOM	Rádio	RÁDIO LONDRINA S/A	78.598.166/0001-49
SECOM	Rádio	RÁDIO PAIQUERÊ LTDA	78.600.855/0001-40
SECOM	Rádio	RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA	78.600.467/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO VILA VELHA LTDA - ME	80.239.585/0001-36
SECOM	Rádio	RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA - ME	76.509.769/0001-00
SECOM	Rádio	RADIONORTE LTDA	75.551.622/0001-07
SECOM	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339/0002-59
SECOM	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339/0001-78
SECOM	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339/0003-30
SECOM	Rádio	TROPICAL - SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME	08.297.883/0001-55
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151/0001-01
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77.737.831/0001-75
SECOM	Rádio	CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA	79.476.438/0001-09
SECOM	Rádio	COLINAS FM LTDA	02.598.078/0001-85
SECOM	Rádio	DIFUSORA OURO VERDE LTDA	76.491.471/0001-01
SECOM	Rádio	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CIDADE ALTA LTDA	79.144.077/0001-95
SECOM	Rádio	FM CINDERELA LTDA	81.076.218/0001-21
SECOM	Rádio	FM RADIO PEROLA DO SUL LTDA	78.708.104/0001-42
SECOM	Rádio	FM RUBI LTDA	04.401.928/0002-10
SECOM	Rádio	FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673/0001-44
SECOM	Rádio	FM VERDE VALE LTDA - EPP	79.435.723/0001-73
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO BRASIL DE ARTE E CULTURA	04.961.373/0001-80
SECOM	Rádio	FUNDACAO EXCLUSIVA EDUCATIVA	03.760.860/0001-11
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE BELÉM DE GUARAPUAVA	77.898.526/0001-65

SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	03.553.621/0001-90
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO SANTA CLARA DE ASSIS	15.585.265/0001-76
SECOM	Rádio	GENOA FM LTDA	03.932.868/0001-18
SECOM	Rádio	ILHA BELA FM TRES LTDA	37.907.825/0001-02
SECOM	Rádio	IVAI EMISSORA FM LTDA	80.565.625/0001-30
SECOM	Rádio	IVAIPORÃ FM LTDA - EPP	01.741.753/0001-10
SECOM	Rádio	L.K. RADIODIFUSÃO LTDA	02.539.160/0001-39
SECOM	Rádio	LONG VIEW COMUNICACOES LTDA	35.488.904/0001-92
SECOM	Rádio	MAIS COMUNICAÇÃO LTDA	21.648.735/0001-04
SECOM	Rádio	NOVA FREQUÊNCIA LTDA	04.161.060/0001-47
SECOM	Rádio	ORGANIZAÇÃO GUARATUBANA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.744.997/0001-57
SECOM	Rádio	ORGANIZACAO MADASOL DE COMUNICACAO LTDA	03.883.032/0001-70
SECOM	Rádio	PLANETA TERRA FM LTDA	03.726.678/0001-44
SECOM	Rádio	PR DE OLIVEIRA - CANTAGALO ME	21.484.483/0001-17
SECOM	Rádio	R4 PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	45.495.289/0001-03
SECOM	Rádio	RÁDIO 90.1 FM LTDA	06.178.113/0001-68
SECOM	Rádio	RADIO AGUAS CLARAS FM LTDA - EPP	00.173.030/0001-08
SECOM	Rádio	RADIO ALINE LTDA	79.465.126/0001-91
SECOM	Rádio	RÁDIO ALVORADA DO SUL LTDA	75.656.355/0001-32
SECOM	Rádio	RÁDIO AM BANDA 1 LTDA	02.360.777/0001-92
SECOM	Rádio	RADIO ARAPONGAS LTDA	75.395.319/0001-62
SECOM	Rádio	RADIO ATALAIA DE CURITIBA LTDA	62.589.932/0001-79
SECOM	Rádio	RÁDIO AURIVERDE DE PITANGA LTDA	77.128.163/0001-89
SECOM	Rádio	RADIO BIANCA LTDA	75.213.330/0001-64
SECOM	Rádio	RÁDIO BROTAS LTDA	75.640.284/0001-80
SECOM	Rádio	RÁDIO CACIQUE DE GUARAPUAVA LTDA	75.682.948/0001-73
SECOM	Rádio	RÁDIO CAIOBÁ LTDA	77.088.235/0001-01
SECOM	Rádio	RADIO CAPANEMA LTDA	75.978.973/0001-07
SECOM	Rádio	RÁDIO CAPELISTA LTDA	03.743.540/0002-34
SECOM	Rádio	RÁDIO CASTRO LTDA. - ME	76.106.772/0001-74
SECOM	Rádio	RÁDIO CHOPINZINHO LTDA	77.139.152/0001-02
SECOM	Rádio	RÁDIO CIDADE DE CASCAVEL LTDA	77.308.682/0001-29
SECOM	Rádio	RÁDIO CIDADE DE PATO BRANCO LTDA	80.233.919/0001-64
SECOM	Rádio	RÁDIO CIDADE JANDAIA LTDA	77.938.801/0001-27
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUB DE FAXINAL LTDA	77.257.293/0001-11
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA	75.661.751/0001-58
SECOM	Rádio	RADIO CLUBE CRISTALINA LTDA	76.655.489/0001-00
SECOM	Rádio	RADIO CLUBE DE MALLETT LTDA	81.063.372/0001-69
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUBE DE REALEZA LTDA ME	77.298.313/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO COLMÉIA LTDA EPP	76.898.063/0001-79
SECOM	Rádio	RÁDIO COLOMBO DO PARANÁ LTDA	76.598.085/0001-13
SECOM	Rádio	RÁDIO CONTINENTAL LTDA	76.679.026/0001-70
SECOM	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47
SECOM	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	76.627.520/0001-90
SECOM	Rádio	RADIO COPAS VERDES DE PRUDENTOPOLIS LTDA	80.828.882/0001-17
SECOM	Rádio	RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA	76.248.715/0001-20

SECOM	Rádio	RÁDIO CRISTAL LTDA - ME	77.315.240/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO CRUZEIRO DO SUL DE LONDRINA LTDA	78.599.636/0001-99
SECOM	Rádio	RÁDIO CRYSTAL FM DE CAFELÂNDIA LTDA	07.024.431/0001-37
SECOM	Rádio	RADIO CULTURA DE APUCARANA LTDA	75.273.029/0001-46
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA DE CURITIBA LTDA	76.723.493/0001-50
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA	77.748.176/0001-50
SECOM	Rádio	RADIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA	79.691.531/0001-28
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA SUL FM LTDA	80.383.862/0001-80
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA DE CHOPINZINHO LTDA	80.200.009/0001-85
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA APUCARANA LTDA	75.263.616/0001-54
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA COLMEIA DE CAMPO MOURAO LTDA EPP	75.889.782/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE PORTO UNIÃO LTDA	85.605.251/0001-52
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA	81.562.126/0001-51
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA ELITE LTDA	77.027.837/0001-59
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA GUARAPUAVA LTDA	77.895.308/0001-77
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA UNIAO LTDA	81.646.762/0001-61
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA	75.928.929/0001-84
SECOM	Rádio	RADIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	77.092.633/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA	76.659.952/0001-83
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA MARECHAL LTDA	76.401.884/0001-58
SECOM	Rádio	RÁDIO EMISSORA ATALAIA LTDA	77.896.157/0001-71
SECOM	Rádio	RÁDIO ENTRE RIOS LTDA	77.409.589/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO EVANGELIZAR É PRECISO LTDA	09.101.720/0001-18
SECOM	Rádio	RADIO FM 95 STEREO LTDA - EPP	80.389.083/0001-91
SECOM	Rádio	RÁDIO FM CIDADE PARANAVAI LTDA-ME	80.187.149/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO FM DO PORTO LTDA - ME	80.450.554/0001-20
SECOM	Rádio	RÁDIO FM ILUSTRADA LTDA ME	79.323.994/0001-37
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA.	77.070.332/0001-77
SECOM	Rádio	RADIO FM NORTE DO PARANA LTDA	01.882.316/0001-17
SECOM	Rádio	RÁDIO FM VALE DO NOROESTE LTDA	79.621.330/0001-54
SECOM	Rádio	RÁDIO FM VALE DO SOL LTDA	75.010.736/0001-40
SECOM	Rádio	RÁDIO GRAÚNA DE PALOTINA LTDA	75.005.892/0001-12
SECOM	Rádio	RADIO GRAUNA LTDA	76.126.903/0001-85
SECOM	Rádio	RADIO GUAIRA DE GUAIRA LTDA	76.478.940/0001-52
SECOM	Rádio	RÁDIO GUARANIQUÊ LTDA	77.591.345/0001-91
SECOM	Rádio	RADIO INDEPENDENCIA DE MEDIANEIRA LTDA - ME	75.543.470/0001-09
SECOM	Rádio	RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA	75.207.951/0001-35
SECOM	Rádio	RÁDIO INTERCONTINENTAL LTDA	78.712.056/0001-66
SECOM	Rádio	RÁDIO INTERNACIONAL FM 107.9 DE QUEDAS DO IGUAÇU LTDA	76.531.052/0001-56
SECOM	Rádio	RÁDIO ITAIPU LTDA	76.330.067/0001-56
SECOM	Rádio	RADIO ITAPUA DE PATO BRANCO LTDA - ME	76.263.730/0001-47

SECOM	Rádio	RÁDIO JURANDA FM LTDA - ME	02.360.718/0001-14
SECOM	Rádio	RÁDIO LÍDER SUL FM LTDA - ME	03.865.478/0001-72
SECOM	Rádio	RÁDIO LONTRENSE FM LTDA	02.702.194/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO MATELÂNDIA LTDA	77.750.297/0001-37
SECOM	Rádio	RÁDIO MENINA DO PARANÁ LTDA	80.774.391/0003-00
SECOM	Rádio	RADIO MUSICAL FM LTDA	79.972.600/0001-71
SECOM	Rádio	RADIO NAJUA DE IRATI LTDA	75.958.116/0001-37
SECOM	Rádio	RADIO NAUTICA FM LTDA	02.346.363/0002-90
SECOM	Rádio	RADIO ORTIGUEIRA LTDA	03.861.517/0001-63
SECOM	Rádio	RÁDIO PARANAVAI LTDA	79.688.891/0001-70
SECOM	Rádio	RÁDIO PITIGUARA LTDA	76.443.704/0001-09
SECOM	Rádio	RADIO PLANALTO FM LTDA	46.921.977/0001-42
SECOM	Rádio	RÁDIO PORTA VOZ DE CIANORTE LTDA	80.005.002/0001-02
SECOM	Rádio	RÁDIO QUIGUAY LTDA	04.362.453/0001-19
SECOM	Rádio	RÁDIO RAINHA DO OESTE DE ALTÔNIA LTDA	77.220.366/0001-09
SECOM	Rádio	RÁDIO ROTA DO SOL LTDA	03.876.852/0001-35
SECOM	Rádio	RADIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA - ME	03.702.547/0001-27
SECOM	Rádio	RADIO T FM LTDA - EPP	07.003.552/0001-00
SECOM	Rádio	RÁDIO THALENTO FM LTDA	03.317.127/0001-27
SECOM	Rádio	RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA	76.012.145/0001-74
SECOM	Rádio	RÁDIO TRÊS FRONTEIRAS LTDA - EPP	01.833.846/0001-75
SECOM	Rádio	RÁDIO TRI FRONTEIRA LTDA	83.218.008/0002-37
SECOM	Rádio	RÁDIO UBÁ LTDA	76.236.090/0001-86
SECOM	Rádio	RÁDIO UNIÃO DE CÉU AZUL LTDA ME	77.613.008/0001-58
SECOM	Rádio	RÁDIO VALE VERDE LTDA	78.684.081/0001-83
SECOM	Rádio	RÁDIO VERDES CAMPOS LTDA	77.109.577/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO VICENTE PALLOTTI LTDA	79.859.583/0001-60
SECOM	Rádio	RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA	79.599.171/0001-39
SECOM	Rádio	RÁDIO YARA LTDA	80.367.121/0001-05
SECOM	Rádio	RANSSOLIN & RANSOLIN LTDA	02.541.161/0001-18
SECOM	Rádio	REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.080.682/0001-52
SECOM	Rádio	REDE INTEGRAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA	79.701.983/0001-43
SECOM	Rádio	REDE OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	77.816.205/0001-74
SECOM	Rádio	REDE PANORAMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	03.902.205/0001-50
SECOM	Rádio	REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	81.680.282/0001-17
SECOM	Rádio	SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA	80.907.397/0001-39
SECOM	Rádio	SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	77.670.651/0001-13
SECOM	Rádio	SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO PADRE EDUARDO LTDA - ME	80.251.366/0001-72
SECOM	Rádio	SUL PARANÁ RADIODIFUSÃO LTDA	75.034.439/0001-34
SECOM	Rádio	TE RADIODIFUSAO LTDA - EPP	81.650.665/0001-42
SECOM	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA - EPP	81.059.347/0001-01
SECOM	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES DELFIM LTDA	80.548.332/0001-44
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	04.726.029/0001-06
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROCIO	76.000.447/0001-22
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO RÁDIO GOIOERÊ.	80.889.637/0001-10

SECOM	Rádio	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	02.412.465/0001-85
SECOM	Rádio	RADIO COBRA FM LTDA	80.909.849/0001-11
SECOM	Rádio	RÁDIO SOCIEDADE MONTE ALEGRE LTDA - EPP	81.482.895/0001-40
SECOM	Rádio	RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA	79.456.257/0001-02
SECOM	Rádio	UNIGUASSU NEGOCIOS E EVENTOS S/A	30.665.668/0001-19
SECOM	Rádio	RADIO CANYON LTDA	14.202.033/0001-29
SECOM	Rádio	RÁDIO CENTRAL DO PARANÁ LTDA	80.220.874/0001-93
SECOM	Rádio	RADIO RURAL FM LTDA	79.059.820/0001-09
SECOM	Rádio	LEONARDO VRENNAN ANACLETO COMUNICAÇÕES	34.677.527/0001-77
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDÊNCIA - CASCAVEL LTDA.	80.830.573/0001-81
SECOM	Rádio	RADIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA	77.311.009/0001-48
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDÊNCIA LONDRINA LTDA.	77.682.946/0001-00
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO PIONEIRA DE RÁDIO DIFUSÃO EDUCATIVA DO PARANÁ	78.282.084/0001-90
SECOM	Rádio	REDE VIDA MELHOR DE COMUNICAÇÃO E EVANGELIZAÇÃO LTDA	33.486.316/0001-94
SECOM	Rádio	RADIO TRIBUNA FM LTDA	07.196.580/0001-83
SECOM	Rádio	RÁDIO ATUAL GUAIRACÁ DE MANDAGUARI LTDA	79.157.715/0001-02
SECOM	Rádio	RÁDIO NOVO DIA FM LTDA	35.723.404/0001-98
SECOM	Rádio	DFM RADIO DIFUSÃO LTDA - ME	27.023.030/0001-70
SECOM	Rádio	SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA	81.407.934/0001-44
SECOM	Rádio	RADIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA	01.856.226/0001-51
SECOM	Rádio	RADIO FM SISTEMA CLUBE E COMUNICAÇÃO LTDA	02.521.886/0001-44
SECOM	Rádio	RÁDIO ATALAIA DE MARINGÁ LTDA - ME	61.488.698/0001-20
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA SIRIEMA LTDA	75.767.566/0001-42
SECOM	Rádio	RÁDIO PANEMA LTDA	81.738.262/0001-50
SECOM	Rádio	RÁDIO E TELEVISÃO CANAL 29 DO PARANÁ LTDA	00.545.881/0001-26
SECOM	Rádio	RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ TVE	80.234.537/0001-55
SECOM	Rádio	RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	03.725.381/0001-64
SECOM	Rádio	EMPRESA DE RÁDIO DIFUSÃO DONATO & RAMOS LTDA	29.794.854/0001-79
SECOM	Rádio	RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA	03.761.886/0001-84
SECOM	Rádio	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220/0001-44
SECOM	Rádio	BORIN B COMUNICAÇÃO LTDA	53.857.366/0001-48
SECOM	Rádio	G BORIN COMUNICACAO LTDA	40.539.310/0001-01
SECOM	Rádio	GBB COMUNICACAO LTDA	53.856.831/0001-26
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE LTDA	76.352.202/0001-64
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA DE SÃO JORGE D'OESTE LTDA-ME	79.456.273/0001-03
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA - FOZ DO IGUAÇU LTDA	02.404.038/0001-55
SECOM	Rádio	RADIO EXCLUSIVA LTDA	81.670.085/0001-17
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA LTDA	00.756.343/0001-80
SECOM	TV	TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA	01.871.985/0001-93
SECOM	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0001-45

SECOM	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0002-26
SECOM	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977/0001-21
SECOM	TV	TELEVISÃO CULTURA DE MARINGÁ LTDA	79.135.760/0001-66
SECOM	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334/0001-21
SECOM	TV	TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA	80.242.720/0001-00
SECOM	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194/0001-53
SECOM	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194/0002-34
SECOM	TV	LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.	01.880.112/0001-47
SECOM	TV	RADIO E TELEVISAO IGUAÇU SA	76.600.188/0001-70
SECOM	TV	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79
SECOM	TV	RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA	77.237.733/0002-50
SECOM	TV	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625/0001-46
SECOM	TV	TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA.	77.969.145/0001-20
SECOM	TV	TELEVISÃO CIDADE LTDA	80.583.941/0001-34
SECOM	TV	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488/0001-22
SECOM	TV	TELEVISAO NAIPI LTDA	77.689.032/0001-70
SECOM	TV	TELEVISAO TIBAGI LTDA	76.554.757/0001-99
SECOM	TV	TV FB - COMUNICAÇÕES LTDA	12.926.657/0001-63
SECOM	TV	TV INDEPENDENCIA LTDA	79.107.918/0001-94
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274/0001-84
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274/0002-65
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA OESTE DO PARANÁ LTDA.	81.057.994/0001-84
SECOM	TV	TV MARINGA LTDA	79.469.813/0001-85
SECOM	TV	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151/0001-01
SECOM	TV	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77.737.831/0001-75
SECOM	TV	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE COLORADO	04.042.861/0001-93
SECOM	TV	TV DIFUSORA LTDA - EPP	00.863.216/0001-80
SECOM	TV	CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA	01.815.092/0001-20
SECOM	TV	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	04.166.662/0001-97
SECOM	TV	MJK TAMIYA LTDA	08.281.136/0001-29
SECOM	TV	EMPRESA DE RADIO E TELEVISAO NOSSO MUNDO LTDA	19.374.161/0001-73
SECOM	TV	FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE MARINGA	80.289.184/0001-90
SECOM	Revista	EDITORIA NOVAPRESS LTDA	80.192.537/0001-30
SECOM	Revista	DORIA EDITORA LTDA	11.704.394/0001-85
FOMENTO PARANÁ	Internet	EDITORIA GAZETA DO POVO S/A	76.530.047/0001-29
FOMENTO PARANÁ	Internet	PUBLYA LTDA	18.175.431/0001-54
FOMENTO PARANÁ	Internet	DM MARKETING LTDA ME	06.959.335/0001-18
DETRAN	Internet	CLAUDINO PEREIRA NUNES	27.850.951/0001-06
DETRAN	Internet	EDITORIA KARINA LTDA	81.912.818/0001-82
DETRAN	Internet	PRISMA PRODUÇÕES LTDA	13.931.578/0001-03
DETRAN	Internet	REDE PARANA NOTICIAS LTDA	18.826.244/0001-93
DETRAN	Internet	VALQUIRIA LOURENCO FERNANDES	35.027.575/0001-82
DETRAN	Internet	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0001-45

DETRAN	Internet	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625/0001-46
DETRAN	Internet	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488/0001-22
DETRAN	Internet	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151/0001-01
DETRAN	Internet	EDITORIA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
DETRAN	Internet	EDITORIA O ESTADO DO PARANÁ S/A	76.568.708/0001-05
DETRAN	Internet	EDITORIA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096/0001-65
DETRAN	Internet	GRAFICA EDITORA CAMPO LARGO LTDA	76.743.442/0001-90
DETRAN	Internet	EDITORIA O PRESENTE EIRELI	84.812.049/0001-39
DETRAN	Internet	B1G DIGITAL LTDA	42.524.731/0001-86
DETRAN	Internet	CAIO GOTTLIEB PUBLICIDADE LTDA.	77.866.259/0001-44
DETRAN	Internet	CCF MARKETING DIGITAL LTDA	35.400.376/0001-78
DETRAN	Internet	CIDADE PORTAL AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	24.350.534/0001-06
DETRAN	Internet	CLAUDINEI APARECIDO COGO 78090032915	12.538.667/0001-21
DETRAN	Internet	D'PONTA MÍDIAS E CONSULTORIA LTDA	07.136.697/0001-71
DETRAN	Internet	E J FARIAS COMUNICACOES ME	12.916.388/0001-54
DETRAN	Internet	EDITORIA AGROGAZETA EIRELI	21.419.420/0001-87
DETRAN	Internet	EDITORIA GAZETA DO POVO S/A	76.530.047/0001-29
DETRAN	Internet	EDITORIA GRAMPO LTDA - ME	03.481.088/0001-07
DETRAN	Internet	EXPIDIA GROUP WEB E EDIÇÕES GRAFICAS LTDA	09.225.425/0001-73
DETRAN	Internet	HOJE EDITORA LTDA	45.154.915/0001-90
DETRAN	Internet	J W SOARES - AGENCIA DE NOTICIAS	11.389.296/0001-09
DETRAN	Internet	JORNAL A SEMANA LTDA	08.707.885/0001-75
DETRAN	Internet	L. R. N. PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	15.431.568/0001-34
DETRAN	Internet	LUIZ FERNANDO AMARAL TUPAN 31824510900	36.933.586/0001-94
DETRAN	Internet	M.K.M.- PORTAL BANDA B LTDA.	82.189.689/0001-09
DETRAN	Internet	MEIRYANE PAOLA ANDRADE DE BASTOS - ME	28.858.807/0001-89
DETRAN	Internet	MM JORNALE PORTAL DE NOTÍCIAS E COMUNICAÇÃO LTDA	39.761.692/0001-26
DETRAN	Internet	PORTAL CIDADE FOZ LTDA	37.000.018/0001-01
DETRAN	Internet	PORTAL DE NOTICIAS COSTA OESTE LTDA	24.300.120/0001-72
DETRAN	Internet	PORTAL NOSSO DIA LTDA	43.062.301/0001-52
DETRAN	Internet	PORTAL PARANÁ NEWS LTDA	23.473.535/0001-85
DETRAN	Internet	REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS SERVIÇOS DE T.I	18.856.563/0001-41
DETRAN	Internet	RIC MAIS PARANA LTDA	16.800.966/0001-43
DETRAN	Internet	RIGON COMUNICACAO LTDA	03.622.439/0001-44
DETRAN	Internet	RONALDO ALVES SENES - ME	27.188.083/0001-40
DETRAN	Internet	RONILDO PIMENTEL 61608009904	33.278.222/0001-20
DETRAN	Internet	SIRLEI BENETTI SORBARA	39.541.312/0001-48
DETRAN	Internet	VALCIR MACHADO DA SILVEIRA PINTO - ME	17.829.560/0001-56
DETRAN	Internet	PUBLYA LTDA	18.175.431/0001-54
DETRAN	Internet	27.096.278 LTDA	27.096.278/0001-60
DETRAN	Internet	WELLYNGTON JHONIS VALENTIM	29.983.622/0001-69
DETRAN	Internet	CONTRAPONTO COMUNICAÇÃO DIGITAL - LTDA	19.363.352/0001-30
DETRAN	Internet	SC2 COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO	29.449.705/0001-72
DETRAN	Internet	FS DE AZEVEDO PORTAL UMUARAMA NEWS LTDA	33.156.390/0001-42
DETRAN	Internet	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	39.833.676/0001-00
DETRAN	Internet	40.892.700 LAUDINEI RIBEIRO	40.892.700/0001-52

DETRAN	Internet	FLIZE TECNOLOGIA LTDA	20.020.331/0001-09
DETRAN	Internet	EDITORIA JORNALISTICA CORREIO DO LAGO LTDA	07.691.357/0001-02
DETRAN	Internet	MARINGA POST NOTICIAS LTDA	28.608.564/0001-20
DETRAN	Internet	SPOT COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.	37.794.547/0001-16
DETRAN	Internet	RMC PUBLICIDADE LTDA	16.549.502/0001-06
DETRAN	Internet	35.976.278 FRANCISCO DAS CHAGAS BALBINO	35.976.278/0001-83
DETRAN	Internet	44.583.480 DILTON LEANDRO CAMELO VAZ	44.583.480/0001-36
DETRAN	Internet	35.447.264 MERLIN TEHLEN SOUZA	35.447.264/0001-72
DETRAN	Internet	SAIBA JA NEWS - COMUNICACOES LTDA	27.776.015/0001-00
DETRAN	Internet	MÍDIA SUDOESTE LTDA	40.519.708/0001-78
DETRAN	Internet	PARANÁ PORTAL LTDA.	24.629.720/0001-89
DETRAN	Internet	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.	16.619.945/0001-26
DETRAN	Internet	BORIN B COMUNICAÇÃO LTDA	53.857.366/0001-48
DETRAN	Internet	ÁGUAS CLARAS COMUNICAÇÃO LTDA - ME	08.642.849/0001-70
DETRAN	Internet	ZEUS EDITORA E COMUNICAÇÃO LTDA	42.286.649/0001-60
DETRAN	Internet	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987/0001-59
DETRAN	Rádio	COLUMBIA FM LTDA	01.858.762/0001-96
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO REDENTORISTA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS	77.082.014/0001-26
DETRAN	Rádio	RÁDIO BRASILEIRA DE BELA VISTA DO PARAÍSO LTDA	77.714.061/0001-45
DETRAN	Rádio	RÁDIO CLUBE PONTAGROSSENSE LTDA	80.230.113/0001-12
DETRAN	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA	77.070.332/0002-58
DETRAN	Rádio	RÁDIO LONDRINA S/A	78.598.166/0001-49
DETRAN	Rádio	RÁDIO PAIQUERÊ LTDA	78.600.855/0001-40
DETRAN	Rádio	RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA	78.600.467/0001-60
DETRAN	Rádio	RÁDIO VILA VELHA LTDA - ME	80.239.585/0001-36
DETRAN	Rádio	RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA - ME	76.509.769/0001-00
DETRAN	Rádio	RADIONORTE LTDA	75.551.622/0001-07
DETRAN	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339/0002-59
DETRAN	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339/0001-78
DETRAN	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339/0003-30
DETRAN	Rádio	TROPICAL - SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME	08.297.883/0001-55
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151/0001-01
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77.737.831/0001-75
DETRAN	Rádio	CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA	79.476.438/0001-09
DETRAN	Rádio	COLINAS FM LTDA	02.598.078/0001-85
DETRAN	Rádio	DIFUSORA OURO VERDE LTDA	76.491.471/0001-01
DETRAN	Rádio	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CIDADE ALTA LTDA	79.144.077/0001-95
DETRAN	Rádio	FM CINDERELA LTDA	81.076.218/0001-21
DETRAN	Rádio	FM RADIO PEROLA DO SUL LTDA	78.708.104/0001-42
DETRAN	Rádio	FM RUBI LTDA	04.401.928/0002-10
DETRAN	Rádio	FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673/0001-44
DETRAN	Rádio	FM VERDE VALE LTDA - EPP	79.435.723/0001-73
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO BRASIL DE ARTE E CULTURA	04.961.373/0001-80

DETRAN	Rádio	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GLORIA DE MARINGA	03.232.222/0002-09
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	78.595.097/0001-10
DETRAN	Rádio	FUNDACAO EXCLUSIVA EDUCATIVA	03.760.860/0001-11
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE BELÉM DE GUARAPUAVA	77.898.526/0001-65
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	03.553.621/0001-90
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO SANTA CLARA DE ASSIS	15.585.265/0001-76
DETRAN	Rádio	GENOA FM LTDA	03.932.868/0001-18
DETRAN	Rádio	ILHA BELA FM TRES LTDA	37.907.825/0001-02
DETRAN	Rádio	IVAÍ EMISSORA FM LTDA	80.565.625/0001-30
DETRAN	Rádio	IVAIPORÃ FM LTDA - EPP	01.741.753/0001-10
DETRAN	Rádio	L.K. RADIODIFUSÃO LTDA	02.539.160/0001-39
DETRAN	Rádio	LONG VIEW COMUNICACOES LTDA	35.488.904/0001-92
DETRAN	Rádio	MAIS COMUNICAÇÃO LTDA	21.648.735/0001-04
DETRAN	Rádio	NOVA FREQUÊNCIA LTDA	04.161.060/0001-47
DETRAN	Rádio	ORGANIZAÇÃO GUARATUBANA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.744.997/0001-57
DETRAN	Rádio	ORGANIZACAO MADASOL DE COMUNICACAO LTDA	03.883.032/0001-70
DETRAN	Rádio	PLANETA TERRA FM LTDA	03.726.678/0001-44
DETRAN	Rádio	PR DE OLIVEIRA - CANTAGALO ME	21.484.483/0001-17
DETRAN	Rádio	R4 PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	45.495.289/0001-03
DETRAN	Rádio	RÁDIO 90.1 FM LTDA	06.178.113/0001-68
DETRAN	Rádio	RADIO AGUAS CLARAS FM LTDA - EPP	00.173.030/0001-08
DETRAN	Rádio	RADIO ALINE LTDA	79.465.126/0001-91
DETRAN	Rádio	RÁDIO AM BANDA 1 LTDA	02.360.777/0001-92
DETRAN	Rádio	RADIO ARAPONGAS LTDA	75.395.319/0001-62
DETRAN	Rádio	RADIO ATALAIA DE CURITIBA LTDA	62.589.932/0001-79
DETRAN	Rádio	RADIO BIANCA LTDA	75.213.330/0001-64
DETRAN	Rádio	RÁDIO BROTAS LTDA	75.640.284/0001-80
DETRAN	Rádio	RÁDIO CACIQUE DE GUARAPUAVA LTDA	75.682.948/0001-73
DETRAN	Rádio	RÁDIO CAIOBÁ LTDA	77.088.235/0001-01
DETRAN	Rádio	RADIO CAPANEMA LTDA	75.978.973/0001-07
DETRAN	Rádio	RÁDIO CAPELISTA LTDA	03.743.540/0002-34
DETRAN	Rádio	RÁDIO CASTRO LTDA. - ME	76.106.772/0001-74
DETRAN	Rádio	RÁDIO CHOPINZINHO LTDA	77.139.152/0001-02
DETRAN	Rádio	RÁDIO CIDADE DE CASCAVEL LTDA	77.308.682/0001-29
DETRAN	Rádio	RÁDIO CIDADE DE PATO BRANCO LTDA	80.233.919/0001-64
DETRAN	Rádio	RÁDIO CIDADE JANDAIA LTDA	77.938.801/0001-27
DETRAN	Rádio	RÁDIO CLUB DE FAXINAL LTDA	77.257.293/0001-11
DETRAN	Rádio	RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA	75.661.751/0001-58
DETRAN	Rádio	RADIO CLUBE CRISTALINA LTDA	76.655.489/0001-00
DETRAN	Rádio	RADIO CLUBE DE MALLETT LTDA	81.063.372/0001-69
DETRAN	Rádio	RÁDIO CLUBE DE REALEZA LTDA ME	77.298.313/0001-00
DETRAN	Rádio	RÁDIO COLMÉIA LTDA EPP	76.898.063/0001-79
DETRAN	Rádio	RÁDIO COLOMBO DO PARANÁ LTDA	76.598.085/0001-13
DETRAN	Rádio	RÁDIO CONTINENTAL LTDA	76.679.026/0001-70
DETRAN	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864/0001-47

DETRAN	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	76.627.520/0001-90
DETRAN	Rádio	RADIO COPAS VERDES DE PRUDENTOPOLIS LTDA	80.828.882/0001-17
DETRAN	Rádio	RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA	76.248.715/0001-20
DETRAN	Rádio	RÁDIO CRISTAL LTDA - ME	77.315.240/0001-00
DETRAN	Rádio	RÁDIO CRUZEIRO DO SUL DE LONDRINA LTDA	78.599.636/0001-99
DETRAN	Rádio	RÁDIO CRYSTAL FM DE CAFELÂNDIA LTDA	07.024.431/0001-37
DETRAN	Rádio	RADIO CULTURA DE APUCARANA LTDA	75.273.029/0001-46
DETRAN	Rádio	RÁDIO CULTURA DE CURITIBA LTDA	76.723.493/0001-50
DETRAN	Rádio	RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA	77.748.176/0001-50
DETRAN	Rádio	RADIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA	79.691.531/0001-28
DETRAN	Rádio	RÁDIO CULTURA SUL FM LTDA	80.383.862/0001-80
DETRAN	Rádio	RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA DE CHOPINZINHO LTDA	80.200.009/0001-85
DETRAN	Rádio	RADIO DIFUSORA APUCARANA LTDA	75.263.616/0001-54
DETRAN	Rádio	RADIO DIFUSORA COLMEIA DE CAMPO MOURAO LTDA EPP	75.889.782/0001-60
DETRAN	Rádio	RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE PORTO UNIÃO LTDA	85.605.251/0001-52
DETRAN	Rádio	RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA	81.562.126/0001-51
DETRAN	Rádio	RÁDIO DIFUSORA ELITE LTDA	77.027.837/0001-59
DETRAN	Rádio	RÁDIO DIFUSORA GUARAPUAVA LTDA	77.895.308/0001-77
DETRAN	Rádio	RADIO DIFUSORA UNIAO LTDA	81.646.762/0001-61
DETRAN	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA	75.928.929/0001-84
DETRAN	Rádio	RADIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	77.092.633/0001-00
DETRAN	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA	76.659.952/0001-83
DETRAN	Rádio	RÁDIO EDUCADORA MARECHAL LTDA	76.401.884/0001-58
DETRAN	Rádio	RÁDIO EMISSORA ATALAIA LTDA	77.896.157/0001-71
DETRAN	Rádio	RÁDIO ENTRE RIOS LTDA	77.409.589/0001-00
DETRAN	Rádio	RÁDIO EVANGELIZAR É PRECISO LTDA	09.101.720/0001-18
DETRAN	Rádio	RADIO FM 95 STEREO LTDA - EPP	80.389.083/0001-91
DETRAN	Rádio	RÁDIO FM CIDADE PARANAVAÍ LTDA-ME	80.187.149/0001-60
DETRAN	Rádio	RÁDIO FM DO PORTO LTDA - ME	80.450.554/0001-20
DETRAN	Rádio	RÁDIO FM ILUSTRADA LTDA ME	79.323.994/0001-37
DETRAN	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA.	77.070.332/0001-77
DETRAN	Rádio	RADIO FM NORTE DO PARANA LTDA	01.882.316/0001-17
DETRAN	Rádio	RÁDIO FM VALE DO NOROESTE LTDA	79.621.330/0001-54
DETRAN	Rádio	RÁDIO FM VALE DO SOL LTDA	75.010.736/0001-40
DETRAN	Rádio	RÁDIO GRAÚNA DE PALOTINA LTDA	75.005.892/0001-12
DETRAN	Rádio	RADIO GRAUNA LTDA	76.126.903/0001-85
DETRAN	Rádio	RADIO GUAIRA DE GUAIRA LTDA	76.478.940/0001-52
DETRAN	Rádio	RÁDIO GUARANIAÇU LTDA	77.591.345/0001-91
DETRAN	Rádio	RADIO INDEPENDENCIA DE MEDIANEIRA LTDA - ME	75.543.470/0001-09
DETRAN	Rádio	RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA	75.207.951/0001-35
DETRAN	Rádio	RÁDIO INTERCONTINENTAL LTDA	78.712.056/0001-66

DETRAN	Rádio	RÁDIO INTERNACIONAL FM 107.9 DE QUEDAS DO IGUAÇU LTDA	76.531.052/0001-56
DETRAN	Rádio	RÁDIO ITAIPU LTDA	76.330.067/0001-56
DETRAN	Rádio	RADIO ITAPUA DE PATO BRANCO LTDA - ME	76.263.730/0001-47
DETRAN	Rádio	RÁDIO JURANDA FM LTDA - ME	02.360.718/0001-14
DETRAN	Rádio	RÁDIO LÍDER SUL FM LTDA - ME	03.865.478/0001-72
DETRAN	Rádio	RÁDIO LONTRENSE FM LTDA	02.702.194/0001-00
DETRAN	Rádio	RÁDIO MATELÂNDIA LTDA	77.750.297/0001-37
DETRAN	Rádio	RÁDIO MENINA DO PARANÁ LTDA	80.774.391/0003-00
DETRAN	Rádio	RADIO MUSICAL FM LTDA	79.972.600/0001-71
DETRAN	Rádio	RADIO NAJUA DE IRATI LTDA	75.958.116/0001-37
DETRAN	Rádio	RADIO NAUTICA FM LTDA	02.346.363/0002-90
DETRAN	Rádio	RADIO ORTIGUEIRA LTDA	03.861.517/0001-63
DETRAN	Rádio	RÁDIO PARANAVAI LTDA	79.688.891/0001-70
DETRAN	Rádio	RÁDIO PITIGUARA LTDA	76.443.704/0001-09
DETRAN	Rádio	RADIO PLANALTO FM LTDA	46.921.977/0001-42
DETRAN	Rádio	RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA	79.349.288/0001-64
DETRAN	Rádio	RÁDIO PORTA VOZ DE CIANORTE LTDA	80.005.002/0001-02
DETRAN	Rádio	RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP	80.795.925/0001-05
DETRAN	Rádio	RÁDIO QUIGUAY LTDA	04.362.453/0001-19
DETRAN	Rádio	RÁDIO RAINHA DO OESTE DE ALTÔNIA LTDA	77.220.366/0001-09
DETRAN	Rádio	RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869/0001-60
DETRAN	Rádio	RÁDIO ROTA DO SOL LTDA	03.876.852/0001-35
DETRAN	Rádio	RADIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA - ME	03.702.547/0001-27
DETRAN	Rádio	RADIO T FM LTDA - EPP	07.003.552/0001-00
DETRAN	Rádio	RÁDIO THALENTO FM LTDA	03.317.127/0001-27
DETRAN	Rádio	RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA	76.012.145/0001-74
DETRAN	Rádio	RÁDIO TRÊS FRONTEIRAS LTDA - EPP	01.833.846/0001-75
DETRAN	Rádio	RÁDIO TRI FRONTEIRA LTDA	83.218.008/0002-37
DETRAN	Rádio	RÁDIO UBÁ LTDA	76.236.090/0001-86
DETRAN	Rádio	RÁDIO UNIÃO DE CÉU AZUL LTDA ME	77.613.008/0001-58
DETRAN	Rádio	RÁDIO VALE VERDE LTDA	78.684.081/0001-83
DETRAN	Rádio	RÁDIO VERDES CAMPOS LTDA	77.109.577/0001-60
DETRAN	Rádio	RÁDIO VICENTE PALLOTTI LTDA	79.859.583/0001-60
DETRAN	Rádio	RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA	79.599.171/0001-39
DETRAN	Rádio	RÁDIO YARA LTDA	80.367.121/0001-05
DETRAN	Rádio	RANSSOLIN & RANSOLIN LTDA	02.541.161/0001-18
DETRAN	Rádio	REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.080.682/0001-52
DETRAN	Rádio	REDE INTEGRAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA	79.701.983/0001-43
DETRAN	Rádio	REDE OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	77.816.205/0001-74
DETRAN	Rádio	REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	81.680.282/0001-17
DETRAN	Rádio	SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA	80.907.397/0001-39
DETRAN	Rádio	SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	77.670.651/0001-13
DETRAN	Rádio	SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO PADRE EDUARDO LTDA - ME	80.251.366/0001-72
DETRAN	Rádio	SUL PARANÁ RADIODIFUSÃO LTDA	75.034.439/0001-34
DETRAN	Rádio	TE RADIODIFUSAO LTDA - EPP	81.650.665/0001-42
DETRAN	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA - EPP	81.059.347/0001-01

DETRAN	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES DELFIM LTDA	80.548.332/0001-44
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROCIO	76.000.447/0001-22
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO RÁDIO GOIOERÊ.	80.889.637/0001-10
DETRAN	Rádio	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	02.412.465/0001-85
DETRAN	Rádio	RÁDIO SOCIEDADE MONTE ALEGRE LTDA - EPP	81.482.895/0001-40
DETRAN	Rádio	RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA	79.456.257/0001-02
DETRAN	Rádio	UNIGUASSU NEGOCIOS E EVENTOS S/A	30.665.668/0001-19
DETRAN	Rádio	RADIO CANYON LTDA	14.202.033/0001-29
DETRAN	Rádio	RÁDIO CENTRAL DO PARANÁ LTDA	80.220.874/0001-93
DETRAN	Rádio	RADIO RURAL FM LTDA	79.059.820/0001-09
DETRAN	Rádio	LEONARDO VRENNANACLETO COMUNICAÇÕES	34.677.527/0001-77
DETRAN	Rádio	RADIO UNIÃO DE TOLEDO LTDA	77.096.055/0001-71
DETRAN	Rádio	RADIO FM INDEPEDÊNCIA - CASCAVEL LTDA.	80.830.573/0001-81
DETRAN	Rádio	RADIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA	77.311.009/0001-48
DETRAN	Rádio	RADIO FM INDEPENDÊNCIA LONDRINA LTDA.	77.682.946/0001-00
DETRAN	Rádio	FUNDAÇÃO PIONEIRA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO PARANÁ	78.282.084/0001-90
DETRAN	Rádio	REDE VIDA MELHOR DE COMUNICAÇÃO E EVANGELIZAÇÃO LTDA	33.486.316/0001-94
DETRAN	Rádio	RADIO TRIBUNA FM LTDA	07.196.580/0001-83
DETRAN	Rádio	RÁDIO ATUAL GUAIRACÁ DE MANDAGUARI LTDA	79.157.715/0001-02
DETRAN	Rádio	RÁDIO NOVO DIA FM LTDA	35.723.404/0001-98
DETRAN	Rádio	BTN INFORMACAO DO TRANSITO E SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA	14.006.629/0008-20
DETRAN	Rádio	DFM RADIO DIFUSÃO LTDA - ME	27.023.030/0001-70
DETRAN	Rádio	SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA	81.407.934/0001-44
DETRAN	Rádio	RADIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA	01.856.226/0001-51
DETRAN	Rádio	RADIO FM SISTEMA CLUBE E COMUNICAÇÃO LTDA	02.521.886/0001-44
DETRAN	Rádio	RÁDIO ATALAIA DE MARINGÁ LTDA - ME	61.488.698/0001-20
DETRAN	Rádio	RÁDIO DIFUSORA SIRIEMA LTDA	75.767.566/0001-42
DETRAN	Rádio	RÁDIO PANEMA LTDA	81.738.262/0001-50
DETRAN	Rádio	RÁDIO E TELEVISÃO CANAL 29 DO PARANÁ LTDA	00.545.881/0001-26
DETRAN	Rádio	RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	03.725.381/0001-64
DETRAN	Rádio	RADIO PORTO ALEGRE DE CURITIBA LTDA	78.381.894/0001-02
DETRAN	Rádio	EMPRESA DE RADIODIFUSAO DONATO & RAMOS LTDA	29.794.854/0001-79
DETRAN	Rádio	RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA	03.761.886/0001-84
DETRAN	Rádio	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220/0001-44
DETRAN	Rádio	BORIN B COMUNICAÇÃO LTDA	53.857.366/0001-48
DETRAN	Rádio	G BORIN COMUNICACAO LTDA	40.539.310/0001-01
DETRAN	Rádio	GBB COMUNICACAO LTDA	53.856.831/0001-26
DETRAN	Rádio	RADIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE LTDA	76.352.202/0001-64
DETRAN	Rádio	RÁDIO DIFUSORA DE SÃO JORGE D'OESTE LTDA-ME	79.456.273/0001-03
DETRAN	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA - FOZ DO IGUACU LTDA	02.404.038/0001-55

DETRAN	Rádio	RADIO EXCLUSIVA LTDA	81.670.085/0001-17
DETRAN	Rádio	RÁDIO CULTURA LTDA	00.756.343/0001-80
DETRAN	TV	TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA	01.871.985/0001-93
DETRAN	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0001-45
DETRAN	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0002-26
DETRAN	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977/0001-21
DETRAN	TV	TELEVISÃO CULTURA DE MARINGÁ LTDA	79.135.760/0001-66
DETRAN	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334/0001-21
DETRAN	TV	TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA	80.242.720/0001-00
DETRAN	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194/0001-53
DETRAN	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194/0002-34
DETRAN	TV	LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.	01.880.112/0001-47
DETRAN	TV	RADIO E TELEVISAO IGUAÇU SA	76.600.188/0001-70
DETRAN	TV	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79
DETRAN	TV	RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA	77.237.733/0002-50
DETRAN	TV	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625/0001-46
DETRAN	TV	TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA.	77.969.145/0001-20
DETRAN	TV	TELEVISÃO CIDADE LTDA	80.583.941/0001-34
DETRAN	TV	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488/0001-22
DETRAN	TV	TELEVISAO NAIPI LTDA	77.689.032/0001-70
DETRAN	TV	TELEVISAO TIBAGI LTDA	76.554.757/0001-99
DETRAN	TV	TV FB - COMUNICAÇÕES LTDA	12.926.657/0001-63
DETRAN	TV	TV INDEPENDENCIA LTDA	79.107.918/0001-94
DETRAN	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274/0001-84
DETRAN	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274/0002-65
DETRAN	TV	TV INDEPENDÊNCIA OESTE DO PARANÁ LTDA.	81.057.994/0001-84
DETRAN	TV	TV MARINGA LTDA	79.469.813/0001-85
DETRAN	TV	FUNDAÇÃO ANTONIO BARBARA	04.987.544/0001-40
DETRAN	TV	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151/0001-01
DETRAN	TV	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE COLORADO	04.042.861/0001-93
DETRAN	TV	FUNDAÇÃO WALPECAR - WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO	04.080.894/0001-28
DETRAN	TV	TV DIFUSORA LTDA - EPP	00.863.216/0001-80
DETRAN	TV	TV SANTAREM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA	37.453.996/0002-81
DETRAN	TV	FUNDACAO DE RADIODIFUSAO ERMINDO FRANCISCO ROVEDA	04.587.873/0001-01
DETRAN	TV	BG9 ENTRETENIMENTO LTDA	40.434.406/0001-05
DETRAN	TV	CANAL RURAL PRODUÇÕES LTDA	01.815.092/0001-20
DETRAN	TV	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	04.166.662/0001-97
DETRAN	TV	EMPRESA DE RADIO E TELEVISAO NOSSO MUNDO LTDA	19.374.161/0001-73
DETRAN	TV	REGIONAL PRODUÇÕES LTDA	36.411.719/0001-62
DETRAN	TV	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE MARINGA	80.289.184/0001-90
DETRAN	TV	MOTION DIGITAL MKT LTDA	45.201.132/0001-10
DETRAN	TV	IESTV CURITIBA	29.993.188/0001-06

INVESTIMENTOS EM PRODUÇÃO

PRODUÇÃO	
ÓRGÃO	VALOR
SANEPAR	R\$ 407.400,00
SECOM	R\$ 718.103,07
FOMENTO PARANÁ	R\$ 47.078,92
DETRAN	R\$ 792,00
SEED	R\$ 19.000,00
SEES	R\$ 14.999,00
TOTAL	R\$ 1.207.372,99

ÓRGÃO	FORNECEDOR	CNPJ
SANEPAR	CANJA PRODUcoes MUSICAlS LTDA	22.787.656/0001-39
SANEPAR	CASE F G COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME	08.611.999/0001-17
SANEPAR	LYS FILMES LTDA.	29.795.260/0001-82
SECOM	DINAMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA ARTES VISUAIS LTDA	07.593.954/0001-02
SECOM	GLAUCIA DE CASTRO 18041312888	43.302.091/0001-22
SECOM	SINERGIA INFORMACAO E GESTAO LTDA	11.103.982/0001-63
SECOM	RETAIL PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	15.453.480/0001-13
SECOM	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0001-45
SECOM	LYS FILMES LTDA.	29.795.260/0001-82
SECOM	PICTORIAL LTDA	22.092.207/0001-76
SECOM	SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA	07.574.252/0001-73
SECOM	IMAGEM BRASIL INDUSTRIA GRAFICA LTDA	04.990.608/0001-61
SECOM	MAUI FILMES LTDA	14.415.649/0001-88
SECOM	OPTAGRAF EDITORA E GRAFICA LTDA	01.704.110/0001-05
SECOM	TREAD MARKETING LTDA	36.380.213/0001-33
SECOM	MKTNXT ANALYTICS LTDA	52.272.712/0001-63
SECOM	GBC EDIT PRINTER LTDA	25.185.787/0001-34
SECOM	CAROLINA BISCAIA SAPORSKI	30.317.833/0001-41
SECOM	PIX2 CRIACAO DE CONTEUDOS LTDA	03.097.840/0001-02
SECOM	R A M GUIMARAES LTDA	49.677.571/0001-54
FOMENTO PARANÁ	ASK PRODUTORA DE ÁUDIO LTDA	22.935.069/0001-40
FOMENTO PARANÁ	DINAMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA ARTES VISUAIS LTDA	07.593.954/0001-02
FOMENTO PARANÁ	SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA	07.574.252/0001-73
FOMENTO PARANÁ	CORGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA	00.330.966/0001-97
FOMENTO PARANÁ	MOTION BLUR FX PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE LTDA.	14.669.416/0001-01
DETRAN	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806/0001-45
SEED	ASIA COMERCIO E LOCACOES DE ESTANDES LTDA	18.951.984/0001-51
SEED	IRG PESQUISA LTDA	10.175.063/0001-32
SEES	SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA	07.574.252/0001-73

Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (<https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade>).

DESPESAS COM PUBLICIDADE LEGAL – MAIO 2024

ÓRGÃO	VALOR
AGEPAR	R\$ 1.260,00
APPA	R\$ 24.775,40
CEASA	R\$ 1.112,04
CELEPAR	R\$ 4.472,14
COHAPAR	R\$ 9.613,94
DER	R\$ 13.527,56
DETRAN	R\$ 432,46
FERROESTE	R\$ 150,00
FOMENTO PARANÁ	R\$ 3.171,36
FUNDEPAR	R\$ 15.973,52
PARANAPREVIDÊNCIA	R\$ 5.990,00
SANEPAR	R\$ 42.593,86
SEAB	R\$ 8.936,10
SEAP	R\$ 4.045,76
SEED	R\$ 1.853,40
SESA	R\$ 3,33
SESP	R\$ 741,36
TECPAR	R\$ 5.532,92
UEL	R\$ 1.171,94
UEM	R\$ 27.848,22
UEPG	R\$ 16.855,66
UNICENTRO	R\$ 1.668,06
UNIOESTE FOZ	R\$ 432,46
UNIOESTE HU	R\$ 5.838,21
UNIOESTE REITORIA	R\$ 2.041,20
TOTAL	R\$ 200.040,90

ÓRGÃO	FORNECEDOR	CNPJ
AGEPAR	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
APPA	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
APPA	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
APPA	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.	16.619.945/0001-26
CEASA	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
CELEPAR	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
CELEPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
COHAPAR	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
COHAPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
DER	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188/0001-33
DER	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
DER	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
DETRAN	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
FERROESTE	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
FOMENTO PARANÁ	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
FOMENTO PARANÁ	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
FUNDEPAR	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
FUNDEPAR	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70

FUNDEPAR	EDITORIA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
FUNDEPAR	EDITORIA FOLHA EXTRA LTDA - ME	06.163.583/0001-58
FUNDEPAR	EDITORIA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
FUNDEPAR	EDITORIA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188/0001-33
FUNDEPAR	EDITORIA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096/0001-65
FUNDEPAR	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166/0001-74
FUNDEPAR	IMPrensa NACIONAL	04.196.645/0001-00
FUNDEPAR	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
FUNDEPAR	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
FUNDEPAR	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0003-06
FUNDEPAR	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76.748.979/0001-42
FUNDEPAR	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949/0001-41
FUNDEPAR	GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA	08.203.585/0001-59
FUNDEPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
FUNDEPAR	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.	16.619.945/0001-26
FUNDEPAR	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987/0001-59
PARANAPREVIDÊNCIA	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
SANEPAR	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
SANEPAR	EDITORIA BEM PARANA LTDA	76.637.305/0001-70
SANEPAR	EDITORIA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
SANEPAR	EDITORIA GAZETA DO PARANA EIRELI	16.902.731/0001-62
SANEPAR	EDITORIA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA	05.672.010/0001-97
SANEPAR	EDITORIA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
SANEPAR	EDITORIA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA	09.019.289/0001-65
SANEPAR	EDITORIA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188/0001-33
SANEPAR	EDITORIA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258/0001-55
SANEPAR	EDITORIA NOROESTE LTDA	82.458.688/0001-12
SANEPAR	EDITORIA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096/0001-65
SANEPAR	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP	18.876.112/0001-76
SANEPAR	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
SANEPAR	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
SANEPAR	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
SANEPAR	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76.748.979/0001-42
SANEPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
SANEPAR	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987/0001-59
SEAB	EDITORIA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA	05.672.010/0001-97
SEAB	EDITORIA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
SEAB	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
SEAP	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
SEAP	EDITORIA GAZETA DO PARANA EIRELI	16.902.731/0001-62
SEAP	EDITORIA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
SEAP	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162/0001-30
SEAP	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
SEAP	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987/0001-59
SEED	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
SESA	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
SESP	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
TECPAR	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35

TECPAR	EDITORIA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
TECPAR	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
TECPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
UEL	IMPrensa NACIONAL	04.196.645/0001-00
UEL	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
UEM	IMPrensa NACIONAL	04.196.645/0001-00
UEM	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987/0001-59
UEPG	EDITORIA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996/0001-90
UEPG	EDITORIA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA	09.019.289/0001-65
UEPG	IMPrensa NACIONAL	04.196.645/0001-00
UEPG	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
UNICENTRO	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
UNIOESTE FOZ	EDITORIA GAZETA DO PARANA EIRELI	16.902.731/0001-62
UNIOESTE HU	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86
UNIOESTE REITORIA	IMPrensa NACIONAL	04.196.645/0001-00
UNIOESTE REITORIA	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559/0001-86

Relatório emitido em: 02/07/2024.

Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (<https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade>).

75175/2024

PORTARIA Nº 024/2024 – SECOM

Súmula: Designa servidores para atuarem como gestores e fiscais dos contratos para prestação de serviços de publicidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais e na Lei Estadual 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e no Decreto Estadual 4276 de 1º de dezembro de 2023, e considerando o contido na Resolução nº 25/2023 – SECOM e Resolução 38/2023 – SECOM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar gestores e fiscais para acompanhar os contratos decorrentes da Concorrência Pública 001/2021:

I. CONTRATO nº 020/2022

Objeto: prestação de serviços de publicidade

Contratada: Empresa **LUA PROPAGANDA LTDA** CNPJ nº 05.916.755/0001-54

- a) Daniele Santos de Oliveira, RG nº 9.514.464-0 – GESTORA;
- b) Flávia de Ramos Maia, RG nº 12.681.891-2 – GESTORA SUBSTITUTA;
- c) Juliana Silva Magno, RG nº 7.822.381-2 – FISCAL;
- d) Maria Ilana Magnaguagno Velaz RG nº 10.966.955-5 – FISCAL SUBSTITUTA;

II. CONTRATO nº 021/2022

Objeto: prestação de serviços de publicidade

Contratada: Empresa **TIF COMUNICAÇÃO LTDA** CNPJ nº 06.256.926/0001-29

- a) Flávia de Ramos Maia, RG nº 12.681.891-2 – GESTORA;
- b) Daniele Santos de Oliveira, RG nº 9.514.464-0 – GESTORA SUBSTITUTA;
- c) Maria Ilana Magnaguagno Velaz, RG nº 10.966.955-5 – FISCAL;
- d) Juliana Silva Magno, RG nº 7.822.381-2 – FISCAL SUBSTITUTA;

III. CONTRATO nº 022/2022

Objeto: prestação de serviços de publicidade

Contratada: Empresa **VIVAS COMUNICAÇÃO LTDA** CNPJ nº 07.017.738/0001-00

- a) Eder Franquito da Costa, RG nº 6.439.018-0 – GESTOR;
- b) Deyws Mayzer Semprebom Batista, RG nº 6.624.745-7 – GESTOR

SUBSTITUTO;

- c) Aline de Souza Barbosa, RG nº 7.604.772-3 – FISCAL;
- d) Carolina Marçal Nasseh, RG nº 7.085.975-0 – FISCAL SUBSTITUTA;

IV. CONTRATO nº 023/2022

Objeto: prestação de serviços de publicidade

Contratada: Empresa **G/PAC COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA** CNPJ nº 80.580.418/0001-54

- a) Deyws Mayzer Semprebom Batista, RG nº 6.624.745-7 – GESTOR;
- b) Eder Franquito da Costa, RG nº 6.439.018-0 – GESTOR SUBSTITUTO;
- c) Carolina Marçal Nasseh, RG nº 7.085.975-0 – FISCAL;
- d) Aline de Souza Barbosa, RG nº 7.604.772-3 – FISCAL SUBSTITUTA;

V. CONTRATO nº 024/2022

Objeto: prestação de serviços de publicidade

Contratada: Empresa **ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA** CNPJ nº 07.895.771/0001-33

- a) Alexandre Eustachio Lima, RG nº 7.815.186-2 – GESTOR;
- b) Zenilda Figura, RG nº 9.468.263-0 – GESTORA SUBSTITUTA;
- c) Rayssa Baú, RG nº 7.761.310-2 – FISCAL;
- d) Ana Paula Burkot Herman, RG nº 6.967.233-7 – FISCAL SUBSTITUTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 018/2023 e demais disposições contrárias.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação

74816/2024

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO SEEC Nº 052/2024

A Secretária de Estado da Cultura no uso de suas atribuições legais

conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Retificar a Resolução nº 046/2024, de 04 de junho de 2024, publicada no DIOE nº 11.674, de 06 de junho de 2024, na parte onde se lê: "no período de 24/06/2024 a 01/07/2024", leia-se: "no período de 24/06/2024 a 03/07/2024".

Curitiba, 03 de julho de 2024.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

74980/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO Nº 41/2024 – CEDCA/PR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 27 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014 e no § 5º do artigo 36 do Decreto Estadual 3.513, de 18 de Fevereiro de 2016,
Considerando a Deliberação nº 17/2024 – CEDCA/PR que aprovou o **Edital de Chamamento Público – “Geral II”** destinado à seleção de proposta de Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado do Paraná, por meio da seleção de Organizações da Sociedade Civil;
O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 21 de junho de 2024;

DELIBEROU

Art. 1º Pela composição da Comissão de Seleção responsável pela avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil à luz dos Editais de Chamamento Públicos instaurados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, para repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência do Paraná – FIA/PR, nos termos desta Deliberação.

Art. 2º A Comissão de Seleção aludida no artigo anterior direcionada ao Edital de Chamamento Público – Geral II será formada pelos seguintes membros:

- I - Danielle Dalavechia Chedid Silvestre, representante da Sociedade Civil pela Fundação Iniciativa;
- II – Yan Leonardo Bem, representante da Sociedade Civil pelo Instituto Jeferson Bizzoto;
- III – Flávia Palmieri Ziliotto, representante governamental pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania;
- IV - Juliana Muller Sabbag, representante governamental pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/ Coordenação da Política da Criança e do Adolescente;
- V - Suelen Glinski Rodrigues, representante governamental pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR;

Art. 3º Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar se incorrem, ou não, nos impedimentos previstos no § 2º do artigo 27 da Lei Federal 13.019, de 2014, antes do início da análise das propostas.

§ 1º A declaração de que trata o *caput* deste artigo será prestada de forma escrita, por meio do modelo do Anexo I desta Deliberação, após a verificação da relação das Organizações da Sociedade Civil proponentes em cada Chamamento Público.

§ 2º A substituição de um ou mais membros da comissão que se declarem impedidos na forma d

parágrafo anterior, observará a seguinte ordem de suplência:

I – Thaiz Hernandez Moreira, representante da Sociedade Civil pela Fundação Iniciativa;

II – Bruno Luiz Cagnini, representante da Sociedade Civil pelo Instituto Jeferson Bizzoto;

III - Luciana Mara Finger, representante governamental pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

IV - Paula Cristina Calsavara, representante governamental pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/ Coordenação da Política de Assistência Social;

V – Juliana Schneider, representante governamental pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB.

Art. 4º A Comissão de Seleção avaliará as propostas que lhe forem submetidas, observando estritamente os dispositivos da Lei Federal 13.019, de 2014; do Decreto Estadual 3.513, de 2016 e do respectivo Edital de Chamamento Público.

Art. 5º Poderá o CEDCA/PR instituir outras Comissões de Seleções para a análise de propostas oriundas chamamentos públicos específicos, conforme demanda.

Art.6º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR

DELIBERAÇÃO Nº 41/2024 – CEDCA/PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, membro da Comissão de Seleção aprovada pela Deliberação 41/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, **DECLARO**, em atendimento ao § 2º do artigo 27 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014, e ao § 6º do artigo 36 do Decreto Estadual 3.513, de 18 de Fevereiro de 2016, não ter mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, relação jurídica com nenhuma das entidades participantes do chamamento público instaurado pelo Edital de Chamamento Público Paraná – “ Geral II”.
Sendo verdade, firmo o presente.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Nome

RG

CPF

75238/2024

RESOLUÇÃO nº 337/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023 e reconduzido pelo Decreto 4498/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Caio Renan Jacob, inscrito no CPF nº ***.840.869-**, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU**, inscrita no CNPJ Nº 80.889.744/0001-48, destinado à execução do projeto aprovado “RECONSTRUINDO SONHOS”, no valor total de R\$ 97.068,08 (noventa e sete mil, sessenta e oito reais e oito centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
74783/2024

RESOLUÇÃO nº 338/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023 e reconduzido pelo Decreto 4498/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor André Leonardo Severo, inscrito no CPF nº ***.098.070-**, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação Beneficente Primavera**, inscrita no CNPJ Nº 75.051.409/0001-36, destinado à execução do projeto aprovado “Manutenção Primavera” no valor total de R\$ 81.905,02 (oitenta e um mil, novecentos e cinco reais e dois centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
74782/2024

RESOLUÇÃO Nº 339/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **José Divaldo Rufino**, inscrito no CPF nº ***.504.949-**, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE TERRA RICA**, inscrita no CNPJ Nº 77.430.056/0001-00, destinado à execução do projeto aprovado “MANUTENÇÃO DE CALÇADAS INTERNAS E EXTERNAS E COLOCAÇÃO DE PISOS NA SOLÁRIO”, no valor total de R\$ 91.254,96 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
74780/2024

RESOLUÇÃO Nº 340/2024 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **SIDNEI RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº ***.686.959-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE TUNEIRAS DO OESTE**, inscrita no CNPJ Nº 80.908.031/0001-84, destinado à execução do projeto aprovado “MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA BRILHO DO SOL - APAE DE TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ”, no valor total de R\$ 99.643,00 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de julho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
74781/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

Portaria nº 12191/2024/OD-GOUT. Prot. 21.190.212-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) **LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS** - CPF/CNPJ 14.049.467/0017-06. Tibagi. Coordenadas UTM 7.241.716,00 N 587.910,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 17:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Carambei. Esta portaria revoga a portaria nº 10977/2023/AP-GOUT.

74665/2024

Portaria nº 12113/2024/OD-GOUT. Prot. 20.650.027-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) **JOHAN WILLEM DYKINGA** - CPF/CNPJ 503.479.009-25. Tibagi. Coordenadas UTM 7.240.314,00 N 590.661,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Carambei. Esta portaria revoga a portaria nº 10577/2023/AP-GOUT.

74675/2024

Portaria nº 12170/2024/OP-GOUT. Prot. 22.262.968-3. Bueiro. Outorgado(s) Prefeitura Municipal de Ipirorã - CPF/CNPJ 76.244.961/0001-03. (Bueiro 1, 1) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.426.036,58 N 497.848,80 E. Validade 2 anos. Finalidade Drenagem urbana. Município Ipirorã.

74674/2024

Portaria nº 11914/2024/OD-GOUT. Prot. 22.213.735-7. Bueiro. Outorgado(s) Município de Cascavel-PR - CPF/CNPJ 76.208.867/0001-07. (Bueiro 2, 36+10) Ribeirão Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.235.979,00 N 254.413,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Drenagem urbana. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 11592/2024/OP-GOUT.

74673/2024

Portaria nº 12168/2024/OD-GOUT. Prot. 22.263.561-6. Bueiro. Outorgado(s) Jose Gilberto Pratinha - CPF/CNPJ 109.535.888-07. (Bueiro 01, 0) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.456.079,51 N 334.937,65 E. Validade 10 anos. Finalidade Construção de sistema viário, Drenagem. Município Paranavai.

74672/2024

Portaria nº 12132/2024/OD-GOUT. Prot. 20.458.267-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Concretos Itaipu LTDA - CPF/CNPJ 21.003.577/0001-27. Ivaí. Coordenadas UTM 7.338.066,30 N 360.115,68 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de veículos, Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 08:45 horas/dia 30 dias/mês. Município Campo Mourão.

74671/2024

Portaria nº 12166/2024/OD-GOUT. Prot. 19.892.651-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Mineração Concreto Ltda - CPF/CNPJ 79.618.476/0001-40. Piquiri. Coordenadas UTM 7.278.324,00 N 276.414,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 06:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Corbélia.

74670/2024

Portaria nº 12194/2024/OD-GOUT. Prot. 19.820.872-8. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Ubazinho. Ivaí. Coordenadas UTM 7.281.728,99 N 467.355,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 108.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cândido de Abreu.

74669/2024

Portaria nº 12196/2024/OD-GOUT. Prot. 19.344.703-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) **RAPHAEL CORNELIS HOOGERHEIDE** - CPF/CNPJ 028.351.389-60. Tibagi. Coordenadas UTM 7.242.663,00 N 582.521,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 9.00 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Carambei.

74668/2024

Portaria nº 12086/2024/OP-GOUT. Prot. 21.095.756-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) **CIA MELHORAMENTOS DE APUCARANA** - CPF/CNPJ 75.277.210/0001-20. Pirapó. Coordenadas UTM 7.395.478,00 N 453.357,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 13:39 horas/dia 30 dias/mês. Município Apucarana. Esta portaria revoga a portaria nº 10773/2023/AP-GOUT.

74667/2024

Portaria nº 12192/2024/OD-GOUT. Prot. 21.911.016-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) **Darlan Scalco** - CPF/CNPJ 005.856.939-19. Piquiri. Coordenadas UTM 7.357.020,66 N 228.785,77 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 13:16 horas/dia 31 dias/mês. Município Pérola. Esta portaria revoga a portaria nº 10356/2023/AP-GOUT.

74666/2024

Portaria nº 12167/2024/OD-GOUT. Prot. 20.653.451-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) **TILAPIA BRAZILIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PEIXES LTDA** - CPF/CNPJ 08.983.869/0001-05. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.258.187,95 N 221.309,03 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 21.00 m³/h 10:28 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 10972/2020.

74676/2024

Portaria nº 12169/2024/OP-GOUT. Prot. 20.558.925-2. Pontes, passarelas, dutos e cabos. Outorgado(s) **N.P – AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA** - CPF/CNPJ 07.044.812/0001-88. Córrego Sem denominação na base. Pirapó. Coordenadas UTM 7.413.022,95 N 409.404,74 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia subterrânea. Município Maringá.

74664/2024

Portaria nº 12185/2024/OP-GOUT. Prot. 21.875.492-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Atuba. Iguauçu. Coordenadas UTM 7.181.313,45 N 682.410,12 E. Validade 25/10/2026. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 8967,82 m³/h 23:59 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 25971/2023/OP-GOUT.

74663/2024

Portaria nº 12190/2024/OP-GOUT. Prot. 22.105.262-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) **ZANCANARO & ZANCANARO LTDA** - CPF/CNPJ 12.807.209/0002-21. Ivaí. Coordenadas UTM 7.400.766,01 N 398.985,89 E. Validade 06/11/2025. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 03:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 26027/2023/OP-GOUT.

74662/2024

Portaria nº 12189/2024/OP-GOUT. Prot. 22.334.299-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) **Cocamar Cooperativa Agroindustrial** - CPF/CNPJ 79.114.450/0004-08. Ivaí. Coordenadas UTM 7.402.707,00 N 397.883,00 E. Validade 30/08/2025. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 18:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 25345/2023/OP-GOUT.

74661/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

PRAD torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereco:POVOADO ARROIO GRANDE Bairro: Cep:84430000 Município:Imbituva.

74693/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

CONSORCIO DALBA - SCHMITT torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereco:AV. PREFEITO MOACIR JULIO SILVESTRE, 830 Bairro: Cep:85000000 Município:Guarapuava.

74690/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

JANUÁRIO DE NAPOLI GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco:RODOVIA JOÃO MARIA DE JESUS Bairro: Cep:85150000 Município:Turvo.

74689/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMÉRICA LTDA - DISAM torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereco:TRECHO BR 277 BOA VISTA DA APARECIDA - KM 370340,00 LE PR 180 Bairro:JUVINOPOLIS Cep:85821000 Município:Cascavel.

74680/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431.

74684/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
AS EMPREENDIMENTOS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Exploração e beneficiamento a ser implantada Endereço: RUA JOAQUIM TAVORA, 437.

74686/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MUNICÍPIO DE POZ DO IGUAÇU torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Canais para drenagem a ser implantada Endereço: PRAÇA GETULIO VARGAS, N° 280.

74678/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: RUA JOÃO BOMBARDELLI, S/N° Bairro: INDEPENDÊNCIA Cep: 85906560 Município: Toledo.

74694/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MUNICÍPIO DE SABAUDIA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Rodovias a ser implantada Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA, 47 Bairro: CENTRO Cep: 86720000 Município: Sabáudia.

74688/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS n° 8673 com validade até 02/07/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereço: COMUNIDADE SÃO ROQUE ATÉ SÃO JUDAS Bairro: ZONA RURAL Cep: 85618000 Município: Pranchita no município de Pranchita/PR.

74687/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CAMBIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS n° 325009 com validade até 02/07/2030, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Estrada Cruzeiro, Km 03 no município de Cambira/PR.

74593/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDISON ANTONIO MOLOTO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS n° 324973 com validade até 02/07/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Localidade de Guamirim, s/n no município de Guamiranga/PR.

74586/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO FOSSA PARANÁ-LTDA EPP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS n° 324905 com validade até 02/07/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, 6217 no município de Maringá/PR.

74578/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISK ENTULHO SILVA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS n° 324899 com validade até 02/07/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na AV BELO HORIZONTE, 2164 no município de Sarandi/PR.

74576/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE CASCAVEL - IPC, a Licença Ambiental Simplificada - LAS n° 8675 com validade até 02/07/2030, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereço: AVENIDA BRASIL no município de Cascavel/PR.

74695/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS n° 8674 com validade até 02/07/2030, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereço: RUA PREFEITO DARCISIO ROBERTO GRASSI N° 252 Bairro: CENTRO Cep: 85450000 Município: Campo Bonito no município de Campo Bonito/PR.

74679/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRÍCOLA GEMELLI LTDA, a Licença de Instalação - LI n° 325033 com validade até 02/07/2026, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos a ser implantada na BR 277, KM 529, SN no município de Guaraniaçu/PR.

74599/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERÂMICA MELO LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A n° 324936 com validade até 01/07/2026, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos a ser implantada na RODOVIA BR 373, KM 277,5, S/N no município de Prudentópolis/PR.

74580/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RECICLAGENS MORETTI & CIA LTDA, a Licença de Operação - LO n° 324945 com validade até 02/07/2028, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Lote 06, 06 no município de Bandeirantes/PR.

74583/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE BASALTO, a Licença de Operação - LO n° 37191 com validade até 02/07/2028, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço: LINHA SANTA POLÔNIA Bairro: Cep: 85640000 Município: Ampére no município de Ampére/PR.

74692/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOAO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA 06858006958, a Licença de Operação - LO n° 324972 com validade até 02/07/2028, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na AV BRASIL, 890 no município de Andaraí/PR.

74585/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação - LO n° 324896 com validade até 01/07/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia PR 281, KM 488,5, Comunidade Alto Alegre, s/n no município de São João do Pr.

74575/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERADORA SÃO PEDRO E SÃO PAULO LTDA, a Licença de Operação - LO n° 37192 com validade até 02/07/2028, para Exploração instalada na Endereço: ESTRADA LINHA SÃO JOÃO, S/N° Bairro: Cep: 84400000 Município: Prudentópolis no município de Prudentópolis/PR.

74691/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FLORESPAR FLORESTAL, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC n° 325023 com validade até 02/07/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada Municipal do Santa Galo, S/N no município de Rio Branco do Sul/PR.

74596/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMARIBO FLORESTAL S. A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC n° 324998 com validade até 02/07/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Boneco, s/n no município de Jaguariaíva/PR.

74588/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMARIBO FLORESTAL S. A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC n° 324999 com validade até 02/07/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Romão Kusdra, s/n no município de Piraí do Sul/PR.

74589/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMARIBO FLORESTAL S. A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC n° 325000 com validade até 02/07/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Sano André, s/n no município de Piraí do Sul/PR.

74590/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NELSON CAMARGO FILHO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 325005 com validade até 02/07/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na FAZENDA CALIFÓRNIA, S/N no município de Reserva/PR.

74591/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMARIBO FLORESTAL S. A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 325006 com validade até 02/07/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Boqueirão, s/n no município de Piraí do Sul/PR.

74592/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FLORESPAR FLORESTAL, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 325027 com validade até 02/07/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada Municipal do Canta Galo, S/N no município de Rio Branco do Sul/PR.

74598/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FLORESPAR FLORESTAL, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 325024 com validade até 02/07/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada Municipal do Canta Galo, S/N no município de Rio Branco do Sul/PR.

74597/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HAKUSEI GOMES MATSUNAGA, a Licença Prévia - LP nº 324924 com validade até 01/07/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Avenida João Pedro Proença e Rua Cristóvão Colombo, S/N no município de São Jerônimo da Serra/PR.

74579/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CEREALISTA E COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS GRESSLER LTDA, a Licença Prévia - LP nº 324886 com validade até 02/07/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na LOTE RURAL 105 PERIMETRO 12, 0 no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

74574/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASCALHEIRAS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 8676 com validade até 02/07/2025, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereço: LOTES DE TERRAS Nº 32-B, DESTACADO DO LOTE 32, DA GLEBA 17, COLONIA GOIOERE Bairro: DISTRITO BANDEIRANTE DÓESTET Cep: 87365000 Município: Quarto Centenário no município de Quarto Centenário/PR.

74681/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAIR MENDES FERREIRA JUNIOR, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 324969-R1 com validade até 02/07/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Gleba Cafesal, sn no município de Cambé/PR.

74584/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HOSPI BIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 324989-R2 com validade até 02/07/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Topázio, 64 no município de Cambé/PR.

74587/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HOSPI BIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 324989-R2 com validade até 02/07/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Topázio, 64 no município de Cambé/PR.

74683/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO LINHA BANDEIRANTES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 29996 com validade até 02/07/2027, para Exploração instalada na Endereço: LINHA ESQUINA BANDEIRANTE, LOTE RURAL 210/A Bairro: NOVO TRÊS PASSOS Cep: 85960000 Município: Marechal Cândido Rondon no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

74685/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GMC EMPREENDIMENTOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36205 com validade até 02/07/2028, para Exploração instalada na Endereço: SÍTIO NOVA ERA, S/N Bairro: EST. SÃO CARLOS DO IVAI, KM 1 Cep: 87780000 Município: Paraíso do Norte no município de Paraíso do Norte/PR.

74682/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PIONEIRA ALIMENTOS DE MANDIOCA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 324902-R3 com validade até 02/07/2026, para Industrial - Beneficiamento de mandioca instalada na AVENIDA PRINCIPAL, 940 no município de Paranavaí/PR.

74577/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALFREDO LANG, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 324938-R1 com validade até 02/07/2030, para Agropecuária - Avicultura instalada na LOTE RURAL Nº 71, IMÓVEL 5000, GLEBA 21, S/N no município de Assis Chateaubriand/PR.

74581/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 184888-R2 com validade até 01/07/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rod. PR 486, Km 104, s/nº no município de Brasilândia do Sul/PR.

74582/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOLLO SUL INSUMOS AGRICOLAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 325010-R2 com validade até 02/07/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua Tamoio, 1657 no município de Pato Branco/PR.

74594/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIGORÍFICO PEPINAO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 325018-R2 com validade até 02/07/2030, para Industrial - Alimentos instalada na RODOVIA BR 277 - KM 623, SN no município de Céu Azul/PR.

74595/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração Mineral de Arenito, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 5759 com validade até 02/07/2028, para Exploração instalada na Endereço: Fazenda Santo Antonio De Água Santa Bairro: Barro Preto Cep: 86410000 Município: Ribeirão Claro no município de Ribeirão Claro/PR.

74683/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO LINHA BANDEIRANTES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 29996 com validade até 02/07/2027, para Exploração instalada na Endereço: LINHA ESQUINA BANDEIRANTE, LOTE RURAL 210/A Bairro: NOVO TRÊS PASSOS Cep: 85960000 Município: Marechal Cândido Rondon no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

74685/2024

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 238, DE 03 DE JULHO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Orientação Técnica SEAP nº 005/2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o afastamento dos servidores públicos com a finalidade de concorrer ao Pleito Eleitoral 2024;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 22.403.627-2,

06 de outubro de 2024, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024.

Art. 2º. A homologação do presente ato está condicionada a apresentação de certidão ou documento do Juízo Eleitoral que comprove o deferimento do registro da candidatura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

74972/2024

Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 541 DE 02/07/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
IRACELIS MARIA DE ALMEIDA ALVES	1	NAXII	223464920	90	21/12/2012 20/12/2017	01/07/2024	28/09/2024
RENI JOSEFINA ZONTA	1	NAXII	223503535	90	01/07/2010 30/06/2015	01/07/2024	28/09/2024
SANDRA MARIA ZAGO	2	NIIII10	222657946	90	04/07/2009 03/07/2014	24/07/2024	21/10/2024

73974/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 542 DE 02/07/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS
CICERO PEREIRA DE SOUZA	109193712	53	PF		06/07/2024	06/10/2024	93
AMABILE LEITE MARCHI	143818365	1	PF	223953557	06/07/2024	06/10/2024	93
VERA LUCIA TEIXEIRA CHUEIRI	15097710	2	PF	223882749	06/07/2024	06/10/2024	93
TANIA MARIA SUGAMOSTO HENNEQUIN	17734407	1	PF	223882404	06/07/2024	06/10/2024	93
APARECIDA DE LOURDES ZANETI DA SILVA	30025792	2	PF	223949533	06/07/2024	06/10/2024	93
JOARES MAURICIO DA ROCHA	36051540	1	PF	223935494	06/07/2024	06/10/2024	93
PAULO EGIDIO FERRAZ DE CASTRO	39760770	2	PF	223950418	06/07/2024	06/10/2024	93
ROBSON PACHECO	39769760	2	PF	223850383	06/07/2024	06/10/2024	93
JACIRA SILVA DE SOUZA DO AMARAL	39785200	5	PF	223946593	06/07/2024	06/10/2024	93
EIDI MARA PEREIRA DELFRATTI SOUZA	40891579	1	PF		06/07/2024	06/10/2024	93

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 543 DE 02/07/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS
EIDI MARA PEREIRA DELFRATTI SOUZA	40891579	2	PF		06/07/2024	06/10/2024	93
GERALDO AUGUSTO FOLTRAN TEIXEIRA	41827793	1	PF		06/07/2024	06/10/2024	93
JORCEMINO CARLOS DE ALMEIDA SOUZA	42288713	2	PF		06/07/2024	06/10/2024	93
LUZIA DE FATIMA CORREIA VAZ	42358614	2	PF		06/07/2024	06/10/2024	93
ALCIONI MARTINELLI	42570362	1	PF		06/07/2024	06/10/2024	93
MARI JANE MARIANO	42947563	99	PF	223965644	06/07/2024	06/10/2024	93
MARI JANE MARIANO	42947563	1	PF	223965644	06/07/2024	06/10/2024	93
CARLOS ROBERTO PAIM MARTINS	45130177	1	AGEB	II223954073	06/07/2024	06/10/2024	93
TERCIO ALVES DO NASCIMENTO	45444570	1	PF	223938159	06/07/2024	06/10/2024	93

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 544 DE 02/07/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS
CLAUJUNIOR DE PAULO	46099664	2	PF	223870023	06/07/2024	06/10/2024	93
MARINES APARECIDA CORREIA GONCALVES	46152280	1	PF	223838472	06/07/2024	06/10/2024	93
LUCIANO SOARES DE SOUZA	46462211	1	PF		06/07/2024	06/10/2024	93
LUCIANO SOARES DE SOUZA	46462211	97	PF		06/07/2024	06/10/2024	93
CARLOS EDUARDO CARDOSO TAVARES	47290465	1	PF	223822487	06/07/2024	06/10/2024	93

TEREZINHA DE CARVALHO LEAL BARBOSA	48251340	1	PF	223945058	06/07/2024	06/10/2024	93
KACIA VALERIA VENDRAMIN	49731248	1	PF		06/07/2024	06/10/2024	93
KACIA VALERIA VENDRAMIN	49731248	2	PF		06/07/2024	06/10/2024	93
MARCIO CAMICCIA	50912264	97	PF		06/07/2024	06/10/2024	93
MARCIO CAMICCIA	50912264	1	PF		06/07/2024	06/10/2024	93

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(S) SERVIDOR(es) ABAIXO RELACIONADO(S), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 545 DE 02/07/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
RAQUEL MERCEDES ALVES DOS SANTOS	51000951	53	PF	223909361	06/07/2024	06/10/2024	93
JOAO NATAL DA LUZ	51372743	1	PF		06/07/2023	06/10/2023	93
AMEGILDA NEVES DE ALMEIDA OLIVEIRA	53135340	1	PF	223956939	06/07/2024	06/10/2024	93
DENILTO LAURINDO	53845053	1	PF	223792570	06/07/2024	06/10/2024	93
SIDERLEI PONTES	54748175	1	AGEB I	223911056	06/07/2024	06/10/2024	93
ANTONIO MARCOS LUZ	57574119	90	PF	223950590	06/07/2024	06/10/2024	93
KARLA MARIA TURECK	57585595	1	PF		06/07/2024	06/10/2024	93
ADRIANA DE FREITAS	57644419	99	PF		06/07/2024	06/10/2024	93
ELZA APARECIDA DA SILVA	57703610	1	PF		06/07/2024	06/10/2024	93
ELZA APARECIDA DA SILVA	57703610	2	PF		06/07/2024	06/10/2024	93

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(S) SERVIDOR(es) ABAIXO RELACIONADO(S), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 546 DE 02/07/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
JOSE CARLOS LOPES	58398055	1	AGEB I		06/07/2024	06/10/2024	93
TANIA MARIA GILICSYNSKI HARMEL	59224450	1	AGEB II		06/07/2024	06/10/2024	93
VLADIMIR LUIZ DA SILVA FERREIRA	59893351	1	AGEB II	223859119	06/07/2024	06/10/2024	93
DOUGLAS ALEXANDRE UNSER	60094810	3	PF		06/07/2024	06/10/2024	93
JACQUELINE MELNIK Blicharski	60135959	1	PF	223889700	06/07/2024	06/10/2024	93
JACQUELINE MELNIK Blicharski	60135959	2	PF	223889700	06/07/2024	06/10/2024	93
VINICIOS ALVES DE ASSIS	62095636	1	AGEB II	223840892	06/07/2024	06/10/2024	93
JULIANO CESAR KLEIN	62569360	2	PF	223879357	06/07/2024	06/10/2024	93
JULIANO CESAR KLEIN	62569360	1	PF	223879357	06/07/2024	06/10/2024	93
IVONEI GOMES DA SILVA	63955612	2	PF	223859402	06/07/2024	06/10/2024	93

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(S) SERVIDOR(es) ABAIXO RELACIONADO(S), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 547 DE 02/07/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
IVONEI GOMES DA SILVA	63955612	3	PF	223859402	06/07/2024	06/10/2024	93
VALDIRENE DA SILVA LEAL	66746879	1	AGEB I		06/07/2024	06/10/2024	93
IRACEMA MARIA STREY PETER	69214789	1	AGEB II	223909949	06/07/2024	06/10/2024	93
CARLOS RICARDO GROKORRISKI	75557116	1	PF	223932746	06/07/2024	06/10/2024	93
CARLOS RICARDO GROKORRISKI	75557116	2	PF	223932746	06/07/2024	06/10/2024	93
JOSIELE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA	76735204	1	PF		06/07/2024	06/10/2024	93
LUCIANA TARDETTI MALTEZO POMIM	82780955	1	PF	223358403	11/07/2024	06/10/2024	88
CELSE MARCZAL	83406046	2	PF	223912885	06/07/2024	06/10/2024	93
CELSE MARCZAL	83406046	1	PF	223912885	06/07/2024	06/10/2024	93
JAIME KUROWSKI	83627786	91	PF	223902600	06/07/2024	06/10/2024	93

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(S) SERVIDOR(es) ABAIXO RELACIONADO(S), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 548 DE 02/07/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ALFREDO LUIZ SCHAVAREN	85125451	1	AGEB II	223860494	06/07/2024	06/10/2024	93
MARCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	85641590	2	PF	223917453	06/07/2024	06/10/2024	93
MARCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	85641590	1	PF	223917453	06/07/2024	06/10/2024	93
SIRLETE ALVES DOS SANTOS	86499320	1	AGEB I	223953581	06/07/2024	06/10/2024	93
FAUSTO ANTONIO DE MORAES	89847001	90	PF	223939910	06/07/2024	06/10/2024	93
MIRIAM SECCHI GOMES	90906925	2	AGEB I	223828973	06/07/2024	06/10/2024	93
LUCAS MANOEL PRUDENCIO DE BRITO	91985225	1	AGEB II		06/07/2024	06/10/2024	93
ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS DE ALMEIDA	92694097	60	PF	223756689	06/07/2024	06/10/2024	93
HEMERSON RICARDO DA SILVA MOURA	93890469	1	AGEB II	223951341	06/07/2024	06/10/2024	93
QUITERIA TASSIANE VON FRUHAUF MACHAD	96053142	1	AGEB II	223883940	06/07/2024	06/10/2024	93

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 549 DE 02/07/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
JANETE APARECIDA BARTOSKI LAROCA DOS	33534434	3	PF	223962238	06/07/2024	06/10/2024	93
EDILSON SEBASTIAO ZANINI	44846802	93	PF	223970753	06/07/2024	06/10/2024	93
EDILSON SEBASTIAO ZANINI	44846802	92	PF	223970753	06/07/2024	06/10/2024	93
LEURYE DOUGLAS MAZZOTTI	48630014	94	PF	223970257	06/07/2024	06/10/2024	93
ELIANA OLIVEIRA DE SOUZA ARAUJO	61491902	2	PF	223975291	06/07/2024	06/10/2024	93
ELIANA OLIVEIRA DE SOUZA ARAUJO	61491902	1	PF	223975291	06/07/2024	06/10/2024	93
LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA	77675450	1	PF	223910858	06/07/2024	06/10/2024	93
LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA	77675450	97	PF	223910858	06/07/2024	06/10/2024	93
ALCIONE NUNES FARIAS	98472592	1	PF	223967388	06/07/2024	06/10/2024	93

74308/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 4063/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
95402640904	ALESSANDRO BONTEMPI	1	S100	LONDRINA	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	3	R0351623-02/06/2023 a partir de 01/07/2024
18416608920	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	1	SACH	SAO JOSE DOS PINHAIS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	EQUIPE DO FINANCEIRO	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 04/06/2024
49011286987	CECILIA TERESINHA GRIGIO FRANCISCO	2	S100	PARANAVAI	LEONEL FRANCA, C E C-M- EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0064424-07/02/2024 a partir de 26/06/2024
36515272987	CELIA APARECIDA FRANCISQUINHO	2	S100	JACAREZINHO	IMACULADA CONCEICAO, E E-EF	PROF DA LEI 15308/06	1	R0067417-03/03/2017 a partir de 20/06/2024
93398050972	CINARA DE SOUZA GOMES	1	S100	PIRAI DO SUL	PIRAI DO SUL - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	R0798622-08/12/2022 a partir de 28/06/2024
58357424953	CINEIVA CAMPOLI PAULINO TONO	2	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DPEB/CEA	TEC PEDAGOGICO	20	R0342424-07/06/2024 a partir de 26/06/2024
53146808900	CLERES ROZELI CRISTOFOLLI GRANDE	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/NFORM	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0319124-28/05/2024 a partir de 27/06/2024
63557240959	DENISE PEREIRA CARVALHO SANTOS	90	S100	CURITIBA	SANTA CANDIDA, C E-EF M PROFIS N	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 26/06/2024
44910312900	EDNA MARIA GONCALVES BEZERRA	1	S100	MARINGA	SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	R0351623-02/06/2023 a partir de 04/06/2024
58150390987	IVANICE MARIA THOME GABRIEL	3	S100	MANOEL RIBAS	MANOEL RIBAS - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	R0092422-09/03/2022 a partir de 04/06/2024
33721645987	MARIA CECILIA GRUSKA MARCHIORO	92	S100	ARAPOTI	RUI BARBOSA, C E-EF M N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	20	R0177319-13/05/2019 a partir de 28/06/2024
93412940968	MARIA HELENA DA SILVA BARBOSA	1	S100	ROLANDIA	SOUZA NAVES, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	20	R0019324-11/01/2024 a partir de 04/06/2024
4638338992	MARILETE NUNES	1	SACH	PITANGA	NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	FORMADORES MUNICIPIOS-NCPM	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 01/07/2024
5214732929	MICHELLE SANTOS	90	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/NFORM	TEC PEDAGOGICO	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 27/06/2024
65384687991	RAQUEL MIGUEL DOS SANTOS	91	S100	IBIPORA	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	2	R0252621-08/06/2021 a partir de 22/06/2024
65384687991	RAQUEL MIGUEL DOS SANTOS	91	S100	IBIPORA	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	14	R0334721-30/07/2021 a partir de 22/06/2024

65384687991	RAQUEL MIGUEL DOS SANTOS	91	S100	IBIPORA	TEOTHONIO B VILELA, C E- EF M	PROF DA LEI 15308/06	2	R0252621-08/06/2021 a partir de 22/06/2024
62774930944	ROSANE MARIN FELTRIN	2	S100	CORONEL VIVIDA	ARNALDO BUSATO, C E-EF M N PROFIS	HORA ATIVIDADE	2	R0122924-04/03/2024 a partir de 21/06/2024
80764479920	SIMONE BERNADETE PAULINO BIANCO	1	S100	IRATI	NOSSA SRA GRACAS, E E- EF	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 06/06/2024
81948719991	VIVIANE OLIVEIRA ANTONIO	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DPEB/EI	TEC PEDAGOGICO	20	R0360524-11/06/2024 a partir de 28/06/2024

Curitiba, 28 de junho de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

75015/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 4064/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
95402640904	ALESSANDRO BONTEMPI	1	S100	LONDRINA	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	3	A partir de 01/07/2024
53146808900	CLERES ROZELI CRISTOFOLLI GRANDE	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/NFORM	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 27/06/2024
2135536946	KELLEN CRISTINA DE ANDRADE MARTINS	1	S100	PRIMEIRO DE MAIO	CASTELO BRANCO, C E MAL-EF M N PROFIS	COMPLEMENT ACAA	20	A partir de 31/08/2024
4638338992	MARILETE NUNES	1	S100	TURVO	FAXINAL DA BOA VISTA, C E DO C-EF M	DIRETOR	20	A partir de 01/07/2024
5214732929	MICHELLE SANTOS	90	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/NFORM/CAFF	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 27/06/2024
49780530991	ROSANGELA GOUVEIA	90	S100	FIGUEIRA	ANITA A PACHECO, C E-E F M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 12/06/2024
81948719991	VIVIANE OLIVEIRA ANTONIO	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DPEB/CH	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 28/06/2024

Curitiba, 28 de junho de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

75016/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 4065/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
57061530944	MARIA APARECIDA COUTINHO AMARAL	2	S100	UMUARAMA	IZABEL, E E PRINC-EF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0393824-25/06/2024 a partir de 26/06/2024

Curitiba, 28 de junho de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

75017/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 4066/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
2135536946	KELLEN CRISTINA DE ANDRADE MARTINS	1	S100	PRIMEIRO DE MAIO	CASTELO BRANCO, C E MAL-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	26/06/2024-13/07/2024
2135536946	KELLEN CRISTINA DE ANDRADE MARTINS	1	S100	PRIMEIRO DE MAIO	CASTELO BRANCO, C E MAL-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	01/08/2024-30/08/2024

Curitiba, 28 de junho de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

75018/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2012 - 03/07/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 430
Nome do Município: CAMPO MOURAO
Código do Estabelecimento: 3495
Nome do Estabelecimento: RONDON, C E C-M MAL-EF M PROFIS
Nome do Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DIONE ALVES DE SOUZA	100923700PR	9	043003495C001	2	10/04/2024	2020
ELIZANGELA APARECIDA SOLIGO SALDEIRA	79125857PR	11	043003495C001	3	24/04/2024	2020
GISELIA APARECIDA GRASSI	73740380PR	8	043003495C001	2	08/04/2024	2020
LUCIMARA DOS SANTOS	103752299PR	12	043003495C001	3	26/04/2024	2020
MAYRA BRAGA MARÇAL	125324614PR	13	043003495C001	3	26/04/2024	2020
NATANIELLY GOMES FERREIRA MILHORINI	13.810.042-1PR	14	043003495C001	3	29/04/2024	2020
PAMELA CRISTINA DE LIMA	124636400PR	2	043003495C001	1	15/02/2024	2020
SIMONE TIAGO DOS SANTOS	123274873PR	10	043003495C001	2	12/04/2024	2020

CAMPO MOURAO, 03 de Julho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): GISELI GREGORIO RIBEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 01924
Nome do(a) Diretor(a): CONSUELO LUIZA LUCAS
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 01569

75068/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2016 - 03/07/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7261
Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CHIRLEI FERREIRA DOS SANTOS	6.973.470-7PR	4	069007261C001	1	05/06/2024	2021

CURITIBA, 03 de Julho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANE DE CASSIA NOGUEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº 46/2023 Data ato: 28/04/2023
Nome do(a) Diretor(a): CARLOS EMÍLIO BORSA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 092/2022 Data Ato : 21/09/2022

75202/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2014 - 03/07/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1780
Nome do Município: PALMAS
Código do Estabelecimento: 25731

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INOVA
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ELIZANDRA OTACILIA DE FREITAS CARNEIRO DE LIMA	105.985.199-71PR	39	178025731D001	1	02/07/2024	2023

PALMAS, 03 de Julho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): JEAN FELIPE MARQUES DE LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2019 26/07/2019
Nome do(a) Diretor(a): RAQUEL DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): N Ato: 01/2024 Data Ato 04/04/2024

75164/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2013 - 03/07/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 25617
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: TEC EM RADIOLOGIA-SUB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRUNA FRANCIELE APARECIDA DE GUIMARÃES	103376203PR	444	069025617D003	17	02/07/2024	2024
CAROLINE DE LUCAS SILVA	137392321PR	445	069025617D003	17	02/07/2024	2024
DAFNI CARVALHO POLLI	135085359PR	446	069025617D003	18	02/07/2024	2024
DÉBORA ALEJANDRA NOE MARTINEZ NOWAK	98558217PR	447	069025617D003	18	02/07/2024	2024
JOSIANE FELIPE	56596976PR	448	069025617D003	18	02/07/2024	2024
LAIZA BRENDA DE SOUSA DA SILVA	8179341PA	449	069025617D003	18	02/07/2024	2024
MANOEL LEALTE GOMES	635797PA	450	069025617D003	18	02/07/2024	2024
NATALLI PESSOTTI DOS SANTOS	140299626PR	451	069025617D003	19	02/07/2024	2024
PAULO HENRIQUE SOUSA DA SILVA	8606139PA	452	069025617D003	19	02/07/2024	2024
POLIANA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	144087011PR	453	069025617D003	19	02/07/2024	2024
SONIA CRISTINA DE SOUZA	125789439PR	454	069025617D003	19	02/07/2024	2024

CURITIBA, 03 de Julho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): N Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

75130/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 22.325.244-3

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Ana Paula Ribeiro Algozo de Oliveira**, RG n.º 8.142.XXX-9, Agente Educacional I do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 175.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 31 de julho de 2024, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 96/2024.

Curitiba, 3 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

75128/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 22.274.591-8

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que

dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Karina Mitiko Gomes Iwano**, RG n.º 10.737.XXX-2, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 3.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 31 de julho de 2024, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 37/2024.

Curitiba, 2 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74534/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 17.825.349-2- Autos N.º 08/2021

A Secretaria de Estado da Educação - SEED notifica a empresa **Camargo Neto LTDA - ME**, CNPJ n.º 73.213.696/0001-08, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 13.214,33 (treze mil, duzentos e quatorze reais e trinta e três centavos), objeto das penalidades de **multa com fundamento no art. 150, inc. II e III, combinado com o art. 152, inciso IV, art. 153 e art. 154, inciso IV da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como no previsto da Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Terceiro c/c com o Parágrafo oitavo, alínea “a”, inciso I, do Contrato supra, em virtude da inexecução parcial do contrato Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 03**

(três) meses conforme Contrato nº 001/2016 – NRE/SEED, aplicadas por meio do Despacho Governamental, de 03 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná sob nº 11632, em 04 de abril de 2024. Em decorrência do não pagamento do débito, será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício nº 196/2024 do Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEED. Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificação em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 2 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

75191/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO Nº. 4.116/2024 – GS/SEED

Súmula: Dispõe sobre a emissão da Certidão de Regularidade de Estudos para os estudantes das instituições do sistema estadual de ensino do Paraná.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Deliberação nº 09, de 29 de novembro de 2021, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 22.365.304-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Regularizar a emissão da Certidão de Regularidade de Estudos para situações em que houver divergência nas informações registradas nos documentos escolares expedidos pelas instituições do sistema estadual de ensino do Paraná que ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio regular, e as modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Educação Especial.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenação de Documentação Escolar, e aos Núcleos Regionais de Educação, por meio do Setor de Documentação Escolar, a emissão e assinatura da Certidão de Regularidade de Estudos.

Art. 2.º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio do departamento responsável pela documentação escolar.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEED nº 932, de 17 de abril 2001.

Curitiba, 2 de julho de 2024

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

74541/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 483/2024 - GMS/SEED

Protocolo: 21.646.686-1

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, de nº 483/2024 – SEED, lote único, no valor global máximo de **R\$ 21.038.400,00** (vinte um milhões, trinta e oito mil e quatrocentos reais), objetivando à contratação de até 120.000 (cento e vinte mil) licenças ao mês, pelo período de 12 (doze) meses, no modelo SAAS (Software as a Service) para acesso por internet e por aplicativo à plataforma digital educacional preparatória para provas, incluindo Enem e exames vestibulares, para estudantes da 3.ª série do ensino médio ou 4.ª série dos cursos de educação profissional, da rede pública estadual de ensino do Paraná, conforme Edital e Anexos.

2. Considerando o contido na Informação nº 653/2024 – PGE/PRC, c/c as informações relativas ao atendimento de suas ressalvas, consignadas nos Mov. 85, 89, 92, 96 e 97, com fundamento no art. 13, V, do Decreto nº 10.086/2022 e no artigo 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto nº 4.189/2016, **AUTORIZO** a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório.

Curitiba 02 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res. 7.309/2023 GS/SEED

74704/2024

RESOLUÇÃO Nº. 3998/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidores em Procedimento de Gestão.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº. 21.648/2023, de 25 de setembro de 2023, na Resolução nº 8.835/2023, de 19 de dezembro de 2023, e na Resolução nº 599/2024 – GS/SEED, bem como no contido no Protocolado nº 18.906.667-8,

Art. 1.º Absolver dos ilícitos imputados mediante a análise e verificação do cumprimento das atribuições e competências na Gestão Escolar, os servidores Alex José Correia Weiss, RG nº 6.877.XXX-3, na função de Diretor e Rosana Maria Figueiredo Ramirez, RG nº 3.357.XXX-0, Diretora Auxiliar da instituição de ensino Colégio Estadual José Bonifácio, do município de Paranaguá, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de junho de 2024

João Luiz Giona Junior
Resolução nº. 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74979/2024

RESOLUÇÃO Nº. 4031/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Procedimento.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução nº 8.835-GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e na Resolução 599 – GS/SEED, de 7 de fevereiro de 2024, e, considerando o contido no protocolo nº 21.554.017-0;

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar os Autos nº 11/2024 – Referente ao processo de análise do cumprimento das atribuições e competências da gestão, por perda de objeto, em virtude da abdicação da servidora Lorena Lucya Avila, RG nº 5.680.XXX-1/PR, Pedagoga do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, em exercício da função de Diretora no Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto, no município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, conforme fundamenta art. 69, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. nº. 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74998/2024

RESOLUÇÃO Nº. 4115/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos nº 164/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado nº 21.829.073-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo nº 21.829.073-6, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. nº. 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74494/2024

RESOLUÇÃO Nº. 4117/2024 GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O **Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado nº 21.000.586-2

RESOLVE:

Art.1.º Designar, Maria Cristina Elias Esper Stival, RG nº 4.046.XXX-5, Luciana Paula da Silva, RG nº 5.885.XXX-5 e Margarete Maria Lemes RG 2.097.XXX-5, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação-SEED/Ass. Tec/CPAD, para sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor público Stefan Wocz Filho, RG. nº 4.276.XXX-1, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, Linhas Funcionais: 1 e 2, professor da disciplina de Português, lotado na Escola Estadual Professor Julio Teodorico, no município de Ponta Grossa, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa- Pr, por, supostamente, infringir o Art. 279, inciso I; Art. 285, inciso XV da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, V e VII, da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor estará sujeito as penalidades previstas no Art. 291, Inciso II ao VII c/c Art. 293, Inciso III ao V, alínea b, da Lei nº 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor Geral

74712/2024

RESOLUÇÃO Nº. 4118/2024 - GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial - PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar nº 108, de 19 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE nº 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no Protocolado nº 21.304.808-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionária Tatiane Maria Villar Freitas, RG nº 10.581.XXX-9, contratada por Regime Especial através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 285, inciso XIV, e do art. 293, inciso V, alínea “c” e “e”, ambos pertencentes à Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74760/2024

RESOLUÇÃO N.º 4119/2024 - GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.400.700-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face da servidora Bruna Maria Diniz Giroldo, RG n.º 10.842.XXX-0, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS), com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74718/2024

RESOLUÇÃO N.º 4120/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 17.966.053-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Robson José Galdino, RG n.º 6.682.XXX-3, professor, QPM, LF 01.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74713/2024

RESOLUÇÃO N.º 4121/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.709.793-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Mauro Marcolino Carneiro, RG n.º 3.490.XXX-8, professor, QPM, LF 02, por infração do art. 279, inciso III, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74728/2024

RESOLUÇÃO N.º 4122/2024 - GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 21.029.202-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do servidor Edwin Ricardo Gonçalves, RG n.º 7.085.XXX-0, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS), com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74716/2024

RESOLUÇÃO N.º 4123/2024 - GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial - PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 19 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no Protocolado n.º 21.969.368-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionário Hugo Saccoman Klinkowski, RG n.º 9.393.XXX-8,

contratado por Regime Especial através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 293, inciso V, alínea “c” e “e”, ambos pertencentes a Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74764/2024

RESOLUÇÃO N.º 4124/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.402.524-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Delson Francisco Domingos, RG n.º 5.763.XXX-7, professor com vínculo ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, por infração do art. 279, incisos IV e VI, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74724/2024

RESOLUÇÃO N.º 4125/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 135/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.643.629-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 21.643.629-6, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74945/2024

RESOLUÇÃO N.º 4127/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.838.185-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Sérgio Franco, RG n.º 5.206.XXX-4, professor, QPM, LF 01 e 02.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74866/2024

RESOLUÇÃO N.º 4128/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica Penalidade e Absolve servidores em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 17.708.949-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Ana Paula Tavella Machado dos Santos, RG n.º 4.895.XXX-1, professora, QPM, LF 01 e 96, por infração do art. 279, inciso III, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Absolver os servidores: Odair Bonifácio dos Santos, RG n.º 3.012.XXX-6, professor, QPM, LF 39; Flavio Bruniera, RG n.º 8.406.XXX-0, professor, QPM, LF 01 e 02; e, André Luiz Souza, RG n.º 8.386.XXX-6, agente educacional I, QFEB, LF 01 e 03.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74779/2024

RESOLUÇÃO N.º 4129/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.554.628-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Ricardo Teodoro, RG n.º 4.614.XXX-3, professor, QPM, LF 01 e 02, por infração do art. 279, inciso III, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.
Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74788/2024

RESOLUÇÃO N.º 4131/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.241.773-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Domingos Fernando Muller Figueira, RG n.º 7.131.XXX-9, professor, QPM, LF 01, por infração do art. 279, inciso III, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.
Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74943/2024

RESOLUÇÃO N.º 4140 /2024 – GS/SEED

Súmula: Retificar a Resolução n.º 2825/2023 – GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 21.483.173-2,

RESOLVE:

Art. 1.º – Onde se lê Resolução n.º 2825/2023 - GS/SEED passa a constar conforme o seguinte texto: Resolução n.º 2825/2024 - GS/SEED.
Art. 2.º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74898/2024

RESOLUÇÃO N.º 4141/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor Comissão Paritária.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e Resolução 599/2024 – GS/SEED de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido no Protocolado n.º 21.483.173-2,

RESOLVE

Art. 1.º Designar Juliane Maria Fonseca Silva, RG n.º 7.899.XXX-6/PR, Maria Bethânia de Araujo, RG n.º 6.133.XXX-8/PR e Marco Aurelio Barbosa, RG n.º 6.996.XXX-7/PR, todos servidores da Coordenação de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicância da Secretaria de Estado da Educação, para compor a Comissão Paritária Definitiva para apuração de Descumprimentos de Competências nos âmbitos Pedagógicos; Administrativo/Financeiro e Democrático, fixados na lei n.º 21.648/2023, e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, atribuídas, em tese, aos servidores Gilmar Luis Cordeiro, RG n.º 3.227.XXX-0/PR, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, e Alexandre dos Santos Pereira, RG n.º 11.060.XXX-0/PR, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 90 no exercício da função de diretor e diretor auxiliar no Colégio Estadual Vila Macedo, do município de Piraquara, pertencente ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, nos anos 2021/2024.
Art. 2.º Designar Juliane Maria Fonseca Silva como Presidente da Comissão Paritária.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74902/2024

RESOLUÇÃO N.º 4181/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 146/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 22.185.608-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 22.185.608-2, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 03 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74940/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 22380646-5

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora **Priscila Leandro de Freitas Barbosa**, RG n.º 7.390.669-5, CPF n.º 033.278.909-86, Agente Educacional II do Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 5.ª Zona Eleitoral de Panaguá pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida mediante o Ofício n.º 173/2024.

Curitiba, 2 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74532/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 22386839-8

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Ana Cláudia da Silva Leme**, RG n.º 4.606.118-7, CPF n.º 876.013.209-44, Agente Educacional II do Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 174.ª Zona Eleitoral de Curitiba pelo período de 1 (um) ano a partir de 16 de agosto de 2024, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida mediante o Ofício n.º 110/2024.

Curitiba, 2 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74539/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0201/2024-FUNDEPAR

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Estaduais n.º 18.418/2014 e n.º 19.848/2019, pelo Decreto Estadual n.º 3.270/2023 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 9.784/1999, n.º 10.520/2002 e n.º 14.133/2021, assim como nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007, n.º 19.848/2019, n.º 20.656/2021 e o Decreto n.º 10.086/2022

RESOLVE

Art. 1.º. Designar, como membros efetivos da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, as servidoras Cilene Angélica Peres, RG n.º 3.990.824-7; Jussara de Camargo Nogueira, RG n.º 4.442.181-0; Simone Pinto Cordeiro, RG n.º 4.531.867-2, Isabelle Rechenberg Gonçalves, RG n.º 13.124.241-7 e Silvana Aparecida Ferraz, RG n.º 6.373.721-6.
Art. 2.º. Compete à servidora Cilene Angélica Peres a função de Presidente da Comissão.
Art. 3.º. Compete à servidora Jussara de Camargo Nogueira a função de Membro secretária da Comissão.
Art. 4.º. A servidora Simone Pinto Cordeiro, RG n.º 4.531.867-2 substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos.
Art. 5.º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 151/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.419 de 16 de março de 2023, e disposições em contrário. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

75225/2024

Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 26 de junho de 2024

Protocolo nº 22.370.183-3

RESOLUÇÃO n.º 09/2024*Disciplinas as transferências de recursos por meio do Fundo Estadual do Esporte – FEE.*

O Secretário de Estado do Esporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo único do artigo 90 da Constituição Estadual e pelo artigo 4º da Lei Estadual n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023

Considerando a instituição do sistema esportivo nacional por meio da Lei Geral do Esporte, Lei n.º 14.597/2023, que contará, em cada esfera de governo, com um fundo de esporte, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar recursos e de fomentar as atividades esportivas, buscando atuar de modo a efetivar políticas que visem à gestão compartilhada, ao cofinanciamento e à cooperação técnica entre seus integrantes;

Considerando a instituição do sistema esportivo estadual por meio da Lei Estadual n.º 21.405/2023, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada, destinado à articulação, promoção e gestão integrada e participativa das políticas públicas de esporte pactuadas entre os entes públicos federais, estaduais e municipais e a sociedade civil como um todo, de forma democrática e permanente, com a finalidade de promover o direito fundamental de acesso ao esporte e o desenvolvimento humano;

Considerando a instituição do Fundo Estadual do Esporte - FEE por meio da Lei Estadual n.º 21.405/2023, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da política estadual de esportes, por meio de transferências automáticas entre os fundos de esporte e mediante alocação de recursos próprios, conforme disposto na legislação federal, almejando o cofinanciamento das políticas públicas de esporte;

Considerando que no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional do Esporte serão investidos em projetos apresentados pelos Municípios ou, na falta de projetos, em ações governamentais em benefício dos Municípios;

Considerando o contido no Decreto Estadual n.º 3.809/2023 que regulamenta a interação entre o Estado e os Municípios para recebimento de transferências automáticas com recursos oriundos do Fundo Estadual do Esporte

RESOLVE

Art. 1º Disciplinar as transferências de recursos por meio do Fundo Estadual do Esporte – FEE para os Fundos Municipais do Esporte, em atenção ao Sistema Esportiva Nacional e ao Sistema Esportivo Estadual, instituídos pela Lei n.º 14.597/2023 e Lei Estadual n.º 21.405/2023 respectivamente.

Art. 2º As transferências com recursos oriundos do Fundo Estadual do Esporte – FEE poderão ser classificadas como transferências automáticas ou voluntárias.

Art. 3º As transferências voluntárias ou discricionárias são aquelas caracterizadas pela transferência de recursos a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal.

Art. 4º As transferências automáticas ou legais são aquelas caracterizadas como transferências de recursos aos Fundos Municipais do Esporte, por deliberação do Conselho Estadual do Esporte, com recursos provenientes do Fundo Nacional do Esporte ou alocados no orçamento anual do Fundo Estadual do Esporte – FEE, para cofinanciamento das políticas públicas de esporte, em atenção ao contido no artigo 49 e seu parágrafo único da Lei n.º 14.597/2023 e do §4º do artigo 16 da Lei Estadual n.º 21.405/2023.

Art. 5º É condição para repasse automático aos municípios:

- I - a instituição e funcionamento de Conselho Municipal do Esporte, de forma paritária;
- II - a instituição e funcionamento de Fundo Municipal do Esporte, orientado e acompanhado pelo Conselho Municipal do Esporte;
- III - a inscrição do Fundo Municipal do Esporte no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em atenção ao contido na Instrução Normativa n.º 2.119/2022 da Receita Federal do Brasil;
- IV - a abertura de conta bancária específica para o recebimento de recursos do Fundo Estadual do Esporte, preferencialmente, no Banco do Brasil, de titularidade do Fundo Municipal do Esporte;
- V - a elaboração de Plano Decenal Municipal de Esporte ou à adesão ao Programa o Esporte Que Queremos;
- VI - a previsão de recursos próprios para o Fundo Municipal do Esporte ou recursos orçamentários para as políticas públicas do esporte nos dois primeiros anos de existência do Fundo Municipal do Esporte.

Art. 6º Os recursos oriundos do Fundo Estadual do Esporte deverão ser mantidos em conta específica com aplicação automática destes.

Art. 7º Os recursos destinados ao cofinanciamento das políticas públicas por meio de transferências automáticas terão a seguinte classificação orçamentária:

Componente	Subfunção	Fonte	Classificação SIM-TCE/PR
Ações Continuadas	3341	799	Transferências Fundo a Fundo com recursos do Fundo Estadual do Esporte – FEE
Investimentos/Construções	4441	799	
Investimentos/Reformas	3341	799	

I – caracterizam-se como despesas de ações continuadas todas aquelas inerentes ao custeio e execução das políticas públicas de esporte, por meio de aquisições, contratações ou serviços comuns.

II - caracterizam-se como despesas de investimentos em construções todas aquelas obras ou serviços de engenharia que inovem o espaço afetado com a implementação de equipamentos esportivos.

III - caracterizam-se como despesas de investimentos em reformas todas aquelas obras ou serviços de engenharia destinados a manutenção, correção, ampliação, modificação de equipamentos esportivos já existentes.

Art. 8º Os processos administrativos alusivos as transferências automáticas deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I - requerimento dirigido ao Secretário de Estado do Esporte;
- II - plano de trabalho simplificado contendo:

- a) a identificação do objeto a ser executado;
- b) as metas a serem atingidas;
- c) as etapas ou fases de execução;
- d) os valores requeridos de forma fundamentada;

- III - ato de posse do prefeito municipal;
IV - documentos pessoais do prefeito municipal;
V - matrícula ou documento equivalente que comprove a propriedade do imóvel, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;
VI - declaração de capacidade técnica de execução do projeto proposto;
VII - declaração de capacidade orçamentária para contrapartida financeira, sempre que aplicável;
VIII - minuta de instrumento de transferência fundo a fundo;
IX - informações orçamentárias acerca da disponibilidade dos recursos;
X - ata de deliberação do Conselho Estadual do Esporte - CEE;
XI - autorização do Secretário de Estado do Esporte;
XII - instrumento de transferência fundo a fundo;
XIII - publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná do resumo da transferência.

Art. 9º Os municípios devem prestar, anualmente, contas do regular uso dos recursos estaduais repassados a seus fundos municipais de esporte, que serão acompanhadas da decisão do respectivo Conselho Municipal de Esporte sobre o relatório de gestão a ele apresentado, como demonstrativo da execução das ações previstas no plano de esporte.

Art. 10 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do prazo de execução, acompanhada dos seguintes documentos:

- I - relatório de execução do projeto, na forma prevista no Anexo IV desta Resolução;
II - ata de reunião do Conselho Municipal do Esporte em que foi avaliada a execução do projeto;
III - conciliação bancária das despesas;
IV - outros documentos pertinentes.
§1º Os documentos relativos às contratações poderão ser requeridos pelo Conselho Estadual do Esporte a fim de melhor avaliar a prestação de contas.

§ 2º Os documentos alusivos às contratações deverão ser armazenados por período não inferior a cinco anos e mantidos à disposição do Conselho Estadual do Esporte, da Secretaria de Estado do Esporte e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

§3º A prestação de contas ao Conselho Municipal do Esporte e ao Conselho Estadual do Esporte não se confunde com a prestação de contas dos Fundos Municipais do Esporte ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

HELIO RENATO WIRBISKI
SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE

ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Proponente

PROPONENTE			
Identificação	Município de		
CNPJ			
Natureza			
Endereço			
Telefone			
Responsável			
e-mail			
RG		CPF	
Cargo		Nomeação	
Conselho Municipal do Esporte	Lei n.º		
Fundo Municipal do Esporte	Lei n.º		
Fundo Municipal do Esporte	CNPJ n.º		
Agência		Conta	
Banco			

2. Objeto

2.1 O objeto do presente projeto é a realização [DESCREVER SUSCINTAMENTE O PROJETO OU OBRA], no Município de XXXXXXXXXX, Paraná.

3. Justificativa

3.1 [SUGERE-SE ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE ACORDO COM O CONTIDO NO DECRETO REGULAMENTADOR - Decreto Estadual n.º 3.809/2023].

4. Metas

4.1 Com a execução do projeto proposto pretende-se atingir as seguintes metas quantitativas:

Objeto	Quantitativo	Valor Mensal/Evento	Valor Total Estimado
--------	--------------	---------------------	----------------------

[NO CAMPO METAS SUGERE-SE A INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVOS A EVENTUAIS OBRAS E AÇÕES A SEREM REALIZADAS]

4.2 Com a execução do projeto proposto pretende-se atingir as seguintes metas qualitativas:

Meta	Atletas	Treinadores	Avaliação

4.3 Os valores indicados são estimativos, fixados a partir das contrações municipais que podem ser utilizadas como parâmetros e/ou tabelas das carreiras.

4.4 Eventuais saldos remanescentes serão empregados exclusivamente na gestão esportiva municipal com avaliação do Conselho Municipal do Esporte.

5. Etapas

5.1 O projeto terá execução estimada de XXXXXXXXXX meses, em conformidade ao seguinte cronograma de desembolso:

Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
Valor	Valor	Valor	Valor	Valor

5.2 As avaliações do projeto serão realizadas pelo proponente de forma trimestral e encaminhadas ao Conselho Municipal do Esporte, com informação do cumprimento das metas, a partir dos indicadores de resultado e financeiro estabelecidos neste projeto.

5.3 Ao final da execução será encaminhada prestação de contas financeira e esportiva ao Conselho Municipal do Esporte, para posterior remessa ao Conselho Estadual do Esporte.

6. Custo do Projeto

6.1 O projeto tem custo estimado de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX de reais), com execução continuada, com prazo de duração de XXXXX (XXXXXX) meses.

7. Aprovação

7.1 O presente projeto foi avaliado e aprovado pelo responsável legal do município nos aspectos técnicos e financeiros.

Prefeito
Prefeito Municipal

Secretário
Secretário Municipal de Esporte

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PARA OBRAS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de [INFORMAR O NOME DO MUNICÍPIO], por meio de seu prefeito municipal [INFORMAR O NOME DO PREFEITO], CPF [CPF DO PREFEITO], DECLARA que o Município possui capacidade administrativa e técnica para execução do projeto de execução de obra para [DESCREVER DE FORMA SUCINTA A OBRA], no valor estimado [INDICAR O VALOR CONFORME APURADO PELO ENGENHEIRO], indicando como responsável técnico, o servidor [INDICAR O ENGENHEIRO OU ARQUITETO RESPONSÁVEL], CPF [CPF DO ENGENHEIRO OU ARQUITETO], e-mail [E-MAIL DO ENGENHEIRO OU ARQUITETO], telefone [TELEFONE DO ENGENHEIRO OU ARQUITETO].

[ASSINATURA DO PREFEITO]
Município de XXXXXXXXXX

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PARA AÇÕES CONTINUADAS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de [INFORMAR O NOME DO MUNICÍPIO], por meio de seu prefeito municipal [INFORMAR O NOME DO PREFEITO], CPF [CPF DO PREFEITO], DECLARA que o Município possui capacidade administrativa e técnica para execução do projeto [DESCREVER DE FORMA SUCINTA A OBRA], no valor estimado [INDICAR O VALOR CONFORME APURADO PELAS COTAÇÕES], indicando como responsável técnico, o servidor [INDICAR O SERVIDOR RESPONSÁVEL], CPF [CPF DO SERVIDOR], e-mail [E-MAIL DO SERVIDOR], telefone [TELEFONE DO SERVIDOR].

[ASSINATURA DO PREFEITO]
Município de XXXXXXXXXX

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

O Município de [INFORMAR O NOME DO MUNICÍPIO], por meio de seu prefeito municipal [INFORMAR O NOME DO PREFEITO], CPF [CPF DO PREFEITO], DECLARA que o Município possui disponibilidade orçamentária para execução do projeto de execução de obra para [DESCREVER DE FORMA SUCINTA A OBRA], no valor estimado [INDICAR O VALOR ESTIMADO COMPLETO DA OBRA], conforme detalhamento orçamentário adiante indicado.

Órgão [CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL]
Unidade [CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL]
Função [CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL]
Programa [CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL]
Natureza da Despesa [CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL]
Fonte [CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL]

[ASSINATURA DO PREFEITO]
Município de XXXXXXXXXX

ANEXO V MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

RELATÓRIO FINAL DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETO
PARTE 1 – EXECUÇÃO TÉCNICA
MUNICÍPIO:
TÍTULO DO PROJETO:
VALOR TOTAL APROVADO PARA O PROJETO: R\$
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

CONTATOS DO RESPONSÁVEL		
NOME	TELEFONE	E-MAIL
	(0XX) 9XXXX-XXXX	
	(0XX) 9XXXX-XXXX	

1) SÍNTESE DO PROJETO:

Objetivo Geral: - <u>O objetivo geral foi plenamente atingido?</u> () Sim, integralmente atingido () Parcialmente atingido () Não <u>Discorra sobre os resultados obtidos em relação ao objetivo geral:</u>
Metas: - - - As metas foram plenamente atingidas? () Sim, integralmente atingidas () Parcialmente atingidas () Não Discorra sobre os resultados obtidos em relação às metas:

2) PÚBLICO BENEFICIADO E PARTICIPANTE

Quantidade de beneficiários (atletas/outro): Faixa etária dos beneficiários (atletas/outro): Descrição sobre o perfil dos beneficiários (atletas/outros): - - - - - Quantidade de participantes (público atingido indiretamente): Faixa etária dos participantes (público atingido indiretamente): Descrição sobre o perfil dos participantes (público atingido indiretamente): - - - Público total alcançado:
--

ANEXOS AO RELATÓRIO FINAL DE ACOMPANHAMENTO – EXECUÇÃO FINANCEIRA**I. RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA****ANEXO VI****MINUTA DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES**, por intermédio do **FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE - FEE**, instrumento de natureza contábil, instituído pela Lei Estadual n.º 21.405/2023, inscrito no CNPJ sob n.º 51.002.381/0001-89, neste ato representado pelo **[SECRETÁRIO]**, portador da Cédula de Identidade RG n.º [XXXXXXXX] SSP/PR e o **MUNICÍPIO DE [MUNICÍPIO]**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE de [XXXXXXXX]**, instrumento de natureza contábil, instituído pela Lei Municipal n.º [XXXXXXXX], inscrito no CNPJ sob n.º [XXXXXXXX], neste ato representado pelo **[SECRETÁRIO]**, portador da Cédula de Identidade RG n.º [XXXXXXXX] SSP/PR, tendo em vista o constante no Protocolado n.º [XXXXXXXX], considerando o contido nos artigos 47 a 49 da Lei n.º 14.597/2023, nos artigos 15 a 18 da Lei Estadual n.º 21.405/2023, no Decreto Estadual n.º 3.809/2023 e na Resolução n.º 09/2024/SEES, celebram o presente **TERMO DE TRANSFERÊNCIA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste instrumento a transferência automática de recursos do Fundo Estadual do Esporte – FEE ao Fundo Municipal do Esporte do Município de [XXXXXXXX] para cofinanciamento das políticas públicas de esporte, no que se refere a execução de [XXXXXXXX], em conformidade as diretrizes do Sistemas Esportivos Nacional, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e a deliberação do Conselho Estadual do Esporte, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º [XXXXXXXX].

2.1. O plano de trabalho após aprovado, poderá ser alterado, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto e deverá ser precedida de manifestação do Conselho Estadual do Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este instrumento terá vigência inicial na data de publicação a contar de XX/XX/XXXX com prazo de execução de XX (dias ou meses) e cessará seus efeitos após a deliberação da prestação de contas pelo Conselho Estadual do Esporte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete ao **FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE**, por meio da Secretaria de Estado do Esporte

4.1.1 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto, por meio de sua equipe técnica e do Conselho Estadual do Esporte e, quando necessário, por meio da análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2 transferir os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho,

4.1.3 exigir a apresentação de toda a documentação necessária para a transferência dos recursos;

4.1.4. realizar o registro e controle dos recursos repassados;

4.1.5 encaminhar para avaliação a documentação alusiva as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio para deliberação do Conselho Estadual do Esporte;

4.1.6 quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos transferidos, instaurar as medidas aplicáveis;

4.1.7 realizar o acompanhamento e avaliação da gestão de resultados do projeto e das políticas públicas envolvidas em atenção as diretrizes do Programa o Esporte Que Queremos e dos respectivos sistemas esportivos Nacional, Estadual e Municipal.

4.2 Compete ao **MUNICÍPIO DE [XXXXXXXX]**

4.2.1 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições contidas neste instrumento e na Resolução n.º 09/2024/SEES, adotando todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;

4.2.2 utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais aplicáveis, em especial no que tange a observância da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação própria;

4.2.3 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este instrumento em detalhamento específico da conta única do Fundo Municipal do Esporte, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.4 proceder ao depósito de eventual contrapartida na conta única do Fundo Municipal do Esporte;

4.2.5 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento;

4.2.6 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Conselho Municipal do Esporte e ao Conselho Estadual do Esporte, na forma prevista neste instrumento;

4.2.7 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste instrumento, comunicando tal fato ao Conselho Municipal do Esporte e ao Conselho Estadual do Esporte;

4.2.8 restituir ao Fundo Estadual do Esporte o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável:

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.9 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução dos recursos do Fundo Municipal do Esporte, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos, inclusive para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.10 prestar aos Conselhos Municipal e Estadual do Esporte, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos, assim como apresentar relatórios técnicos acerca da execução;

4.2.11 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.12 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado do Paraná em qualquer hipótese;

4.2.13 manter, para fins de controle e fiscalização do CONCEDENTE, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.14 franquear aos agentes da Administração Pública, dos Conselhos Municipal e Estadual do Esporte, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste instrumento, tem natureza de transferência automática, com intuito de cofinanciar as políticas públicas de esporte, em atenção ao contido nos artigos 47 a 49 da Lei n.º 14.597/2023, nos artigos 15 a 18 da Lei Estadual n.º 21.405/2023, no Decreto Estadual n.º 3.809/2023 e na Resolução n.º 09/2024/SEES.

5.2 Em atenção a deliberação do Conselho Estadual do Esporte de [XXXXXXXX] o valor da presente transferência perfaz o valor de R\$ [XXXXXXXX].

5.2.1 o valor repassado será à conta da dotação orçamentária: [XXXXXXXX]; natureza da despesa [XXXXXXXX]; fonte de recursos [XXXXXXXX].

5.3 Os recursos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para a conta específica do Fundo Municipal do Esporte, qual seja, Banco [XXXXXXXX], Agência [XXXXXXXX], Conta [XXXXXXXX].

5.4 Os recursos serão transferidos em parcela única e deverão ser utilizados de acordo com o Plano de Trabalho.

5.5 Mediante expressa autorização do Conselho Municipal do Esporte, os rendimentos das aplicações financeiras e dos valores residuais, poderão ser aplicados em outras políticas municipais, ficando dispensada a restituição ao Fundo Estadual do Esporte, nesta hipótese.

5.6. Toda a movimentação de recursos, deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que todos os pagamentos deverão ser efetuados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

6.1.1 pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.2 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

6.1.3 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência

6.1.4 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

6.1.5 pagamento de despesas de publicidade;

6.1.6 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

6.1.7 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

6.1.8 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

6.2 os recursos recebidos poderão ser empregados para realização de parcerias na forma da Lei n.º 13.019/2014 ou para fomento de ações relativas à política municipal de esporte, de acordo com a legislação específica e avaliação do Conselho Municipal do Esporte.

6.3 para as contratações inerentes a execução deverão ser observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

6.4 sempre que requeridos deverão ser apresentados ao Conselho Municipal do Esporte ou Conselho Estadual do Esporte, relatórios de despesas com os seguintes documentos:

a) cópia do edital da licitação;

b) as atas decorrentes da licitação;

c) as propostas decorrentes da licitação;

d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;

e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 Este instrumento poderá ser alterado por termo aditivo, após avaliação e deliberação do Conselho Municipal do Esporte e do Conselho Estadual do Esporte.

7.2 O valor da transferência não poderá ser aumentado em qualquer hipótese, devendo o município beneficiário suportar o ônus das despesas residuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas ao final de cada exercício, com encaminhamento até o dia 31 de janeiro ao Conselho Municipal do Esporte e até 31 de março ao Conselho Estadual do Esporte, contendo o relatório de execução, conforme disposição da Resolução n.º 09/2024/SEES.

8.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua execução, ao Conselho Municipal do Esporte.

8.3 A prestação de contas ao Conselho Estadual do Esporte deverá ser encaminhada após deliberação do Conselho Municipal do Esporte contendo:

a) relatório de execução, conforme disposição da Resolução n.º 09/2024/SEES;

b) ata da deliberação do Conselho Municipal do Esporte;

c) documentos complementares.

8.4 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o beneficiário será notificado, para,

no prazo máximo de 30 (trinta) dias, efetuar a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei, ao Fundo Estadual do Esporte.

8.5 A rejeição de contas ou aplicação irregular dos recursos implica do dever de restituição dos recursos ao Fundo Estadual do Esporte, assim como na suspensão de novos repasses até a restituição dos valores corrigidos.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1 Este instrumento poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos desta transferência, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, sendo estes incorporados ao patrimônio do município beneficiário.

10.2 Este instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná pela Secretaria de Estado do Esporte.

10.3 Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Datado e assinado eletronicamente.

FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
MUNICÍPIO DE [XXXXXXXXXX]

74560/2024

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE			
Curitiba, 28 de junho de 2024			
Protocolo nº 22.281.858-3			
PORTARIA 85/2024			
Súmula: Designação de gestor e fiscais de contrato			
O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 8.666/1993,			
RESOLVE:			
Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º3909/2024, firmado com a empresa RIO VERDE ÔNIBUS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.012.643/0001-31, cujo objeto é prestação de serviços de transporte, para atendimento aos Jogos Escolares do Paraná – Fase Final.			
I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº xxx.826.169-xx			
II – Fiscal Regional/setorial:			
NRS	Município Sede	Fiscal Regional/setorial	CPF
Campo Mourão	Campo Mourão	Vera Regina Alvim Chiroli	xxx.587.929-xx
III – Fiscal de Apoio – Margarete Ottobelli Gasperin, CPF n.º xxx.120.110-xx			
Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.			
Art. 3º A presente portaria entrará em vigência a partir de 28 de junho de 2024.			
Curitiba, 28 de junho de 2024.			
<i>(Assinatura Digital)</i> Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto Estadual n.º 4468/2023			

74919/2024

PARANÁ ESPORTE			
Curitiba, 28 de junho de 2024			
Protocolo nº 22.281.915-6			
PORTARIA 86/2024			
Súmula: Designação de gestor e fiscais de contrato			

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual nº 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º3912/2024, firmado com a empresa MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 84.940.287/0001-20, cujo objeto é prestação de serviços de transporte, para atendimento aos Jogos Escolares do Paraná – Fase Final.

I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº xxx.826.169-xx

II – Fiscal Regional/setorial:

NRS	Município Sede	Fiscal Regional/setorial	CPF
Campo Mourão	Campo Mourão	Vera Regina Alvim Chiroli	xxx.587.929-xx

III – Fiscal de Apoio – Margarete Ottobelli Gasperin, CPF n.º xxx.120.110-xx

Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência a partir de 28 de junho de 2024.

Curitiba, 28 de junho de 2024.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2023

74922/2024

PARANÁ ESPORTE								
Curitiba, 24 de junho de 2024								
Protocolo nº 22.198.783-7								
PORTARIA 87/2024								
Súmula: Designação de gestor e fiscais de contrato								
O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021,								
RESOLVE:								
Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º3852/2024, firmado com a empresa EMILIO KUNTZE, inscrito no CNPJ sob o nº50.207.664/0001-02, cujo objeto é Prestação de Serviços de Hospedagem, para atendimento aos Jogos Escolares do Paraná – Fase Final.								
I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº xxx.826.169-xx								
II – Fiscal Regional/setorial:								
<table><tr><td>NRS</td><td>Município Sede</td><td>Fiscal Regional/setorial</td><td>CPF</td></tr><tr><td>Campo Mourão</td><td>Campo Mourão</td><td>Vera Regina Alvim Chiroli</td><td>xxx.587.929-xx</td></tr></table>	NRS	Município Sede	Fiscal Regional/setorial	CPF	Campo Mourão	Campo Mourão	Vera Regina Alvim Chiroli	xxx.587.929-xx
NRS	Município Sede	Fiscal Regional/setorial	CPF					
Campo Mourão	Campo Mourão	Vera Regina Alvim Chiroli	xxx.587.929-xx					
III – Fiscal de Apoio – Richard James Martins, CPF n.º xxx.395.729-xx								
Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.								
Art. 3º A presente portaria entrará em vigência a partir de 24 de junho de 2024.								
Curitiba, 24 de junho de 2024.								
(Assinatura Digital) Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto Estadual n.º 4468/2023								

74965/2024

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 24 de junho de 2024
Protocolo nº 22.198.783-7
PORTARIA 88/2024

Súmula: Designação de gestor e fiscais de contrato

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual nº 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º3849/2024, firmado com a empresa VAI PRO MUNDO VIAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.407.795/0001-69, cujo objeto é Prestação de Serviços de Hospedagem, para atendimento aos Jogos Escolares do Paraná – Fase Final.

I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº xxx.826.169-xx

II – Fiscal Regional/setorial:

NRS	Município Sede	Fiscal Regional/setorial	CPF
Campo Mourão	Campo Mourão	Vera Regina Alvim Chiroli	xxx.587.929-xx

III – Fiscal de Apoio – Richard James Martins, CPF nº xxx.395.729-xx

Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência a partir de 24 de junho de 2024.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2023

74969/2024

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 01 de julho de 2024

Protocolo nº 22.302.093-3

PORTARIA 89/2024

Súmula: Designação de gestor e fiscais de contrato

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual nº 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º4105/2024, firmado com a empresa EMILIO KUNTZE, inscrito no CNPJ sob o nº 50.207.664/0001-02, cujo objeto é Prestação de Serviços de Hospedagem, para atendimento aos Jogos Universitários do Paraná (JUPS).

I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº xxx.826.169-xx

II – Fiscal Regional/setorial:

NRS	Município Sede	Fiscal Regional/setorial	CPF
Guarapuava	Guarapuava	Edson Pereira de Andrade	xxx.274.859-xx

III – Fiscal de Apoio – Marcelo Nascimento Neves, CPF nº xxx.931.449-xx

Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência a partir de 01 de julho de 2024.

Curitiba, 01 de julho de 2024.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2023

75113/2024

PARANÁ ESPORTE											
Curitiba, 01 de julho de 2024											
Protocolo nº 22.302.093-3											
PORTARIA 90/2024											
Súmula: Designação de gestor e fiscais de contrato O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º4103/2024, firmado com a empresa RIBEIRO E FELIPE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 39.433.694/0001-96, cujo objeto é Prestação de Serviços de Hospedagem, para atendimento aos Jogos Universitários do Paraná (JUPS). I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº xxx.826.169-xx II – Fiscal Regional/setorial: <table><tr><th>NRS</th><th>Município Sede</th><th>Fiscal Regional/setorial</th><th>CPF</th></tr><tr><td>Guarapuava</td><td>Guarapuava</td><td>Edson Pereira de Andrade</td><td>xxx.274.859-xx</td></tr></table> III – Fiscal de Apoio – Marcelo Nascimento Neves, CPF n.º xxx.931.449-xx Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação. Art. 3º A presente portaria entrará em vigência a partir de 01 de julho de 2024. Curitiba, 01 de julho de 2024. (Assinatura Digital) Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto Estadual n.º 4468/2023				NRS	Município Sede	Fiscal Regional/setorial	CPF	Guarapuava	Guarapuava	Edson Pereira de Andrade	xxx.274.859-xx
NRS	Município Sede	Fiscal Regional/setorial	CPF								
Guarapuava	Guarapuava	Edson Pereira de Andrade	xxx.274.859-xx								

75115/2024

PARANÁ ESPORTE											
Curitiba, 01 de julho de 2024											
Protocolo nº 22.302.093-3											
PORTARIA 91/2024											
Súmula: Designação de gestor e fiscais de contrato O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º4101/2024, firmado com a empresa VAI PRO MUNDO VIAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.407.795/0001-69, cujo objeto é Prestação de Serviços de Hospedagem, para atendimento aos Jogos Universitários do Paraná (JUPS). I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº xxx.826.169-xx II – Fiscal Regional/setorial: <table><tr><th>NRS</th><th>Município Sede</th><th>Fiscal Regional/setorial</th><th>CPF</th></tr><tr><td>Guarapuava</td><td>Guarapuava</td><td>Edson Pereira de Andrade</td><td>xxx.274.859-xx</td></tr></table> III – Fiscal de Apoio – Marcelo Nascimento Neves, CPF n.º xxx.931.449-xx Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação. Art. 3º A presente portaria entrará em vigência a partir de 01 de julho de 2024. Curitiba, 01 de julho de 2024. (Assinatura Digital) Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto Estadual n.º 4468/2023				NRS	Município Sede	Fiscal Regional/setorial	CPF	Guarapuava	Guarapuava	Edson Pereira de Andrade	xxx.274.859-xx
NRS	Município Sede	Fiscal Regional/setorial	CPF								
Guarapuava	Guarapuava	Edson Pereira de Andrade	xxx.274.859-xx								

75117/2024

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 03 de julho de 2024

Protocolo nº 22.315.365-8

PORTARIA 92/2024

Súmula: Designação de gestor e fiscais de contrato

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual nº 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º4129/2024 firmado com a empresa SAMTRIP TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 114.488.419/0001-49, cujo objeto é prestação de serviços de transporte, para atendimento do Campeonato Brasileiro de Seleções Handebol Categoria Juvenil FEM/MAS.

I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº xxx.826.169-xx;

II – Fiscal – Adalberto Bueno Sobrinho, CPF nº xxx.434.749-xx

Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.

Datado e assinado digitalmente.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2023

75160/2024

Secretaria da Fazenda

Resolução nº 626/2024 - SEFA/GS de 2 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000088/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 22.369.890-5,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 8.298.282,00 (oito milhões e duzentos e noventa e oito mil e duzentos e oitenta e dois reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 2 de Julho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 626

Formalização 2024FR000088/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil								8.298.282,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná								8.298.282,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								8.298.282,00
F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN								8.298.282,00
		703	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	8.298.282,00
Total								8.298.282,00
Total Geral								8.298.282,00

74802/2024

Resolução nº 627/2024 - SEFA/GS de 2 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000087/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 22.363.614-4,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 2 de Julho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 627

Formalização 2024FR000087/Bloco I

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								2.200.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná								2.200.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná								2.200.000,00
F.19.572.33.8044 - Produção, Soluções Tecnológicas, Pesquisa e Inovação TECPAR								2.200.000,00
	899	3.3.90.30	4		Entrega de vacinas para o controle de casos de raiva, abrangendo humanos e animais.	4100	9999999	2.200.000,00
Total								2.200.000,00
Total Geral								2.200.000,00

74804/2024

Portaria Nº 141/2024/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000548/Bloco I/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.708.742,00 (um milhão e setecentos e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, em 2 de Julho de 2024.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 141

Formalização 2024FC000548/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								1.708.742,00
610000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								1.708.742,00
6102 - Diretoria Geral								1.708.742,00
F.61.02.08.244.29.8407 - Sistema Intersetorial de Proteção à Família								1.708.742,00
	75	754	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	1.471.622,00
	75	754	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	36.000,00
	75	754	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	180.000,00
	75	754	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	13.158,00
	75	754	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	7.962,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								1.708.742,00
Total Geral								1.708.742,00

Anexo à Portaria nº 141

Formalização 2024FC000548/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								1.708.742,00
610000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								1.708.742,00
6102 - Diretoria Geral								1.708.742,00
F.61.02.08.244.29.8407 - Sistema Intersetorial de Proteção à Família								1.708.742,00
	75	754	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.708.742,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								1.708.742,00
Total Geral								1.708.742,00

74892/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 624, DE 02 DE JULHO DE 2024

RESOLVE:

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) da Receita Estadual do Paraná, conforme Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o previsto no Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022, assim como tendo em vista o contido no Protocolo nº 22.396.202-5,

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) no âmbito da Receita Estadual do Paraná (REPR).

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), na qualidade de membros da REPR:

I - Fernanda Gabriele Martins, CPF nº XXX.035.799-XX, na qualidade de presidente;

II - Aquilea Adriana Moresco, CPF nº XXX.203.980-XX;

III - Cristina Spenthof, CPF nº XXX.724.709-XX;

IV - Gabriel Vieira de Oliveira, CPF nº XXX.738.800-XX;

V - Miriam de Athayde Burger, CPF nº XXX.156.059-XX;

Art. 3º Designar, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), na qualidade de membros representantes do Departamento de Arquivo Público:

I - Denise Cristina Mansur, CPF nº XXX.706.109-XX;

II - Gilberto Martins Ayres, CPF nº XXX.028.109-XX.

Art. 4º As atribuições e competências da Comissão serão regulamentadas pelo disposto no Decreto nº 10.763, 11 de abril de 2022.

§1º A Comissão possui autoridade para requisitar dos setores da REPR quaisquer informações que se façam necessárias.

§ 2º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), além das atribuições previstas no Decreto nº 10.763, 11 de abril de 2022:

I - a elaboração do diagnóstico do acervo acumulado na REPR, em conjunto com o Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda (NAS/SEFA);

II - a revisão do código de classificação e da tabela de temporalidade dos documentos físicos, digitais e híbridos que sejam pertinentes às atividades finalísticas REPR e que tenham sido produzidos e arquivados por esse Órgão.

III - a classificação do acervo dos documentos produzidos ou arquivados na REPR, em conjunto com o setor de Protocolo-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda (PTG/SEFA);

IV - a supervisão quanto à organização e à indicação de local apropriado para o armazenamento de documentos de arquivos físicos, de modo a viabilizar a devida identificação e as adequadas condições de acesso, preservação e destinação final de documentos;

V - a identificação, efetuada pelas Subcomissões Regionais de Avaliação de Documentos, dos documentos a serem eliminados, observada a codificação que habilite o documento ao procedimento, bem como a autorização da adoção das medidas necessárias à sua eliminação;

VI - Aplicar e fiscalizar, conforme orientação técnica do Departamento de Arquivo Público, a metodologia adequada à guarda e à conservação de documentos sob responsabilidade da REPR, em coordenação com as unidades subordinadas e o NAS/SEFA;

VII - participar de oficinas de classificação arquivística de documentos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

74523/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 625, DE 02 DE JULHO DE 2024

Designa membros para composição das Subcomissões de Avaliação de Documentos (SubCPAD) das Delegacias Regionais da Receita Estadual do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o previsto no Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022, assim como tendo em vista o contido no Protocolo nº 22.396.202-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor as Subcomissões Permanentes de Avaliação de Documentos (SubCPADs) das Delegacias Regionais da Receita Estadual:

I - na 1ª Delegacia Regional da Receita (DRR01), em Curitiba:

a. Elias Ferreira Santos, CPF nº XXX.921.099-XX, na função de presidente;

b. Sérgio Halicki, CPF nº XXX.580.759-XX, na função de vice-presidente;

c. Paulo César da Silva Lopes, CPF nº XXX.662.309-XX;

II - na 3ª Delegacia Regional da Receita (DRR03), em Ponta Grossa:

a. Otto Ferreira de Assis Sampaio, CPF nº XXX.237.507-XX, na função de presidente;

b. Denilson César da Silva, CPF nº XXX.991.979-XX, na função de vice-presidente;

c. Francisco Lourenço Niemies, CPF nº XXX.223.319-XX;

III - na 5ª Delegacia Regional da Receita (DRR05), em Guarapuava:

a. Altair Batista de Souza, CPF nº XXX.280.179-XX, na função de presidente;

b. Helder Marques Yano, CPF nº XXX.739.709-XX, na função de vice-presidente;

c. Ana Jussara Banaszewski, CPF nº XXX.918.899-XX;

d. Vilma Luiza Penszkowski, CPF nº XXX.629.799-XX;

e. Jose Camargo Pereira, CPF nº XXX.546.199-XX;

f. Alceu Jose Domenico, CPF nº XXX.323.049-XX;

IV - na 6ª Delegacia Regional da Receita (DRR06), em Jacareizinho:

a. Tânia Celi Aparecida Capiotto, CPF nº XXX.851.258-XX, na função de presidente;

b. Adib Elias, CPF nº XXX.955.839-XX, na função de vice-presidente;

c. Evânio Ribeiro de Araújo, CPF nº XXX.907.119-XX;

V - na 8ª Delegacia Regional da Receita (DRR08), em Londrina:

a. Clori Sayuri Sanomiya, CPF nº XXX.893.609-XX, na função de presidente;

b. Valdecir Martins de Souza, CPF nº XXX.598.309-XX, na função de vice-presidente;

c. Rosângela Genovesi Rosini, CPF nº XXX.729.809-XX;

d. Braz Guimaraes Pereira, CPF nº XXX.459.739-XX;

e. Ruy Vieira, CPF nº XXX.465.359-XX;

VI - na 9ª Delegacia Regional da Receita (DRR09), em Maringá:

a. José Alves Santana Pereira, CPF nº XXX.365.709-XX, na função de presidente;

b. Ronaldo Correa, CPF nº XXX.344.219-XX, na função de vice-presidente;

c. Renato Rossi Prado, CPF nº XXX.042.139-XX;

d. Ed Wilson Bittencourt, CPF nº XXX.052.589-XX;

e. Rosângela Ferreira dos Santos, CPF nº XXX.285.229-XX;

VII - na 11ª Delegacia Regional da Receita (DRR11), em Umuarama:

a. Jurandir Batista da Silva, CPF nº XXX.605.139-XX, na função de presidente;

b. Paulo Gonçalves da Silva, CPF nº XXX.416.729-XX, na função de vice-presidente;

c. Celso Vieira, CPF nº XXX.103.499-XX;

d. Eva Mainardes da Silva, CPF nº XXX.146.349-XX;

e. Irma Grotto Reinisch, CPF nº XXX.558.329-XX;

f. Marlene de Fatima Rely, CPF nº XXX.598.099-XX;

g. Ramires Martins, CPF nº XXX.355.529-XX;

VIII - na 13ª Delegacia Regional da Receita (DRR13), em Cascavel:

a. Alessandra Valéria Braz e Silva, CPF nº XXX.249.369-XX, na função de presidente;

b. Zaqueu Coelho Barbosa, CPF nº XXX.415.849-XX, na função de vice-presidente;

c. James Corradini, CPF nº XXX.674.859-XX;

IX - na 14ª Delegacia Regional da Receita (DRR14), em Pato Branco:

a. Paulo Silva dos Santos, CPF nº XXX.642.862-XX, na função de presidente;

b. José Antonio Corrêa Neto, CPF nº XXX.159.169-XX, na função de vice-presidente;

c. Fred Muniz, CPF nº XXX.663.363-XX;

d. Manoel Teixeira Filho, CPF nº XXX.923.009-XX.

Art. 2º As subcomissões Permanente de Avaliação de Documentos (SubCPAD), ficarão vinculadas à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD.

Art. 3º Compete à Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos (SubCPAD):

I - Assistir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD na elaboração do Código de Classificação de Documentos, na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos das atividades-fim da Receita Estadual do Paraná;

II - Auxiliar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD nas demais atribuições previstas.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Resolução SEFA nº 520, de 13 de junho de 2023;

II - a Resolução SEFA nº 787, de 8 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

74526/2024

Protocolo: 20.272.958-4

Interessada: HAAS DO BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ: 42.599.019/0001-46

Assunto: Programa Paraná Competitivo. Expansão. Tratamentos tributários diversos. Protocolo de Intenções.

DESPACHO Nº 017-SEFA

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF nº 087/2024, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido da empresa HAAS DO BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA., CNPJ nº 42.599.019/0001-46 e CAD/ICMS nº 10140923-62, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, com a concessão dos tratamentos tributários diferenciados: transferência de créditos de ICMS habilitados no Siscred, na forma prevista no art. 11 do Decreto nº 6.434/2017, e diferimentos e suspensão do ICMS, conforme protocolo nº 20.272.958-4;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique no DOE;

IV. Elabore-se a minuta do Protocolo de Intenções e encaminhe-se à Casa Civil;

V. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná - REPR para elaboração de Regime Especial;

VI. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 01 de julho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

74521/2024

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

RESOLUÇÃO Nº13/2024/SEIC.

Designa servidores Gestores do Sistema e-Protocolo da Secretaria de Estado da Secretaria De Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4o, da Lei Estadual no 21.352, de 1o de janeiro de 2023, Decreto no 400 de 02 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras Patricia Luana De Carvalho Portela, portadora do RG no 10.014.532-4; Gisela Chamecki Rigler Setti, portadora do RG no 3.631.5975-5, para atuarem como gestoras do Sistema Integrado de Documentos, e o servidor Tiago Mateus Maister, portador do RG no 65623897 para atuar como gestor substituto do Sistema Integrado de Documentos, denominado Sistema e-Protocolo, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

Art.2º Fica Revogada a Resolução nº 007/2023, de 25 de setembro de 2023, publicada no DIOE no 11.529 de 25/10/2023.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

RICARDO BARROS

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

75151/2024

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 101/2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, II, da Lei nº 8.934/94; arts. 25, V, X e XVII, do Decreto nº 1.800/96; e arts. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 (Regulamento), **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Política de Privacidade de Dados Pessoais da Junta Comercial do Paraná, conforme ANEXO ÚNICO desta portaria, que dispõe sobre a aplicação da lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da JUCEPAR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO

Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA JCP Nº 101/2024

POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Súmula: Dispõe sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR.

INSTITUI A POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

O Sr. Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.934 de 1994 art. 23, combinado com o art. 25 do Decreto Federal nº 1.800 de 1996, Decreto Estadual nº 12.033 de 2014 e demais dispositivos regulamentares;

CONSIDERANDO a disposição normativa sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Lei Federal nº 13.709 de 2018 e o Decreto Estadual nº 6.474 de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Privacidade de Dados Pessoais – PPD no âmbito da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR.

CAPÍTULO I

DO OBJETO DA POLÍTICA

Art. 2º A PPD estabelece princípios, normas, diretrizes e responsabilidades que regulam o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais no âmbito da autarquia, Junta Comercial do Paraná – Jucepar e pelos seus destinatários, visando a obtenção de conformidade com o previsto na Lei Federal nº 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e no Decreto Estadual nº 6.474 de 2020 (Regulamento Estadual da aplicação da Lei Federal LGPD).

Parágrafo único: As disposições da PPD se referem aos dados sensíveis detidos ou usados pela Jucepar, no âmbito interno e administrativo. O Registro Público de Empresas segue as disposições da Lei Federal nº 8.934 de 1994 e Decreto Federal sob nº 1.800 de 1996.

Art. 3º A PPD se aplica:

I– aos servidores públicos;

II– aos funcionários de cargo em comissão sem vínculo;

III– aos funcionários que prestam serviços terceirizados para a Jucepar;

IV– aos demais servidores públicos estaduais que acessem dados administrativos pela Jucepar;

V– aos estagiários que estejam prestando serviços na Jucepar;

VI– a todos os terceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas que atuam na Jucepar ou em seu nome, em operações que envolvam tratamento de dados pessoais realizados no escopo das atividades conduzidas pela Jucepar;

VII– aos agentes de operação, tratamento e armazenamento de dados pessoais e externos que, de qualquer forma, se relacionem com a Jucepar;

VIII– aos servidores de entidades conveniadas a Jucepar.

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A aplicação da PPD pauta-se pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados, a saber: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

Art. 5º Os termos, expressões e definições utilizados na PPD serão aqueles conceituados no art. 5º da LGPD e no Decreto Estadual nº 6.474 de 2020, a saber: dado pessoal, dado pessoal sensível, banco de dados, titular, controlador, operador, encarregado, tratamento, agentes de tratamento, anonimizado, consentimento, bloqueio, eliminação, transferência internacional de dados, uso compartilhado de dados, relatório de impacto, órgão de pesquisa e autoridade nacional.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SEÇÃO I

DAS REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

Art. 6º Os tratamentos de dados pessoais são regidos pela Lei Federal nº 13.709 de 2018, pelo Decreto Estadual nº 6.474 de 2020, e pela legislação pertinente.

SEÇÃO II

DAS BASES PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 7º O tratamento de dados pessoais no âmbito da Jucepar, deve observar o exercício de suas competências e atribuições legais.

Art. 8º Os dados pessoais tratados pela Jucepar devem ser:

I– protegidos por procedimentos internos, de registros, autorizações, utilização, impactos e violações;

II– mantidos disponíveis, exatos, adequados, pertinentes e atualizados, sendo retificados ou eliminados os dados pessoais mediante, informação ou constatação de impropriedade respectiva ou, quando coletado mediante consentimento do titular pela solicitação de remoção;

III– compartilhados somente para o exercício das funções de representação judicial e de consultoria jurídica ou para atendimento de políticas públicas aplicáveis;

IV– eliminados quando não forem necessários, por terem cumprido sua finalidade ou por ter se encerrado o seu prazo de retenção.

Art. 9º Só poderão ter acesso aos dados pessoais os usuários especificados no art. 3º que tenham subscrito termo de compromisso e confidencialidade, respeitadas as suas atribuições legais e regulamentares e a finalidade para a qual o dado foi colhido.

Art. 10º Os usuários listados no art. 3º devem utilizar apenas recursos, plataformas e aplicações disponibilizadas ou autorizadas pela Jucepar, a fim de evitar que os dados sejam transferidos sem autorização para aplicações ou bancos de dados de terceiros.

Art. 11 Excepcionalmente, poderão ter acesso aos dados pessoais controlados pela Jucepar:

I– fornecedores e prestadores de serviços que auxiliam a Jucepar no desenvolvimento de suas atividades, cujas categorias incluem: prestação de serviços administrativos, de tecnologias, entre outros;

II– autoridades de fiscalização e investigação;

III – autoridades judiciais.

Parágrafo único. Os fornecedores e prestadores de serviços que, excepcionalmente, tenham acesso aos dados pessoais controlados pela Jucepar, não poderão usar os dados pessoais que receberem para qualquer outra finalidade e deverão agir em conformidade com a LGPD, com o Decreto Estadual nº 6.474 de 2020, com esta política e demais normas complementares sobre dados pessoais que vierem a ser editadas.

SEÇÃO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Art. 12 O tratamento de dados pessoais sensíveis pela Jucepar poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I– quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;

II– sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador dos dados;
- tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
- exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial e administrativo;
- proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- garantia de proteção a fraude e a segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistema eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º da Lei Federal nº 13.709 de 2018, e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- atendimento a rede de proteção.

Parágrafo único. Nos casos de aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso II deste artigo, será dada publicidade a referida dispensa de consentimento, na forma do inciso I do art. 23 da Lei Federal nº 13.709 de 2018, e do §1º do Decreto Estadual nº 6.474 de 2020.

SEÇÃO IV

DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 13 A Jucepar zelará para que o titular do dado pessoal possa usufruir dos direitos assegurados pelos arts. 18 e 19 da Lei Federal nº 13.709 de 2018.

Art. 14 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474 de 2020.

SEÇÃO V

DOS DEVERES PARA USO ADEQUADO DE DADOS PESSOAIS

Art. 15 É permitido o compartilhamento de dados pessoais entre a Jucepar e as Secretarias de Estado, desde que respeitada a sua finalidade e base legal, observando o princípio da necessidade.

Art. 16 São deveres dos agentes de tratamento de dados citados no art. 3º:

I– não disponibilizar nem garantir acesso aos dados pessoais mantidos na Jucepar para quaisquer pessoas não autorizadas ou competentes, de acordo com as normas legais, regulamentares e internas da autarquia;

II– obter autorização necessária para o tratamento de dados e subscrever termo de compromisso e confidencialidade que demonstre a sua identificação e comprometimento para a operação de tratamento de dados em conformidade com a PPD e com os demais parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 17 Todos os destinatários da PPD têm o dever de contatar o encarregado de dados quando da suspeita ou da ocorrência efetiva das seguintes opções:

I– operação de tratamento de dados pessoais realizada sem base legal que a justifique;

II– operação de tratamento de dados pessoais que ultrapasse as atribuições regulamentares ou contratuais do agente de tratamento;

III– eliminação e destruição não autorizadas pelo representante legal da Jucepar de dados pessoais de plataformas digitais ou acervos físicos em todas as instalações da Jucepar ou por ela utilizadas;

IV– qualquer outra violação da PPD ou qualquer um dos princípios da proteção de dados dispostos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709 de 2018.

SEÇÃO VI

DAS RELAÇÕES COM TERCEIROS

Art. 18 Os contratos com terceiros que envolvam acesso ou tratamento de dados controlados pela Jucepar, deverão conter cláusulas referentes à proteção de dados pessoais, estabelecendo deveres e obrigações envolvendo a temática e atestando o compromisso dos terceiros com as legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis.

Art. 19 A Jucepar, a qualquer tempo, poderá requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a seus fornecedores, particularmente no caso de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Art. 20 Os fornecedores de serviços que envolvam tratamento de dados serão considerados operadores e deverão aderir a esta política, além de cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, entre os quais se incluirão os seguintes:

I– assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais requeridas pela Jucepar;

II– apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas de proteção de dados pessoais, segundo a legislação, nos instrumentos contratuais e de compromissos;

III– manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

IV– seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela Jucepar;

V– facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição na Jucepar mediante solicitação;

VI– auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela Jucepar, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

VII– comunicar formalmente e de imediato ao representante legal da Jucepar a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

VIII– descartar de forma irrecuperável ou devolver para a Jucepar todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso do prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

SEÇÃO VII

DOS PRAZOS DE CONSERVAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 21 Sem prejuízo de disposições legais em contrário, os dados pessoais serão conservados pelo período mínimo necessário para alcançar a finalidade que motivou o seu tratamento em cada caso.

Art. 22 No caso de dados pessoais armazenados em documentos físicos, será observada a tabela de temporalidade constante no Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná e a tabela de temporalidade de documentos concernentes às atividades finalísticas da Jucepar.

Art. 23 Nas hipóteses em que o tratamento de dados for efetivado com base em um pedido de consentimento, os dados serão mantidos de acordo com as condições nele especificadas.

Art. 24 Os prazos de manutenção de dados pessoais relativos a processos judiciais deverão estar alinhados aqueles que forem definidos ou praticados pelo Poder Judiciário.

SEÇÃO VIII

DO USO E TRÂNSITO DE DOCUMENTOS FÍSICOS

Art. 25 Os documentos físicos que contenham dados pessoais e que estiverem de posse da Jucepar deverão ser armazenados em um local com segurança física de acesso, como salas, armários ou gavetas protegidas por chave ou outros meios.

Art. 26 É vedada a circulação de documentos físicos no interior da Jucepar para finalidade estranha às atribuições constitucionais, legais e regulamentares da autarquia.

SEÇÃO IX

DO USO DE MÍDIAS, DISPOSITIVOS MÓVEIS E APLICATIVOS

Art. 27 O uso de mídias ou dispositivos móveis por servidores e estagiários para armazenamento de documentos ou arquivos com dados pessoais deverá ser acompanhado das medidas de segurança previstas em norma complementar específica, devendo-se evitar, quando possível, a utilização deste meio.

Art. 28 Com o objetivo de afastar qualquer risco e vazamento de dados no processo de descarte de mídias ou recursos de armazenamento, todos os dados armazenados deverão ser prévia e plenamente eliminados.

Art. 29 Os recursos de tecnologia disponibilizados pela Jucepar, para o exercício de atividades profissionais, como e-mail corporativo, ambiente de servidores, aplicações, acesso à internet, recursos de impressão, devem ser utilizados única e exclusivamente para os fins do serviço público; qualquer uso fora deste escopo, inclusive para fins pessoais, é de exclusiva responsabilidade do usuário, desobrigando a Jucepar de qualquer ônus referente à proteção ou privacidade destes dados.

Art. 30 O compartilhamento dos dados pela Jucepar observará o disposto no Decreto Estadual nº 6.474 de 2020.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES DE TRATAMENTO

Art. 31 As funções e responsabilidades de controlador, operador e encarregado observarão o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709 de 2018 e o Decreto Estadual nº 6.474 de 2020.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 32 Para admitir as atividades da autarquia e seus procedimentos administrativos e internos à legislação de proteção de dados pessoais, devem ser consideradas as seguintes diretrizes:

- I-** levantamento dos dados pessoais tratados na Jucepar;
- II-** mapeamento de fluxos de dados pessoais na Jucepar;
- III-** verificação da conformidade do tratamento previsto na legislação de proteção de dados pessoais;
- IV-** definição e publicação de programa de gerenciamento de riscos do tratamento de dados pessoais;
- V-** revisão e atualização da política e dos programas de segurança de informação;
- VI-** definição de procedimentos e processos que garantam a disponibilidade, a integridade, a autenticidade e a confidencialidade dos dados pessoais durante seu ciclo de vida;
- VII-** revisão e adequação à legislação de proteção de dados pessoais dos contratos firmados no âmbito da Jucepar;

SEÇÃO II
DA COMPLEMENTAÇÃO, REVISÃO E VIGÊNCIA

Art. 33 A PPD deve ser lida em conjunto com as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.934 de 1994, Decreto nº 1.800 de 1996, no que concerne as competências da atividade-fim de registro de empresas, exercidas pela Jucepar.

Parágrafo único: Aplica-se no âmbito desta autarquia no que não prejudica o funcionamento da atividade-fim, a Lei Geral de Proteção de Dados sob nº 13.709 de 2018 e o Decreto Estadual sob nº 6.474 de 2020.

Art. 34 A Política de privacidade estabelecida por esta portaria poderá ser atualizada ou modificada a qualquer tempo para atingir suas finalidades, como também para conformidade com a legislação ou normas reguladoras.

Art. 35 Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 3 de julho de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da Junta Comercial do Paraná

JULIANE MACHADO DA FONSECA NASCIMENTO
Encarregada de tratamento de dados

75082/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 342 DE 01/07/2024

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ARLINDO MEIRELES DA SILVA				30	21/06/2002 20/06/2007	02/01/2025 31/01/2025
32409210	1	NAXVIII	223264816			

74768/2024

PORTARIA Nº 331/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.393.325-4, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Andre Luiz Bonato, RG: 9.***.842-8	Memo. nº 252/2024 DAF/CA	Como responsável pela Central de Viagem da SEDE do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR.	27/05/2024

Curitiba, 01 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia.
Diretor Presidente do DER/PR.

74817/2024

PORTARIA Nº 332/2024-DER

Súmula: Inclusão de trechos à Portaria n.º 029/2022 - DER/PR, que libera o tráfego de Combinações de Veículos de Carga - CVC com Peso Bruto Total Combinado (PBTC) superior a 57 (cinquenta e sete) toneladas e máximo de 74 (setenta e quatro) toneladas, com comprimento superior a 19,80 metros e máximo de 30,00 metros, possuindo Autorização Especial de Trânsito – AET, nas rodovias estaduais relacionadas em seu Anexo I.

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 4475 de 14 de março de 2005 e pelo dispositivo do inciso II do Artigo 21 da Lei 9503 de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, considerando a necessidade de adequar e compatibilizar o tráfego nas rodovias estaduais por veículos de carga e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.701.475-3,

RESOLVE:

Realizar a inclusão de trechos pertencentes a PRC-467, sob jurisdição estadual, entre o entroncamento com a PR-486/BR-467 e o entroncamento com a BR-277/BR-369, no município de Cascavel, aos trechos relacionados no Anexo I da Portaria n.º 029/2022-DER/PR, conforme os itens abaixo:

I) Portaria n.º 029/2022, Anexo I, página 02, incluem-se as linhas:

Rodovia	Trecho
PRC-467	Entr. PR-486/BR-467 (Cascavel) – Entr. BR-277/369 (Cascavel – Trevo das Cataratas)

I) Portaria n.º 029/2022, Anexo I, página 12, inclua-se o quadro:

PRC-467	Entr. PR-486/BR-467 (Cascavel) – Entr. BR-277/369 (Cascavel – Trevo das Cataratas)		
Trecho	Km Início	Km Fim	Extensão
467E0230PRC	110,80	111,52	072
467D0230PRC	110,80	111,52	0,72
467E0240PRC	111,52	117,21	5,69
467D0240PRC	111,52	117,21	5,69

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Curitiba, 26 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR

74819/2024

PORTARIA Nº 333/2024-DER

Súmula: *Inclusão de trechos à Portaria n.º 368/2022 - DER/PR, que libera o tráfego de Combinações de Veículos de Carga - CVC com Peso Bruto Total Combinado (PBTC) superior a 57 (cinquenta e sete) toneladas e máximo de 74 (setenta e quatro) toneladas com comprimento de 19,80 metros, possuindo Autorização Especial de Trânsito – AET, nas rodovias estaduais relacionadas em seu Anexo I.*

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 4475 de 14 de março de 2005 e pelo dispositivo do inciso II do Artigo 21 da Lei 9503 de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, considerando a necessidade de adequar e compatibilizar o tráfego nas rodovias estaduais por veículos de carga e tendo em vista o contido no protocolado n.º 20.701.475-3,

RESOLVE:

Realizar a inclusão de trechos pertencentes a PRC-467, sob jurisdição estadual, entre o entroncamento com a PR-486/BR-467 e o entroncamento com a BR-277/BR-369, no município de Cascavel, aos trechos relacionados no Anexo I da Portaria n.º 368/2022-DER/PR, conforme os itens abaixo:

I) Portaria n.º 368/2022, Anexo I, página 01, inclua-se a linha:

Rodovia	Trecho
PRC-467	Entr. PR-486/BR-467 (Cascavel) – Entr. BR-277/369 (Cascavel – Trevo das Cataratas)

I) Portaria n.º 368/2022, Anexo I, página 05, inclua-se o quadro:

PRC-467	Entr. PR-486/BR-467 (Cascavel) – Entr. BR-277/369 (Cascavel – Trevo das Cataratas)		
Trecho	Km Início	Km Fim	Extensão
467E0230PRC	110,80	111,52	0,72
467D0230PRC	110,80	111,52	0,72
467E0240PRC	111,52	117,21	5,69
467D0240PRC	111,52	117,21	5,69

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Curitiba, 26 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR

74822/2024

PORTARIA Nº 341/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolo nº 19.524.681-5, RESOLVE:

Designar o servidor **Gilson Alves RG 5.***.715-0**, em substituição a servidora **Lucélia Galdino Moreno RG 7.***.556-5**, como membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, no Escritório Regional Centro Oeste – Guarapuava

Curitiba, 01 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

74825/2024

PORTARIA Nº 347/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 22.398.226-3, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/ RG	BASE LEGAL	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	Mauro Cesar Leal Junior, RG: 10.424.621-4	DAF	DAF/CA	DAF/CCF	01/07/2024

Curitiba, 02 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

74827/2024

PORTARIA Nº 348/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXI do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

Designar nos termos da Lei n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, as servidoras Marlene Massaneiro Ritter, RG. 8.***.910-7; Shirlei Aparecida dos Santos David Glixinski, RG. 8.***.473-1; Tatiane Ladoninsky, RG. 8.***.922-8, para que, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, para apurar indícios de irregularidades, conforme parecer 317/2024-PJ-ADM, constantes no protocolo no 20.456.194-0.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

74828/2024

PORTARIA Nº 350/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 22.394.700-0, RESOLVE:

Designar como representantes do empregador e empregados, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, **Escritório Regional Vale do Ivaí – Apucarana** conforme Portaria 3214/78 e Portaria MTP Nº 422 de 07/10/2021- NR-5 CIPA do Ministério do Trabalho, no período de **01/07/2024 à 30/06/2025**.

SECRETÁRIO(A): Jorge Expedito Barbosa de Souza, RG. 4.***.561-4

Representantes do Empregador

Membros Titulares
Sandro Cardoso Salles, RG. 6.***.683-9

Representantes dos Empregados

Membros Titulares

França dos Santos Nunes, RG. 1.***.651-8

Curitiba, 02 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

74829/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato de equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva, SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, REPRESENTANTE FABIANA RAESKI.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, inscrito no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.978.530-7 e do CPF/MF nº 726.408.989-49, nomeado conforme Decreto nº 642/2023 de 28 de fevereiro de 2023 doravante denominado COMODANTE e a Senhora FABIANA RAESKI, portadora da Cédula de Identidade nº 102411030 e do CPF/MF nº 6478894983, residente e domiciliada na RUA VANDERLEI GIACOMINI, 218, JARDIM OURO VERDE II, na cidade de SARANDI, Estado do Paraná, CEP 87114158, neste ato representante legal do(a) menor MATHEUS HENRIQUE RAESKI MARTINS, doravante denominada COMODATÁRIA, ajustam o presente TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, têm entre si o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, ora, COMODANTE, manifestou interesse em ceder em comodato sem encargos, equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida, em atendimento ao dever legal atribuído ao Estado pela Lei Brasileira de Inclusão – LBI.

1.2. O presente termo tem como finalidade ceder 1 (um) equipamento de dispositivo de tecnologia assistiva, que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida.

1.3. O dispositivo “OrCam My Eye” é uma inovação tecnológica que utiliza uma combinação de hardware e software para proporcionar uma experiência visual a pessoas com cegueira total. O dispositivo consiste em uma câmera portátil acoplada a óculos especiais e um processador que converte as imagens captadas em sinais táteis ou sonoros, permitindo que o usuário “veja” o mundo ao seu redor por meio de outros sentidos.

1.4. Assim, com a necessidade da contratação do dispositivo “OrCam My Eye” resulte em benefícios significativos para os alunos com cegueira total no Paraná, bem como com o próprio avanço tecnológico, justifica a necessidade do Termo de Comodato em prol da inclusão da pessoa com deficiência no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODANTE

2.1. Disponibilizar o dispositivo para o responsável legal do menor de acordo com a conveniência e necessidade, inclusive, dispor de sua titularidade, posse e uso do bem.

2.2. Fiscalizar periodicamente a utilização do dispositivo pela Comodatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODATÁRIA

3.1. A Comodatária declara ciência que recebeu 1 (um) dispositivo “OrCam My Eye” (S/N 07031098 UDI 7290019373353); 1 (um) BT Earphones; e 1 (um) Power Bank. Sendo o BT Earphones e o Power Bank recebidos de forma gratuita pela empresa, não estendo para esses a garantia;

3.2. Responsabilizar-se por prover o transporte, a guarda e a conservação do referido equipamento, bem como de participar das capacitações promovidas pela empresa “Mais Autonomia”;

3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do uso do dispositivo pelo receptor, me comprometendo a auxiliá-lo em todas as etapas de adaptação;

3.4. Cientificar-se que o período de garantia do produto é de 2 (dois) anos a partir da data da compra do equipamento;

3.5. Declarar que após o término do período de garantia de 2 (dois) anos, fico ciente que devo entrar em contato com a empresa Mais Autonomia para receber o suporte necessário junto à empresa em Israel e que, nesses casos poderá haver incidência de custos, dependendo da natureza da solução requerida;

3.6. Declarar ciência quanto a assistência técnica, manutenção e substituição dos equipamentos, durante o período de garantia em que:

3.6.1. Em casos de mau funcionamento ou não funcionamento, inicialmente a empresa “Mais Autonomia” deverá ser contatada através do seu canal de assistência técnica. Caso o problema não seja resolvido através de assistência remota, o dispositivo deverá ser enviado à sede da empresa “Mais Autonomia” no Brasil, a qual fará o intermédio com a fábrica da OrCam em Israel para realizar os trâmites de conserto, manutenção ou substituição dos dispositivos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o período de vigência do presente instrumento, a COMODATÁRIA não pagará qualquer valor à COMODANTE como contraprestação pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato será indeterminado a partir da data de sua assinatura e posterior recebimento do bem.

5.2. O extrato do presente deverá ser publicado pelo COMODATÁRIO no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da celebração do ato e efetivo recebimento do bem, conforme Decreto Estadual nº 12.573/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente comodato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, sem imposição de quaisquer multas ou indenizações.

6.2. O presente comodato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

6.3. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de mau uso do dispositivo.

6.4. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de não utilização do dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

7.1. Todas as citações e notificações, judiciais ou extrajudiciais, referentes a este contrato deverão ser endereçadas aos representantes legais das partes, nos endereços indicados neste contrato, concordando as partes pela notificação via postal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É vedada a transferência do bem para terceiros.

8.2. Em caso de dúvida na utilização do dispositivo, poderá a Comodatária entrar em contato com a representante comercial da empresa Mais Autonomia, Sra. Tatiana Rigler, pelo telefone (41) 98835 9303.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba no Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

COMODANTE
Marcelo Rangel

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

COMODATÁRIA
FABIANA RAESKI
Responsável Legal

74913/2024

TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato de equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva, SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, REPRESENTANTE MARIA DE FATIMA FERREIRA.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, inscrito no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.978.530-7 e do CPF/MF nº 726.408.989-49, nomeado conforme Decreto nº 642/2023 de 28 de fevereiro de 2023 doravante denominado COMODANTE e a Senhora MARIA DE FATIMA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 86717859 e do CPF/MF nº 03884528971, residente e domiciliada na RUA MARIA MADALENA DA COSTA, 371, APARECIDINHO III, na cidade de STO ANT PLATINA, Estado do Paraná, CEP 86430000, neste ato representante legal do(a) menor MIGUEL APARECIDO FERREIRA BATISTUTE, doravante denominada COMODATÁRIA, ajustam o presente TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, têm entre si o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, ora, COMODANTE, manifestou interesse em ceder em comodato sem encargos, equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida, em atendimento ao dever legal atribuído ao Estado pela Lei Brasileira de Inclusão – LBI.

1.2. O presente termo tem como finalidade ceder 1 (um) equipamento de dispositivo de tecnologia assistiva, que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida.

1.3. O dispositivo “OrCam My Eye” é uma inovação tecnológica que utiliza uma

combinação de hardware e software para proporcionar uma experiência visual a pessoas com cegueira total. O dispositivo consiste em uma câmera portátil acoplada a óculos especiais e um processador que converte as imagens captadas em sinais táteis ou sonoros, permitindo que o usuário “veja” o mundo ao seu redor por meio de outros sentidos.

1.4. Assim, com a necessidade da contratação do dispositivo “OrCam My Eye” resulte em benefícios significativos para os alunos com cegueira total no Paraná, bem como com o próprio avanço tecnológico, justifica a necessidade do Termo de Comodato em prol da inclusão da pessoa com deficiência no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODANTE

2.1. Disponibilizar o dispositivo para o responsável legal do menor de acordo com a conveniência e necessidade, inclusive, dispor de sua titularidade, posse e uso do bem.

2.2. Fiscalizar periodicamente a utilização do dispositivo pela Comodatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODATÁRIA

3.1. A Comodatária declara ciência que recebeu 1 (um) dispositivo “OrCam My Eye” (S/N 07031098 UDI 7290019373353); 1 (um) BT Earphones; e 1 (um) Power Bank. Sendo o BT Earphones e o Power Bank recebidos de forma gratuita pela empresa, não estendo para esses a garantia;

3.2. Responsabilizar-se por prover o transporte, a guarda e a conservação do referido equipamento, bem como de participar das capacitações promovidas pela empresa “Mais Autonomia”;

3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do uso do dispositivo pelo receptor, me comprometendo a auxiliá-lo em todas as etapas de adaptação;

3.4. Cientificar-se que o período de garantia do produto é de 2 (dois) anos a partir da data da compra do equipamento;

3.5. Declarar que após o término do período de garantia de 2 (dois) anos, fico ciente que devo entrar em contato com a empresa Mais Autonomia para receber o suporte necessário junto à empresa em Israel e que, nesses casos poderá haver incidência de custos, dependendo da natureza da solução requerida;

3.6. Declarar ciência quanto a assistência técnica, manutenção e substituição dos equipamentos, durante o período de garantia em que:

3.6.1. Em casos de mau funcionamento ou não funcionamento, inicialmente a empresa “Mais Autonomia” deverá ser contatada através do seu canal de assistência técnica. Caso o problema não seja resolvido através de assistência remota, o dispositivo deverá ser enviado à sede da empresa “Mais Autonomia” no Brasil, a qual fará o intermédio com a fábrica da OrCam em Israel para realizar os trâmites de conserto, manutenção ou substituição dos dispositivos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o período de vigência do presente instrumento, a COMODATÁRIA não pagará qualquer valor à COMODANTE como contraprestação pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato será indeterminado a partir da data de sua assinatura e posterior recebimento do bem.

5.2. O extrato do presente deverá ser publicado pelo COMODATÁRIO no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da celebração do ato e efetivo recebimento do bem, conforme Decreto Estadual nº 12.573/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente comodato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, sem imposição de quaisquer multas ou indenizações.

6.2. O presente comodato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

6.3. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de mau uso do dispositivo.

6.4. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de não utilização do dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

7.1. Todas as citações e notificações, judiciais ou extrajudiciais, referentes a este contrato deverão ser endereçadas aos representantes legais das partes, nos endereços indicados neste contrato, concordando as partes pela notificação via postal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É vedada a transferência do bem para terceiros.

8.2. Em caso de dúvida na utilização do dispositivo, poderá a Comodatária entrar em contato com a representante comercial da empresa Mais Autonomia, Sra. Tatiana Rigler, pelo telefone (41) 98835 9303.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba no Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 15 de dezembro de 2023.

COMODANTE

Marcelo Rangel
Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

COMODATÁRIA
MARIA DE FATIMA FERREIRA
Responsável Legal

74916/2024

TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato de equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva, SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, REPRESENTANTE EMAMANEUELY ANDRASHKO.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, inscrito no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.978.530-7 e do CPF/MF nº 726.408.989-49, nomeado conforme Decreto nº 642/2023 de 28 de fevereiro de 2023 doravante denominado COMODANTE e a Senhora EMMANEUELY ANDRASHKO, portadora da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliada na JOÃO DE ARAUJO 288, SANTUARIO, na cidade de PALMAS, Estado do Paraná, CEP 85555000, neste ato representante legal do(a) menor LUIZ GUILHERME ANDRAHSKO SIQUEIRA, doravante denominada COMODATÁRIA, ajustam o presente TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, têm entre si o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, ora, COMODANTE, manifestou interesse em ceder em comodato sem encargos, equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida, em atendimento ao dever legal atribuído ao Estado pela Lei Brasileira de Inclusão – LBI.
1.2. O presente termo tem como finalidade ceder 1 (um) equipamento de dispositivo de tecnologia assistiva, que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida.
1.3. O dispositivo “OrCam My Eye” é uma inovação tecnológica que utiliza uma combinação de hardware e software para proporcionar uma experiência visual a pessoas com cegueira total. O dispositivo consiste em uma câmera portátil acoplada a óculos especiais e um processador que converte as imagens captadas em sinais táteis ou sonoros, permitindo que o usuário “veja” o mundo ao seu redor por meio de outros sentidos.
1.4. Assim, com a necessidade da contratação do dispositivo “OrCam My Eye” resulte em benefícios significativos para os alunos com cegueira total no Paraná, bem como com o próprio avanço tecnológico, justifica a necessidade do Termo de Comodato em prol da inclusão da pessoa com deficiência no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODANTE

2.1. Disponibilizar o dispositivo para o responsável legal do menor de acordo com a conveniência e necessidade, inclusive, dispor de sua titularidade, posse e uso do bem.
2.2. Fiscalizar periodicamente a utilização do dispositivo pela Comodatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODATÁRIA

3.1. A Comodatária declara ciência que recebeu 1 (um) dispositivo “OrCam My Eye” (S/N 07031098 UDI 7290019373353); 1 (um) BT Earphones; e 1 (um) Power Bank. Sendo o BT Earphones e o Power Bank recebidos de forma gratuita pela empresa, não estendo para esses a garantia;
3.2. Responsabilizar-se por prover o transporte, a guarda e a conservação do referido equipamento, bem como de participar das capacitações promovidas pela empresa “Mais Autonomia”;
3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do uso do dispositivo pelo recebedor, me comprometendo a auxiliá-lo em todas as etapas de adaptação;
3.4. Cientificar-se que o período de garantia do produto é de 2 (dois) anos a partir da data da compra do equipamento;
3.5. Declarar que após o término do período de garantia de 2 (dois) anos, fica ciente que deve entrar em contato com a empresa Mais Autonomia para receber o suporte necessário junto à empresa em Israel e que, nesses casos poderá haver incidência de custos, dependendo da natureza da solução requerida;
3.6. Declarar ciência quanto a assistência técnica, manutenção e substituição dos equipamentos, durante o período de garantia em que:
3.6.1. Em casos de mau funcionamento ou não funcionamento, inicialmente a empresa “Mais Autonomia” deverá ser contatada através do seu canal de assistência técnica. Caso o problema não seja resolvido através de assistência remota, o dispositivo deverá ser enviado à sede da empresa “Mais Autonomia” no Brasil, a qual fará o intermédio com a fábrica da OrCam em Israel para realizar os trâmites de conserto, manutenção ou substituição dos dispositivos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o período de vigência do presente instrumento, a COMODATÁRIA não pagará qualquer valor à COMODANTE como contraprestação pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato será indeterminado a partir da data de sua assinatura e posterior recebimento do bem.
5.2. O extrato do presente deverá ser publicado pelo COMODATÁRIO no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da celebração do ato e efetivo recebimento do bem, conforme Decreto Estadual nº 12.573/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente comodato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, sem imposição de quaisquer multas ou indenizações.
6.2. O presente comodato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.
6.3. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de mau uso do dispositivo.
6.4. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de não utilização do dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

7.1. Todas as citações e notificações, judiciais ou extrajudiciais, referentes a este contrato de-verão ser endereçadas aos representantes legais das partes, nos endereços indicados neste contrato, concordando as partes pela notificação via postal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É vedada a transferência do bem para terceiros.
8.2. Em caso de dúvida na utilização do dispositivo, poderá a Comodatária entrar em contato com a representante comercial da empresa Mais Autonomia, Sra. Tatiana Rigler, pelo telefone (41) 98835 9303.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba no Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 19 de dezembro de 2023.

COMODANTE
Marcelo Rangel
Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

COMODATÁRIA
EMMANUELY ANDRASHKO
Responsável Legal

74908/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 088/2024

Súmula: Termo de Cooperação nº. 088/2024 entre Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES).

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, doravante denominada SEI, neste ato representada pelo Titular, ALEX CANZIANI, inscrito no CPF sob o nº 366.011.019-15, nomeado conforme Decreto nº 5.955/2024 e o INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (IPARDES), inscrito no CNPJ/MF nº. 75.954.891/0001-14, com sede na Rua Cruz Machado, nº. 58, 4º andar, Bairro Centro, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Presidente JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO, nomeado pelo Decreto Estadual nº. 757 de 9 de março de 2023, inscrito no CPF/MF sob o nº. 561.820.079-15, considerando o contido no protocolado sob nº. 21.868.928-0 e em cumprimento das competências e responsabilidades legais, bem como na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e no Decreto estadual nº. 10.086/2022,

RESOLVEM:

Celebrar o presente Instrumento, que tem o intuito de desenvolver a interação colaborativa voltada ao desenvolvimento de conhecimento acerca do tema Indicadores de inovação, conectividade e estratificações em seus diversos aspectos. O conhecimento sobre o tema servirá para embasar decisões administrativas e políticas públicas voltadas ao ambiente de inovação e conectividade no estado do Paraná possibilitando identificar desafios e potencialidades ao desenvolvimento socioeconômico.

Curitiba, 2 de julho de 2024.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de
Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES)

74516/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

PROCON/PR

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2024

A Coordenadora da Sub Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 383/2022, publicada no DIOE 11271/2022 – pag 27, de 30/09/2022, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 001/2024, autorizada pelo(a) titular do(a) PROCON/PR, por intermédio do Of. 084/2024, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no DIOE, se não houver oposição, a Sub Cpad eliminará 89,65 (m/lineares) dos documentos relativos a Aviso, Circular, Informação, Memorando, Ofício, Protocolo, Recepção, Tramitação e Expedição de Documentos, Autorização para Acesso aos Sistemas do Procon/PR, Resposta de Carta de Informação Preliminar sem Retorno e Encerrada como Resolvida, sem Adjeção de cópia de Documentos, Reclamação Arquivada como Resolvida, com Adjeção de Cópia de Documentos, Reclamação Arquivada como “Não Resolvida – Multa Paga” e “Não Resolvida sem Possibilidade de Inscrição em Dívida Ativa”, do período de 2003 a 2022, do PROCON/PR.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Sub Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do PROCON/PR a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

Silvana Polato

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - 2024

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS					Listagem nº: 001/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE: PROCON/PR					Folha nº: 01
UNIDADES/SETOR: Cartório, Administrativo, RH, Protocolo, Assessoria Técnica					
Código	Assunto/Tipo Documental	Datas/Limite	Quantidade (m/linear)	Observação/Justificativa	
0-1-6-3	AVISO. CIRCULAR. INFORMAÇÃO. MEMORANDO. OFÍCIO	2019 a 2021	0,17	RESOLUÇÃO Nº 40 CONARQ de 2014, e suas alterações: Resolução nº 44 2020, que refletem em âmbito do Poder Executivo do Estado no Decreto Estadual nº 3.539 de 29 de novembro 2019, Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná – 4ª Edição, e Decreto 10.763 de 2022 que dispõe sobre a designação de Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos – CPAD.	
0-6-4-2	PROTOCOLO. RECEPÇÃO. TRAMITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	2017 a 2021	0,80	RESOLUÇÃO Nº 40 CONARQ de 2014, e suas alterações: Resolução nº 44 2020, que refletem em âmbito do Poder Executivo do Estado no Decreto Estadual nº 3.539 de 29 de novembro 2019, Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná – 4ª Edição, e Decreto 10.763 de 2022 que dispõe sobre a designação de Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos - CPAD.	
18-01-2-1	AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO AOS SISTEMAS DO PROCON/PR	2019 a 2022	0,10	OS ACESSOS SÃO RETIRADOS NO MOMENTO DA RESCISÃO.	
18-01-3-1	RESPOSTA DE CARTA DE INFORMAÇÃO PRELIMINAR SEM RETORNO E ENCERRADA COMO RESOLVIDA, SEM ADJEÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS	2019 a 2022	0,59	De acordo com a Lei Federal Nº 8078/1990 e o Decreto Federal Nº 2181/1997. As iniciais ficam depositadas diretamente no Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SINDEC)	
18-01-3-2	RECLAMAÇÃO ARQUIVADA COMO RESOLVIDA OU ENCERRADA, COM ADJEÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS	2006 a 2018	87,87	De acordo com a Lei Federal Nº 8078/1990 e o Decreto Federal Nº 2181/1997. As iniciais ficam depositadas diretamente no Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SINDEC)	
18-01-3-3	RECLAMAÇÃO ARQUIVADA COMO “NÃO RESOLVIDA – MULTA PAGA” E “NÃO RESOLVIDA SEM POSSIBILIDADES DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA”	2003 a 2011	0,12	De acordo com a Lei Federal Nº 8078/1990 e o Decreto Federal Nº 2181/1997. As iniciais ficam depositadas diretamente no sistema DPC – Defesa do Consumidor.	
MENSURAÇÃO TOTAL: 89,65					
DATAS-LIMITE GERAIS: 2003 a 2022					
Curitiba, 10/04/2024		Curitiba, 10/04/2024		Curitiba, 10/04/2024	
Silvana Elvira Bocchi Polato Responsável pela seleção		Silvana Elvira Bocchi Polato Presidente da Sub Comissão Permanente de Avaliação de Documentos		Claudia Francisca Silvano Coordenadora do PROCON/PR	
LOCAL/DATA AUTORIZO:					
Kassia Cavalari Basso Departamento de Arquivo Público – DEAP/SEAP Secretaria de Estado da Administração e Previdência					

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CEPI/PR, BIÊNIO 2024/2026.

A Comissão de Seleção do processo seletivo das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Estadual dos Povos Indígenas – CEPI/PR no biênio 2024/2026, é composta pelos Conselheiros Governamentais: a) Felipe Kamaroski – Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa b) Dulcinéia Galliano Pizza – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior c) Lucimar Pasin de Godoy – Secretaria de Estado da Saúde e Conselheiros da Sociedade Civil: a) Angelo Kávigtánh Rufino B) Everton Lourenço c) Silas Ubirajara Donato de Oliveira, indicados pela Deliberação 001/2024 do CEPI/PR. Após a publicação do resultado das Organizações da Sociedade Civil Habilitadas, a Comissão de Seleção não recebeu nenhum recurso, por não haver OSC inabilitadas, sendo assim deliberou que a Secretária Executiva do CEPI/PR deverá publicar resultado final do processo seletivo constante no Anexo I. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi elaborada pela Secretária Executiva Taise Alessandra Passos. Curitiba, 03 de julho de 2024.

ANEXO I

Resultado Final das OSC selecionadas para compor as duas vagas do Conselho Estadual dos Povos Indígenas do Paraná – CEPI/PR

Organização	Modalidade	Pontos	Resultado
Conselho Indigenista Missionário – CIMI	I do artigo 5º do Edital 001/2024 – CEPI/PR, OSC registradas em cartório	04	Classificada
ONG UIRAPURU	I do artigo 5º do Edital 001/2024 – CEPI/PR, OSC registradas em cartório	01	Não Classificada
Associação de Mulheres Indígenas Organizadas em Rede – AMIOR	II do artigo 5º do Edital 001/2024 – CEPI/PR, OSC informais	22	Classificada

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 04 de julho de 2024.

Taise Alessandra Passos

Sec. Executiva do Conselho Estadual dos Povos Indígenas – CEPI/PR

Mauro Rockenback

Presidente do Conselho Estadual dos Povos Indígenas do Paraná – CEPI/PR

75001/2024

Resolução nº 072/2024 – SEMIPI

Súmula: Institui o Grupo de Trabalho – GT para atendimento ao programa Disque Idoso Paraná.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023-GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho – GT para reorganização do programa Disque Idoso Paraná com a finalidade de elaborar e definir competências e fluxos entre os componentes da rede de atendimento e atenção à Pessoa Idosa, fluxo de encaminhamento de denúncias e metodologia de acompanhamentos e retorno de cada situação de violação de direitos;

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- Larissa Marsolik**, representante da SEMIPI e coordenadora;
- Jefferson Portugal Marchiorato**, representante da Prefeitura de Curitiba;
- Carla Renata Menin Silva**, representante da Prefeitura de Curitiba;
- Janaina Fátima de Souza Rodrigues**, representante da Prefeitura de Campo Magro;
- Deise Malinoski Andrade**, representante da Prefeitura de Campo Magro;
- Cristiane Aparecida Dalpozzo**, representante da Prefeitura de Guarapuava;
- Sonia Mari Ramos**, representante da Prefeitura de Guarapuava;
- Andreia Cordero de Lara**, representante da Prefeitura de Itaperuçu;
- Idimar Machado**, representante da Prefeitura de Itaperuçu;
- Márcio Teixeira dos Santos**, representante do Ministério Público do Paraná – CAOPICD/MPPR;
- Mariana Dias Mariano**, representante do Ministério Público do Paraná – CAOPICD/MPPR;
- Jorge Nei Neves**, representante da Sociedade Civil do Conselho Estadual da Pessoa Idosa do Paraná;
- Lucimeri Bezerra**, representante governamental do Conselho Estadual da Pessoa Idosa do Paraná

Parágrafo único: A servidora, Larissa Marsolik, será a Coordenadora deste Grupo de Trabalho.

Art. 3º Poderão ser convidadas instituições e organizações que venham a ser identificadas como necessárias ou estratégicas para aperfeiçoar o objetivo proposto, bem como a participação de técnicos e especialistas de órgãos e outras Secretarias de Estado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **27 de junho de 2024**.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

75224/2024

Secretaria do Planejamento

IPARDES

PORTARIA N.º 14/2024 – IPARDES

O Diretor - Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, nomeado pelo Decreto n.º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15, do Regulamento do Instituto – Anexo do Decreto n.º 3.203 de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407 de 07 de junho de 1973, REVOGA

A Portaria 44/2023 que concedeu a servidora ELOISE HELENE HATSCHBACH MACHADO, RG 3.493.155-0/PR, licença sem vencimentos pelo prazo de 2 (dois) 730 dias, a partir de 03 de julho de 2024.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

Jorge Augusto Callado Afonso Presidente
IPARDES

74559/2024

Secretaria da Saúde

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 PROTOCOLO: 22.174.564-7

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE

REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE - HRS.

PREÇO MÁXIMO PLANTÃO: R\$1.702.969,92 para 12 (doze) meses.

PREÇO ESTIMADO PRODUÇÃO: R\$396.000,00 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 25/07/2024 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Regional do Sudoeste – Rodovia Contorno Leste, nº 200 – Francisco Beltrão – PR.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

Geraldo Gentil Biesek
Diretor Administrativo

Marcos Aurélio Pereira
Diretor Administrativo

74546/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 271 – 02 DE JULHO DE 2024

Súmula: Ficam nomeados e designados, para exercer cargo em comissão, servidores da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

WESLEY GABRIEL ZOLET HURKI, RG nº 12.858.302-5, Gerente de Licitações – Diretoria Administrativa, a partir de 08/07/2024, ficando em consequência destituído do cargo de Assistente Nível I;

ADYR DECKER JÚNIOR, RG nº 5.990.535-0, Assistente Nível I na Gerência de Licitações – Diretoria Administrativa, a partir de 08/07/2024;

GIOVANNA CAMARGO DE ALMEIDA, RG nº 3.198.132, Diretora Técnica de Unidade Porte II – Hospital Infantil Waldemar Monastier, a partir de 08/07/2024;

ISIS DE VITO GARCIA, RG nº 9.409.685-5, Gerente de Patrimônio – Diretoria Administrativa, a partir de 15/07/2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

74551/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0816/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional de Saúde, na 15ª Regional de Saúde em Maringá, durante a Licença Médica da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 22.398.598-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JULIVAN GUTIERREZ PEREIRA, RG. 10.132.600-4/PR, Administrador, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo FCE-13, na 15ª Regional de Saúde, sede em Maringá, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 27/06/2024 a 11/07/2024, em substituição, durante a Licença Médica da titular FLAVIA APARECIDA SIQUEIRA KLICHOWSKI, RG. 10.718.098-2/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

75062/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0817/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão no Laboratório Central do Estado em São José dos Pinhais, durante a fruição de férias do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 22.384.586-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDREA CLAUDIA DE CASTRO PAIVA, RG nº 1.264.042-7, Farmacêutico, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão, símbolo FCE-10, no Laboratório Central do Estado, sede em São José dos Pinhais, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 17/07/2024 a 05/08/2024, em substituição, durante a fruição de férias do titular ANDRÉ SCHENKEL DEDECEK, RG nº 6.223.159-9.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

75063/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0818/2024

Compõe a Comissão de Materiais, Móveis e Equipamentos considerados Inservíveis ou Desnecessários.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que estabelece os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná, poderão ser doados, para fins de interesse social;

- o contido no protocolo nº 22.396.294-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Materiais, Móveis e Equipamentos considerados inservíveis ou desnecessários no âmbito do 07º Regional de Saúde, sede em Pato Branco, desta Secretaria de Estado da Saúde:

- I. Ednéia Possami, RG 6.481.368-4, como presidente;
- II. Wanderly Maria Viganó Bernardi, RG 5.247.884-7, como membro;
- III. Fábio Bordignon Lahud, RG 8.933.138-2, como membro.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 0604/2023.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

75064/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0819/2024

Compõe a Comissão de Inventário de Bens Permanentes, no âmbito do 07º Regional de Saúde de Pato Branco

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o contido no protocolo nº 22.396.294-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Inventário de Bens Permanentes no âmbito do 07º Regional de Saúde, sede em Pato Branco, desta Secretaria de Estado da Saúde:

- I. Jaqueline Crestani, RG 10.468.272-3, como presidente;
- II. Ednéia Cristina Possamai, RG 6.481.368-4, como membro de apoio;
- III. Simone Aparecida Ferreira Ragazzi, RG 15.505.999-0, como membro de apoio;

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, os membros da Comissão de Inventário de Bens Permanentes terão acesso a toda documentação e estrutura das unidades que compõem a 07ª Regional de Saúde;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 0605/2023.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

75065/2024

RESOLUÇÃO CES/PR nº 013/2024

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º; reunido em sua 318ª Reunião Ordinária, em 27 de junho de 2024;

Considerando a Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023 que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (4ª CNGTES);

Considerando a Resolução CNS nº 731, de 19 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 732, de 1º de fevereiro de 2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES);

Considerando o Documento Orientador da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, disponível em: https://conselho.saude.gov.br/images/4cngtes/documento_orientador_revisado_5_fevereiro.pdf;

Considerando a Resolução CNS nº 477, de 09 de maio de 2024 que aprova o Regulamento da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES).

RESOLVE:

Retificar a RESOLUÇÃO CES/PR nº 011/2024 que aprova o Regulamento da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CEGTES/PR) que tem por tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer, conforme discriminado:

Art. 1º No Art. 2º, onde se lê: A 1ª CEGTES/PR terá abrangência estadual e realizar-se-á no município de Curitiba – PR nos dias 23 e 24 de julho de 2024, sob os auspícios do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) e do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR). Leia-se: Art. 2º A 1ª CEGTES/PR terá abrangência estadual e realizar-se-á no município de Curitiba – PR nos dias 24 e 25 de julho de 2024, sob os auspícios do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) e do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR).

Art. 2º No Art. 14, onde se lê: Toda Pessoa Delegada Titular, de qualquer Segmento, eleita para a 1ª CEGTES, terá Suplentes, ambos(as) participantes da Etapa Macrorregional, mediante apresentação da Lista de Presença ou Certificado de Participação. Leia-se: Art. 14 Para o quantitativo de Pessoas Delegadas Titulares, de qualquer Segmento, será de até 10% (dez por cento) de Pessoas Delegadas Suplentes para a 4ª CNGTES.

Art. 3º No Art. 17, onde se lê: Os(As) ocupantes de cargos de confiança ou chefia deverão representar somente o Segmento da Administração Pública, não podendo representar o Segmento de Usuários(as) e Trabalhadores(as) da Saúde. Leia-se: Art. 17 Os(As) ocupantes de cargos de confiança ou chefia deverão representar somente o Segmento Gestor/Prestador, não podendo representar o Segmento de Usuários(as) e Trabalhadores(as) da Saúde.

Art. 4º No Parágrafo único do Art. 20, onde se lê: As Pessoas Delegadas eleitas para a 4ª CNGTES deverão estar presentes no Ato da Homologação, constatada falta/ausência será caracterizada desistência ou renúncia, acarretando substituição imediata por outra Pessoa Delegada do respectivo Segmento/Sub-Segmento. Leia-se: Parágrafo único. As Pessoas Delegadas eleitas para a 4ª CNGTES deverão estar presentes no Ato da Homologação, constatada falta/ausência será caracterizada desistência ou renúncia, acarretando substituição imediata por outra Pessoa Delegada do respectivo Segmento.

Art. 5º No Art. 21, onde se lê: Os Trabalhos de Grupo (GT), serão relacionados ao Tema Central os quais serão organizados em 9 (nove) GTs, sendo 3 (três) salas para o Eixo 1, 3 (três) salas para o Eixo 2 e 3 (três) salas para o Eixo 3. Leia-se: Art. 21 Os Trabalhos de Grupo (GT), serão relacionados ao Tema Central os quais serão organizados em 6 (seis) GTs, sendo 2 (duas) salas para cada Eixo.

Art. 6º No Parágrafo único do Art. 21, onde se lê: Os debates dos Grupos de Trabalho terão como subsídio o Documento Orientador da 4ª CNGTES: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", e outros documentos elaborados pelo Conselho Nacional e aprovados pelo CES/PR que apoiem a discussão dos 3 (três) eixos. Leia-se: Parágrafo único. Os debates dos Grupos de Trabalho terão como subsídio o Documento Orientador da 4ª CNGTES: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", e outros documentos elaborados pelo Conselho Nacional e as propostas aprovadas nas Etapas Macrorregionais.

Art. 7º No Art. 24, onde se lê: A 1ª CEGTES/PR estará aberta para inscrição livre na internet para participação de Observadores(as), a partir de 03 de julho de 2024. Leia-se: Art. 24 A 1ª CEGTES/PR estará aberta para participação de Observadores(as), sendo disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas para inscrição na internet a partir de 01 a 07 de julho de 2024.

Art. 8º No Art. 24 inclusão dos § 2º, § 3º e § 4º, a saber: § 2º A lista dos nomes do(a)s Observador(a)s com inscrições homologadas, considerando classificação por ordem cronológica, será publicada no site do CES/PR a partir do dia 10 de julho de 2024. § 3º As vagas do(a)s Observador(a)s com inscrições homologadas serão garantidas somente até 09h do dia 24 de julho de 2024 para participação na 1ª CEGTES/PR. § 4º No caso de existirem vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas no dia 24 de julho de 2024 das 9h às 10h.

Art. 9º No §3º do Art. 27, onde se lê: §3º As Pessoas Delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e Trabalhadores(as) da Saúde terão as despesas de viagens (ida e volta) e traslado em Curitiba – PR custeadas pelas Macrorregionais de Saúde. Leia-se: §3º As Pessoas Delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e Trabalhadores(as) da Saúde terão as despesas de viagens (ida e volta) e traslado em Curitiba – PR custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

Art. 10 No §4º do Art. 27, onde se lê: As Pessoas Delegadas representantes dos Segmentos de Usuário(as) e Trabalhadores(as) da Saúde terão as despesas de hospedagem e alimentação pagas com recursos oriundos da SESA, a partir das 12h do dia 23 de julho de 2024 até às 18h do dia 25 de julho de 2024. Leia-se §4º As Pessoas Delegadas representantes dos Segmentos de Usuário(as) e Trabalhadores(as) da Saúde terão as despesas de hospedagem e alimentação pagas com recursos oriundos da SESA, a partir das 14h do dia 23 de julho de 2024 até às 12h do dia 25 de julho de 2024. I – A hospedagem será garantida em quarto duplo.

Art. 11 No §8º do Art. 27, onde se lê: Os(As) Conselheiros(as) Estaduais, Titulares e Suplentes em exercício terão as suas despesas custeadas pelo CES/PR. Leia-se: §8º Os(As) Conselheiros(as) Estaduais, Titulares e Suplentes em exercício terão as suas despesas custeadas pelo CES/PR. Os(As) Conselheiros(as) Estaduais, Titulares e Suplentes, participantes nas Etapas Macrorregionais terão as suas despesas custeadas pelo CES/PR.

Art. 12 No Art. 27 inclusão dos §9º e §10, a saber: §9º Durante a realização do evento será garantida alimentação para todo(as) os participantes – Pessoas Delegadas, Convidado(a)s, Observador(a)s, Comissão de Apoio e Assessoria, da 1ª CEGTES/PR. §10 Os Conselheiro(a)s Estaduais de Saúde Suplentes que participarem da 1ª CEGTES/PR terão as mesmas condições de traslado, hospedagem e alimentação, das Pessoas Delegadas Eleitas nas Etapas Macrorregionais.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Fabio Stahlschmidt
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 013/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

74883/2024

RESOLUÇÃO CES/PR nº 014/2024

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 318ª Reunião Ordinária, em 27 de junho de 2024;

Considerando a Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023 que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (4ª CNGTES);

Considerando a Resolução CNS nº 731, de 19 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 732, de 1º de fevereiro de 2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 4ª CNGTES;

Considerando o Documento Orientador da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, disponível em: https://conselho.saude.gov.br/images/4cngtes/documento_orientador_revisado_5_fevereiro.pdf

Considerando a Resolução CES nº 007, de 25 de abril de 2024 que aprova o Regulamento das Conferências Macrorregionais preparatórias para a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná (1ª CEGTES/PR);

Considerando a Resolução CNS nº 477, de 09 de maio de 2024 que aprova o Regulamento da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES).

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná (1ª CEGTES/PR), a ser realizada no período de 24 e 25 de julho de 2024, com o tema central: **"Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer"**.

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO PARANÁ**CAPÍTULO I
DAS PESSOAS DELEGADAS**

Art. 1º São consideradas Pessoas Delegadas para a 1ª CEGTES/PR, os(as) representantes de entidades, movimentos e coletivos sociais, eleitos(as) e inscritos(as) segundo critérios previamente estabelecidos no Regulamento da 1ª CEGTES/PR por meio da Resolução CES/PR nº 011/2024 e respectiva errata/retificação realizada na Resolução CES/PR nº 013/2024.

§1º O Credenciamento dos(as) Titulares como Delegados e Delegadas para a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná ocorrerá das 8h às 10h do dia 24 de julho de 2024.

§2º O Credenciamento dos(as) Suplentes como Delegados e Delegadas para a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná em substituição aos (às) Titulares ausentes, será realizado das 10h às 10h20 do dia 24 de julho de 2024 na 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná.

§3º As vagas remanescentes serão redistribuídas entre os(as) Suplentes, os(as) quais seus(suas) Titulares foram credenciados(as), respeitando-se o limite de vagas e a paridade da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná, sendo das 10h às 10h20 do dia 24 de julho de 2024.

I - Na eventualidade de haver um número de Suplentes maior que o número de vagas remanescentes, o processo de escolha se dará por meio de ordem de chegada, respeitando o Segmento.

II - Na eventualidade de não haver paridade entre os Segmentos na 1ª CEGTES, a Comissão Organizadora se reunirá com o Segmento para definir quais Delegados(as), que antes eram Suplentes nas etapas Macrorregionais e atendendo os critérios da Resolução CES/PR 007/2024, Art. 5º Capítulo II, passarão para Observadores(as) com as despesas custeadas pela SESA.

§4º O(a) Suplente que passar para a condição de Titular, deverá assumir as opções dos Eixos Temáticos nos Grupos de Trabalhos escolhidos(as) pelo(a) Titular no ato da inscrição, garantindo a paridade.

§5º Todo Delegado e Delegada, quando do seu credenciamento, receberá o material referente a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná por meio de QR CODE e haverá material impresso para as pessoas delegadas com dificuldade em manusear os documentos on-line.

§6º Os Delegados(as) da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná, no ato do credenciamento receberão seu voucher para a alimentação correspondente aos dias do Evento e não haverá reposição em caso de perda.

Art. 2º Os Observadores e as Observadoras, com inscrições homologadas, farão seu credenciamento entre às 8h e 9h do primeiro dia da 1ª CEGTES/PR, conforme Regulamento, aprovado pela Resolução CES/PR nº 011/2024 e respectiva errata/retificação realizada na Resolução CES/PR nº 013/2024.

§ 1º As vagas dos Observadores e das Observadoras homologados(as) serão garantidas somente até 09h do dia 24 de julho de 2024 para participação na 1ª CEGTES/PR.

§ 2º No caso de existirem vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas no dia 24 de julho de 2024 das 9h às 10h.

**CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 3º A 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná terá a seguinte Programação:

Dia 24/07/2024	Atividade
08h às 09h	Credenciamento dos(as) Delegados(as) Titulares, Convidados(as) e Observadores(as)
09h às 10h	Credenciamento dos(as) Observadores(as), a partir de vagas remanescentes
08h15	Reunião Ordinária do CES/PR

08h às 09h	Coffee break
09h às 10h	Abertura / Leitura do Regimento Interno da 1ª CEGTES/PR
10h às 10h20	Substituição das Pessoas Delegadas Titulares ausentes pelos Suplentes
10h20 às 11h20	Palestras de Abertura
11h20 às 12h	Mesa Redonda
12h às 13h30	Almoço
13h30 às 17h	Grupos de Trabalho (apreciação e votação das Propostas enviadas pelas Conferências Macrorregionais)
17h	Entrega das Moções
17h às 20h	Jantar
Dia 25/07/2024	Atividade
08h30 às 12h	Plenária Final – Aprovação de Propostas
12h às 13h30	Almoço
13h30 às 14h30	Eleição das Pessoas Delegadas para a 4ª CNGTES
14h30 às 15h30	Plenária Final – Homologação das Pessoas Delegadas para a Etapa Nacional e Encerramento
15h30	Coffee Break

CAPÍTULO III DOS TRABALHOS DE GRUPO

Art. 4º Os Grupos de Trabalho (GT) serão organizados em 06 (seis) salas, divididos pelos 03 (três) Eixos Temáticos. Cada Eixo terá 2 (duas) salas analisando as mesmas propostas da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná.

§ 1º Nos debates dos Grupos de Trabalho serão apresentadas Propostas de Nível Nacional e Estadual encaminhadas das Etapas Macrorregionais, para serem: discutidas, aprovadas no texto original ou aprovadas com alteração (desde que não mude a temática e o Eixo) ou suprimidas.

§ 2º Cada Grupo deverá eleger 04 (quatro) Propostas de Nível Nacional para serem eleitas na Plenária Final e serem encaminhadas para a 4ª CNGTES, considerando os Eixos Temáticos, a saber:

- I. Democracia, Controle Social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação na saúde;
- II. Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e
- III. Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art. 5º A distribuição dos(as) participantes nos Grupos de Trabalho da 1ª CEGTES/PR, considerando a opção do Eixo sinalizado no ato da inscrição e respeitando a paridade dos Segmentos.

Parágrafo único. Serão aceitas as inscrições de Observadores(as) nos Trabalhos de Grupo, distribuídos nas salas conforme disponibilidade do local.

Art. 6º Cada Grupo de Trabalho terá um(a) Coordenador(a), um(a) Facilitador(a), um(a) Relator(a) indicado pela Comissão Organizadora, e um(a) Apoiador(a) de Relatoria definido na sala do Grupo.

§1º O(A) Coordenador(a) terá a função de coordenar a reunião, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do Grupo de Trabalho.

§2º O(A) Facilitador(a) terá a função de contribuir na discussão temática, subsidiando o Grupo de Trabalho com informações técnicas.

§3º O(A)s Relator(a)s ficarão encarregados de sistematizar as propostas aprovadas pelo Grupo de Trabalho, as quais deverão compor a consolidação da versão preliminar do Relatório Final, junto à Subcomissão de Relatoria da 1ª CEGTES/PR.

Art. 7º As propostas aprovadas etapas Macrorregionais da 1ª CEGTES/PR serão lidas uma por vez, procedendo-se para identificação dos destaques da seguinte forma:

- I. durante a leitura das Propostas relacionadas ao Eixo de discussão do GT, serão registrados os destaques e seus respectivos proponentes;
- II. leitura dos destaques apresentados pela Comissão de Relatoria, consultando as pessoas presentes sobre a existência de destaques e registrando os nomes dos proponentes.

Parágrafo único. Os destaques podem ser de:

- I. supressão total do texto original; ou
- II. supressão parcial do texto original.

Art. 8º Após leitura de todas as Propostas relacionadas ao Eixo Temático do GT, cada destaque é apreciado e votado separadamente, da seguinte maneira:

- I. a pessoa proponente tem o tempo de até 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão total ou parcial;
- II. após a defesa mencionada no inciso I, é conferido o tempo de até 2 (dois) minutos para a pessoa delegada que queira fazer a defesa de manutenção do texto original constante no Caderno de Propostas da 1ª CEGTES/PR.

§1º Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que as pessoas proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.

§2º Se não houver possibilidade de unificação dos destaques, conforme mencionado no parágrafo acima, cada destaque é tratado como uma proposição de mudança do texto original;

§3º É permitida uma segunda manifestação a favor e uma segunda manifestação contrária, caso as pessoas integrantes do GT estejam com dúvidas para a votação;

§4º Caso a pessoa proponente não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

**CAPÍTULO IV DAS
PROPOSTAS**

Art. 9º As Propostas Estaduais e Nacionais oriundas 4 (quatro) Conferências Macrorregionais (Leste, Norte, Noroeste e Oeste) serão disponibilizadas por meio de QR CODE, para serem analisadas, apreciadas e votadas nos Grupos de Trabalho.

§ 1º As propostas serão consideradas aprovadas quando terem obtido, no mínimo, 70% (setenta por cento) de votos favoráveis.

§ 2º As Propostas serão encaminhadas para apreciação e deliberação da Plenária Final, desde que tenham obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) e menos de 70% (setenta por cento) de votos favoráveis em cada Eixo Temático.

§ 3º As Propostas discutidas nos Grupos, que não tiverem consenso, deverão ser discutidas, aprovadas e homologadas na Plenária Final da 1ª CEGTES/PR.

§ 4º Cada Grupo deverá eleger 4 Propostas a nível Nacional para serem escolhidas na Plenária Final e serem encaminhadas para a 4ª CNGTES 04 (quatro) Propostas por Eixo, totalizando 12 (doze) Propostas.

Art. 10 A Comissão de Sistematização, Relatoria e a Comissão Organizadora da 1ª CEGTES/PR garantirão a entrega do Relatório dos Trabalhos de Grupo sistematizado (QR CODE), aos Delegados e Delegadas no início dos trabalhos da Plenária Final, no dia 25 de julho de 2024.

**CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS**

Art. 11 A eleição das Pessoas Delegadas (Titulares e Suplentes) representantes do Paraná na 4ª CNGTES será feita por Segmentos em salas separadas, conforme a Programação.

§ 1º A eleição de Pessoas Delegadas Suplentes respeitará a proporcionalidade de 10% em cada Segmento.

§ 2º No ato da homologação, sendo este o último momento da Plenária Final da 1ª CEGTES/PR, a Pessoa Delegada representante do estado do Paraná para compor a representação na 4ª CNGTES, deverá, obrigatoriamente, estar presente, caso contrário será substituída pela Suplente.

**CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 12 A Plenária Final da 1ª CEGTES/PR, tem como objetivos:

- I. Discutir e deliberar sobre as Propostas que não tiverem aprovação ou supressão total do texto em no mínimo de 70% de aprovação nos Grupos de Trabalho;
- II. Aprovar as Propostas de âmbito Nacional conforme o Regimento e Regulamento da 4ª CNGTES;
- III. Ler e aprovar as Moções que estão dentro do padrão e entregues no prazo estabelecido, conforme Capítulo VII, Art. 17;
- IV. homologar as 64 (sessenta e quatro) Pessoas Delegadas Titulares e as 07 (sete) Suplentes para a 4ª CNGTES, sendo:
 - a) 28 (vinte e oito) vagas para Pessoa Delegada Titular e 03 (três) Suplentes para o Segmento de Usuários(as);
 - b) 14 (quatorze) vagas para Pessoa Delegada Titular e 02 (dois) Suplentes para o Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde;
 - c) 7 (sete) vagas para Pessoa Delegada Titular e 01 (um) Suplente para Segmento de Gestores(as) de Saúde;
 - d) 7 (sete) vagas para Pessoa Delegada Titular e 01 (um) Suplente para o Segmento de Prestadores(as) de Saúde; e
 - e) 8 (oito) vagas para a Comissão Organizadora da 1ª CEGTES.

Art. 13 Na Plenária Final poderão participar todos(as) os(as) participantes da 1ª CEGTES/PR, sendo que as Pessoas Delegadas terão direito à voz e voto e os(as) Convidados(as) e Observadores(as) terão direito somente à voz.

Art. 14 Os trabalhos serão coordenados e secretariados por uma Mesa paritária composta por membros indicados(as) pela Comissão Organizadora e aprovada pelo CES/PR.

Art. 15 A apreciação e votação das Propostas que não alcançarem 70%, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do Art. 9º, nos Grupos, serão encaminhadas da seguinte forma:

- I. A cada Proposta em destaque será garantida uma manifestação contrária e uma favorável, por no máximo 2 (dois) minutos para cada parte, devendo-se consultar a Plenária quanto a estar esclarecida. Estando a Plenária esclarecida, a matéria será imediatamente votada e em caso negativo, a Mesa Coordenadora poderá abrir para duas novas intervenções, por igual tempo, sendo uma contrária e outra favorável;
- II. A aprovação das Propostas dar-se-á inicialmente por contraste ou por maioria simples dos votos das Pessoas Delegadas presentes, que se manifestarão mediante os respectivos crachás;
- III. As questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto base, não serão apreciadas pela Plenária, cabendo à Subcomissão de Sistematização e Relatoria estabelecer a redação para o Relatório Final.

Parágrafo único. Será garantido apoio às pessoas com deficiência para a sua manifestação.

Art. 16 As intervenções em Plenária terão precedência da seguinte maneira:

- I. Questão de ordem;
- II. Questão de esclarecimento;
- III. Questão de encaminhamento.

§ 1º O questionamento pela ordem à Mesa Coordenadora dar-se-á quando o Regimento Interno ou a Legislação não estiverem sendo cumpridos.

§ 2º O questionamento de esclarecimento à Mesa Coordenadora dar-se-á quando as Pessoas Delegadas não estiverem esclarecidos(as) quanto à Proposta em questão.

§ 3º O questionamento de encaminhamento à Mesa Coordenadora dar-se-á quando as Pessoas Delegadas sentirem-se que está havendo obstrução dos trabalhos.

§ 4º Durante os processos de votação estarão vedados os levantamentos de questões de ordem, de esclarecimento ou de encaminhamento.

CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art. 17 Cada Moção, deverá ser digitada, quando cumprir o critério de ter no mínimo 30% de assinaturas das Pessoas Delegadas Titulares na 1ª CEGTES/PR, constando o número do RG e entidade/órgão/instituição/movimento/coletivo social que representam, as mesmas serão lidas e colocadas em votação na Plenária Final, bem como no Relatório Final da Conferência.

Parágrafo único. O prazo de entrega das Moções será no dia 24 de julho de 2024, até às 17h, imprerivelmente, no Balcão de Credenciamento, onde estará acontecendo a 1ª Conferência Estadual de Gestão de Trabalho e da Educação na Saúde.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Em 60 (sessenta) dias a Comissão Organizadora deverá elaborar o Relatório Final da 1ª CEGTES/PR, torná-los públicos e remetê-los a todas as entidades, órgãos e instituições presentes na 1ª CEGTES/PR, todos os Conselhos Municipais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 19 A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) fica responsável pela publicação e divulgação do Relatório Final em 30 (trinta) dias após a entrega do mesmo, garantindo quando solicitado a sua versão em *Braille* e mídia digital.

Art. 20 O crachá de Pessoa Delegada é de caráter pessoal e intransferível, de confecção única, sendo vedada a confecção de um novo, mesmo em caso de perda.

Art. 21 Os casos omissos, não previstos neste Regimento Interno, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CEGTES/PR.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Fabio Stahlschmidt
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 014/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

74885/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.205.388-2

- 1. AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital e Maternidade Imaculada Conceição, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.021.476/0001-70, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos: material farmacológico, material de limpeza e produtos de higienização e material hospitalar.
- O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 6.676,55 (seis mil e seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta cinco centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.
- 3. Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

74525/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.115.436-3

- 1. AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Hospital Regional de Toledo HRT – Instituto de Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde**, situado à Avenida União, nº 751, Vila Becker, na cidade de Toledo, inscrito no CNPJ sob o nº 24.006.302/0026-93, CNES nº 4330919, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

- 2. RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 909.451,83 (novecentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), com recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de R\$ 10.913.421,96 (dez milhões, novecentos e treze mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

74766/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.176.777-2

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima**, situado à Rua Alameda Bolívia nº 45, bairro Centro, na cidade de Nova Fátima, inscrito no CNPJ sob o nº 80.920.416/0001-67, CNES nº 3359921, através de Contrato para Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 13.146,48 (treze mil e cento e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferência proveniente do Governo Federal/ Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 157.757,76 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

75156/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.191.863-0

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHÃO**, situado à Av. XV de Novembro, nº 30, Centro, na cidade de Pinhão, inscrito no CNPJ sob o nº 79.262.556/0001-06, CNES nº 5894298, através de Contrato para Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 19.471,72 (dezenove mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 233.660,64 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 1.168.303,20 (um milhão, cento e sessenta e oito mil trezentos e três reais e vinte centavos).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

75161/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.378.110-1

- AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.2394/2021 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **HOSPITAL SÃO RAFAEL / ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES nº 4055748, CNPJ nº 80.906.639/0001-70, localizado à Rua Santos Dumont, nº 554, bairro Centro, município de Rolândia.
- O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.2394/2021, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.
- A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato 0306.2394/2021 se justifica pelo fato de o Estabelecimento em tela ter participado do novo processo de Credenciamento por meio do Edital nº 036/2023 e ter realizado adesão ao Ato Convocatório nº 01/2023, sendo concomitantemente recontratado, conforme instrução do protocolo nº 21.880.311-3, não causando descontinuidade da prestação de serviços assistenciais.
- Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

75159/2024

Secretaria da Segurança Pública

PORTARIA Nº 030/2024

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER

A partir de 01/07/2024, a LICENÇA SEM VENCIMENTO do (a) servidor (a) **CASSIA GUEDES LAGANA RG. 7.704.000-5** ocupante do cargo de **PAPILOSCOPISTA POLICIAL CLASSE ÚNICA** do Quadro Próprio da Polícia Civil - QPPC, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, concedida através da Portaria 035 de 14/03/2023.

Curitiba, 02 de julho de 2024

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
DELEGADO GERAL

PROTOCOLO 22.397.767-7

74472/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 23/2024

Às quatorze horas do dia primeiro de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, realizou-se de forma ordinária a vigésima terceira sessão do ano, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rockembach, e com a presença em plenário dos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Alan Henrique Flore, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira e Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, bem como do Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 22/2024**: previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 27.06.2024 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 11689 de 27.06.2024 para conhecimento aos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 139/2022/CPC (148/2021/CD) – SINDICÂNCIA. ACUSADOS: EMERSON FERREIRA SOUZA, Delegado de Polícia e EZAQUEU GOES (perda de cargo de Investigador de Polícia). ADVOGADO: DR. GILSON LUIS PASCHOAL – OAB/PR 74.147. RELATOR: DR. FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR.** Ausentes o acusado e seu defensor. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Junior, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “(...) Ao considerar todos esses aspectos, a autoridade sindicante concluiu pela absolvição do sindicado. Com base nos mesmos elementos de informação, também entendo que não há nos autos evidências suficientemente aptas a ensejar sua responsabilização pela prática das transgressões disciplinares mencionadas na portaria inaugural. 3. DA CONCLUSÃO: Diante dos elementos probatórios produzidos no âmbito da Sindicância n.º 148/2021/CD/CGPC, acolhendo o relatório da autoridade sindicante, VOTO pela ABSOLVIÇÃO de EMERSON FERREIRA DE SOUSA, por concluir que não há evidências de que ele tenha praticado as condutas previstas atualmente nos arts. 5.º, incisos V, XI, XVIII, c/c art. 7.º; art. 8.º, incisos III e LXXX, c/c art. 11 e art. 20, todos da Lei n.º 21.894/2024, postulando-se desde logo pelo arquivamento definitivo do presente procedimento. Com relação a EZAQUEU GOES, devido à aplicação da pena de perda do cargo público por força de decisão judicial condenatória transitada em julgado, nos Autos n.º 0008914-59.2011.8.16.0030, da 1.ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, efetivada por meio do Decreto Estadual n.º 12.634/2022, publicado em 18/11/2022, VOTO pelo arquivamento do presente procedimento, sem análise do mérito.”. Proferido o voto e verificada a ausência do defensor do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela ABSOLVIÇÃO do sindicado EMERSON FERREIRA DE SOUSA, Delegado de Polícia, por não restar demonstrado que ele tenha praticado as condutas previstas atualmente nos arts. 5.º, incisos V, XI, XVIII, c/c art. 7.º; art. 8.º, incisos III e LXXX, c/c art. 11 e art. 20, todos da Lei n.º 21.894/2024, com o consequente arquivamento dos autos; II - pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, sem análise do mérito, também em relação a EZAQUEU GOES, ex servidor, devido à aplicação da pena de perda do cargo público por força de decisão judicial condenatória transitada em julgado, nos Autos n.º 0008914-59.2011.8.16.0030, da 1.ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, efetivada por meio do Decreto Estadual n.º 12.634/2022, publicado em 18/11/2022. **PROT. 93/2022/CPC (209/2021/CD) – SINDICÂNCIA. ACUSADO: DEVANIR PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADO: DR. PAULO CÉSAR SIQUEIRA DA SILVA – OAB/PR 29.001. RELATOR: DRA. MARITZA MAIRA HAISI.** Ausentes o acusado e seu defensor. Consta pedido de retirada de pauta de julgamento formulado pelo defensor do acusado para celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, tendo a Conselheira Relatora se manifestado desfavoravelmente ao pedido em razão da preclusão de tal direito, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. Vencida a questão incidental, a Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi retomou a palavra e fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “(...) CONCLUSÃO: Em análise detalhada de todo exposto nestes autos de sindicância, iniciada pela portaria 023/2022 da CGPC e que culminou com as acusações descritas na exordial em desfavor do servidor DEVANIR PEREIRA DOS SANTOS e após cotejar as argumentações e informações trazidas aos Autos concluo, que restou caracterizado o dolo na conduta do acusado o não cumprimento das normas legais e regulamentares e de tomar providências preliminares em torno de ocorrência policial de que teve conhecimento e, ainda, dessa forma trabalhando mal, com negligência, em detrimento do serviço. Do exposto, VOTO o seguinte: I - pela CONDENAÇÃO do sindicado DEVANIR PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia Judiciária, RG 5.265.637-0/PR, considerando que ficou inequivocamente comprovado que o referido servidor perpetrou as infrações disciplinares previstas no artigo 5º, incisos VI e XXIII c/c art. 7º; e artigo 8º, inciso XVII, todos da Lei 21.894/2024, ante a ausência de circunstâncias que agravem a pena disciplinar, e levando em consideração os requisitos estampados no art. 9º da lei 21894/2024 com a aplicação da pena em patamares mínimos, totalizando 11 dias de SUSPENSÃO, com a consequente perda de cinquenta por cento da remuneração e demais consectários (retirada de arma e insígnia do servidor durante o respectivo período), nos termos do art. 20, caput e parágrafo único, do Código Disciplinar da Polícia Civil; II – pela ABSOLVIÇÃO do sindicado DEVANIR PEREIRA DOS SANTOS das transgressões capituladas no artigo 8º, inciso XV da Lei nº 21.894/2024, por entender que a primeira não subsistiria de forma autônoma diante da previsão e reconhecimento da incidência ao caso concreto daquela transgressão prevista no artigo 8º, inciso XVII, ao

passo que a primeira teria sido por esta absorvida em obediência ao princípio da especialidade.”. Proferido o voto e verificada a ausência do defensor do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela CONDENAÇÃO do sindicado DEVANIR PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia Judiciária, pela prática das infrações disciplinares previstas no artigo 5º, incisos VI e XXIII c/c art. 7º; e artigo 8º, inciso XVII, todos da Lei 21.894/2024 – Código Disciplinar da PCPR, com a aplicação da penalidade nos patamares mínimos de 11 DIAS DE SUSPENSÃO, ante a ausência de circunstâncias que agravem a pena disciplinar, e levando em consideração os requisitos estampados no art. 9º do citado Código; II – pela ABSOLVIÇÃO do sindicado DEVANIR PEREIRA DOS SANTOS das transgressões capituladas no artigo 8º, inciso XV do Código Disciplinar da PCPR, ao entendimento de que a primeira não subsistiria de forma autônoma diante da previsão e reconhecimento da incidência ao caso concreto daquela transgressão prevista no artigo 8º, inciso XVII, ao passo que a primeira teria sido por esta absorvida em obediência ao princípio da especialidade; III - pela expedição das INTIMAÇÕES necessárias, nos termos do art. 54 do Código Disciplinar da PCPR, para início da contagem do prazo recursal, bem como, em não havendo recurso, com o consequente trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos após o encaminhamento de cópia da Deliberação: a) ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o cumprimento da penalidade imposta, com a observância do previsto no art. 20 do Código Disciplinar (perda de metade do subsídio, por dia, enquanto durar, recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados ao servidor); b) à Corregedoria Geral da Polícia Civil; e c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP. **SEM PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO:** Na sequência, foi anunciada a **PAUTA ADMINISTRATIVA** na seguinte ordem: **ATA ANTERIOR nº 22**: aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme Protocolo Digital nº 22.300.484-9, respectivamente (Deliberações nº 549 a 566, assinadas no Protocolo Digital nº 22.300.347-8, respectivamente). **PROCEDIMENTOS: Prot. 9/2020/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 485/2019-CD/CGPC instaurado em desfavor de ED CARLO ÁVILA, Agente de Polícia Judiciária. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Riad Braga Farhat, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Riad Braga Farhat: I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado ED CARLO ÁVILA no presente procedimento; II – pelo arquivamento dos autos. **Prot. 8/2023/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 362/2020-CD/CGPC instaurado em desfavor de AMANDA MACEDO RIBEIRO, Delegada de Polícia. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pelo reconhecimento da extinção da punibilidade ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal, conforme nova tipificação das transgressões imputadas à acusada de acordo com a Lei 21894/2024. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas à acusada AMANDA MACEDO RIBEIRO no presente procedimento; II – pelo arquivamento dos autos. **Prot. 155/2022/CPC – Protocolo Digital 22.126.482-7** – Processo Administrativo Disciplinar n. 344/2022-CD/CGPC instaurado em desfavor de CÁSSIO LAÉRCIO DE ALMEIDA DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Expediente já apreciado conforme Deliberações n. 725/2022 (instauração), 458/2023 (distribuição) e 336/2024 (proposta de demissão). Expedido Decreto n. 5925, de 27 de maio de 2024, que demitiu a bem do serviço público o Agente de Polícia Judiciária CÁSSIO LAÉRCIO DE ALMEIDA DA SILVA. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da expedição do Decreto n. 5925, de 27 de maio de 2024, que demitiu a bem do serviço público o Agente de Polícia Judiciária CÁSSIO LAÉRCIO DE ALMEIDA DA SILVA, em acolhimento à proposta contida na Deliberação n. 336/2024, bem como das demais providências adotadas, pelo arquivamento dos autos. **Prot. 114/2023/CPC** – Sindicância n. 229/2022-CD/CGPC instaurada em desfavor de JOSÉ RUY LOUREIRO BOTTAS, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Procedimento distribuído para relatoria à Dra. Maritza Maira Haisi, que o encaminhou à Corregedoria Geral da Polícia Civil, através da Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil, para análise quanto à elaboração de Termo de Ajustamento de Conduta, com fundamento na nova Lei n. 21.894/2024. Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil pelo arquivamento dos autos, considerando a aposentadoria do sindicado através da Resolução n. 5478-SEAP, de 17/05/2024, publicada no Diário Oficial do Estado n. 11664, de 21/05/2024, e que as transgressões imputadas ao sindicado são puníveis com penalidade de advertência, repreensão ou suspensão, ante a impossibilidade jurídica de imposição de sanção de cunho pessoal a servidor inativo, por ausência de previsão legal. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo arquivamento dos autos, em virtude da inexistência de dano patrimonial ao erário e da impossibilidade de eventual execução das penas disciplinares imputadas, diante da aposentadoria do sindicado, conforme Resolução SEAP n. 5478, de 17.05.2024, publicada no Diário Oficial n. 11664, de 21.05.2024. **Prot. 155/2023/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 121/2022-CD/CGPC instaurado pela Deliberação n. 570/2023 em desfavor do Agente de Polícia Judiciária WANDERLEY MOREIRA MARTINS. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 570/2023 (instauração) e 535/2024 (reconhecimento da extinção da punibilidade ocasionada pela prescrição e arquivamento).

Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – por retificar a Deliberação n. 535/2024 para que onde se lê: “WANDERLEY PEREIRA MARTINS” leia-se “WANDERLEY MOREIRA MARTINS”; II – pela juntada de cópia da presente Deliberação no Protocolo Digital 22.340.426-0, o qual deverá ser restituído ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC; III – pelo arquivamento dos autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento acaso surjam novo elementos. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 78/2024/CPC** - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores: REMOVER, a partir de 10/07/2024, o servidor THIAGO FERREIRA FILGUEIRAS, Delegado de Polícia lotado na 20ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior, para prestar serviços na Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP, conforme proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Dr. Silvio Jacob Rockembach; REMOVER, a partir de 10/07/2024, o servidor LEANDRO ALBERTO ALBUQUERQUE STABILE, Delegado de Polícia lotado na Coordenação de Informática, para prestar serviços na 20ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior, conforme proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Dr. Silvio Jacob Rockembach; REMOVER o servidor JACKSON RENATO DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária lotado no 12º Distrito Policial da Capital, para a Delegacia de Polícia de Pinhais, conforme Ofício n. 69/2024 da Divisão de Polícia Metropolitana e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 22.357.541-2. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Prot. Ref. 1149/2008/CPC - Protocolo Digital 20.273.945-8** – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – Ofício n. 437/2023 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE/PGE. Decisão definitiva. Favoreceu: ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA. Autos: 0005376-46.2014.8.16.0004 da 1ª Vara da Fazenda Pública Curitiba. Orientações para cumprimento e informações: “1 – Tendo em vista o reconhecimento da nulidade do processo administrativo disciplinar no STJ e STF, deve ser promovida a imediata REINTEGRAÇÃO do Autor na Polícia Civil, caso nenhum óbice legal exista para posse e exercício do cargo. 2 – Requer seja encaminhado planilha com os valores devidos pela reintegração, para liquidação do julgado. 3 – As diferenças devidas serão objeto de execução nos autos judiciais pelo interessado, motivo pelo qual não deve ocorrer nenhum pagamento administrativo via contracheque. 4 – Deve ser aberto novo processo administrativo disciplinar, caso não prescrita a pretensão punitiva da Administração.” Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 191/2023 (desarquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 1149/2008/CPC para juntada de cópia integral do presente expediente e inclusão em pauta de distribuição para análise; encaminhamento à SESP para cumprimento da ordem judicial) e 476/2024 (encaminhamento ao NRHS/SESP para promoções e ao GARH/DPC para análise quanto ao enquadramento). Expedido Decreto n. 1808, de 05 de maio de 2023, que reintegrou ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA no cargo de Investigador de Polícia 4ª classe, e Decreto n. 6195, de 14 de junho de 2024, promoveu ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA, a partir de 29 de dezembro de 2009, no cargo de Investigador de Polícia 4ª Classe, para a 3ª classe, e a partir de 22 de dezembro de 2017, da 3ª Classe para a 2ª classe. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: “1.- Trata o presente protocolo de Cumprimento de Ordem Judicial, referente aos Autos no 0005376-46.2014.8.16.0004, tendo como Autor o servidor supracitado, atualmente ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária. 2.- Em atenção ao despacho à fl. 1495, e compulsando o protocolado, consta que será realizada a retificação do Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SESP no 148, de 03 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial no 11.483, de 16 de agosto de 2023, na parte que concedeu o enquadramento no cargo de Agente de Polícia Judiciária de ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA, passando a constar o reequadramento para o nível VI; 3.- Em análise do relatório de situação histórico funcional do servidor ROBERTO, consta o tempo superior a 26 anos de carreira policial, incluindo o período entre a demissão e a reintegração – fl.298. 4.- Informamos ainda, que o Decreto 5844/2024 de 21 de Maio de 2024, promoveu o servidor ROBERTO do Nível V para o VI, de acordo com a alínea ‘a’ do inciso III do §1º do art. 82 da Lei Complementar no 259 de 21 de julho de 2023. 5.- Em atenção ao item 5 da INFORMAÇÃO No: 571/2024 às fls.1495/1496, encaminhe-se ao Conselho Superior da Polícia Civil para análise, observando-se que o servidor preenche o requisito temporal da promoção do Nível VI para o Nível VII, de acordo com a alínea ‘c’ do inciso III do §1º do art. 82 da Lei Complementar no 259 de 21 de julho de 2023.” Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, considerando a necessidade de adequação do enquadramento à decisão judicial informada no presente expediente como condição prévia à análise de eventual retificação da promoção do servidor em questão, pela restituição ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para providências quanto à mencionada adequação do enquadramento. **Prot. Ref. 799/2018/CPC – Protocolo Digital 22.320.896-7** – Ofício n. 037459-70.2014.8.16.0019.0054 da 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa. Encaminha cópia do acórdão Supremo Tribunal Federal no Habeas Corpus 237.843, de 5 de março de 2024, relativo à Ação Penal n. 037459-70.2014.8.16.0019 da 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa, que absolveu de todos os fatos objetos da referida Ação Penal o acusado RAFAEL GUSTAVO STOCCO. Mencionado servidor teve declarada a perda do cargo público através do Decreto n. 6992, de 01 de março de 2021, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado nos Autos nº 0037459-70.2014.8.16.0019, da 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa, conforme Protocolo Digital 17.184.731-

1. O Processo Administrativo Disciplinar n. 799/2018, correspondente à Ação Penal em tela, foi arquivado com ressalvas em relação a Rafael Gustavo Stocco através da Deliberação n. 583/2021, em razão da citada perda do cargo. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, considerando que a sentença penal condenatória transitada em julgado na Ação Penal n. 037459-70.2014.8.16.0019 da 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa que havia motivado a expedição do Decreto n. 6992/2021 de perda do cargo público de RAFAEL GUSTAVO STOCCO, restou reformada pelo Supremo Tribunal Federal no Habeas Corpus 237.843, absolvendo-o de todos os fatos, pelo encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para orientação sobre como proceder no caso em tela. **Prot. Ref. 181/2019/CPC – Protocolo Digital 22.335.498-0** – Ofício n. 0032579-14.2018.8.16.0013.0071 da 12ª Vara Criminal de Curitiba. Encaminha cópia da sentença condenatória transitada em julgado referente ao Policial Civil FABRÍCIO LOPES FREIRE, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias quanto a perda do cargo público do réu. Com trâmite pela Corregedoria Geral da Polícia Civil e despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: “1.- Informamos que o policial FABRÍCIO LOPES FREIRE, RG 13424202-7, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, encontra-se lotado no GARH/GARHII – SITUAÇÕES DIVERSAS, afastado da função por decisão judicial. 2.- Encaminhe-se ao Conselho Superior de Polícia Civil para conhecimento do trânsito em julgado da decisão judicial que decretou a perda de cargo público do servidor FABRÍCIO LOPES FREIRE, com sugestão de remessa ao SESP/NRHS para adoção das demais providências que se fizerem necessárias”. O Processo Administrativo Disciplinar n. 181/2019/CPC (Prot. 251/2019-CD/CGPC), correspondente aos mesmos fatos, encontra-se sob relatoria da Dra. Maritza Maira Haisi. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo encaminhamento de cópia deste expediente à Dra. Maritza Maira Haisi, relatora do Processo Administrativo Disciplinar correspondente n. 181/2019/CPC; II – pelo encaminhamento ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP com vistas ao cumprimento da decisão judicial ora informada no que tange à perda do cargo do Agente de Polícia Judiciária FABRÍCIO LOPES FREIRE. **Prot. Ref. 99/2021/CPC – Protocolo Digital 18.342.631-1** – Ofício n. 278/2021 da Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil. Encaminha ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC cópia da Deliberação n. 701/2021, relativa à Sindicância n. 231/2020-CD/CGPC, que aplicou a penalidade de 10 (dez) dias de suspensão ao Agente de Apoio CARLOTO JULIANO DOS SANTOS. Adotadas providências pelo referido Grupo quanto ao cumprimento da penalidade de suspensão no período de 01/02/2022 a 10/02/2022, com reflexo financeiro para junho/2024. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência das providências adotadas pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC: I – pela juntada de cópia à respectiva Sindicância; II – pelo arquivamento do expediente. **Protocolo Digital 22.329.457-0** – Ofício n. 99/2024 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Em cumprimento ao art. 1º, §7º, da Resolução n. 04 /2024, comunica a saída dos seguintes servidores: GRAZIELA CARLA MENEZES JORGE, Agente de Polícia Judiciária lotada na Delegacia de Homicídios de Maior Complexidade, em virtude de Licença Especial, conforme Portaria nº 1006 de 11/06/2024, publicada no DIOE/PR nº 11679, de 13/06/2024, com validade a partir de 15/07/2024; ERNANDES CEZAR ALVES, Delegado de Polícia lotado no 6º Distrito Policial de Londrina, em virtude de Licença Especial, conforme Portaria nº 1010, de 11/06/2024, publicada no DIOE/PR nº 11679, de 13/06/2024, com validade a partir de 01/08/2024; EDNEY SIQUEIRA DA COSTA, Agente de Polícia Judiciária lotado na Delegacia de Polícia de São Miguel do Iguaçu, em virtude de Licença Capacitação, conforme Portaria nº 1005, de 11/06/2024, publicada no DIOE/PR nº 11679, de 13/06/2024, com validade a partir de 01/07/2024; ROBSON LUIS DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária lotado na Delegacia de Polícia de Teixeira Soares, em virtude de Licença Especial, conforme Portaria nº 1019, de 12/06/2024, publicada no DIOE/PR nº 11680, de 14/06/2024, com validade a partir de 01/07/2024; ROHANITO NAVARRO DE GOES, Agente de Polícia Judiciária lotado na Delegacia da Mulher de Araucária, em virtude de Afastamento da Função para concorrer a Mandato Eletivo, conforme Resolução nº 307, de 12/06/2024, publicada no DIOE/PR nº 11680, de 14/06/2024, com validade a partir de 06/07/2024; ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA, Agente de Polícia Judiciária lotada na Delegacia de Polícia de Pontal do Paraná, em virtude de Afastamento da Função para concorrer a Mandato Eletivo, conforme Resolução nº 308, de 13/06/2024, publicada no DIOE/PR nº 11681, de 17/06/2024, com validade a partir de 06/07/2024; RICARDO DOS SANTOS, Agente de Polícia Judiciária lotada na 43ª Delegacia Regional de Polícia de Castro, em virtude de Afastamento da Função para concorrer a Mandato Eletivo, conforme Resolução nº 310, de 13/06/2024, publicada no DIOE/PR nº 11681, de 17/06/2024, com validade a partir de 06/07/2024; JULIO CEZAR JACINTO, Agente de Polícia Judiciária lotado na 40ª Delegacia Regional de Polícia de Palmeira, em virtude de Licença Especial, conforme Portaria nº 1020, de 13/06/2024, publicada no DIOE/PR nº 11681, de 17/06/2024, com validade a partir de 01/07/2024. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela suspensão do acesso ao Sistema SESP Intranet da Polícia Civil e a Sistemas Externos dos servidores GRAZIELA CARLA MENEZES JORGE, ERNANDES CEZAR ALVES, EDNEY SIQUEIRA DA COSTA, ROBSON LUIS DA SILVA, ROHANITO NAVARRO DE GOES, ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA, RICARDO DOS SANTOS e JULIO CEZAR JACINTO, com fundamento no artigo 1º, §10, da Resolução n. 04/2024; II – pelo encaminhamento à Coordenação de Informática/DPC e ao GARH/DPC para providências. **Protocolo Digital 22.356.438-0** – Ofício n. 105/2024 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Em cumprimento ao art. 1º, §7º, da Resolução n. 04/2024, comunica a saída dos seguintes servidores: FERNANDO CESAR TEIXEIRA, Agente de Polícia Judiciária lotado na Delegacia de Polícia de Siqueira Campos, em virtude de Afastamento da Função para concorrer a Mandato Eletivo, conforme Resolução nº 332, de 18/06/2024, publicada no DIOE/PR nº 11684, de 20/06/2024, com validade a partir de 06/07/2024; ROALDO

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 568/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto da Conselheira Relatora, Dra. Maritza Maira Haisi, referente aos autos de Sindicância **PROT. 139/2022/CPC (148/2021/CD)**, onde consta como acusado: DEVANIR PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia Judiciária; advogado: Dr. Paulo César Siqueira da Silva – OAB/PR 29.001; ausentes o acusado e seu defensor; em sessão ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela **CONDENAÇÃO** do sindicado DEVANIR PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia Judiciária, pela prática das infrações disciplinares previstas no artigo 5º, incisos VI e XXIII c/c art. 7º; e artigo 8º, inciso XVII, todos da Lei 21.894/2024 – Código Disciplinar da PCPR, com a aplicação da penalidade nos patamares mínimos de 11 DIAS DE SUSPENSÃO, ante a ausência de circunstâncias que agravem a pena disciplinar, e levando em consideração os requisitos estampados no art. 9º do citado Código;

II – pela **ABSOLUÇÃO** do sindicado DEVANIR PEREIRA DOS SANTOS das transgressões capituladas no artigo 8º, inciso XV do Código Disciplinar da PCPR, ao entendimento de que a primeira não subsistiria de forma autônoma diante da previsão e reconhecimento da incidência ao caso concreto daquela transgressão prevista no artigo 8º, inciso XVII, ao passo que a primeira teria sido por esta absorvida em obediência ao princípio da especialidade;

III - pela expedição das **INTIMAÇÕES** necessárias, nos termos do art. 54 do Código Disciplinar da PCPR, para início da contagem do prazo recursal, bem como, em não havendo recurso, com o consequente trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos após o encaminhamento de cópia da Deliberação;

a) ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o cumprimento da penalidade imposta, com a observância do previsto no art. 20 do Código Disciplinar (perda de metade do subsídio, por dia, enquanto durar, recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados ao servidor);

b) à Corregedoria Geral da Polícia Civil; e

c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP.

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 569/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 9/2020/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 485/2019-CD/CGPC instaurado em desfavor de ED CARLO ÁVILA, Agente de Polícia Judiciária. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Riad Braga Farhat, pelo reconhecimento da extinção da punibilidade ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal; em sessão ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Riad Braga Farhat:

I – pelo reconhecimento da **EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE** ocasionada pela **PRESCRIÇÃO** da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado ED CARLO ÁVILA no presente procedimento;

II – pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 570/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 8/2023/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 362/2020-CD/CGPC instaurado em desfavor de AMANDA MACEDO RIBEIRO, Delegada de Polícia. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pelo reconhecimento da extinção da punibilidade ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal, conforme nova tipificação das transgressões imputadas à acusada de acordo com a Lei 21894/2024; em sessão ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I – pelo reconhecimento da **EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE** ocasionada pela **PRESCRIÇÃO** da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas à acusada AMANDA MACEDO RIBEIRO no presente procedimento;

II – pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 571/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 155/2022/CPC – Protocolo Digital 22.126.482-7** – Processo Administrativo Disciplinar n. 344/2022-CD/CGPC instaurado em desfavor de CÁSSIO LAÉRCIO DE ALMEIDA DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Expediente já apreciado conforme Deliberações n. 725/20222 (instauração), 458/2023 (distribuição) e 336/2024 (proposta de demissão). Expedido Decreto n. 5925, de 27 de maio de 2024, que demitiu a bem do serviço público o Agente de Polícia Judiciária CÁSSIO LAÉRCIO DE ALMEIDA DA SILVA. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC; em sessão ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da expedição do Decreto n. 5925, de 27 de maio de 2024, que demitiu a bem do serviço público o Agente de Polícia Judiciária CÁSSIO LAÉRCIO DE ALMEIDA DA SILVA, em acolhimento à proposta contida na Deliberação n. 336/2024, bem como das demais providências adotadas, pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 572/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 114/2023/CPC** – Sindicância n. 229/2022-CD/CGPC instaurada em desfavor de JOSÉ RUY LOUREIRO BOTTAS, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Procedimento distribuído para relatoria à Dra. Maritza Maira Haisi, que o encaminhou à Corregedoria Geral da Polícia Civil, através da Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil, para análise quanto à elaboração de Termo de Ajustamento de Conduta, com fundamento na nova Lei n. 21.894/2024. Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil pelo arquivamento dos autos, considerando a aposentadoria do sindicado através da Resolução n. 5478-SEAP, de 17/05/2024, publicada no Diário Oficial do Estado n. 11664, de 21/05/2024, e que as transgressões imputadas ao sindicado são puníveis com penalidade de advertência, repreensão ou suspensão, ante a impossibilidade jurídica de imposição de sanção de cunho pessoal a servidor inativo, por ausência de previsão legal; em sessão ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo arquivamento dos autos, em virtude da inexistência de dano patrimonial ao erário e da impossibilidade de eventual execução das penas disciplinares imputadas, diante da aposentadoria do sindicado, conforme Resolução SEAP n. 5478, de 17.05.2024, publicada no Diário Oficial n. 11664, de 21.05.2024.

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 573/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 155/2023/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 121/2022-CD/CGPC instaurado pela Deliberação n. 570/2023 em desfavor do Agente de Polícia Judiciária WANDERLEY MOREIRA MARTINS. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 570/2023 (instauração) e 535/2024 (reconhecimento da extinção da punibilidade ocasionada pela prescrição e arquivamento); em sessão ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – por retificar a Deliberação n. 535/2024 para que onde se lê: “WANDERLEY PEREIRA MARTINS” leia-se “WANDERLEY MOREIRA MARTINS”;

II – pela juntada de cópia da presente Deliberação no Protocolo Digital 22.340.426-0, o qual deverá ser restituído ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC;

III – pelo arquivamento dos autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento acaso surjam novo elementos.

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 574/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 78/2024/CPC** - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da

Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores:

REMOVER, a partir de 10/07/2024, o servidor THIAGO FERREIRA FILGUEIRAS, Delegado de Polícia lotado na 20ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior, para prestar serviços na Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP, conforme proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Dr. Silvio Jacob Rockembach;

REMOVER, a partir de 10/07/2024, o servidor LEANDRO ALBERTO ALBUQUERQUE STABILE, Delegado de Polícia lotado na Coordenação de Informática, para prestar serviços na 20ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior, conforme proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Dr. Silvio Jacob Rockembach;

REMOVER o servidor JACKSON RENATO DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária lotado no 12º Distrito Policial da Capital, para a Delegacia de Polícia de Pinhais, conforme Ofício n. 69/2024 da Divisão de Polícia Metropolitana e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 22.357.541-2.

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 575/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 1149/2008/CPC - Protocolo Digital 20.273.945-8** – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – Ofício n. 437/2023 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE/PGE. Decisão definitiva. Favorecido: ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA. Autos: 0005376-46.2014.8.16.0004 da 1ª Vara da Fazenda Pública Curitiba. Orientações para cumprimento e informações: “1 – Tendo em vista o reconhecimento da nulidade do processo administrativo disciplinar no STJ e STF, deve ser promovida a imediata REINTEGRAÇÃO do Autor na Polícia Civil, caso nenhum óbice legal exista para posse e exercício do cargo. 2 – Requer seja encaminhado planilha com os valores devidos pela reintegração, para liquidação do julgado. 3 – As diferenças devidas serão objeto de execução nos autos judiciais pelo interessado, motivo pelo qual não deve ocorrer nenhum pagamento administrativo via contracheque. 4 – Deve ser aberto novo processo administrativo disciplinar, caso não prescrita a pretensão punitiva da Administração.”. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 191/2023 (desarquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 1149/2008/CPC para juntada de cópia integral do presente expediente e inclusão em pauta de distribuição para análise; encaminhamento à SESP para cumprimento da ordem judicial) e 476/2024 (encaminhamento ao NRHS/SESP para promoções e ao GARH/DPC para análise quanto ao enquadramento). Expedido Decreto n. 1808, de 05 de maio de 2023, que reintegrou ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA no cargo de Investigador de Polícia 4ª classe, e Decreto n. 6195, de 14 de junho de 2024, promoveu ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA, a partir de 29 de dezembro de 2009, no cargo de Investigador de Polícia 4ª Classe, para a 3ª classe, e a partir de 22 de dezembro de 2017, da 3ª Classe para a 2ª classe. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: “1.- Trata o presente protocolo de Cumprimento de Ordem Judicial, referente aos Autos no 0005376-46.2014.8.16.0004, tendo como Autor o servidor supracitado, atualmente ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária. 2.- Em atenção ao despacho à fl. 1495, e compulsando o protocolo, consta que será realizada a retificação do Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SESP no 148, de 03 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial no 11.483, de 16 de agosto de 2023, na parte que concedeu o enquadramento no cargo de Agente de Polícia Judiciária de ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA, passando a constar o reenquadramento para o nível VI; 3.- Em análise do relatório de situação histórico funcional do servidor ROBERTO, consta o tempo superior a 26 anos de carreira policial, incluindo o período entre a demissão e a reintegração – fl.298. 4.- Informamos ainda, que o Decreto 5844/2024 de 21 de Maio de 2024, promoveu o servidor ROBERTO do Nível V para o VI, de acordo com a alínea ‘a’ do inciso III do §1o do art. 82 da Lei Complementar no 259 de 21 de julho de 2023. 5.- Em atenção ao item 5 da INFORMAÇÃO No: 571/2024 às fls.1495/1496, encaminhe-se ao Conselho Superior da Polícia Civil para análise, observando-se que o servidor preenche o requisito temporal da promoção do Nível VI para o Nível VII, de acordo com a alínea ‘c’ do inciso III do §1o do art. 82 da Lei Complementar no 259 de 21 de julho de 2023.”; em sessão ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, considerando a necessidade de adequação do enquadramento à decisão judicial informada no presente expediente como condição prévia à análise de eventual retificação da promoção do servidor em questão, pela restituição ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para providências quanto à mencionada adequação do enquadramento.

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 576/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 799/2018/CPC – Protocolo Digital 22.320.896-7** – Ofício n. 037459-70.2014.8.16.0019.0054 da 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa. Encaminha cópia do acórdão Supremo Tribunal Federal no *Habeas Corpus* 237.843, de 5 de março de 2024, relativo à Ação Penal n. 037459-70.2014.8.16.0019 da 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa, que absolveu de todos os fatos objetos da referida Ação Penal o acusado RAFAEL GUSTAVO STOCCO. Mencionado servidor teve declarada a perda do cargo público através do Decreto n. 6992, de 01 de março de 2021, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado nos Autos nº 0037459-70.2014.8.16.0019, da 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa, conforme Protocolo Digital 17.184.731-1. O Processo Administrativo Disciplinar n. 799/2018, correspondente à Ação Penal em tela, foi arquivado com ressalvas em relação a Rafael Gustavo Stocco através da Deliberação n. 583/2021, em razão da citada perda do cargo; em sessão ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, considerando que a sentença penal condenatória transitada em julgado na Ação Penal n. 037459-70.2014.8.16.0019 da 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa que havia motivado a expedição do Decreto n. 6992/2021 de perda do cargo público de RAFAEL GUSTAVO STOCCO, restou reformada pelo Supremo Tribunal Federal no *Habeas Corpus* 237.843, absolvendo-o de todos os fatos, pelo encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para orientação sobre como proceder no caso em tela.

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 577/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 181/2019/CPC – Protocolo Digital 22.335.498-0** – Ofício n. 0032579-14.2018.8.16.0013.0071 da 12ª Vara Criminal de Curitiba. Encaminha cópia da sentença condenatória transitada em julgado referente ao Policial Civil FABRÍCIO LOPES FREIRE, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias quanto a perda do cargo público do réu. Com trâmite pela Corregedoria Geral da Polícia Civil e despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: “1.- Informamos que o policial FABRÍCIO LOPES FREIRE, RG 13424202-7, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, encontra-se lotado no GARH/GARHII – SITUAÇÕES DIVERSAS, afastado da função por decisão judicial. 2.- Encaminha-se ao Conselho Superior de Polícia Civil para conhecimento do trânsito em julgado da decisão judicial que decretou a perda de cargo público do servidor FABRÍCIO LOPES FREIRE, com sugestão de remessa ao SESP/NRHS para adoção das demais providências que se fizerem necessárias”. O Processo Administrativo Disciplinar n. 181/2019/CPC (Prot. 251/2019-CD/CGPC), correspondente aos mesmos fatos, encontra-se sob relatoria da Dra. Maritza Maira Haisi; em sessão ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo encaminhamento de cópia deste expediente à Dra. Maritza Maira Haisi, relatora do Processo Administrativo Disciplinar correspondente n. 181/2019/CPC;

II – pelo encaminhamento ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP com vistas ao cumprimento da decisão judicial ora informada no que tange à perda do cargo do Agente de Polícia Judiciária FABRÍCIO LOPES FREIRE.

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 578/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 99/2021/CPC – Protocolo Digital 18.342.631-1** – Ofício n. 278/2021 da Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil. Encaminha ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC cópia da Deliberação n. 701/2021, relativa à Sindicância n. 231/2020-CD/CGPC, que aplicou a penalidade de 10 (dez) dias de suspensão ao Agente de Apoio CARLOTO JULIANO DOS SANTOS. Adotadas providências pelo referido Grupo quanto ao cumprimento da penalidade de suspensão no período de 01/02/2022 a 10/02/2022, com reflexo financeiro para junho/2024; em sessão ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência das providências adotadas pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC:

I – pela juntada de cópia à respectiva Sindicância;

II – pelo arquivamento do expediente.

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 579/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.329.457-0** – Ofício n. 99/2024 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Em cumprimento ao art. 1º, §7º, da Resolução n. 04 /2024, comunica a saída dos seguintes servidores: GRAZIELA CARLA MENEZES JORGE, Agente de Polícia Judiciária lotada na Delegacia de Homicídios de Maior Complexidade, em virtude de Licença Especial, conforme Portaria nº 1006 de 11/06/2024, publicada no DIOE/PR nº 11679, de 13/06/2024, com validade a partir de 15/07/2024; ERNANDES CEZAR ALVES, Delegado de Polícia lotado no 6º Distrito Policial de Londrina, em virtude de Licença Especial, conforme Portaria nº 1010, de 11/06/2024, publicada no DIOE/PR nº 11679, de 13/06/2024, com validade a partir de 01/08/2024; EDNEY SIQUEIRA DA COSTA, Agente de Polícia Judiciária lotado na Delegacia de Polícia de São Miguel do Iguaçu, em virtude de Licença Capacitação, conforme Portaria nº 1005, de 11/06/2024, publicada no DIOE/PR nº 11679, de 13/06/2024, com validade a partir de 01/07/2024; ROBSON LUIS DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária lotado na Delegacia de Polícia de Teixeira Soares, em virtude de Licença Especial, conforme Portaria nº 1019, de 12/06/2024, publicada no DIOE/PR nº 11680, de 14/06/2024, com validade a partir de 01/07/2024; ROHANITO NAVARRO DE GOES, Agente de Polícia Judiciária lotado na Delegacia da Mulher de Araucária, em virtude de Afastamento da Função para concorrer a Mandato Eletivo, conforme Resolução nº 307, de 12/06/2024, publicada no DIOE/PR nº 11680, de 14/06/2024, com validade a partir de 06/07/2024; ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA, Agente de Polícia Judiciária lotada na Delegacia de Polícia de Pontal do Paraná, em virtude de Afastamento da Função para concorrer a Mandato Eletivo, conforme Resolução nº 308, de 13/06/2024, publicada no DIOE/PR nº 11681, de 17/06/2024, com validade a partir de 06/07/2024; RICARDO DOS SANTOS, Agente de Polícia Judiciária lotada na 43ª Delegacia Regional de Polícia de Castro, em virtude de Afastamento da Função para concorrer a Mandato Eletivo,

conforme Resolução nº 310, de 13/06/2024, publicada no DIOE/PR nº 11681, de 17/06/2024, com validade a partir de 06/07/2024; JULIO CEZAR JACINTO, Agente de Polícia Judiciária lotado na 40ª Delegacia Regional de Polícia de Palmeira, em virtude de Licença Especial, conforme Portaria nº 1020, de 13/06/2024, publicada no DIOE/PR nº 11681, de 17/06/2024, com validade a partir de 01/07/2024; em sessão ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela suspensão do acesso ao Sistema SESP Intranet da Polícia Civil e a Sistemas Externos dos servidores GRAZIELA CARLA MENEZES JORGE, ERNANDES CEZAR ALVES, EDNEY SIQUEIRA DA COSTA, ROBSON LUIS DA SILVA, ROHANITO NAVARRO DE GOES, ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA, RICARDO DOS SANTOS e JULIO CEZAR JACINTO, com fundamento no artigo 1º, §10, da Resolução n. 04/2024;

II – pelo encaminhamento à Coordenação de Informática/DPC e ao GARH/DPC para providências.

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 580/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.356.438-0** – Ofício n. 105/2024 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Em cumprimento ao art. 1º, §7º, da Resolução n. 04/2024, comunica a saída dos seguintes servidores: FERNANDO CESAR TEIXEIRA, Agente de Polícia Judiciária lotado na Delegacia de Polícia de Siqueira Campos, em virtude de Afastamento da Função para concorrer a Mandato Eletivo, conforme Resolução nº 332, de 18/06/2024, publicada no DIOE/PR nº 11684, de 20/06/2024, com validade a partir de 06/07/2024; ROALDO ALANI GARCIA, Agente de Polícia Judiciária lotado na 32ª Delegacia Regional de Polícia de Bela Vista do Paraíso, em virtude de Afastamento da Função para concorrer a Mandato Eletivo, conforme Resolução nº 333, de 18/06/2024, publicada no DIOE/PR nº 11684, de 20/06/2024, com validade a partir de 06/07/2024; em sessão ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela suspensão do acesso ao Sistema SESP Intranet da Polícia Civil e a Sistemas Externos dos servidores FERNANDO CESAR TEIXEIRA e ROALDO ALANI GARCIA, com fundamento no artigo 1º, §10, da Resolução n. 04/2024;

II – pelo encaminhamento à Coordenação de Informática/DPC e ao GARH/DPC para providências.

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 581/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.201.151-5** – Ofício n. 097, de 14 de junho de 2024, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Anexada Informação que servidor WILSON CARLOS DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária, obteve 48 (quarenta e oito) faltas consecutivas no período de 06 de março de 2024 a 31 de abril de 2024. O servido foi lotado no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos II através da Portaria nº 936-DPC, de 22 de maio de 2024, e convocado por Edital de Chamamento a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, publicado por 10 (dez) vezes no Diário

Oficial do Estado, sem justificar sua ausência ou comparecer ao trabalho; em sessão ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de WILSON CARLOS DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03.

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 582/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.084.570-2** – Relatório Final de Estágio Probatório n. 901/2024 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CAEDEP com opinião favorável à estabilidade de RENATO VIDAL ALVES JUNIOR, no cargo de Agente de Polícia Judiciária. Data de Exercício no Cargo: 04/01/2021. Conforme consulta no sistema do GARH/DPC em 25/06/2024, referido servidor encontra-se no nível II; em sessão ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE do servidor RENATO VIDAL ALVES JUNIOR, no cargo de Agente de Polícia Judiciária, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar nº 259/2023, e do artigo 13 da Resolução n. 03/2023;

II – pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CAEDEP/DPC e Comissão de Avaliação de Requisitos para a Promoção – CARP/DPC;

III – pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para conhecimento e devidos fins.

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 583/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.330.480-0** – Projeto de Lei n. 358/2024 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para que seja denominada Dr. Gustavo Dante da Silva a 17ª Subdivisão Policial de Apucarana. Com trâmite pela Casa Civil e pela Secretaria de Estado da Segurança Pública; em sessão ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo acolhimento da proposta de denominação "Dr. Gustavo Dante da Silva", a 17ª Subdivisão Policial de Apucarana, da Divisão Policial do Interior;

II – pela restituição do protocolado à origem, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 584/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.353.291-8** – Pedido administrativo, apresentado por CLÁUDIO HARMUCH, Agente de Polícia Judiciária aposentado, por intermédio de seu procurador, Dr. Pedro Vitor Botan Ciceri – OAB/PR 77.798, para a concessão de uma arma de fogo do Estado do Paraná, conforme artigo 30, §4º, da Lei n. 14.735/2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis); em sessão ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo indeferimento do pedido, ante a ausência de regulamentação do referido dispositivo legal;

II – pelo arquivamento, após ciência ao procurador do requerente.

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 585/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.016.881-8** – AROLD BENEDITO SERPE RIBAS, Agente de Polícia Judiciária, solicita a restituição da cédula funcional, insígnia, porta documentos e arma carga, em virtude de "Liberação as atividades operacionais". Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 30/2024 (remessa ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para submissão do requerente a avaliação psicológica e restituição ao Conselho Superior da Polícia Civil) e 492/2024 (deferimento do pedido e encaminhamento ao Instituto de Identificação); em sessão ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, em complementação à Deliberação n. 492/2024, que deferiu o pedido do requerente:

I – pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para expedição de Portaria de manutenção do Agente de Polícia Judiciária AROLD BENEDITO SERPE RIBAS na 3ª Delegacia Regional de Polícia de Campo Largo, sem restrições;

II – pelo encaminhamento à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para providências.

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 586/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição

Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.290.409-9** – EDERSON SOUZA E SILVA, Agente de Polícia Judiciária, solicita a restituição da cédula funcional, insígnia e arma de fogo, em virtude de "apreensão pela Corregedoria da Polícia Civil Área Norte", instruído com cópia do Alvará de Soltura n. 700016006221 da 9ª Vara Federal de Curitiba. Com trâmite pela Delegacia de Polícia de Cambé, 10ª Subdivisão Policial de Londrina, Divisão Policial do Interior, Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para providências.

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 587/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.195.891-8** – CARLOS PEREIRA, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo indeferimento do pedido, com suporte nas disposições previstas no § 5º, do artigo 21 do Decreto nº 8135, de 26 de outubro de 2017, em razão dos indicativos criminais e administrativos anotados ao requerente;

II- pelo arquivamento do protocolado em referência, após ciência ao requerente.

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 588/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.297.275-2** – SIDNEI BELIZÁRIO DE MELO, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 589/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.277.868-9** – MARCIO CRUZ DA ROCHA, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo indeferimento do pedido, com suporte nas disposições previstas no § 5º, do artigo 21 do Decreto nº 8135, de 26 de outubro de 2017, em razão dos indicativos criminais e administrativos anotados ao requerente;

II- pelo arquivamento do protocolado em referência, após ciência ao requerente.

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 590/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.384.925-3** – JULIANE STEINHEUSER DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária lotada na Divisão Estadual de Combate à Corrupção – Núcleo de Cascavel, solicita a restituição da cédula funcional, da insígnia, do porta documentos e da arma de fogo, em virtude de avaliação de capacidade laboral realizada pela Divisão de Perícia Médica, que apresentou resultado positivo para executar atividades policiais operacionais, bem como da Portaria nº 1069 – DPC; em sessão ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para providências.

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 591/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 163/2022/CPC – Protocolo Digital 22.385.712-4** – Processo Administrativo Disciplinar n. 364/2022-CD/CGPC instaurado em desfavor de WILSON CARLOS DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Expediente já julgado pelo Colegiado na Sessão de 24 de junho de 2024, resultando na proposta de demissão do acusado, conforme Deliberação onde constou, por equívoco, a numeração “450/2024”, sendo que, de acordo com o critério cronológico crescente adotado para essa finalidade, deveria ter constado o número “550/2024”; em sessão ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por retificar a Deliberação de 24 de junho de 2024, relativa ao julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 163/2022/CPC em desfavor de WILSON CARLOS DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária, para que onde se lê: “DELIBERAÇÃO Nº 450/2024”, leia-se: “DELIBERAÇÃO Nº 550/2024”.

Curitiba, em 01 de julho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

74749/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.361.252-0

1. Considerando o contido no Ofício nº 5373/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ, em que solicita a prorrogação da mobilização da servidora VALKYRIA MATIE FUJIWARA, CPF. XXX.427.609-XX à SENASP, bem como a autorização do Departamento de Polícia Civil, que prorrogou por 365 dias, a partir de 20 de setembro de 2024;

2. PRORROGADA a mobilização da servidora, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa firmado entre a União e este Estado.

3. Publique-se.

Curitiba-Paraná, 02 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

74643/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.158.562-5

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 7720/2024 - PGE/PRC (fls. 2058/2081 e na informação 083/2024 do Centro de Licitações/SESP (fl. 2358/2360) a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a aquisição de aparelhos de musculação e exercícios aeróbicos para satisfazer as demandas da SESP e as Forças Policiais da SESP, no valor máximo estimado de **R\$ 7.373.668,92 (sete milhões trezentos e setenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, conforme nova Minuta do Edital (fls. 2256/2357);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

74789/2024

RESOLUÇÃO Nº 392/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.361.730-1:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o servidor DANIEL WONSIK CAETANO DA SILVA, CPF. XXX.400.364-XX, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 02 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

74639/2024

RESOLUÇÃO Nº 393/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.369.660-0:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o servidor ANDERSON RIBEIRO NUNES, CPF. XXX.704.519-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 02 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

74653/2024

RESOLUÇÃO Nº 394/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.386.181-4:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o servidor KASSIMA KARINNA GIGLIOLLA ALMEIDA ROCHA, CPF. XXX.234.769-XX, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 02 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

74645/2024

RESOLUÇÃO Nº 395/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.385.111-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o servidor FABIO ALBERTO CAETANO, CPF. XXX.695.869-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 02 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

74648/2024

RESOLUÇÃO Nº 396/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.392.239-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o servidor MAURICIO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF. XXX.874.402-XX, ocupante do cargo de Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 02 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

74571/2024

RESOLUÇÃO Nº 397/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.391.588-4:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o servidor CARLOS GIOVANI DOS SANTOS, CPF. XXX.288.389-XX, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 02 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

74602/2024

RESOLUÇÃO Nº 398/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.384.548-7:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, a ROBERTO DOS ANJOS, CPF. XXX.304.109-XX, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 02 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

74606/2024

RESOLUÇÃO Nº 399/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.388.305-2:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, DANIEL BATISTA DIONISIO, CPF. XXX.193.529-XX, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 02 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

74616/2024

RESOLUÇÃO Nº 400/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.385.785-0:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, a RAFAEL ANTONIO DE ALENCAR, CPF. XXX.443.359-XX, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 02 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

74623/2024

RESOLUÇÃO Nº 401/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.394.460-4:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereadora, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, à servidora MONICA CRISTINA DOS SANTOS, CPF. XXX.885.379-XX, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 02 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

74611/2024

RESOLUÇÃO Nº 402/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.345.937-4:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o servidor MARISA ROSA, CPF. XXX.655.249-XX, ocupante do cargo de Papiloscopista, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 02 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

74631/2024

RESOLUÇÃO Nº 405/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.394.640-2:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o servidor MARCIO RIBEIRO, CPF. XXX.239.218-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 03 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

75089/2024

PORTARIA Nº 1093-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.007.015-8, resolve,

DESIGNAR

GUILHERME EDUARDO DONDE, RG 12600273-4, Delegado de Polícia de 4.ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, da Divisão de Polícia Metropolitana, para, em caráter especial, instaurar e presidir inquérito policial para apurar os fatos noticiados no referido protocolo.

Curitiba, 28 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1094-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 22.373.255-0, resolve,

DESIGNAR

CRISTIANE ROSA DO NASCIMENTO BRAMBILLA, RG 8051814-5 e LUIZ GONZAGA BRAMBILLA DA SILVA, RG 9152405-8, Agentes de Polícia Judiciária, lotados no Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes de Londrina, da Divisão de Polícia Especializada, para exercerem a função de fiscais dos seguintes contratos:

CONTRATO	EMPRESA
612/2022 e 995/2022	PLANSERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Curitiba, 28 de Junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1095 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 24 de junho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER :

HORMINIO DE PAULA LIMA NETO, RG 2125074-0, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): FORÇA TAREFA DE ANÁLISE DE INQUÉRITOS POLICIAIS, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia do 7.º DISTRITO, da mesma Divisão, *"conforme proposição verbalmente apresentada pela Conselheira Drª. Maritza Maira Haisi"*.

II – DESIGNAR: para Delegado Adjunto da Delegacia de Polícia do 7.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 28 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1096-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 22.367.044-0, resolve,

DESIGNAR

GABRIEL MOURA DE LIMA MARINHO, RG 16248158-4, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 41.ª Delegacia Regional de Polícia de Irati, para a função de Fiscal do contrato de locação nº 441/2020, que pertence a 41.ª Delegacia Regional de Polícia de Irati.

Curitiba, 28 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1097-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 22.349.618-0, resolve,

LOTAR

a partir de 26/06/2024, **JOSE IDINEU DE OLIVEIRA**, RG 3741870-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE REPRESSÃO ESPECIAL.

MOTIVO: Desmobilização do servidor do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, considerando o ofício nº 5298/2024, de 21/06/2024, da SENASP/MJ.

Curitiba, 28 de junho de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1098-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 22.298.823-3, resolve,

REMOVER A PEDIDO

LEANDRO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA, RG 9095025-8, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 7.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da mesma Divisão.

ADRIANO ZULMIRES ELIAS, RG 6195229-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia do 7.º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 28 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1099-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 22.374.741-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

LIZETE MARLI MARCONDES, RG 6043501-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: Delegacia de Polícia do 12.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 28 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1101-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.366.430-0, resolve,

DESIGNAR

DANILO ZARLENGA CRISPIM, RG 12638495-5, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na Delegacia de Polícia do 1.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia do 5.º DISTRITO, da mesma Divisão, durante férias da titular **PAULA CHRISTIANE BRISOLA**, RG 6066010-7, Delegada de Polícia de 1ª classe, durante o período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Curitiba, 28 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1102-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando protocolo nº 22.139.383-0, resolve,

DESIGNAR

DOUGLAS WENCESLAU POLLI, RG 9357933-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções na 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cartório – FPP8, da referida Unidade, no período de 01/06/2024 a 30/06/2024.

Curitiba, 01 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1104-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 22.332.001-5, resolve,

LOTAR

MARCO ANTONIO MULLER, RG 6106713-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALTO MARACANÃ, da Divisão de Polícia Metropolitana.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Suspensão da licença sem vencimentos a partir de 24/06/2024, conforme Portaria nº 029/2024-SESP, publicada no DIOE nº11688, de 26/06/2024.

Curitiba, 01 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1107-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 19.085.554-6, resolve,

LOTAR

THYAGO VARGAS FERREIRA, RG 7503314-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

MOTIVO: Término da licença sem vencimento a partir de 04/07/2023.

Curitiba, 01 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1108-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 22.288.487-0, resolve,

MANTER

LEANDRO PARIZZOTO, RG 13450822-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): Delegacia de Polícia do 4.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

MOTIVO: Para prestar atividades administrativas, conforme decisão Judicial proferida nos autos 0002734-57.2024.8.16.0196, da Vara de Delitos de Trânsito de Curitiba.

Curitiba, 01 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1109-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 22.288.487-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

EDERSON SOUZA E SILVA, RG 5924112-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMBÉ, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 57.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CURIÚVA, da 18.ª Subdivisão Policial de TELÊMACO BORBA, da mesma Divisão.

Motivo: considerando o Despacho do Delegado Chefe da DPI, "pela lotação do servidor **EDERSON SOUZA E SILVA** junto à Delegacia de Polícia de Curiúva, da 18ª SDP de Telêmaco Borba, tendo em vista que nos termos do protocolo 22.299.513-2, nos foi encaminhado requerimento exoneração de uma servidora lotada nesta unidade policial, sendo urgente e imprescindível que haja sua imediata reposição para fins de garantia da ininterruptabilidade e excelência dos serviços de polícia judiciária ali prestados".

Curitiba, 01 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1110-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 22.288.487-0, resolve,

LOTAR

ALISSON RODRIGUES SANTOS, RG 13133362-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III – AGUARDANDO DESIGNAÇÃO.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): GARH/GARHII - SITUAÇÕES DIVERSAS.

Curitiba, 01 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1111-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR

a partir de 21/06/2024, **DARLON DE MATTOS**, RG 8363614-9, SERVIDOR MUNICIPAL e

a partir de 21/06/2024, **MARINA VERETA**, RG 9509184-9, SERVIDORA MUNICIPAL;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PRUDENTÓPOLIS, da 14.ª Subdivisão Policial de GUARAPUAVA, da Divisão Policial do Interior, para prestarem serviços administrativos.

Motivo: Convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de PRUDENTÓPOLIS/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de 21/06/2024 a 20/06/2025, conforme Protocolo nº 22.215.234-8, publicado no Diário Oficial nº 11678, de 26/06/2024.

Curitiba, 01 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1112-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 22.367.117-9, resolve,

REMOVER A PEDIDO

LARISSA HORA DA MOTTA, RG 9185406-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

GUSTAVO DOS REIS ROSSI, RG 9984072-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

PARA: NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES, da Divisão de Polícia Especializada

Curitiba, 01 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1113-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 22.114.184-9, resolve,

MANTER

ISRAEL BOAVENTURA JUNIOR, RG 5745990-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): Delegacia de Polícia do 4.º DISTRITO, da 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Para prestar atividades administrativas, conforme Despacho nº 2196/2024 - SEAP/DSS/DPM, de 27/06/2024.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1114-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.367.630-8, resolve,

DESIGNAR

MOZART ROCHA GONÇALVES, RG 12639238-9, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegado Adjunto da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida Subdivisão, durante férias do titular **FERNANDO AMARANTINO RIBEIRO GONÇALVES AMORIM**, RG 14160852-5, Delegado de Polícia de 2ª classe, durante o período de 15/07/2024 a 13/08/2024.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1115-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.384.226-7, resolve,

DESIGNAR

WELLINGTON YUJI DAIKUBARA, RG 12639513-2, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegado Adjunto da 14.ª Subdivisão Policial de GUARAPUAVA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida Subdivisão, durante férias do titular **ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA**, RG 5311916-6, Delegado de Polícia de 2ª classe, durante o período de 06/05/2024 a 04/06/2024.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1116-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.393.110-3, resolve,

DESIGNAR

ALEXANDRE RORATO MACIEL, RG 4214339-1, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções como Corregedor Adjunto, na Corregedoria Geral da Polícia Civil, para responder cumulativamente como Corregedor Chefe, da referida Corregedoria, durante férias do titular **MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA**, RG 9607372-0, Delegado de Polícia de 1ª classe, durante o período de 11/07/2024 a 19/07/2024.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1117-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.392.123-0, resolve,

DESIGNAR

MONICA FERRACIOLI, RG 6363015-2, Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Corregedora de Área na 8ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - FOZ DO IGUAÇU, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para responder cumulativamente como Corregedora de Área da 7ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CASCAVEL, da mesma Corregedoria, durante férias do titular ANTONIO DONIZETE BOTELHO, RG 1436598-2, Delegada de Polícia de 1ª classe, durante o período de 08/07/2024 a 06/08/2024.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1118-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.786.014-8, resolve,

REMOVER A PEDIDO

GIORGLI SOARES PAIN, RG 7642718-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE MATINHOS, da 1.ª Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DIVISÃO DE HOMICÍDIO E PROTEÇÃO À PESSOA.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1119-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.786.014-8, resolve,

REMOVER A PEDIDO

EDGARD HOFFMANN JUNIOR, RG 3232904-7, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 7.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE MATINHOS, da 1.ª Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior

Curitiba, 02 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1120-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR

a partir de 28/06/2024, **DIOGO ANDRE DILLMANN**, RG 10054068-1, SERVIDOR MUNICIPAL;

NO(A): 13.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GUAÍRA, da 20.ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior, para prestar serviços administrativos.

Motivo: Convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de GUAÍRA/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de 30/06/2024 a 29/06/2025, conforme Protocolo nº 18.930.994-5, publicado no Diário Oficial nº 11682, de 02/07/2024.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1121-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 22.360.081-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, RG 6912950-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1122-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 22.360.081-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

JOAO PAULO FARAJ TORRENS, RG 7067579-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1123-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.392.587-1, resolve,

DESIGNAR

MATEUS DE BONA GANZER, RG 14023676-4, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe no NÚCLEO DE MARINGÁ, da DIVISÃO ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelo NÚCLEO DE LONDRINA, da mesma Divisão, durante férias da titular THIAGO VICENTINI DE OLIVEIRA, RG 7626639-5, Delegado de Polícia de 3ª classe, durante o período de 08/07/2024 a 04/08/2024.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1124-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.786.014-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

REGINALDO LIMA DA SILVA, RG 13295995-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 3.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídio e Proteção à Pessoa.

PARA: GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1125-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.786.014-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

LEANDRO JOSE DE ANDRADE, RG 7715814-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS.

PARA: Delegacia de Polícia do 12.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1127-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 22.182.319-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

KEILA NUNES DE ANDRADE, RG 12779222-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

LUCIA SILVEIRA, RG 9143076-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, para prestar serviços administrativos;

DO(A): FORÇA TAREFA DE ANÁLISE DE INQUÉRITOS POLICIAIS, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia do 13.º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

75137/2024

RESOLUÇÃO Nº 404/2024

Firma o Termo de Ajustamento de Conduta –TAC nº 012/2024 com o Sr. Eloi Guerino Bodanese.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 21.119.157-0.

RESOLVE:

Art. 1º. FIRMAR, nos termos dos arts. 208 e 214, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021 o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 012/2024 com o Sr. ELOI GUERINO BODANESE, inscrito no CPF nº 167.555.969-49, admitido pelo Contrato de Locação de Imóvel nº 857/2022 – GMS nº 3812/2022, cujo objeto é a locação de imóvel (barracão), para abrigar os veículos apreendidos no município de Laranjeiras do Sul/PR e localidades próximas, atendendo a demanda do Departamento da Polícia Civil – DPC.

Art. 2º. O COMPROMISSÁRIO, nos termos do art. 210, inciso IV, alínea "d", da Lei Estadual nº 20.656/2021, se compromete, a manter sua regularidade fiscal, a fim de que tais fatos não mais ocorram, a contar desta publicação.

Art. 3º. DESIGNAR, a servidora Úrsula Correa Manenti, CPF: XXX.452.429-XX para acompanhar e fiscalizar toda a execução deste Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do art. 211, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º. O presente procedimento de ajustamento terá vigência de 06 (seis) meses, a contar desta publicação.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 03 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

75098/2024

RESOLUÇÃO Nº 407/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.396.225-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o servidor MARCELO DE CAMPOS, CPF. XXX.001.549-XX, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 03 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

75101/2024

RESOLUÇÃO Nº 409/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.396.837-6:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o servidor MARIA MARGARETH ALVES, CPF. XXX.097.659-XX, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 03 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

75103/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

Edital nº. 22/2024

A Secretária-Geral do Conselho da Polícia Penal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso V, da Resolução nº 342 de 16 de maio de 2023, torna pública a pauta disciplinar da Reunião Ordinária a ser realizada em **17 de julho de 2024**, a partir das 14h00, na sede do Departamento de Polícia Penal do Paraná, na Rua Maria Petroski, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR, e que poderá ser acompanhada por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>.

JULGAMENTO

1 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 21.124.529-8
Processados: Sandro Lima Pereira, RG 12.436.539-2, e Alcides de Lima, RG 4.389.749-7 – Policiais Penais;
Advogado: Dr. Paulo Henrique Areias Horácio, OAB/PR 46.675;
2 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 20.305.166-2
Processado: Maurício Siqueira de Paula, RG. 6.252.849-4 – Guarda Temporário Prisional;
Advogado: Dr. Eric Rodrigues Moret, OAB/PR 30.277;
3 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 20.528.280-7
Processado: Murilo Onisko Da Silva, RG 8.527.669-7 – Policial Penal;
Advogado: Dr. Mario Francisco Barbosa, OAB/PR 49.884;
4 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 21.128.098-0
Processado: Danilo Ricardo Paes Silva, RG 12.411.106-4 – Policial Penal;
Advogado: Dr. Paulo Henrique Areias Horácio, OAB/PR 46.675.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

Kássia de Quadros
Secretária-Geral

74484/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA

Portaria nº 35/2024

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

INSTAURA

Sindicância e designa os servidores **Simoni Cheron Yamasaki** - CPF XXX.XXX.549-06 e **Luis Felipe Damaceno de Oliveira** – CPF XXX.XXX.728-00, sob a presidência da primeira nominada, para formarem **Comissão de Sindicância** e apurar os fatos narrados no protocolo **20.872.000-7**, relacionados com desrespeito a superior hierárquico e procrastinação no cumprimento do dever.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

75081/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

USTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(SESP/PMMPR x FUNBIO)

Protocolo n.º 21.651.673-7

A finalidade da presente justificativa de inexigibilidade de Chamamento

Público visa a celebração de parceria entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), com interveniência da Polícia Militar do Paraná (PMMPR) e o FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE (FUNBIO), inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.537.443/0001-04, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar, Botafogo, CEP 22.270-014, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado por sua Secretária-Geral, Rosa Maria Lemos de Sá, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da Cédula de Identidade no M750.784 – SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº XXX.697.566-XX, por meio da formalização de Acordo de Cooperação Técnica, para a consecução de esforços visando o estabelecimento de um regime de cooperação mútua entre os partícipes com previsão de doação de bens, sob a gestão financeira e operacional do FUNBIO, ao Estado do Paraná e destinados ao Batalhão de Polícia Ambiental – Força Verde no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a execução, no âmbito do litoral do Estado do Paraná, de ações voltadas à proteção, fiscalização e engajamento social nas questões ambientais definidas no Plano Estratégico de Longo Prazo – PELP (estabelecido no âmbito do Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná originado do Termo de Acordo Judicial (TAJ) nos autos de Cumprimento de Sentença nº 5001333-55.2012.404.7008/PR), conforme condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513, de 19 de fevereiro de 2016.

DOS RECURSOS: O Termo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros ou materiais do estado do Paraná entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá a vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico da SESP, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, na forma do artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando que atualmente a 1ª Cia, responsável pela subárea de interesse do TAJ Litoral, possui carências que podem ser reduzidas com as doações do FUNBIO, de forma que a possibilidade do acordo é vista como grande oportunidade;

Considerando que no âmbito da Polícia Militar do Paraná possui em sua estrutura o Batalhão de Polícia Ambiental – Força Verde como órgão responsável pelo comando e controle, atuando na proteção e fiscalização ambiental, pelo Conselho Gestor do Termo de Acordo Judicial no Litoral do Paraná, cuja participação será essencial para o cumprimento dos objetivos do Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná, especialmente pela possibilidade da lavratura dos autos de infração ambiental, e neste viés, o presente ajuste está diretamente e bilateralmente correlacionado ao cumprimento do TAJ;

Considerando que conforme informado no Plano de Trabalho, aprovado previamente pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, o FUNBIO é uma organização da sociedade de interesse público sem fins lucrativos tendo a missão de aportar recursos estratégicos em prol da conservação e uso sustentável da diversidade biológica do país e reconhecida, através do Enunciado nº 24 - 4ª Câmara de Coordenação e Revisão – Ministério Público Federal, como alternativa ao direcionamento de recursos previsto no art. 13, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com direito de firmar parcerias de cooperação mútua com a administração pública nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando o exposto acima, com fundamento do disposto no art. 34 do Decreto nº 3.513/2016, e com base na Informação 139-2023-PGE/PCP, justifico a inexigibilidade do Chamamento Público para celebração de Acordo de Cooperação Técnica, dito isso:

PUBLIQUE-SE, na forma do § 2º do art. 35 do Decreto nº 3.513/2016 e decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhe-se o feito ao Setor de Convênios e Contratos da Pasta para providências;

PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor competente deverá apurar se a conveniente preenche todas as condições de regularidade, previstas nos inciso I ao VII, do art. 34 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

APÓS A ASSINATURA, publique-se nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Curitiba-Paraná, 28 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

74504/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.947.724-4

I. AUTORIZO, com base no contido na Informação nº.

14712024-AT/SESP, no art. 1º, inciso VI e § 7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e na Lei Municipal nº. 2.919/2018, a formalização do Termo de Cessão de Servidor Público Municipal, proposto pela Prefeitura Municipal de Cambé/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.732.057/0001-84, a ser firmado com o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência da Polícia Civil do Paraná, cujo objeto é a cessão não onerosa, por parte do ente municipal, de 01 (um) servidor municipal, objetivando a prestação de serviços gerais na sede da Delegacia de Polícia, conforme Termo de Cessão (fls. 71/73);

II. As obrigações da SESP, decorrentes do presente convênio, serão executadas e fiscalizadas pela Polícia Civil do Paraná.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para registros e demais encaminhamentos.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

74852/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.143.768-3

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, no Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 1464/2024-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 0992/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o locador o locador **JOSÉ CARLOS BAZAN**, CPF Nº 438.410.669-68 – tendo por objeto a locação de imóvel para abrigar a Sede da 1ª Cia – 18º Batalhão de Polícia Militar, localizado na Avenida São Paulo, nº 428, Cornélio Procopio, registrado sob matrícula nº 1.291 perante o Ofício de registro de imóveis – objetivando, no presente momento, a prorrogação de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 25/10/2024 a 24/10/2025, mantido o valor mensal do contrato em **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, conforme minuta do Termo Aditivo apresentada (fl.82);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

74785/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.240.105-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, em observância às Resoluções PGE nº 39/2019 e nº 67/2022 e nos termos da Informação nº 1470/2024 – AT/SESP, a **celebração de contrato** por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **XP ON CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 23.518.065/0001-29, sediada na cidade de Brasília/DF – em **utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1355/2022** – visando a contratação de licenças de softwares por assinatura e de uso perpétuo, para atender a demanda da Assessoria de Tecnologia e Informação e Comunicações – ATIC/SESP, no valor total de **R\$ 4.784,68 (quatro mil, setecentos e oitenta e**

quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme Minuta do Contrato (fls. 179/193).

II. **DECLARO** para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

74917/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.291.732-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021 e art. 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, conforme Informação 1458/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **XP ON CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 23.518.065/0001-29, sediada no Município de Brasília/DF – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1355/2022 – visando a aquisição de softwares zoom meeting, para atender a demanda da Corregedoria da Polícia Militar - CGPM, no valor global de R\$ 2.392,34 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme Minuta do Contrato (fls. 166/179);

II. **Preliminarmente** à formalização do ajuste deve o setor competente, apurar se a contratada preenche todas as condições de habilitação, nos termos do artigo 66, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante prévia atualização dos dados cadastrais que estejam vencidos ou, alternativamente, apresentação nos autos de atestado, lavrado pelo agente responsável pela contratação, declarando que conferiu e que a contratada preenche todas as condições de habilitação definidas no edital;

III. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

74792/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.297.217-5

I. **AUTORIZO**, com base no contido na Informação nº. 1461/2024-AT/SESP, no art. 1º, inciso VI e § 7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no artigo 1º da Lei Municipal nº. 4.249, de 06 de junho de 2024, a formalização do Termo de Cessão de Servidor Público Municipal, proposto pela Prefeitura Municipal da Lapa/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, a ser firmado com o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência da Polícia Civil do Paraná, cujo objeto é a cessão não onerosa, por parte do ente municipal, de 01 (um) servidor municipal, objetivando a prestação de serviços de auxiliar administrativo na sede da Delegacia de Polícia, conforme Termo de Cessão (fls. 25/27);

II. As obrigações da SESP, decorrentes do presente convênio, serão executadas e fiscalizadas pela Polícia Civil do Paraná.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos

da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para registros e demais encaminhamentos.

Curitiba, 02 de julho 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

74636/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.007.694-6

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1462/2024-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do Município de Campo Mourão/PR, credor da taxa de coleta de lixo vinculada ao imóvel localizado na Avenida Presidente Kennedy nº. 1400, Bairro Jardim Lar Paraná, Campo Mourão/PR, cuja inscrição imobiliária 05.06.042.0558.001 – no valor de **R\$ 3.188,62 (três mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, referente aos exercícios de 2022 e 2023;

II. A análise quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo, para apuração de eventual responsabilidade funcional, será realizada após o pagamento da indenização tem tela;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 02 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

74644/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.285.528-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 747/2024 – PRC/PGE (fls. 104/112) e o Despacho de fl. 120, a celebração do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1220/2023**, objetivando a **alteração qualitativa** em virtude da supressão das bases de aço com capacidade de estrutura, tipo “esqui”, com altura de 60 cm a 80 cm, engaste nas extremidades da base do contêiner, conforme 1.2.1 e 1.2.3 do Termo de Referência, **com a supressão do valor contratual no percentual de 2,3280% (dois inteiros e três mil duzentos e oitenta décimos de milésimos por cento)** sobre o valor total do contrato, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **FRONT ESTRUTURAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 12.219.645/0001-07, sediada no Município de Suzano-SP, passando o valor total de **R\$ 2.460.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil reais)** para **R\$ 2.402.730,33 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, setecentos e trinta reais e trinta e três centavos)**, conforme Minuta do Primeiro Termo Aditivo (fls. 122/123);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

74850/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.305.785-3

1. Considerando o contido no Ofício nº

144/2024/DISP/SENAPPEN/MJ, o qual solicita a autorização para a renovação da missão dos servidores estaduais do Paraná, Senhores Sérgio Tartari, portador do CPF XXX.652.379-XX, e Tais Mara de Souza Santos Tartari, CPF XXX.983.269-XX, bem como o Despacho 3894/2024 do Gabinete da Direção-Geral da Polícia Penal;

2. **PRORROGADA** a mobilização dos servidores pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 29 de setembro de 2024.

3. **PUBLIQUE-SE.**

Curitiba-Paraná, 02 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

74600/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 533 – DRH, 01 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 22.357.805-5,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Fabio da Silva, CPF XXX.XXX.889-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, Centro de Reintegração Social de Londrina, durante as férias do titular Valdecir de Souza Godoi, CPF XXX.XXX.719-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de agosto de 2024 a 030 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

74464/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 536 – DRH, 01 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 22.356.694-4,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Gilberto Rodrigo de Moraes**, CPF XXX.XXX.968-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Diretor do Patronato Penitenciário de Toledo, durante as férias do titular **Silvano Marsal Fabrício**, CPF XXX.XXX.709-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

74468/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA Nº 88/2024 – DEPPEN/GAB

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO PARANÁ, designado pelo Decreto nº. 3.631, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.519, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, e,

CONSIDERANDO a deficiência de pessoal em todos os quadros de recursos humanos dos Estabelecimentos Penais deste Departamento de Polícia Penal e a necessidade de otimizar recursos humanos para atender as demandas da Polícia Penal do Paraná;

CONSIDERANDO que, nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro ocorre aumento de demanda de trabalho junto às Unidades Penais, devido às festividades de final de ano, com reflexo direto no atendimento às rotinas de trabalhos junto à população carcerária, e que, concomitantemente, nesta época, a Polícia Penal do Paraná realiza diversas Operações Especiais, incluindo a Operação Verão, que demanda a mobilização de Polícias Penais para sua realização, com visível redução de efetivos nas Unidades Penais;

CONSIDERANDO que, para a manutenção dos postos de trabalho de cobertura obrigatória nos Estabelecimentos Penais, há necessidade de se manter um quantitativo mínimo de servidores em atividade, sob pena de comprometimento das atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO que, a concessão das licenças especial e capacitação dar-se-á no interesse da Administração, que será definido em razão da possibilidade de afastamento do servidor sem que haja prejuízo a continuidade das atividades da Polícia Penal do Paraná, em conformidade com a Lei Complementar 217/2019 e Decretos Estaduais 4631/2020 e 4634/2020.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de disciplinar e padronizar os procedimentos relativos à concessão das licenças especial e capacitação nos termos da Lei Complementar nº 217/2019, Decretos Estaduais nºs. 4631/2020 e 4.634/2020 e Orientação Técnica nº 005/2021 – DRH/SEAP;

RESOLVE:

Firmar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º. A concessão das licenças especial e capacitação, condicionada a conveniência da Administração Pública nos termos da legislação vigente, fica limitada à sexta parte do total do respectivo quadro de pessoal de cada Estabelecimento Penal do Departamento de Polícia Penal, por período, conforme estabelecido no artigo 2º da presente Portaria, somando-se os servidores simultaneamente em licença especial e licença capacitação das áreas de segurança penitenciária, tratamento penal e administrativa.

§ 1º. As unidades que contarem com número inferior a 6 (seis) servidores poderão liberar 1 (um) servidor em cada período.

§ 2º. Terá preferência para o gozo da licença capacitação o servidor que primeiro manifestar interesse na fruição da licença, considerando-se para análise a data do protocolo do pedido, ou, quando requerido simultaneamente, aquele que tenha mais tempo de serviço público devidamente registrado em seu Dossiê Histórico Funcional (Art. 7º, § 4º, Incs. I e II do Decreto Estadual 4634/2020). Na licença especial deverá priorizar a fruição pelos servidores com maior tempo de serviço computados para efeitos de aposentadoria (Art. 4º, § 3º da Lei Complementar 217/2019 e Art. 13, § 1º do Decreto Estadual 4631/2020).

Art. 2º. A fruição das licenças especial e capacitação será concedida impreterivelmente a partir do primeiro dia útil do mês de início da licença para servidores em regime de expediente e a partir do primeiro plantão

do mês de início da licença para servidores em regime de escala, conforme os períodos a seguir especificados:

Período A – março, abril e maio;

Período B – junho, julho e agosto; e

Período C – setembro, outubro e novembro.

Parágrafo único. Poderá ser concedido período diverso do estabelecido no *caput* deste artigo quando o pedido de início de fruição da licença especial coincidir com o término de afastamento de servidor por laudo da perícia médica oficial do estado, se este for igual ou superior a 30 (trinta) dias, mediante deliberação do Diretor-Geral da Polícia Penal.

Art. 3º. O servidor deverá requerer a concessão das licenças especial ou capacitação em formulário próprio disponível na respectiva Central de Recursos Humanos da Unidade Penal em que se encontrar lotado, com posterior envio a Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do período de fruição, sob pena de indeferimento prévio por intempestividade.

Art. 4º. É vedada a interrupção da fruição da licença capacitação, salvo quando comprovado pelo servidor, o impedimento à frequência no curso elegido, por caso fortuito ou força maior, respeitadas as disposições do Artigo 21, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual 4634/2020.

Art. 5º. A fruição da licença especial poderá ocorrer de forma integral ou fracionada, em período não inferior a trinta dias consecutivos, a critério da Administração, em conformidade com as disposições do Artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Estadual 217/2019.

Art. 6º. É vedado o fracionamento da fruição da licença capacitação, nos termos do § 7º do Artigo 2º do Decreto Estadual 4634/2020.

Art. 7º. Após o transcurso do período quinquenal de efetivo exercício, o servidor estável terá o prazo de um ano para se manifestar sobre o interesse na fruição da licença capacitação, considerados os termos do artigo 8º e seus parágrafos do Decreto Estadual 4634/2020.

Art. 8º. Conforme preceitua o artigo 20 do Decreto Estadual 4634/2020, o direito de usufruir a licença capacitação deverá ser exercitado durante os 05 (cinco) anos subsequentes à sua aquisição, ficando vedada a acumulação de períodos aquisitivos.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogada a Portaria n.º 142/2016 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

75083/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 089/2024 – DEPPEN/GAB

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 3.631, de 09 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo sob nº 22.382.811-6,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem Conselho Disciplinar, da Penitenciária Estadual de Londrina II – Unidade de Progressão – PEL II - UP.

MEMBROS EFETIVOS
Michel Hildebrand
Allan Wagner Pena da Cunha
Christian Teruo Moriguchi
Cíntia Helena dos Santos
Antônio Alves Arruda

Diretor e Presidente
Secretário/Relator
DISED
Setor Psicologia
Setor de Pedagogia

Bruna Castro da Silva Galeano
Manoel Ângelo de Souza Barradas

Setor de Serviço Social
Setor de Laborterapia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.378.073-3

MEMBROS SUPLENTE
Gustavo Videira Tacca

Maurício Alves de Oliveira
Eduardo Alves Borges
Jacqueline Zaminelli
Rosângela Martins Cabral
Joice Marcimiano Moriguchi

Chefe Administrativo e
Vice-Presidente
Secretário/Relator
DISED
Setor de Serviço Social
Setor de Pedagogia
Setor de Laborterapia

Art. 2º Esta Portaria a passa a vigorar a partir da sua publicação, revogada a Portaria 093/2023.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

(datado e assinado eletronicamente)

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

74820/2024

1. Considerando o contido no Ofício nº 5395/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ, em que solicita a prorrogação da mobilização do servidor ARTHUR NASCIMENTO MOREIRA, CPF XXX.352.957-XX à SENASP, bem como a autorização do Departamento de Polícia Civil, que prorrogou por 365 dias, a partir de 13 de setembro de 2024;

2. PRORROGADA a mobilização da servidora, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa firmado entre a União e este Estado.

3. Publique-se.

Curitiba-Paraná, 02 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

74629/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA 090/2024 – DEPPEN/GAB

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 3.631, de 09 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo sob nº 22.383.033-1,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Técnica de Classificação – CTC, da Penitenciária Estadual de Londrina II – Unidade de Progressão – PEL II - UP.

MEMBROS EFETIVOS

Michel Hildebrand
Joice Marcimiano Moriguchi
Christian Teruo Moriguchi
Cíntia Helena dos Santos
Antonio Alves de Arruda
Bruna Castro da Silva Galeano
Manoel Ângelo de Souza Barradas
Adriana Bueno Pereira Zampar

Diretor e Presidente
Secretário/Relator
DISED
Setor Psicologia
Setor de Pedagogia
Setor de Serviço Social
Setor de Laborterapia
Divisão de Saúde

MEMBROS SUPLENTE
Gustavo Videira Tacca

Maurício Alves de Oliveira
Eduardo Alves Borges
Jacqueline Zaminelli
Rosângela Martins Cabral
Rosa Massae Yokomichi Sowa

Chefe Administrativo e
Vice-Presidente
Secretário/Relator
DISED
Setor de Serviço Social
Setor de Pedagogia
Divisão de Saúde

Art. 2º Esta Portaria a passa a vigorar a partir da sua publicação, revogada a Portaria 089/2023.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

(datado e assinado eletronicamente)

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

74834/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.322.034-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls.06;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 03 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

75091/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.379.342-8

1. Considerando o contido no Ofício nº 5395/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ, em que solicita a prorrogação da mobilização do servidor PAULO ROBERTO STOCCO ZEMPULSKI, CPF XXX.018.559-XX à SENASP, bem como a autorização do Departamento de Polícia Científica, que prorrogou por 365 dias, a partir de 13 de setembro de 2024;

2. PRORROGADA a mobilização do servidor, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa firmado entre a União e este Estado.

3. Publique-se.

Curitiba-Paraná, 03 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

75085/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.876.840-7

I. ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do inciso XV, do Art 4º da Lei Estadual nº. 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021 em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP nº 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 92019/2024, o qual teve por objeto a prestação de serviços visando a confecção de uniformes para os servidores do Centro Integrado de Denúncias 181, da Secretaria de Segurança Pública do Paraná, no valor total de – R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais) ao prestador: **Lote 01 e Lote 02:** Ganhador OWLFLEEK CONFECÇÕES LTDA - CNPJ 41.415.161/0001-23, com valor final do lote 01 de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) e com valor final do lote 02 de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais).

II. AUTORIZO o prosseguimento do processo para contratação da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

III. A divulgação dessa decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação em vigor;

Curitiba - Paraná, 03 de julho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe,
Diretor-Geral da SESP.

74658/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.161.406-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 1415/2024-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **H2W SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.726.807/0001-34, sediada no Município de Curitiba/PR, – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0386/2023 – pretendendo a aquisição de Insumos, no valor global de **R\$ 4.109.028,00 (quatro milhões, cento e nove mil e vinte e oito reais)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 271/286;

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de julho de 2024

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

74974/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 21.983.939-1**

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base na na Informação nº. 305/2023-PGE e Informação nº. 1424/2024-AT/SESP, a celebração do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e, de outro lado, o **Município de São José dos Pinhais-PR**, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.105.543/0001-35, cujo objeto entre os partícipes, visa a comunhão de esforços para incrementar ações, por meio do **“Projeto Olho Vivo”**, naquela municipalidade, destinadas ao enfrentamento da violência e da criminalidade, à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada entre os partícipes, por meio do intercâmbio de informações, dados, tecnologia, imagens e o estabelecimento de procedimentos de cooperação técnica e operacional, conforme minuta de Termo de Cooperação de fls. 10/21 e Plano de Trabalho respectivo apresentado às fls. 22/30.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de julho de 2024
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

74985/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 22.288.539-6**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2017 e nos termos da Informação nº 820/2024 – PRC/PGE, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0307/2023 – GMS nº 3783/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a pessoa empresária CETA – CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNOS ALIMENTARES S/S, CNPJ 26.042.987/0001-09, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde a prestação dos serviços, sem qualquer condição de exclusividade, descritos no lote 19, conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento HPM/PMMPR Nº 007/2018, visando a alteração na razão social da empresa, nos termos da sua Cláusula Décima Quinta, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls.121/122);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 02 de julho de 2024
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

74553/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Rafael Rodrigues de Andrade, RG 10.564.868-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

Major QOPM Jamerson de Moura,
Resp. Pela Chefia da Subseção de Implantação – DP1.

(Ref. Boletim-Geral nº 110 de 13 de junho de 2024 E-Protocolo nº 21.930.676-8)

66589/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Lauffi Sebastian Dadalt Berkenbrock, RG 6.249.019-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação DP1.

(Ref. Boletim-Geral nº 113 de 18 de junho de 2024 E-Protocolo nº 21.950.794-1)

69360/2024

**POLÍCIA CIENTÍFICA
DIREÇÃO-GERAL****Portaria nº 091/2024-GAB**

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038, de 23 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora CAROLINA SCHMEISKE DA GRAÇA, CPF: XXX. 070.899-XX, da condição de gestora do Contrato nº 138/2024 – GMS: 1929/2024.

Art. 2º Designar o servidor JEFTÉ TEIXEIRA DA SILVA, CPF: XXX. 414.792-XX, como gestor do Contrato nº 138/2024 – GMS: 1929/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2024.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

74823/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.153.420-4**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021 e art. 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, conforme Informação 1460/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **DOPE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 08.279.187/0001-16**, sediada no Município de Araucária/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1727/2023 – visando a aquisição de mobiliários para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR, no valor global de **R\$ 168.122,45 (cento e sessenta e oito mil, cento e vinte e dois reais, quarenta e cinco centavos)**, conforme Minuta de Contrato apresentada (fls. 160/173).

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 03 de Julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

74757/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.116.254-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1475/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0610/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **TEK TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 12.287.671/0001-64, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços comuns de manutenção predial, incluídas redes elétrica, hidráulica, lógica e telefonia, com fornecimento dos materiais necessários, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 17/07/2024 até 16/07/2025, mantendo-se o valor total do contrato, no importe de R\$ 738.618,72 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e dezoito reais, setenta e dois centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 157/158);

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 03 de Julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

75048/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.227.974-7

I. **INDEFIRO**, com base nos fatos e fundamentos contidos na Informação nº 1472/2024-AT/SESP – notadamente, quanto à ausência de demonstração dos elementos autorizadores do pleito – o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pela empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 30.190.520/0005-07, relativamente ao Contrato Administrativo nº. 1133/2023 (emergencial), firmado entre si e o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – cujo objeto consiste na prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições, para atender a demanda das unidades: Cadeia Pública de Umuarama, Cadeia Pública de Cianorte, Cadeia Pública de Campo Mourão e Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, tendo em vista que o postulado não se enquadra nas possibilidades trazidas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, dada ausência da hipótese do advento de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, como também a inexistência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configuradora de álea econômica extraordinária e extracontratual. Os documentos acostados nos autos e as razões trazidas pela fornecedora trazem fatos ensejadores de aumento de valores que são parte do próprio risco do negócio, que deveriam ter sido considerados quando do ajuste do contrato;

II. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

III. **ENCAMINHE-SE** ao Gestor do Contrato para providências.

Curitiba, 03 de Julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

75046/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.275.408-9

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, em observância às Resoluções PGE nº 39/2019 e nº

67/2022 e nos termos da Informação 1442/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresas **RM BRITO REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 40.151.337/0001-14, sediada no Município do Rio de Janeiro/RJ, **QUARTZO ENGENHARIA DE DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 05.316.271/0001-74, sediada no Município do Rio de Janeiro/RJ e **THEON SENSORS SINGEL MEMBER S.A.**, CNPJ nº 002502801000, sediada no Município de São Paulo/SP – em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 98/2022 – visando a aquisição de equipamentos táticos para atender as necessidades da Polícia Civil do Paraná, nos valores totais de R\$ 104.899,50 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), R\$ 82.213,80 (oitenta e dois mil, duzentos e treze reais e oitenta centavos) e R\$ 3.363.559,07 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), conforme Minutas dos Contratos as fls. 401/404, 405/408 e 409/412;

II. **DECLARO**, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 03 de Julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

74955/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.314.210-9

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1451/2024 – AT/SESP, a formalização do **Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 080/2020**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PARANAGUÁ SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.691.945/0001-60 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para as unidades consumidoras da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no Município de Paranaguá, visando a suplementação do valor do contrato decorrente das condições de pagamento nele previstas, passando o valor mensal contratual de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)** para **1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, conforme Minuta do Quinto Termo de Apostilamento (fls. 52).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 03 de Julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

75049/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.334.701-0

I. **INDENIZO**, com base na Informação nº 1437/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da proprietária **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTA – ABEL**, CNPJ

60.916.731/0001-03, no valor de **R\$ 22.108,72 (vinte e dois mil cento e oito reais e setenta e dois centavos)**, em razão do uso de imóvel situado à rua Ararabóia, n 891, Centro, Pato Branco/PR, que abriga o 6º Colégio da Polícia Militar de Pato Branco – em atendimento às necessidades da PMPR, após findo o prazo do Contrato nº 006/2021 – relativamente ao período 09 maio a 09 de junho de 2024.;

II. A análise dos fatos que deram ensejo à presente despesa sem amparo contratual, assim como eventual irregularidade funcional será realizada após o pagamento do débito;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

75006/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.226.460-1

I – ADJUDICO PARCIALMENTE, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica Internacional, tipo menor preço, autuado sob nº **839/2023**, visando à aquisição de Carabinas 5,56x45mm semiautomática, Fuzis de Precisão .308/7,62 NATO semiautomático e Fuzis de Precisão .308/7,62 NATO de repetição por ação de ferrolho “bolt action” visando atender às necessidades das unidades de Operações Especiais da PMPR e PCPR, conforme descrição abaixo:

Grupo 01: WMD GUNS LLC inscrita sob nº **TIN 451268623**, **Endereço 3070 SE** Dominica Terrace Stuart, FL, que apresentou proposta equalizada no valor total de R\$ 1.990.644,41 (um milhão, novecentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) e valor total da proposta, em Reais, para fins de referência na celebração do contrato R\$ 1.442.833,20 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos) e **valor total da proposta, na moeda estrangeira escolhida para formulação da proposta e para fins de pagamento USD 293.120,00 (duzentos e noventa e três mil e cento e vinte dólares americanos).**

II – HOMOLOGO PARCIALMENTE, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora mov. 214, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **839/2023**, visando aquisição de Carabinas 5,56x45mm semiautomática, Fuzis de Precisão .308/7,62 NATO semiautomático e Fuzis de Precisão .308/7,62 NATO de repetição por ação de ferrolho “bolt action” visando atender às necessidades das unidades de Operações Especiais da PMPR e PCPR., conforme descrição abaixo:

Grupo 01: WMD GUNS LLC inscrita sob nº **TIN 451268623**, **Endereço 3070 SE** Dominica Terrace Stuart, FL, que apresentou proposta equalizada no valor total de R\$ 1.990.644,41 (um milhão, novecentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) e valor total da proposta, em Reais, para fins de referência na celebração do contrato R\$ 1.442.833,20 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos) e **valor total da proposta, na moeda estrangeira escolhida para formulação da proposta e para fins de pagamento USD 293.120,00 (duzentos e noventa e três mil e cento e vinte dólares americanos).**

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 02 de Julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

74618/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.646.818-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação nº 1456/2024-AT/SESP, a despesa

decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de outubro de 2023, no valor total de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, em favor do bombeiro militar SD BM Ricardo Rodrigo Dias, inscrito no CPF nº XXX.812.609-XX;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

IV. PUBLIQUE-SE;

V. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor Geral da SESP

74556/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.726.417-0

I. ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do inciso XV, do Art 4º da Lei Estadual n.º 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP n.º 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 91146/2024, o qual teve por objeto aquisição de lacres tipo pino para uso em embalagens reutilizáveis, para atender as demandas da Polícia Científica, no valor total de – R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais) ao prestador:

Lote 01: Ganhador FERNANDO AUTOCOM LTDA, CNPJ 12.809.965/0001-09, com valor final de R\$ R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais)

II. AUTORIZO o prosseguimento do processo para contratação da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

III. A divulgação dessa decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação em vigor;

Curitiba, 03 de julho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

75087/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.742.133-0

I. ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do inciso XV, do Art 4º da Lei Estadual n.º 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP n.º 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 90705/2024, o qual teve por objeto a prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de calhas e telhas com fornecimento de material, para atender as demandas da Academia Policial Militar do Guatupê, no valor total de – R\$ 12.689,60 (doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) aos prestadores:

Lote 01, 02, 03 e 05: Ganhador BELLALU SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 45.977.864/0001-04, com valor final de R\$ 9.969,60 (nove mil novecentos e sessenta e nove reais);

Lote 04 e 06: Ganhador MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY, CNPJ 13.778.161/0001-52, com valor final de R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais);

II. AUTORIZO o prosseguimento do processo para contratação da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento deste

procedimento de compra direta;

III. A divulgação dessa decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação em vigor;

Curitiba, 03 de julho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

75217/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.205.040-5

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1449/2024 – AT/SESP, a celebração do **Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0044/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 1314/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 78.533.312/0001-58 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender as necessidades do Instituto Médico Legal nas unidades do interior do Estado – IML – visando o reajuste do valor do contrato, resultado de repactuação, no importe de 8,97% para o Lote 03 e 9,77% para o Lote 05, referente a data base 01/02/2024, conforme Aviso nº 07/2024 – DOS/SEAP (fls.112/118) – passando o valor mensal de **R\$ 37.032,69 (trinta e sete mil trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)** para **R\$ 40.501,80 (quarenta mil quinhentos e um reais e oitenta centavos)**, a partir de 01/02/2024, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 219/220);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

74531/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.265.685-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1447/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0474/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **SANCRISTO – COLETA DE RESIDUOS EIRELI**, CNPJ nº14.147.098/0001-19, sediada no Município de Dourados/MS – cujo objeto corresponde à prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de colchões usados e inservíveis, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 13/08/2024 até 12/08/2025, mantendo-se o valor total do contrato, no importe de R\$ 505.076,40 (quinhentos e cinco mil, setenta e seis reais, quarenta centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 165/166);

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e

Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

74503/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.267.783-1

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1465/2024 – AT/SESP, a celebração do **Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0001/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 912/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.129.629/0001-07 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná nas unidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Pato Branco e Toledo – visando o reajuste do valor do contrato, resultado de repactuação, no importe de 8,43%, referente a data base 01/03/2024, conforme Aviso nº 06/2024 – DOS/SEAP (fls. 03/09) – passando o valor mensal de **R\$ 68.186,64 (sessenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** para **R\$ 73.934,80 (setenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, a partir de 01/03/2024, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 252/253);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

74517/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.295.380-4

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2021 e nos termos da Informação 1467/2024-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **HORT FOODS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.365.540/0001-90, sediada no Município de Floresta-PR – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0005/2023 – pretendendo a aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender a demanda da Corregedoria Geral da Polícia Militar - COGER, no valor global de R\$ 7.387,35 (sete mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 245/256.

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

74990/2024

RESOLUÇÃO Nº 390/2024

Designa militar estadual para a função de Agente de Contratação, incluindo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de

dezembro de 2005, e tendo em vista a determinação do art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 6º e art. 13, III, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o militar estadual abaixo nominado para exercer as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, visando à realização de procedimentos licitatórios em prol desta Secretaria e de todas as unidades da SESP.

SESP	
NOME	CPF
Valdenir da Silva Florencio	XXX.294.759-XX

Art. 2º As comprovações da qualificação técnico-profissional dos designados ficam sob guarda do Centro de Licitações/SESP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 02 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

74520/2024

RESOLUÇÃO Nº 391/2024

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários do BPCHOQUE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 22.375.826-6 ;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis do BPCHOQUE:

Função	Nome	CPF
Presidente	Cap. QOPM Erlington Jose Medeiros de Barros	XXX.095.555-XX
Membros	Cap. QOPM Leandro Pereira	XXX.765.149-XX
	1º Ten. QOPM Cesar Augusto Hey	XXX.968.079-XX
	3º Sgt. QPMG 1 Claudedir Benedito Medeiros	XXX.536.449-XX
	3º Sgt. QPMG1 Fabio Fabri	XXX.946.899-XX
	3º Sgt. QPMG1 Gevanildo Valim	XXX.653.779-XX
	3º Sgt. QPMG1 Roberto Dias Muniz	XXX.355.569-XX
	Cb. QPMG1 Ana Cristina Deniz Bonat	XXX.237.199-XX
	Cb. QPMG1 Eduardo De Pádua	XXX.845.829-XX
	Cb. QPMG1 Leonel Lourenço de Faria Junior	XXX.548.859-XX
	Sd. QPMG1 David Edson Lopes Vieira	XXX.422.169-XX
	Sd. QPMG1 David Felipe Zelone	XXX.559.329-XX
	Sd. QPMG1 Felipe Karan Izidoro Silva	XXX.162.979-XX
	Sd. QPMG1 Magnun Kenji Bastos Motoki	XXX.301.662-XX

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 02 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

74641/2024

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 405, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Ordem Judicial - tornar regular promoção condicional.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e no cumprimento da ordem judicial de caráter definitivo, relativo aos Autos nº 0011760-64.2010.8.16.0004 – 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, RESOLVE:

Art. 1º Tornar regular a promoção condicional à graduação de Soldado QPM 1-0, formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 370 de 13 de maio de 2011, no seu art.3º, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 091 de 16 de maio de 2011, em favor do militar estadual Eziquiel Pereira Daniel, RG 8.367.503-9. (Ref. E. P. Dig. Nº 21.716.277-7);

Art. 2º **Tornar regular** a promoção condicional à graduação de Cabo QPM 1-0, formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 660 de 19 de dezembro de 2023, no seu art.3º, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 091 de 16 de maio de 2011, item nº 59, e DIOE nº 11565/2023, em favor do militar estadual Eziquiel Pereira Daniel, RG 8.367.503-9. (Ref. E. P. Dig. Nº 21.716.277-7).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

74858/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 585/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.872.239-3

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 460/2024-NFS/SETR (mov. 102), e na Informação Técnica nº 467/2024-AT/SETR (mov. 104), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 3082/2017, o **pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Antonina, referente ao período de 27/05/2024 a 26/06/2024, em benefício à EDSON CARLOS DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.485.379-**, e MARILDA RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.867.429-**, no valor total de R\$ 1.469,49 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

74278/2024

DESPACHO Nº 584/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.836.646-5

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 461/2024-NFS/SETR (mov. 116), e na Informação Técnica nº 465/2024-AT/SETR (mov. 93), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 053/2018, o **pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Iporã, referente ao período de 25/05/2024 a 24/06/2024, em benefício à JOAO BAPTISTA VEJAN, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.516.959-**, no valor total de R\$ 2.751,92 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas

aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

74236/2024

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 2 DE JULHO DE 2024

Aprova a TUSD, TUSDC e TUSDL referentes à 1ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) do gás canalizado, relativo à Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º, parágrafo 1º, inciso X; o Art. 3º; o Art. 5º; o Art. 6º, incisos III, VIII e XIII; e o Art. 7º, incisos XV e XVI, todos da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e **considerando**:

- o disposto no § 5º, do Art. 14, da Lei Complementar Estadual nº 205, de 07 de dezembro de 2017, com redação incluída pela Lei Complementar Estadual nº 247, de 30 de maio de 2022;
- o previsto na Cláusula Décima Sexta – DAS TARIFAS do Contrato de Concessão;
- que é objetivo da regulação definir tarifas que permitam tanto ao alcance e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação eficiente dos serviços, como a modicidade tarifária aos usuários;
- que a revisão tarifária periódica objetiva à reavaliação das condições de mercado e a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários;
- que a revisão tarifária periódica é o instrumento regulatório adequado para se definir o nível de receita necessário para proporcionar equilíbrio econômico-financeiro ao prestador regulado;
- as metodologias referentes ao cálculo da Margem Bruta Requerida do Contrato de Concessão, nos processos de Tomada de Subsídio AGEPAR nº 01/2023 (Protocolo nº 21.083.436-2), de Consultas Públicas AGEPAR nº 010/2023 (Protocolo nº 21.077.725-3) e nº 02/2024, e Audiência Pública AGEPAR nº 01/2024 (Protocolo nº 21.565.791-4);
- as Notas Técnicas DRE/CDG-AGEPAR nº 011/2023, nº 001/2024 e nº 006/2024, para a 1ª Revisão Tarifária Periódica, disponíveis no site da Agepar;
- a Nota Técnica DRE/CDG-AGEPAR nº 008/2024 – Metodologia e cálculo da Margem Bruta Requerida referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Gás Canalizado para o período 2024-2029, aprovada pelo Conselho Diretor/AGEPAR na REUNIÃO Nº 18/2024 – EXTRAORDINÁRIA, realizada em 28 de junho de 2024, com as alterações decorrentes da deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR adotadas na REUNIÃO Nº 19/2024 – EXTRAORDINÁRIA, realizada em 2 de julho de 2024;
- o contido no processo administrativo de protocolo nº 21.565.791-4, que trata da 1ª Revisão Tarifária Periódica dos serviços de Comercialização e Distribuição de Gás Canalizado da Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS; e

j) as deliberações do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 18/2024 – EXTRAORDINÁRIA, realizada em 28 de junho de 2024, e conforme REUNIÃO Nº 19/2024 – EXTRAORDINÁRIA, realizada em 2 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aplicação dos valores para a TUSD, EC e EL: TUSD: R\$ 0,4418/m³ (quatro mil e quatrocentos e dezoito décimos de milésimo de reais por metro cúbico); EC: R\$ 0,0882/m³ (oitocentos e oitenta e dois décimos de milésimo de reais por metro cúbico); e EL: R\$ 0,0039/m³ (trinta e nove décimos de milésimo de reais por metro cúbico), previstas na Nota Técnica DRE/CDG-AGEPAR n.º 008/2024 (alterada conforme deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR decorrente da REUNIÃO Nº 19/2024 – EXTRAORDINÁRIA, realizada em 2 de junho de 2024 – protocolo n.º 21.565.791-4), referente à 1ª Revisão Tarifária, conforme previsto na Cláusula Décima Sexta, itens 16, 16.6 e 16.7 do Contrato de Concessão e no § 5º, do Art. 14, da Lei Complementar Estadual n.º 205, de 07 de dezembro de 2017, com redação incluída pela Lei Complementar Estadual n.º 247, de 30 de maio de 2022.

Parágrafo Único: A margem de distribuição final a ser aplicada pela Concessionária aos usuários do Mercado Cativo, TUSDC, é de: R\$ 0,5300/m³ (cinco mil e trezentos décimos de milésimo de reais por metro cúbico) e do Mercado Livre, e TUSDL, é de R\$ 0,4457 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e sete décimos de milésimo de reais por metro cúbico), com vigência a partir de 07/07/2024, nos termos do § 5º, do Art. 14, da Lei Complementar Estadual n.º 205, de 07 de dezembro de 2017, com redação incluída pela Lei Complementar Estadual n.º 247, de 30 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 2 de julho de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

74543/2024

IDR - PARANÁ**Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater****PORTARIA Nº 168/2024 – IDR-Paraná**

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e ao Decreto 5.227 de 18 de março de 2024 e legislação específica, em função ao contido no protocolo nº 22.401.147-4,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao empregado público, abaixo relacionado, afastamento de suas atividades laborais, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para concorrer a cargo eletivo, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, condicionado à apresentação da Certidão de Registro de Candidatura em Cartório Eleitoral.

1. ROBERTO APARECIDO CORREDATO – RG 3.003.952-1/PR

Art.2º DETERMINAR que em existindo a perda da condição de candidato, por desistência, impugnação de registro ou situações análogas, deverá o empregado público apresentar-se a chefia imediata de origem ou a Gerência de Recursos Humanos do IDR-Paraná, no primeiro dia útil posterior ao fato, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 02 de julho de 2024

(assinado digitalmente)

Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 169/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, tendo em vista o constante e registrado no processo nº 22.193.144-0,

RESOLVE:

Art.1º ENCERRAR o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 130/2024, publicada no DIOE edição nº 11675, de 07 de

junho de 2024, destinado a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, VW Polo 1.0 TSI, placa SFC7B02, conforme notificado no protocolo 22.193.144-0, sem imputação de responsabilidades ao servidor R. B. de A.

Art.2º DETERMINA-SE à Gerência Estadual de Administração que verifique a possibilidade de ressarcimento dos custos de reparo do veículo do IDR-Paraná junto à condutora do veículo particular envolvido no acidente que, em tese, foi responsável pelo abaloamento traseiro do veículo do IDR-Paraná.

Art.3º DETERMINA-SE que o Assessor de Gabinete e o Agente de Ouvidoria procedam com os devidos registros e comunicações junto à CGE.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 03 de julho de 2024

(assinado digitalmente)

Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 170/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor Aparecido Silva da Fonseca – RG nº 9.181.278-9, para atuar como Gerente Regional Substituto da Gerência Regional de Cascavel, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no período de 22 de julho a 05 de agosto de 2024, por motivo de férias do Gerente titular José Lindomir Pezenti, sem pagamento adicional do período substituído.

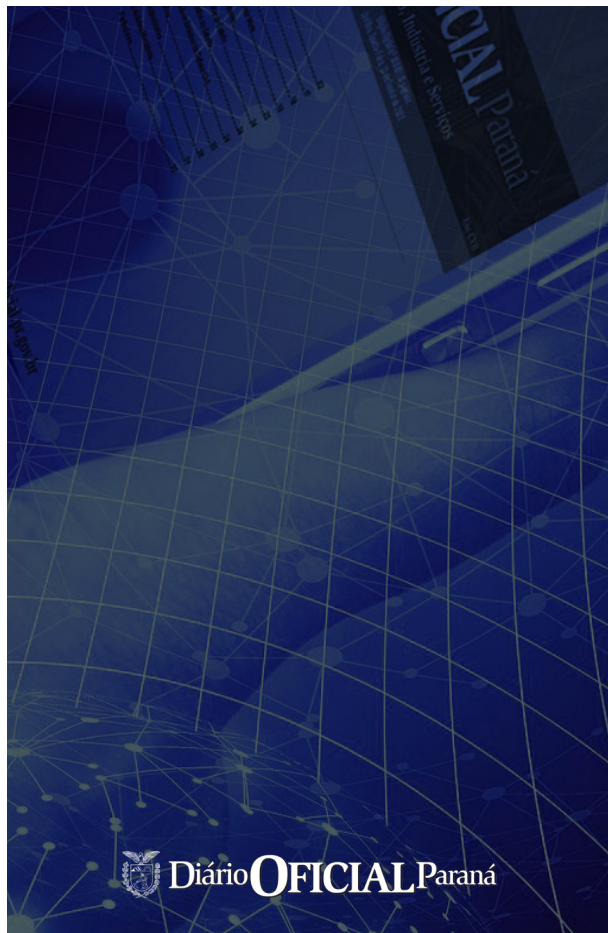
Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 03 de julho de 2024

(assinado digitalmente)

Richard Golba
Diretor Presidente

75204/2024



Em tempo

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

EXTRATO DE DESPACHOS SECRETARIAIS Nº 013/2024 – SEDEF

Objeto: Autorização de despesa, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, foram autorizadas as seguintes despesas:

Protocolo	Número Despacho Secretarial	Valor da despesa	Município
22.344.893-3	Nº 578/2024	R\$ 130.479,22	Cruzeiro do Sul
22.367.872-6	Nº 579/2024	R\$ 130.479,22	Tunas do Paraná

Curitiba, 04 de julho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

75766/2024

RESOLUÇÃO Nº 347/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o município abaixo relacionado, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda:

Protocolos	Municípios
22.359.702-5	Nova Cantu

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

75371/2024

RESOLUÇÃO Nº 349/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o município abaixo relacionado, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda:

Protocolos	Municípios
22.344.893-3	Cruzeiro do Sul
22.367.872-6	Tunas do Paraná

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

75681/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 577/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 22.359.702-5

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, e com base na Informação nº 288/2024 da Coordenação de Programas e Projetos – CPP (fl. 27. Mov. 16) e Despacho nº 344/2024 do Núcleo Técnico de Arquitetura (fl. 38. Mov. 23), a realização da despesa no valor de R\$ 130.479,22 (cento e trinta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos),

referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Nova Cantu.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 03 de julho 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

75372/2024

